



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina

## PRECATÓRIO

**Precat 0010387-55.2019.5.12.0000**

Lei 13.467/17



PREC 10387-2019-000-12-00-5

SAP2N: PRE 10387/19

SAP2: PRE 010387/19

**Volumes**  
1/1

**Documentos**  
0

**Apensos**  
0

**Envelopes**  
0

**Relator:**  
**Revisor:**

**ÓRGÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

**Data de autuação:** 25/06/2019

**Origem:** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Protoc. 3896/2019 - 2ª VT de Tubarão)

**Partes:**

**Requerente:** MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)

**Requerido:** MUNICÍPIO DE TUBARÃO

**PROCESSO DIGITALIZADO**  
**SECART**





02

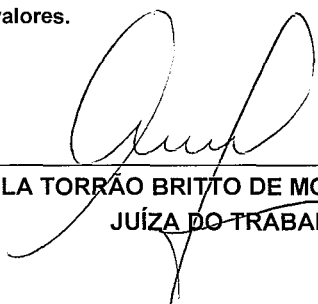
**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO – TRT 12ª REGIÃO**

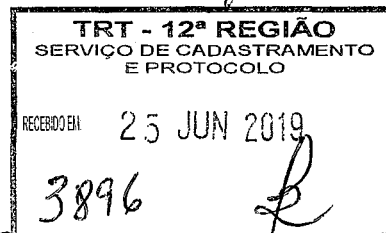
Da: Dra. CAMILA TORRÃO BRITTO DE MORAES CARVALHO – 2ª Vara do Trabalho de Tubarão

À: Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

DADOS PROCESSUAIS		
Nº do Processo (novo)	: 0001204-49.2010.5.12.0041	
Autor(es)	: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)	
Réu(s)	: MUNICÍPIO DE TUBARÃO	
Natureza do Crédito	( X ) Alimentar ( ) Comum	
Advogado(s)		
nome: RAMON ANTONIO	CPF: 003.978.379-09	OAB: 19.044/SC
CONTA JUDICIAL EXCLUSIVA		
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência: H. HULSE (0410)	Conta Judicial:
Cidade: Tubarão	Obs.:	
DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)		
Data do ajuizamento do processo de conhecimento	05/07/10	
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento	05/04/18	
Data do trânsito em julgado da impugnação aos cálculos	08/11/18	
Data que tornou definitiva a decisão referente à compensação de débitos apresentados pela fazenda pública	/ /	
Data da intimação da entidade devedora para informar débito a compensar	/ /	
Data da última atualização (1)	31/05/19	

(1) Mês/Ano - Data-base considerada para efeito de atualização monetária dos valores.

  
CAMILA TORRÃO BRITTO DE MORAES CARVALHO  
JUÍZA DO TRABALHO



*Precat. 10387-2019-000*



### INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

BENEFICIÁRIOS							
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	Data de Nascimento	Maior de 60 anos (na data da requisição)	Portador de Doença Grave	VALOR (R\$)		
					Principal	Juros	Total
1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	245.068.269-49	13/03/1952	(x)sim ( )não	( )sim (x)não	157.573,95	-	157.573,95
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	494.978.479-04	31/01/1961	( )sim (x)não	( )sim (x)não	157.573,95		157.573,95
3. MARILEIA CECHINEL	378.951.419-53	19/02/1960	( )sim (x)não	( )sim (x)não	157.573,95		157.573,95
4. MARILEIA ROZARIO DAVID	846.061.859-53	01/08/1971	( )sim (x)não	( )sim (x)não	157.573,95		157.573,95
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	015.937.619-02	30/11/1964	( )sim (x)não	( )sim (x)não	42.559,81		42.559,81
SUBTOTAL 1 – BENEFICIÁRIO(S)							672.855,61

FGTS/INSS								
TIPO	NOME	CPF/CNPJ	Data de Nascimento	Maior de 60 anos (na data da requisição)	Portador de Doença Grave	VALOR (R\$)		
						Principal	Juros + Multa	Total
FGTS	1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	245.068.269-49	13/03/1952	(x)sim ( )não	( )sim (x)não	8.993,66	-	8.993,66
FGTS	2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	494.978.479-04	31/01/1961	( )sim (x)não	( )sim (x)não	8.993,66	-	8.993,66
FGTS	3. MARILEIA CECHINEL	378.951.419-53	19/02/1960	( )sim (x)não	( )sim (x)não	8.993,66	-	8.993,66
FGTS	4. MARILEIA ROZARIO DAVID	846.061.859-53	01/08/1971	( )sim (x)não	( )sim (x)não	8.993,66	-	8.993,66
FGTS	5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	015.937.619-02	30/11/1964	( )sim (x)não	( )sim (x)não	2.117,76	-	2.117,76
INSS	INSS - Empregado	-	-	-	-	34.944,31	15.528,88	50.473,19
INSS	INSS - Empregador	-	-	-	-	91.728,79	40.763,30	132.492,09
SUBTOTAL 2 – HONORÁRIOS/DESPESAS - R\$								221.057,68

VALOR TOTAL REQUISITADO (SUBTOTAL1 + SUBTOTAL2) - R\$	893.913,29
---	------------

CAM. A TORRÃO BRITTO DE MORAES CARVALHO  
JUÍZA DO TRABALHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO: RT 0001204-49.2010.5.12.0041


MARIA SALETE BORGES DE GODÓI e outros, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que movem em desfavor de MUNICÍPIO DE TUBARÃO, também devidamente qualificado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores signatários, apresentar as peças para formação do precatório.

Ainda, para a formação do precatório, cumpre informar que a importância requisitada deverá ser paga ao procurador Dr. Ramon Antonio, inscrito no CPF sob o n.º 003.978.379-09, que junta cópia da procuração com poderes expressos para receber e dar quitação.

Assim, tal importância deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, conta corrente n.º 17-0, agência 2845, operação 003, de titularidade de Ramon Antonio Advogados Associados (CNPJ: 07.958.258/0001-44).

Espera deferimento.  
Tubarão, SC, 17 de dezembro de 2018.

RAMON ANTONIO  
OAB/SC 19.044

  
Rafaela Borjolato Pina  
Advogada  
OAB/SC 22.043



0204  
JR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO  
TRABALHO DE TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA E CENTRALIZAÇÃO DE MANDADOS DE TUBARÃO/SC	
Em	05 JUL. 2010
Processo nº	1204/10
Distribuído à	JP Vara

"A Amazônia é nossa!"

075.12.003603-1

gr

Maria Salete Borges de Godoi, Brasileira, casada, agente comunitária, portadora do RG 5/R - 511.681 e CPF 245068269-49, residente e domiciliada na Rua Travessa 1 João Adolfo Corrêa, CEP 88706-200, Bairro Passo do Gado, Tubarão/SC, Marita Capistrano Anselmo Cancelier, brasileira, casada, Agente Comunitário, RG 1.566.395, CPF 494.978.479/04, residente e domiciliada na Ra. João Adolfo Corrêa, 3460, Bairro Passo do Gado, Tubarão/SC, CEP 88705-000, Mariléia Cechinel, brasileira, solteira, Agente Comunitário, RG 1020644-5, CPF 378.951.419/53, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, Bloco E, Apto. 205, Bairro Revoredo, Tubarão/SC, CEP 88704-30, Mariléia Rosário David, brasileira, casada, Agente Comunitária, RG 3.200.982, CPF 84606185953, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, n.4465, Apto.305, Bairro Revoredo, Tubarão/SC, CEP 88704-300 e Marlei Pinheiro Mendes Nunes, brasileira, casada, Agente de Saúde, RG 1.733.665-1,



09

CPF 015.937.619/02, residente na Rua Antonio Antunes dos Santos, n.938, Bairro Dehon, Tubarão/SC, CEP 88708-015, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

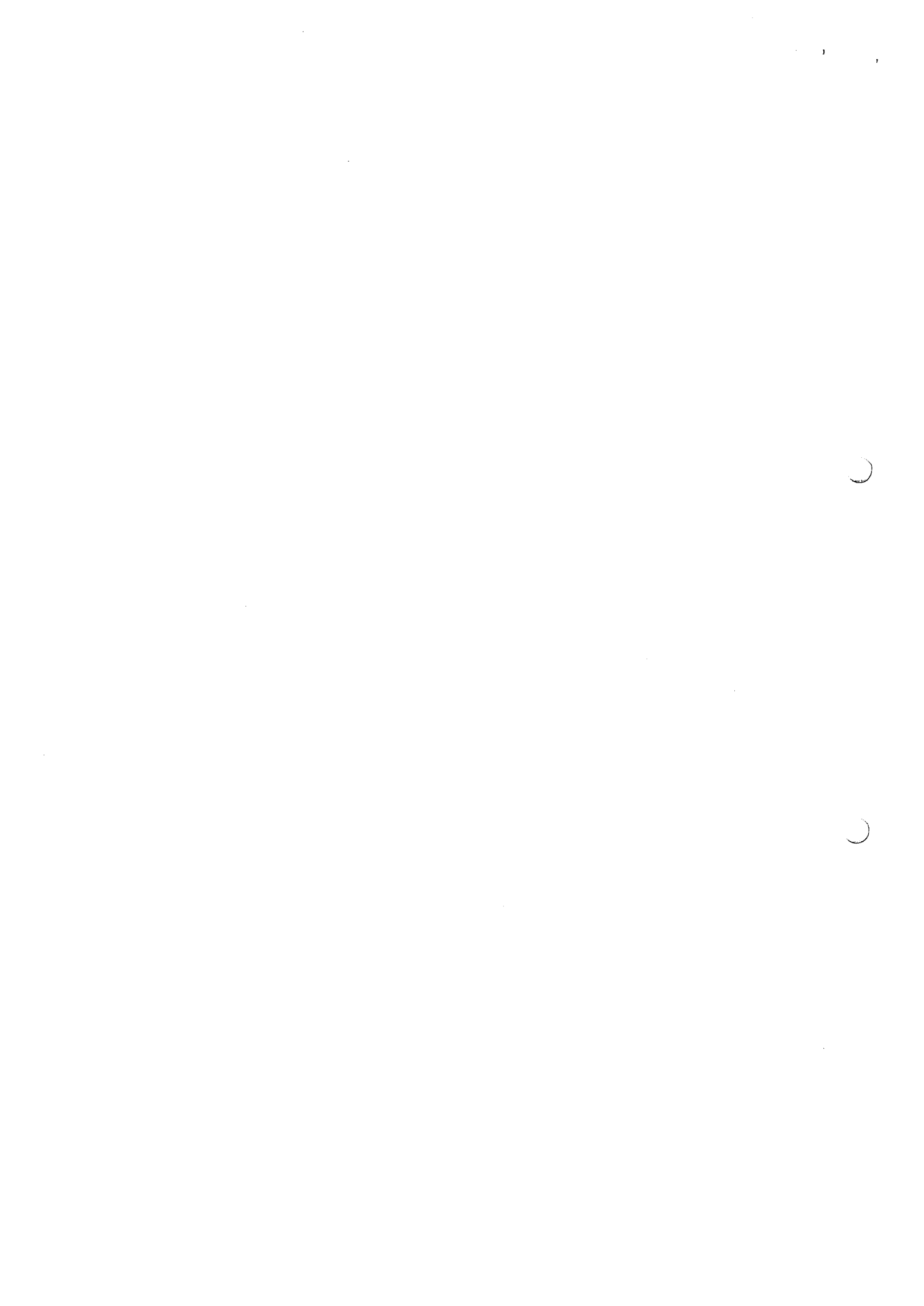
**AÇÃO TRABALHISTA**

em face de **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.928.656/0001-33, com sede na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, em Tubarão/SC, CEP 88701-180, pelos fatos e fundamentos adiante expostos:

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

As autoras foram contratadas, por meio de processo seletivo público, a trabalhar para o Município como Agente Comunitária de Saúde, vinculada ao Programa de Saúde da Família, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

A reclamante Maria Saletê Borges de Godoi foi contratada em 01 de janeiro de 2002 e demitida em 04 de julho de 2008. Todavia, sua CTPS foi anotada nos seguintes períodos: de 01 de Janeiro de 2002 a 31 de Dezembro de 2002, de 02 de Janeiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de dezembro de 2004, de 22 de fevereiro de 2005 a 30 de dezembro de 2005, de 16 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de 02 de janeiro de 2007 à 04 de julho de 2008.



206  
R

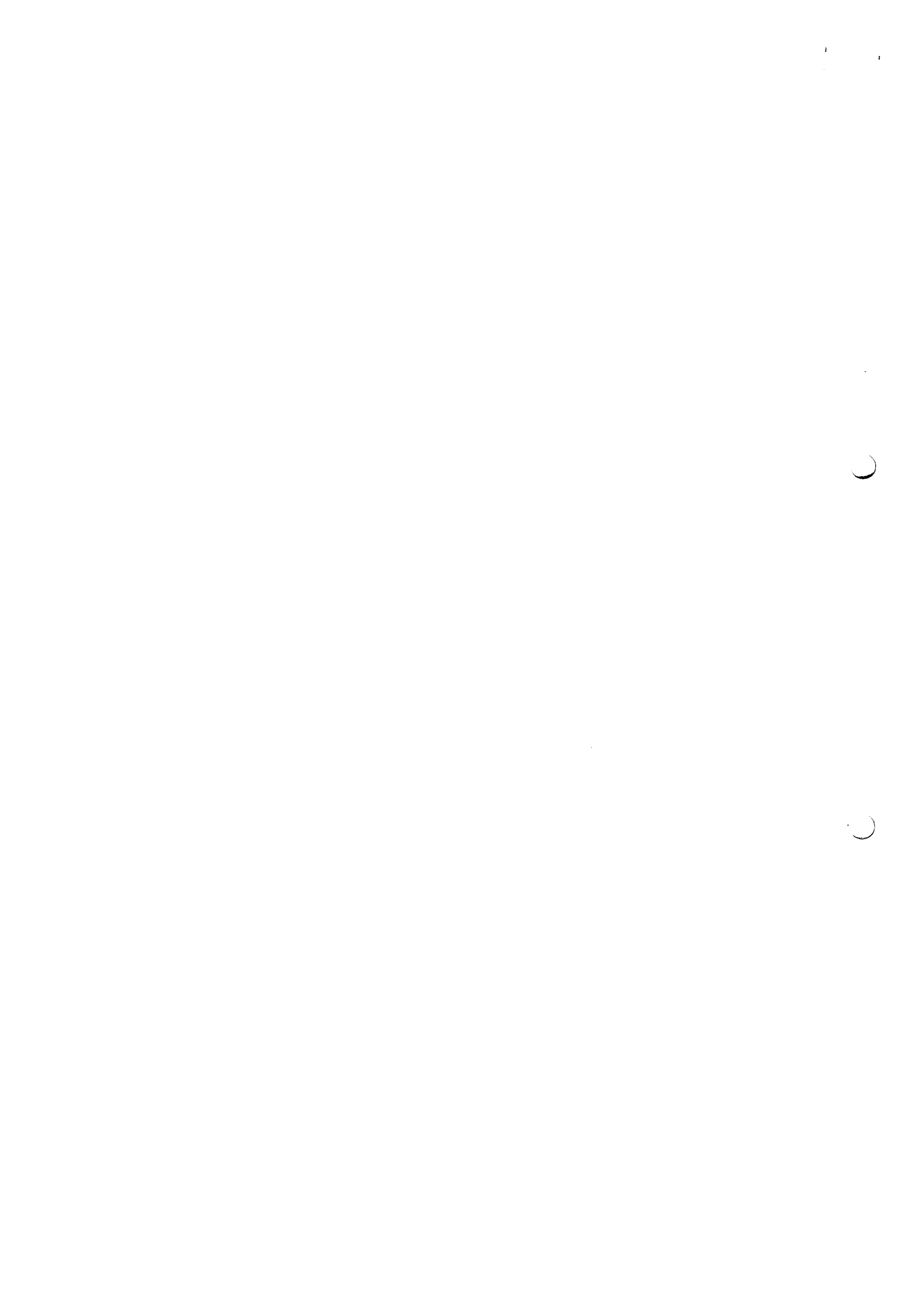
A reclamante Marita Capistrano Anselmo Cancelier foi contratada em 01.03.2004 e demitida em 04.07.2008. Todavia sua CTPS foi anotada nos seguintes períodos: de 01 de março de 2004 a 1 de dezembro de 2004; de 22 de fevereiro de 2005 a 30 de dezembro de 2005; de 16 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006; de 2 de janeiro de 2007 à 04 e julho de 2008.

A reclamante Mariléia Cechinel foi contratada em 01.09.2002 e demitida em 04.07.2008. Todavia sua CTPS foi anotada nos seguintes períodos: de 01 de setembro de 2002 a 31 de dezembro de 2002; de 2 de janeiro de 2003 a 2 de fevereiro de 2004; de 02 de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004; de 22 de fevereiro de 2005 a 30 de dezembro de 2005; de 16 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006; de 02 de janeiro de 2007 à 04 de julho de 2008.

A reclamante Mariléia Rosário David foi contratada em 01.03.2004 e demitida em 04.07.2008. Todavia sua CTPS foi anotada nos seguintes períodos: de 01 de março de 2004 a 01 de dezembro de 2004; de 22 de fevereiro de 2005 a 30 de dezembro de 2005; de 16 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006; de 02 de janeiro de 2007 à 04 de julho de 2008.

Bem verdade, todo ano, era exigida da requerente a participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização (docs. inclusos), além de prévia aprovação em prova escrita (seletiva pública - inscrições anexas), para a continuidade do trabalho.

Bem verdade, todo ano, era exigida das requerentes a participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização (docs. inclusos), além



07

de prévia aprovação em prova escrita (seletiva pública – inscrições anexas), para a continuidade do trabalho.

Entretanto, em inobservância à legislação pátria, o Município, firmando parceria com a FAEPESUL, promoveu, em dezembro/2007, nova seletiva pública para o cargo que ocupavam as requerentes (edital 01/2007).

Via de consequência, as autoras, junto com mais de duzentos agentes comunitários de saúde, foram demitidas sem justa causa, para admissão dos novos aprovados. Ainda não recebeu suas verbas rescisórias.

Todavia, tem direito à reintegração às atividades, porque detém estabilidade garantida pela Carta Magna e por Lei Federal. E esse é o objetivo principal das autoras nessa demanda.

Assim, vêm em busca da tutela jurisdicional, para que seus pedidos sejam julgados procedentes, com a condenação do Município Réu.

#### **DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA ESTABILIDADE DE EMPREGO:**

Esse relevante serviço social nasceu juridicamente no dia 15.12.1997, com a edição da Portaria nº 1.886/97 pelo Ministério da Saúde, que aprovou as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e do Programa de Saúde da Família (PSF).



04.08  
92

Essa norma visou estimular a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a fim de possibilitar a efetiva reorientação do modelo assistencial que vinha sendo adotado pela Política Nacional de Saúde.

Nessa Portaria ficou estabelecida a responsabilidade do Ministério de Saúde na regulamentação do cadastramento dos ACS, mas delegou aos Municípios as atribuições de *"recrutar os agentes comunitários de saúde através de processo seletivo, segundo as normas e diretrizes básicas do programa"*, contratando e remunerando os ACS.

Tais diretrizes básicas do programa eram os seguintes requisitos para seleção e contratação dos ACS: a) ser morador da área onde exercerá suas atividades há pelo menos dois anos; b) saber ler e escrever; c) ser maior de dezoito anos; e d) ter disponibilidade de tempo integral para o exercício de suas atividades.

E, as atribuições dos ACS, via de regra, consubstanciavam-se na implementação de ações de *"prevenção de doenças e promoção de saúde, através das visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência"*.

E, assim, foi criado o Programa de Saúde da Família e a relevante função social do Agente Comunitário de Saúde.

Contudo, logo surgiu um impasse na operacionalização do programa: a forma de contratação do ACS, por absoluta ausência de regra



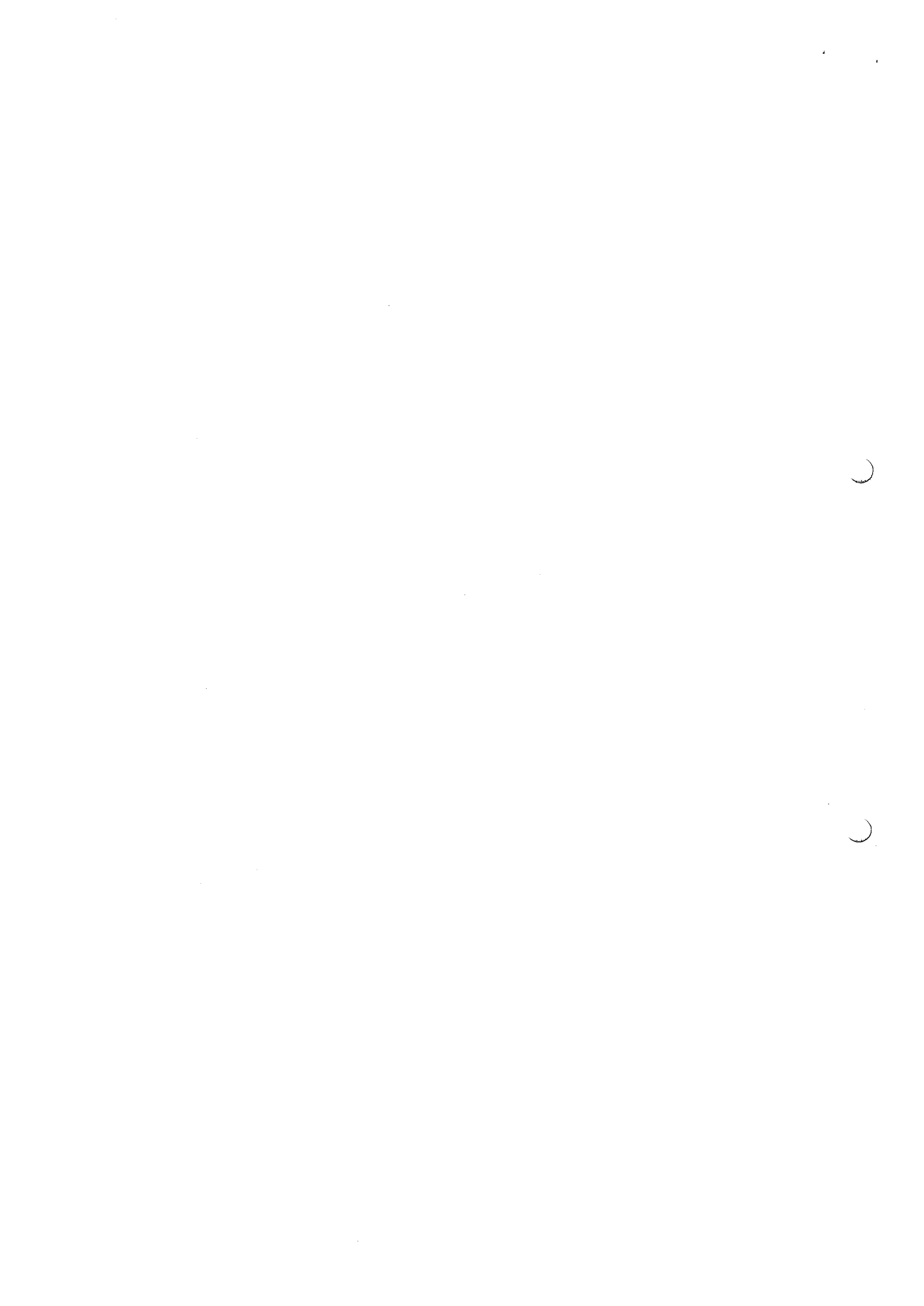
específica. Bem verdade, não houve padronização nacional da forma dessa contratação. Com efeito, surgiram os mais variados modos de contratação de ACS pelas municipalidades.

Alguns municípios optaram pela terceirização da contratação, através de convênios com organizações sociais ou, ainda, com cooperativas, que se encarregariam de contratar diretamente os ACS. Nesta modalidade, surgiu o problema do vínculo laboral indireto, responsabilizando subsidiariamente os Municípios pelos encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente não pagos pelas conveniadas.

Outras municipalidades realizaram uma contratação de pessoal, em regime especial, por tempo determinado, sem previsão dos direitos e garantias constitucionais. Esta situação trouxe evidente prejuízo, em nível trabalhista e previdenciário, ao pessoal contratado.

Ainda, numa abordagem mais ortodoxa, alguns Municípios decidiram pela criação de cargos efetivos (regime estatutário) para a realização das atividades de ACS. Assim, realizaram concurso público para provimento dos cargos de ACS, sob regime estatutário. Com efeito, sujeitaram-se à estabilidade do servidor no cargo de ACS, com a possibilidade de superveniente alocação e despesa de pessoal na eventualidade do encerramento ou suspensão do PACS.

Considerando estas peculiaridades, o Ministério da Saúde elaborou o documento "*Modalidade de Contratação de Agentes Comunitários de Saúde - Um Pacto Tripartite*", em janeiro de 2002, destacando-se o seguinte:



5 10  
R

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é uma profissão *sui generis*. Oriundo da comunidade, onde alude sua denominação, deve exercer uma liderança entre os seus pares, apresentando um perfil distinto do servidor público clássico. Na seleção de um servidor público comum, procura-se, a princípio, a pessoa mais qualificada tecnicamente para o exercício daquele mister. Aqui, não necessariamente. São fundamentais os aspectos de solidariedade e liderança, a necessidade de residir na própria comunidade e o conhecimento da realidade social que o cerca. Os ensinamentos técnicos virão depois, mediante os cursos ministrados pelo Poder Público. Assim, em primeiro lugar, busca-se, para o ACS, um perfil mais social do que burocrático ou técnico.

Essa distinção é fundamental neste trabalho. Na verdade, esse traço identificador dessa categoria é o pilar das eventuais dificuldades que se encontram para construir o modelo jurídico de sua contratação.

Se assim não fosse, não haveria qualquer dúvida que os ACSs deveriam ser submetidos aos mesmos comandos e regras próprias dos demais servidores, em regime estatutário ou celetista, mediante prévia aprovação em concurso público, e vinculados às características desses regimes, inclusive estabilidade e regime disciplinar específico.

[...]

Os ACSs têm as suas atribuições básicas descritas em documento do Ministério da Saúde e, mais solenemente, no bojo de Decreto Federal nº. 3.189, de 4 de outubro de 1999 que "fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências".

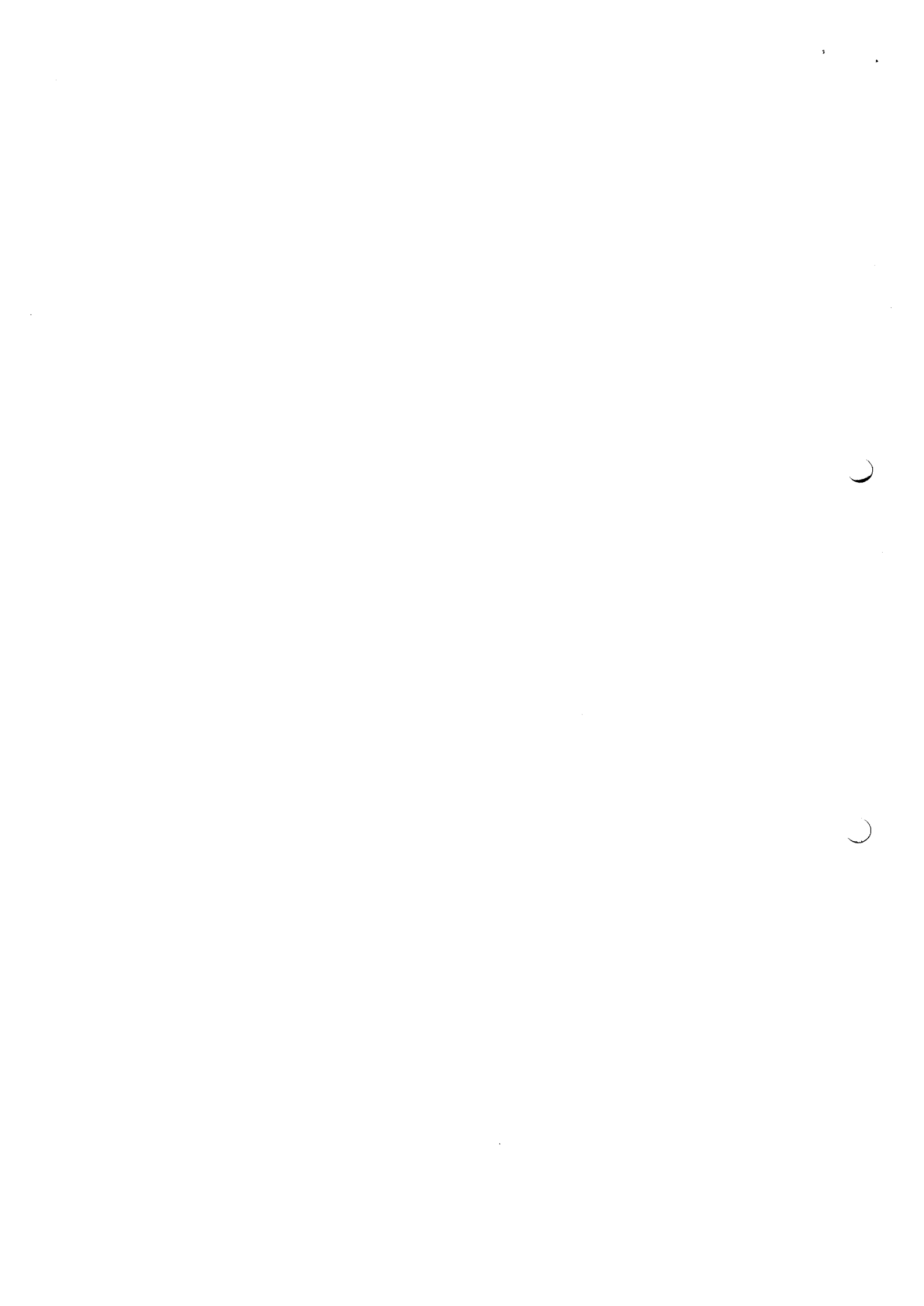
Nesse Decreto, em seu artigo 2º, estão arroladas as atividades do ACS em sua área de atuação.

A leitura permite verificar que o ACS tem uma missão básica de execução de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde no âmbito da comunidade em que reside, e na qual tem liderança e possa manifestar solidariedade.

Esse aspecto, muitas vezes subjetivo, é de assombrosa relevância para o Programa, pois de nada adiantará um ACS muito preparado tecnicamente que não possa desenvolver a contento suas atividades por não ter credibilidade na comunidade em que atue.

O mesmo deverá ser uma pessoa confiável, bem conceituada na comunidade, amena no trato, com acesso às residências, como se fosse alguém da própria família, de forma a servir de elo entre a comunidade e as equipes técnicas de saúde da família. E o ACS só poderá ser útil enquanto manifestar essa liderança, pois se a perder não poderá mais exercê-la com as mesmas características, as suas atribuições regulares. Já se antevê, por este perfil, a inviabilidade de se cogitar o servidor público comum para tal função.

Diante da falta de segurança jurídica, mas considerando as diretrizes dadas pelo Ministério da Saúde, alguns Municípios, dentre eles



11

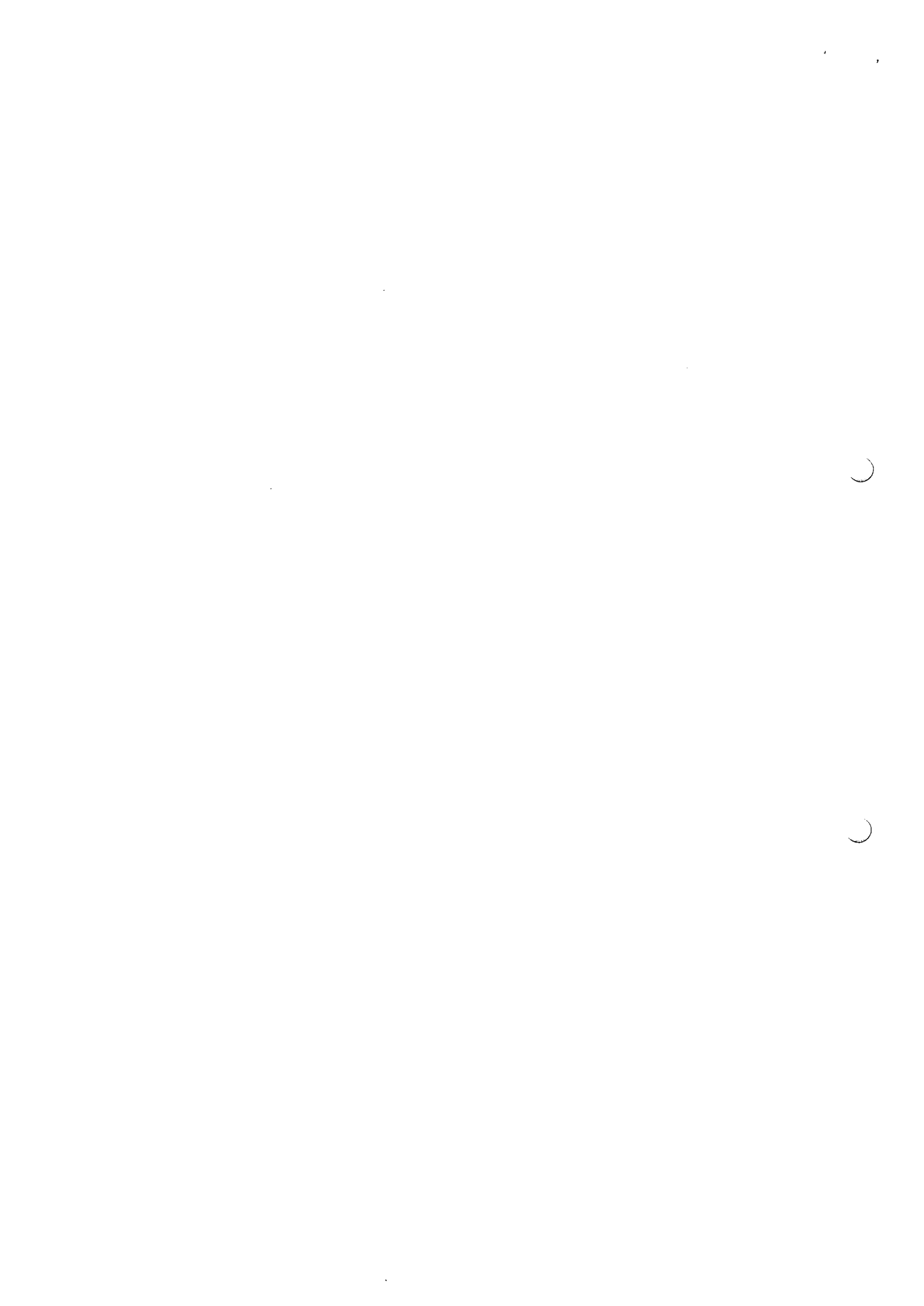
Tubarão/SC, optaram por realizar certames anuais de seleção pública, atendendo sempre às regras acima expostas, em especial que o agente de saúde morasse na própria comunidade atendida, por óbvio, pela afinidade, amizade e proximidade do agente com seus visitados. Aliás, o Município de Tubarão já vinha realizando esse tipo de seleção desde 2000, se destacando, anos a fio, pela primazia e transparência desses certames.

Pois bem. Em 10 de julho de 2002, adveio a Lei nº 10.507, transformando a atividade de ACS em profissão, definindo-lhe suas características e estabelecendo-lhe os requisitos de seu exercício.

Essa Lei definiu que o exercício da profissão de ACS dar-se-ia exclusivamente no "âmbito do sistema único de saúde - SUS" e que o agente deveria preencher os seguintes requisitos: "I - residir na área da comunidade em que atuar; II - haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde; III - haver concluído o ensino fundamental". Portanto, estabeleceu novos requisitos para o exercício da profissão.

Por fim, tal Lei estabeleceu que o ACS "prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, mediante vínculo direto ou indireto", competindo ao Ministério da Saúde a regulamentação desses serviços.

Somente com a edição da Emenda Constitucional nº 51, de 14.02.2006, adveio a exigência de processo seletivo público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, restando ressalvado, porém, a dispensa de novo processo seletivo público aos profissionais que, na data de promulgação da



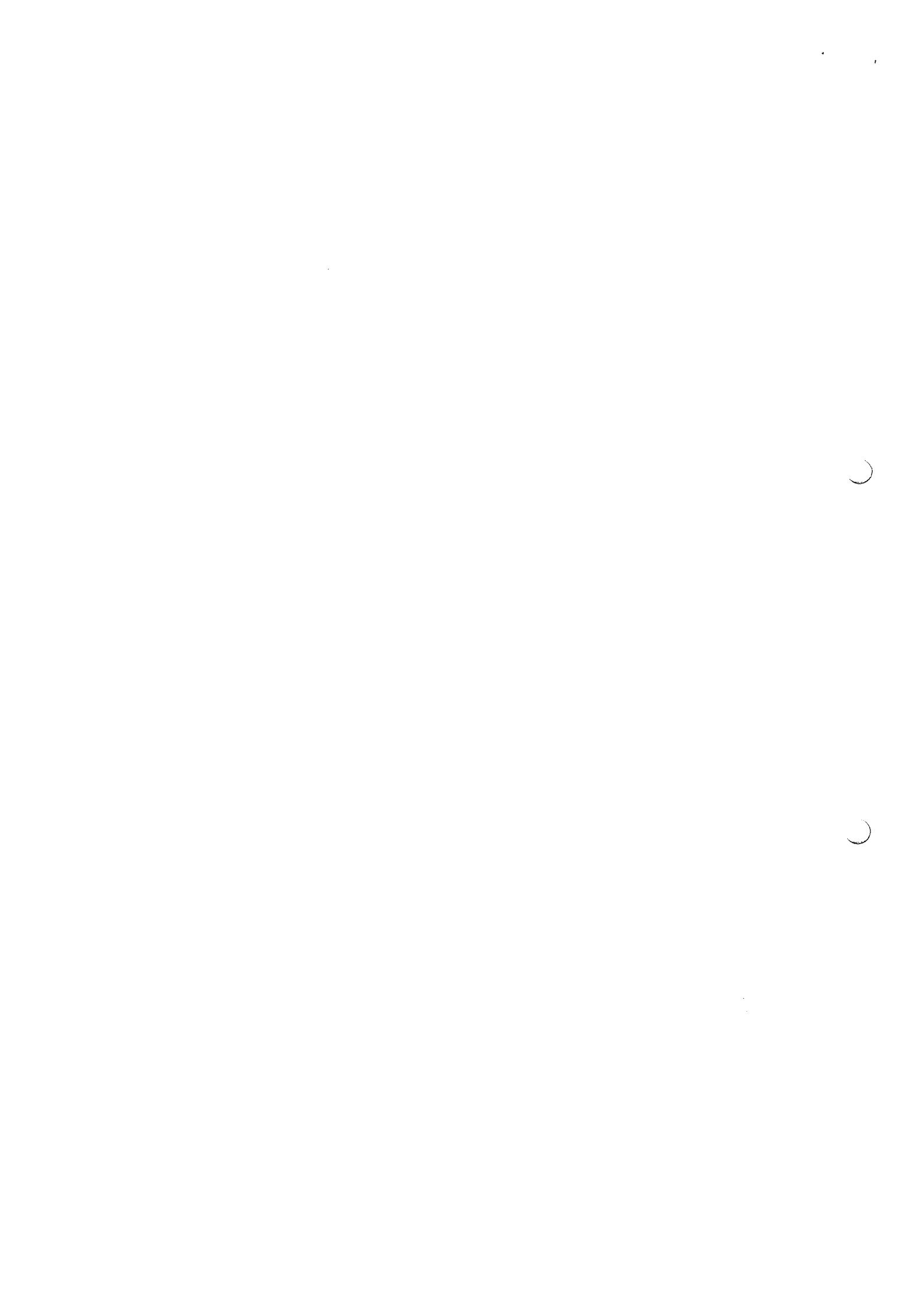
de 19  
92

Emenda e a qualquer título, estivessem desempenhando atividade de agente comunitário de saúde, na forma da lei, *"desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública conduzido por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação"*.

De fato, essa nova regra Constitucional dispensa a participação em processo seletivo público dos agentes comunitários de saúde que se encontravam no exercício de suas atividades e que tenham sido aprovados em prévia seleção pública. O novo comando da Carta Magna, bem verdade, garante estabilidade de emprego aos agentes comunitários de saúde, ingressos através de prévia seleção pública, que estivessem trabalhando na data de promulgação da EC nº 51/2006 (art. 2º, parágrafo único), na forma de emprego público.

Art. 2º Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.



13

Logo, independentemente da forma de contratação dos ACS aplicada pelo Município antes da EC nº 51/2006, o único requisito exigido para a convalidação e estabilidade desse contrato é a prévia participação do agente em seleção pública. E, repisa-se, esse processo seletivo público vinha acontecendo no Município de Tubarão, anualmente, desde 2000, sendo que aqueles que estavam trabalhando como ACS no dia 14.02.2006 haviam ingressado no serviço público por meio de processo seletivo público de provas.

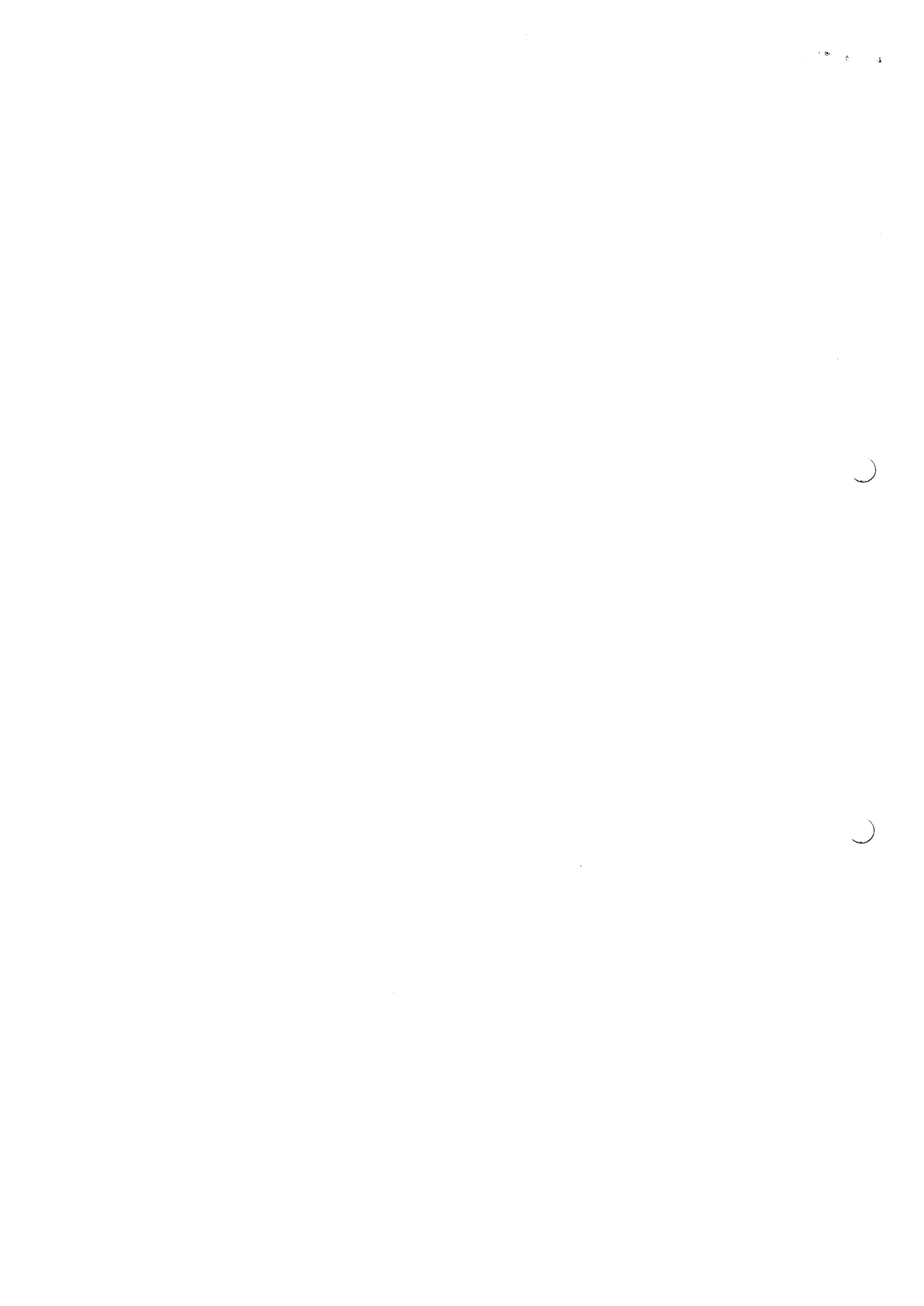
Com efeito, para regulamentar o parágrafo único do artigo 2º da EC nº 51/2006 adveio a Lei nº 11.350/2006, que dispõe:

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput deste artigo.

Desta feita, em razão do princípio da segurança jurídica, por se tratar de direito adquirido e ato jurídico perfeito, a autora está protegida da demissão arbitrária, porque a Lei nº 11.350/2006 limita no artigo 10 as possibilidades de rescisão unilateral do contrato do agente comunitário de saúde.

Assim, na forma do artigo 2º da EC nº 51/2006 e do artigo 9º da Lei nº 11.350/2006, tendo a autora sido contratada mediante processo seletivo público realizado antes da vigência desses dispositivos e não estando



07/14  
R

incurso nas causas de ruptura do artigo 10 da Lei nº 11.350/2006, a convalidação de sua contratação, com a decretação de estabilidade no serviço público de agente comunitário de saúde, como empregado público, é medida imperativa.

E, essa garantia de emprego (embora relativa - artigo 10 da Lei nº 11.350/2006), por ter se incorporado ao seu patrimônio jurídico, deve perdurar até sua aposentadoria voluntária, morte ou cancelamento/suspensão do PSF/PACS, o que primeiro sobrevier.

A propósito, extrai-se da jurisprudência, *mutatis mutandis*:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ADMISSÃO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - CONTRATO VÁLIDO - Os profissionais que, na data de promulgação da EC 51/2006, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, e desde que já tenham sido contratados na forma retro, têm os seus contratos válidos, a teor do parágrafo único do art. 2º da EC 51, de 14/02/2006, regulamentado pelo parágrafo único do art. 9º, da Lei 11.350/2006. - MUNICÍPIO - CONVERSÃO DE REGIME - AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - Não há conversão de regime celetista para estatutário quando a lei que cria o estatuto não estabelece a submissão dos empregados contratados anteriormente pelo ente público ao regime então concebido ou a conversão dos empregos existentes à época em cargos públicos. Nesse caso, ante a ausência de enquadramento específico, os empregados continuam submetidos ao regime estabelecido na CLT. (TRT 22ª R. - RO 00500-2007-106-22-00 - 1º T. - Rel. Juiz Francisco Meton Marques de Lima - DJ 16.01.2008)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO REGULAR - Demonstrado que o certame público, ainda que realizado de forma simplificada, observara fielmente os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, não há falar em nulidade da contratação da obreira para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde. (TRT 22ª R. - RO 01158-2006-105-22-00-0 - Relª Juíza Liana Chaib - DJU 05.10.2007 - p. 06)

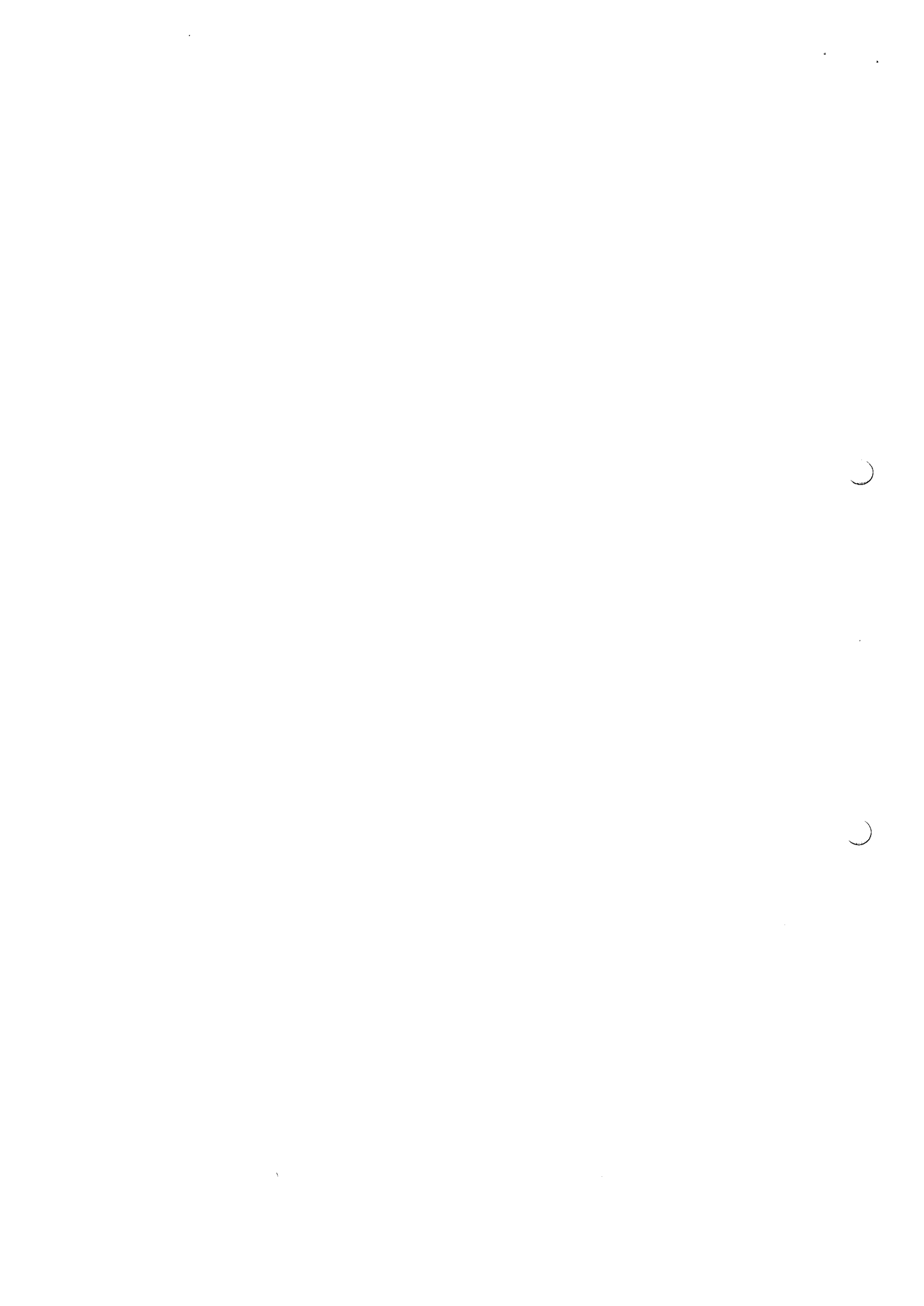


AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ADMISSÃO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - CONTRATO VÁLIDO - 1. Os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 198, § 4º, da CF, acrescentado pela EC 51, de 14/02/2006, e regulamentado pelo art. 9º, da Lei 11.350/2006. 2. Já os profissionais que, na data de promulgação da EC 51/2006, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, e desde que já tenham sido contratados na forma retro, têm os seus contratos válidos, a teor do parágrafo único do art. 2º da EC 51, de 14/02/2006, regulamentado pelo parágrafo único do art. 9º, da Lei 11.350/2006. Recurso do reclamado a que se nega provimento. (TRT 22ª R. - RO 01181-2006-105-22-00-5 - Rel. Juiz Francisco Meton Marques de Lima - DJU 15.10.2007 - p. 02)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ADMISSÃO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO VÁLIDA - Tem-se como válida a contratação de agente comunitário de saúde mediante prévia aprovação em processo seletivo. Inteligência do art. 2º da EC Nº 51/2006. (TRT 22ª R. - RO 01152-2006-105-22-00-3 - Rel. Juiz Wellington Jim Boavista - DJU 11.10.2007 - p. 04)

Com efeito, para comprovar a realização desses processos seletivos públicos no Município de Tubarão, que observou os requisitos da publicidade e da impessoalidade, a autora apresenta as inscrições para realização das provas, bem como cópia dos editais dos processos seletivos públicos simplificados publicados em 15.01.2004 e 19.01.2005. Além disso, anexa cópia da Lei Municipal nº 2.952, de 28 de dezembro de 2005, que prorrogou a contratação dos agentes comunitários de saúde, mediante prova de títulos e experiência.

Logo, tendo as autoras sido submetidas à diversos processos seletivos públicos de provas desde o início dos contratos e estando vinculadas ao Município na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, a convalidação de suas contratações e declaração da garantia de emprego público,



PR 16  
R

na forma do artigo 2º, parágrafo único, da EC nº 51/2006 e dos artigos 9º e 10 da Lei nº 11.350/2006, é medida de rigor.

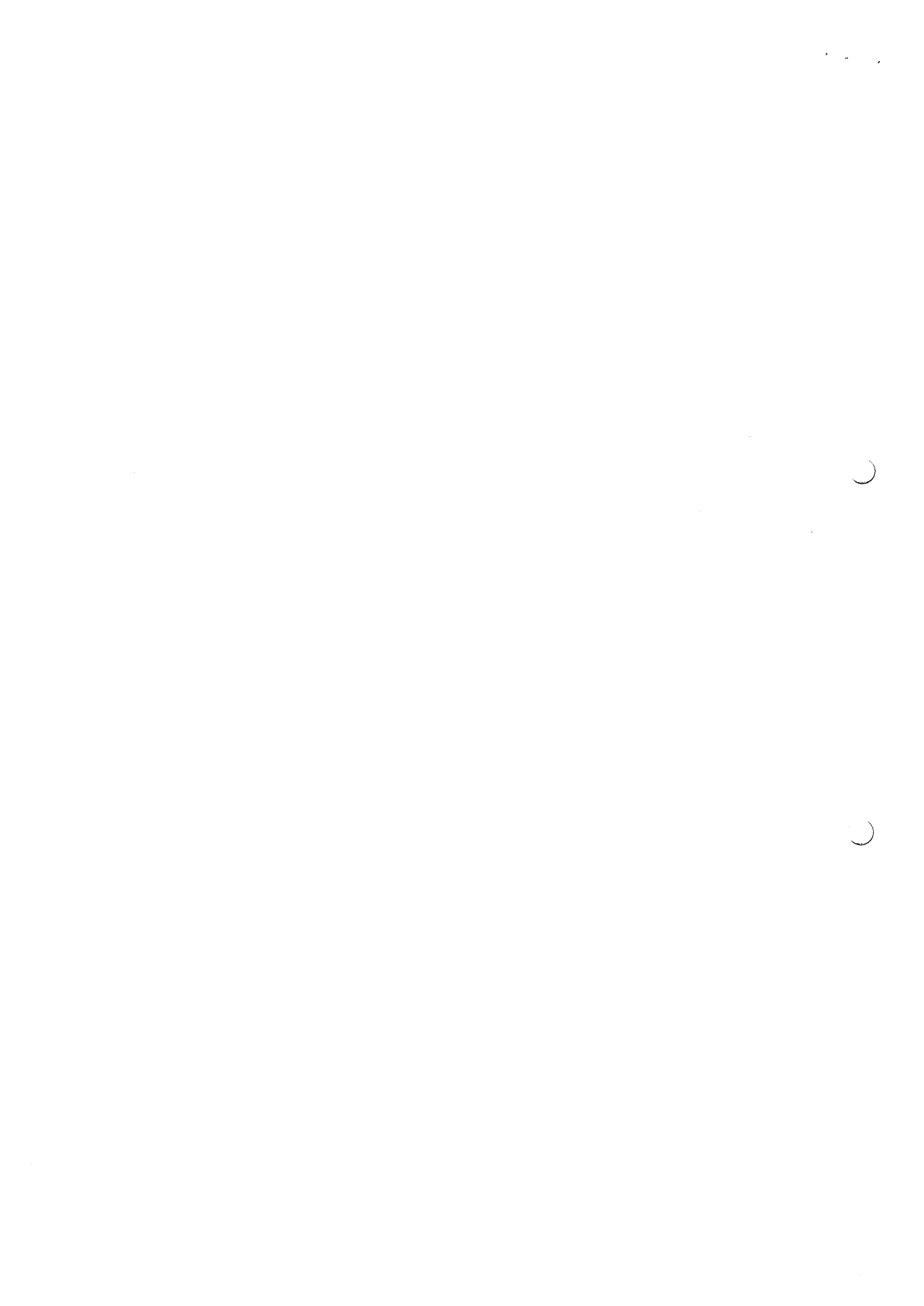
#### DAS PERDAS E DANOS:

Caso não seja possível reintegrar as autoras no serviço público, em razão da admissão dos aprovados no concurso público realizado início desse ano, o que realmente não se acredita, faz-se imprescindível o arbitramento de indenização por perdas e danos, em razão da frustração de direito líquido e certo das autoras (convalidação e manutenção do contrato).

Com a convalidação e estabilidade garantidas pela EC nº 51/2006, as autoras teriam direito a permanecer no emprego público até suas aposentadorias ou encerramento/suspensão do PSF/PACS, o que primeiro sobrevier. Registre-se que o evento morte (outra causa provável de cessação do vínculo) é incerto, não podendo servir, portanto, como base para fixação de indenização.

Como se sabe, a aposentadoria da mulher empregada pública, regida pelo regime celetista e vinculada ao regime geral de previdência do INSS, se opera aos sessenta anos de idade e, do homem, aos sessenta e cinco anos, conforme artigo 201, § 7º, inciso II, da CF.

Por outro lado, a existência dos Programas de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde não tem prazo pré-definido, podendo tornar-se definitivo, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo Federal.

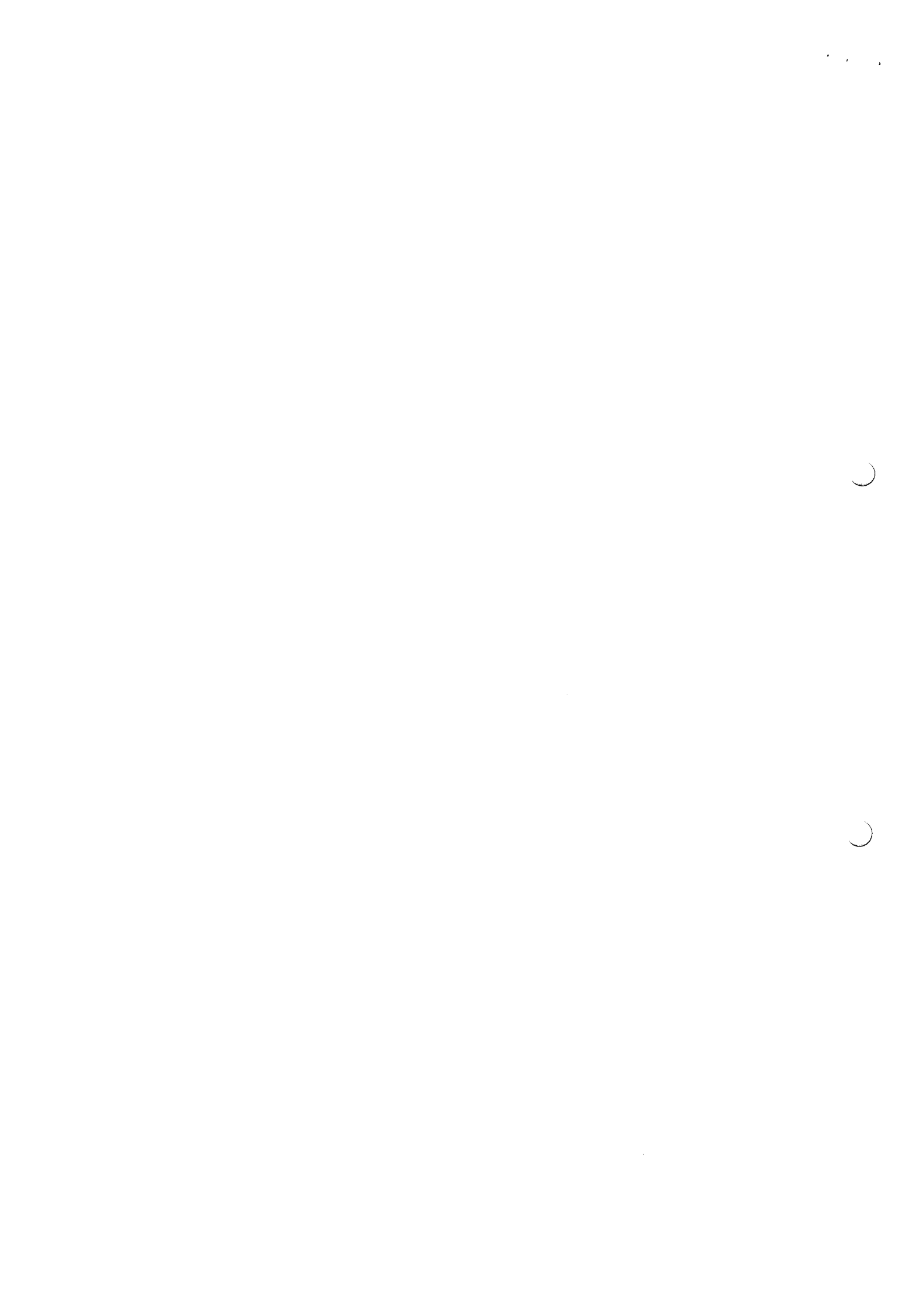


Assim, tendo em vista o direito de manutenção do emprego público resguardado pela EC nº 51/2006 e pela Lei nº 11.350/2006, já que vinha trabalhando como ACS mediante prévio processo seletivo, sendo demitida de forma arbitrária e ilegal (à margem do artigo 10 da Lei nº 11.350/2006), as autoras vêm sofrendo irreparáveis perdas e danos, consubstanciados na ruptura do contrato e perda dos salários mensais, eminente verba alimentar, fazendo-se imprescindível a condenação do Município, caso não reintegre a autora no emprego público de ACS, ao pagamento de indenização por perdas e danos, no importe mensal referente aos salários de ACS até a idade de sessenta anos, data da provável aposentadoria ou, alternativamente e subsidiariamente, até a data de encerramento/suspensão do Programa de Saúde da Família / Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PSF/PACS), em nível nacional.

Por fim, o Município deve ser condenado, ainda, ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de 100 (cem) salários mínimos, em razão da demissão arbitrária e contrária à Lei, tendo deixado a autora desempregada, sem verba salarial para o sustento da família, frustrando-lhe suas expectativas, bem como por alterar a verdade dos fatos ao afirmar no Decreto Municipal nº 2.562, de 02 de julho de 2008, que não houve processo seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Tubarão/SC antes de 2008.

**DAS VERBAS TRABALHISTAS DEVIDAS:**

Como dito nas Considerações Preliminares, as autoras trabalhara, para a ré, na função de agente comunitário de saúde, no período



02/07  
2010

compreendido entre 2002 e 2008, após regular processo seletivo, com a evolução salarial constante da CTPS e dos registros funcionais mantidos pela Ré.

Embora o pacto devesse ser ininterrupto, em razão da prévia aprovação em processo seletivo de provas, a Ré nos finais de cada ano promovia a demissão com readmissão no início do ano seguinte, mediante novo processo seletivo de provas. Houve, bem verdade, unicidade contratual.

Todavia, nessas demissões não havia pagamento de FGTS, férias, natalinas, sobre os períodos de registro sonegados. Ademais, em que pese os períodos de afastamento em razão da demissão e nova admissão, que pode ser considerado como férias, existem períodos de readmissão imediata sem fruição de férias, devendo recebê-las em dobro.

Por outro lado, registre-se que os serviços das autoras eram insalubres, em grau máximo, em razão da exposição aos agentes biológicos nocivos, já que sua atividade mantém contato habitual e permanente com diversos tipos de enfermidades, inclusive infecto contagiante.

Assim, as Autoras pretendem seja declarada a Unicidade contratual, com recebimento dos salários dos períodos sonegados na CTPS, bem como os reflexos desses períodos nas férias com 1/3, 13º salário e depósitos do FGTS com multa de 40%, além é claro do adicional de insalubridade em grau máximo.

#### DOS PEDIDOS:



Diante de todo o exposto, requer:

- a) A citação do réu para que compareça na audiência inicial e, não havendo composição, apresente defesa, querendo, ciente dos efeitos da revelia.
- b) Seja determinado, em definitivo, a reintegração das autoras às suas atividades de agente comunitária de saúde, com garantia de emprego na condição de empregado público, com pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas desde a demissão ocorrida em 04.07.2008, quais sejam:
- b.1) reconhecimento da unicidade contratual e retificação da CTPS;
  - b.2) reconhecimento de fruição de férias nos períodos entre a demissão e a nova admissão, ou, alternativamente o pagamento dos salários correspondentes aos meses não registrados na CTPS;
  - b.3) períodos completos das férias não fruídas, acrescidas de 1/3 de todo período laboral e bem como das férias proporcionais remanescentes acrescidas de 1/3 igualmente;
  - b.4) reflexos dos períodos sonogados descrito no item c.1 nas natalinas;
  - b.5) adicional de insalubridade em grau máximo e seus reflexos nas férias com 1/3, natalinas, e depósitos do FGTS;
  - b.6) **Alternativa e subsidiariamente**, caso não seja possível o reingresso da autora ao serviço de agente comunitária de saúde em razão da admissão dos novos aprovados no concurso público realizado no início desse ano, requer seja a Administração condenada ao pagamento de indenização por perdas e danos, consubstanciada pela soma das verbas indicadas nas alíneas c.1 a c.5, acrescidos dos salários mensais, férias mais 1/3, natalinas, depósitos do FGTS, recolhimentos previdenciários e adicional de



20/10  
98

insalubridade, que a autora deixou de auferir desde a demissão (04.07.2008) e daqueles que viria auferir até sua saída do emprego público, pela aposentadoria voluntária aos 60 anos de idade ou pelo encerramento/suspensão do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agente Comunitário de Saúde.

- c) A condenação do réu ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de 100 (cem) salários mínimos, em razão da demissão arbitrária e contrária à Lei, tendo deixado as autoras desempregadas, sem verba salarial para o sustento das famílias, quebrando-lhe suas expectativas, bem como por alterar a verdade dos fatos ao afirmar no Decreto Municipal nº 2.562, de 02 de julho de 2008, que não houve processo seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Tubarão/SC antes de 2008.
- d) Seja determinado ao réu que traga aos autos os editais de abertura dos processos seletivos públicos para a contratação de pessoal para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, no município de Tubarão/SC nos anos imediatamente anteriores à EC nº 51/2006, em especial de 2004 e 2005, bem como os atos legislativos que instituíram os referidos processos seletivos e as relações de candidatos inscritos/aprovados nesses processos seletivo, sob as penas do artigo 359 do Código de Processo Civil.
- e) Seja determinado ao réu que traga aos autos, também, cópia integral do processo administrativo nº 1548/2004, em que a Sra. Maria de Fátima



Damasceno Barcelos solicitou revisão da prova de seleção ao cargo de ACS em 2004, sob pena de aplicação do artigo 359/CPC.

f) A PROCEDÊNCIA integral da ação, com a condenação do Município réu na forma dos pedidos acima e ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação.

Protesta, ainda, pela produção de todos os tipos de provas em direito admitidos, dando ênfase à documental, pericial e testemunhal, sem, renunciar, porém, a quaisquer outros.

Por fim, requerem a concessão do benefício da Justiça Gratuita, por serem pobres na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com o ônus de uma demanda judicial, sem prejuízo próprio.

Atribui-se à causa, o valor de R\$ 50.000,00.

Espera deferimento.

Tubarão, 29 de junho de 2010.

RAMON ANTONIO  
OAB/SC 19.044

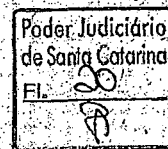
DANIEL BALTHAZAR.  
OAB/SC 17.405

ELIEZER BRIGIDO JOSINO JR.  
OAB/SC 22.096

RAFAELA BORTOLATTO PINTER DA FONSECA  
OAB/SC 22.043



22  
X  
P



PROCURAÇÃO

AUTORGANTE: *Márcio Ialiti Borges de Gede, brasileiro, casado, agente comunitário, portador do Aduto de identidade 51R-511-681 e CPF 245068269-49, residente e domiciliado na Rua: Inoveço 1, João Adolfo Cavão, 51A, bairro: Foz de Gede - Tubarão/SC*

AUTORGADOS: RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.258/0001-44, inscrita na OAB/SC sob o nº 1.107/2006 e seus sócios RAMON ANTONIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 19.044, expedição em 23.03.2004, e no CPF sob o nº 003.978.379-09, e-mail: *ramon@ramonantonio.adv.br* e ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.657-B, expedição em 05.12.2002, e no CPF sob o nº 097.069.500-44, bem como a advogada associada RAFAELA BORTOLATTO PINTER, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob nº 22.043, expedição em 16.05.2006, e no CPF sob o nº 035.266.659-58, todos com endereço profissional na rua Coronel Colaco, 143, salas 09/10, Centro, CEP 88.701.110, em Tubarão/SC, fone/fax (48) 3626.1988. Também como autorgados: DANIEL BALTHAZAR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 17.405, e ELIEZER BRIGIDO JOSINO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 22.096, com endereço profissional na Avenida Marcolino Martins Cabral, 756, sala 6, Centro, em Tubarão/SC, fone (48) 3628.3519.

PODERES: para o foro em geral, com cláusulas *ad judicium* ou *ad judicium et extra*, para, em conjunto ou separadamente, assinar, juntar e retirar documentos, concordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação, confessar, reconvir, transigir, transacionar, ceder direitos, adjudicar, arrematar, desistir, prestar declarações, combinar cláusulas e condições, interpor recurso, opor embargos, usar de qualquer medida preparatória ou preventiva, requerer alvarás, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

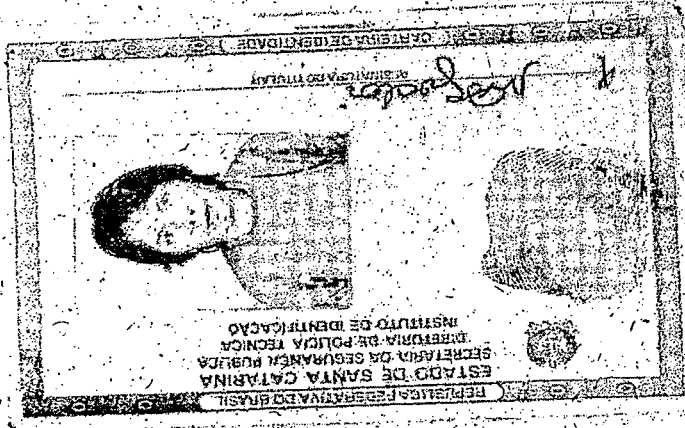
PODERES ESPECIAIS:

Tubarão, 05 de março de 2008.

*[Handwritten signature]*

100





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

5/R-511.681 DATA DE EXP. 21.06.1988

MARIA SALETE BORGES DE GODOI

Thereza Maria Borges

TUBARAO-SC- 23.03.1952

Cart. Cat. 1001-110-100

B-10 Cart. 1001-110-100

DE POLICIA FEDERAL

DELEGADO REGIONAL

41520

N. DISTR. 080/024438957

FICHA CADASTRAL

CPF: 246058258-48  
 Nome: MARIA SALETE BORGES DE GODOI  
 Nascimento: 13/03/52  
 Nome da Mãe: THEREZA MARIA BORGES

Endereço:  
 R S JOSE, 291 - CENTRO  
 88701-260 TUBARAO - SC

ATENÇÃO - Para maior proteção use o seu cartão sobre

Secretaria da Receita Federal

Conte cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio, munido deste Cartão, de sua identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe traz qualquer despesa adicional.

no local indicado assinie e apresente

100



24  
28  
PA

305

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *Maria da Conceição Anônimo Cordeiro, brasileira, casada, agente comunitária, portadora da carteira de identidade nº 366.395, CPF nº 494.413.119/04, residente e domiciliada na rua João Adelino, 346, bairro São João, Tubarão - SC.*

OUTORGADOS: RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.258/0001-44, inscrita na OAB/SC sob o nº 1.107/2006 e seus sócios RAMON ANTONIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 19.044, expedição em 23.03.2004, e no CPF sob o nº 003.978.379-09, e-mail: [ramon@ramonantonio.adv.br](mailto:ramon@ramonantonio.adv.br) e ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.657-B, expedição em 05.12.2002, e no CPF sob o nº 097.069.500-44, bem como a advogada associada RAFAELA BORTOLATTO PINTER, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob nº 22.043, expedição em 16.05.2006, e no CPF sob o nº 035.266.659-58, todas com endereço profissional na rua Coronel Coláço, 143, salas 09/10, Centro, CEP 88.701.110, em Tubarão/SC, fone/fax (48) 3626.1988. Também como outorgados: DANIEL BALTHAZAR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 17.405, e ELIEZER BRIGIDO JOSINO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 22.096, com endereço profissional na Avenida Marcolino Martins Cabral, 756, sala 6, Centro, em Tubarão/SC, fone (48) 3628.3519.

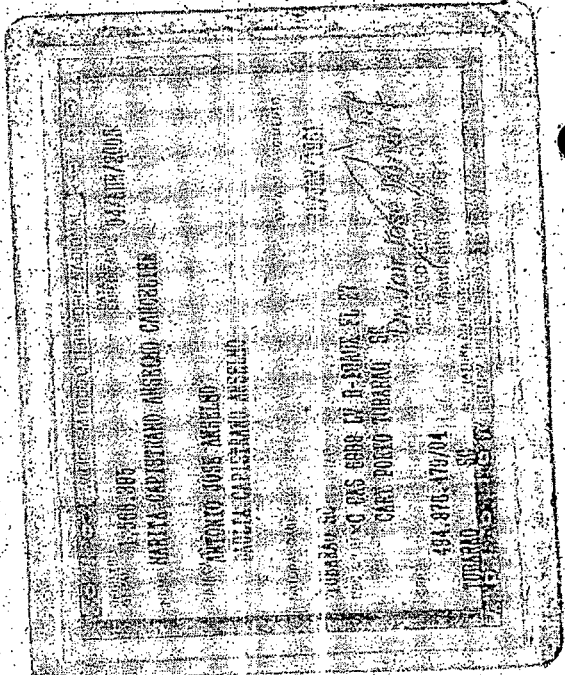
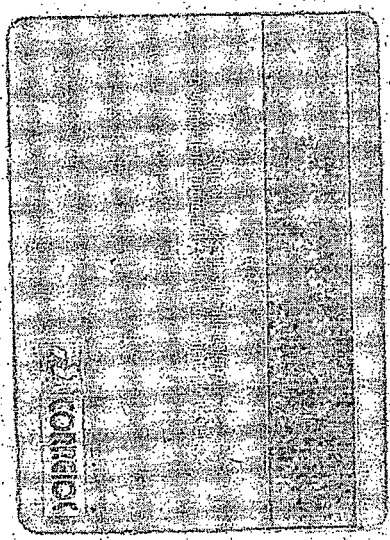
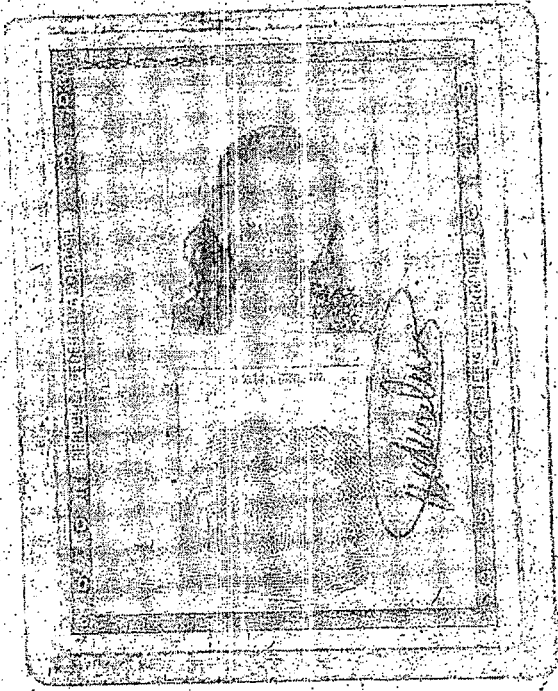
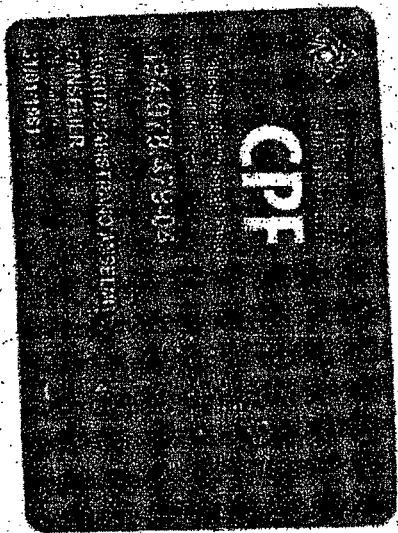
PODERES: para o foro em geral, com cláusulas *ad judicium* ou *ad judicium et extra*, para, em conjunta ou separadamente, assinar, juntar e retirar documentos, concordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação, confessar, reconvir, transigir, transacionar, ceder direitos, adjudicar, arrematar, desistir, prestar declarações, combinar cláusulas e condições, interpor recurso, opor embargos, usar de qualquer medida preparatória ou preventiva, requerer alvarás, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e válido.

PODERES ESPECIAIS:

Tubarão, 05 de março de 2008.

42







26  
X  
PP

44  
⊕

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *Marcia Pacheco*, brasileira, solteira, agente comunitária, portadora do Cadastro de Identidade nº 020.644-5 e CPF 378.951.419/53, residente e domiciliada na Grande Itaipava, Bloco E, Apt. 205, Bairro Rioverde - Tubarão/SC.

OUTORGADOS: RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.258/0001-44, inscrita na OAB/SC sob o nº 1.107/2006 e seus sócios RAMON ANTONIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 19.044, expedição em 23.03.2004, e no CPF sob o nº 003.978.379-09, e-mail: [ramon@ramonantonio.adv.br](mailto:ramon@ramonantonio.adv.br) e ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.657-B, expedição em 05.12.2002, e no CPF sob o nº 097.069.500-44, bem como a advogada associada RAFAELA BORTOLATTO PINTER, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob nº 22.043, expedição em 16.05.2006, e no CPF sob o nº 035.266.659-58, todos com endereço profissional na rua Coronel Coláço, 143, salas 09/10, Centro, CEP 88.701.110, em Tubarão/SC, fone/fax (48) 3626.1988. Também como outorgados: DANIEL BALTHAZAR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 17.405, e ELIEZER BRIGIDO JOSINO JUNIOR, brasileira, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 22.096, com endereço profissional na Avenida Marcolino Martins Cabral, 756, sala 6, Centro, em Tubarão/SC, fone (48) 3628.3519.

PODERES: para o foro em geral, com cláusulas *ad judicium* ou *ad judicium et extra*, para, em conjunto ou separadamente, assinar, juntar e retirar documentos, concordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação, confessar, reconvir, transigir, transacionar, ceder direitos, adjudicar, arrematar, desistir, prestar declarações, combinar cláusulas e condições, interpor recurso, opor embargos, usar de qualquer medida preparatória ou preventiva, requerer alvarás, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e válido.

PODERES ESPECIAIS:

Tubarão, 05 de março de 2008.

11





Av. Brasil, 150 - Itacorubi  
 CEP 81251-900 - Florianópolis - SC  
 CNPJ 02.207.230/01-30 Insc. Est. 25226629

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA  
 ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA  
 N.º NOTA FISCAL: 001.673.664  
 DATA EMISSÃO: 25/02/2008  
 CATEGORIA: 5.258

N.º UNIDADE CONSUMIDORA  
 9758844

Poder Judiciário  
 de Santa Catarina  
 Fl.

**MARILEIA DECHINEL**  
 AV PRES GETULIO VARGAS,  
 205 BL E  
 REVOREDO - TUB  
 88704500 TUBARAO

CEP/UF	37895141953	REG. ESTADUAL	
LEITURAS KWH CHAMADA DATAS	Anterior 16554 18/01/2008	Atual 16614 21/02/2008	Próxima 19/03/2008

Classe de Consumo	RESIDENCIAL	TOTAL A PAGAR (R\$)	R\$ 11,57
Numero de Fases	MONOFASICO	VENCIMENTO	27/03/2008
Metrologia	A01312226	CONSUMO (KWH)	58
Debito Conta		MES/ANO FATURA	02/2008
Numero da Conta	1301 13 007903-190	ITENS FATURADOS	

**HISTÓRICOS**

Mes/Ano	Nº Dias	Condição	KWH Mês	KWH Dia
02/2008	31	LIDO	58	1,70
01/2008	30	LIDO	52	1,73
12/2007	28	LIDO	62	2,21
11/2007	30	LIDO	67	2,23
10/2007	32	LIDO	64	1,68
09/2007	31	LIDO	53	1,70
08/2007	32	LIDO	42	1,31
07/2007	24	LIDO	46	1,58
06/2007	30	LIDO	58	2,00
05/2007	31	LIDO	52	1,57
04/2007	30	LIDO	74	2,46
03/2007	29	LIDO	69	2,37

**Consumo de Energia Elétrica**

Faixa de Consumo	Quantidade em kWh	Tarifa (R\$ kWh)	Valor R\$
CONSUMO	34	0,125355	3,70
CONSUMO	28	0,236428	6,09
<b>Total - Preço (1)</b>			<b>9,82</b>

**Outras Cobranças Celasco**

CORREÇÃO MONETARIA POR ATRASO 11/2007	0,05
JUNTA CONTA ANTERIOR 11/2007	0,16
HULTA CONTA ANTERIOR 11/2007	0,24
LOSIPI	1,50
<b>Total - Outras (2)</b>	<b>1,75</b>

Exercício Anterior: 1

Maiores consumos 12 meses (KWH): 74  
 Menor dos últimos 3 meses (KWH): 57,33  
 Consumo Médio Diário do Mês (KWH): 1,70  
 Período de Consumo: de 18/01/2008 a 21/02/2008  
 Data de Aproximacao: 28/02/2008

**Tributos (incluindo) no Total a Pagar:**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS: 9,82	12,00%	1,18
Imp. Predial		0,09
CSLL		0,42

**Total a pagar (R\$) R\$ 11,57**

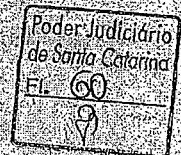
**Composição do Valor Faturado (Art. 31, resolução TCE/2005 - ANCEL)**

Energia	3,70	Impostos Sociais	0,65
Serviço de Transmissão	2,97	Impostos	1,09
Serviço de Distribuição	0,55	Total	9,82

961A.222A.A2A8.1B90.A60F.1B92.D7C4.A4FE

DEBITOS: 12/2007 R\$ 12,22  
 REMEF. TAR. SOCIAL R\$ 240/02 R\$ 9,78 E ISENTO REC. TAR. EXTRA MES 01/01





### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Marcelino Roberto David, brasileiro, casado, empresário, Comandante - petroleiro (M), Cidadão do Voluntariado, 3.260.782, CPF 84.606.1439-53, residente e domiciliado na Rua Guarnição, Jardim Itaipava, nº 4.265, Aptº 305, Bairro Residencial Tubarão - SC.

**OUTORGADOS:** RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.258/0001-44, inscrita na OAB/SC sob o nº 1.107/2006 e seus sócios RAMON ANTONIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 19.044, expedição em 23.03.2004, e no CPF sob o nº 003.978.379-09, e-mail: [ramon@ramonantonioadv.br](mailto:ramon@ramonantonioadv.br) e ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.657-B, expedição em 05.12.2002, e no CPF sob o nº 097.069.500-44, bem como a advogada associada RAFAELA BORTOLATTO FINTER, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob nº 22.043, expedição em 16.05.2006, e no CPF sob o nº 035.266.659-58, todos com endereço profissional na rua Coronel Galvão, 143, salas 09/10, Centro, CEP 88.701-110, em Tubarão/SC, fone/fax (48) 3626-1988. Também como outorgados DANIEL BALTHAZAR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 17.405, e ELIEZER BRIGIDO JOSINO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 22.096, com endereço profissional na Avenida Marcolino Martins Cabral, 756, sala 6, Centro, em Tubarão/SC, fone (48) 3628-3519.

**PODERES:** para o foro em geral, com cláusulas *ad iudicia* ou *ad iudicia et extra*, para, em conjunto ou separadamente, assinar, juntar e retirar documentos, concordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação, confessar, reconvir, transigir, transacionar, ceder direitos, adjudicar, arrematar, desistir, prestar declarações, combinar cláusulas e condições, interpor recurso, opor embargos, usar de qualquer medida preparatória ou preventiva, requerer alvarás, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**PODERES ESPECIAIS:**

Tubarão, 05 de março de 2008.

*Marcelino Roberto David*



Poder Judiciário  
de Santa Catarina  
Fl. \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCESSO Nº 13.000.000-0/2007  
 MARIETA ROZARIO  
 01.08.71  
*Marieta Rozario*



10-10-10



Poder Judiciário  
de Santa Catarina  
Fl. 71

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Maria Lúcia Mendes Nunes, brasileira, casada, apontada comunitária de Tubarão, RG 1.733.665-1, CPF 015.934.619/012, residente na rua Antônio Antônio dos Santos, nº 938, bairro Pison - Tubarão/SC

**OUTORGADOS:** RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.258/0001-44, inscrita na OAB/SC sob o nº 1.107/2006 e seus sócios RAMON ANTONIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 19.044, expedição em 23.03.2004, e no CPF sob o nº 003.978.379-09, e-mail: ramon@ramonantonio.adv.br e ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.657-B, expedição em 05.12.2002, e no CPF sob o nº 097.069.500-44, bem como a advogada associada RAFAELA BORTOLATTO PINTER, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob nº 22.043, expedição em 16.05.2006, e no CPF sob o nº 035.266.659-58, todos com endereço profissional na rua Coronel Colação, 143, salas 09/10, Centro, CEP 88.701-110, em Tubarão/SC, fone/fax (48) 3626.1988.

**Também como outorgados:** DANIEL BALTHAZAR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 17.405, e ELIEZER BRIGIDO JOSINO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 22.096, com endereço profissional na Avenida Marcolino Martins Cabral, 756, sala 6, Centro, em Tubarão/SC, fone (48) 3628.3519.

**PODERES:** para o foro em geral, com cláusulas *ad judicium* ou *ad judicium et extra*, para, em conjunto ou separadamente, assinar, juntar e retirar documentos, concordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação, confessar, reconvir, transigir, transacionar, ceder direitos, adjudicar, arrematar, desistir, prestar declarações, combinar cláusulas e condições, interpor recurso, opor embargos, usar de qualquer medida preparatória ou preventiva, requerer alvarás, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e válido.

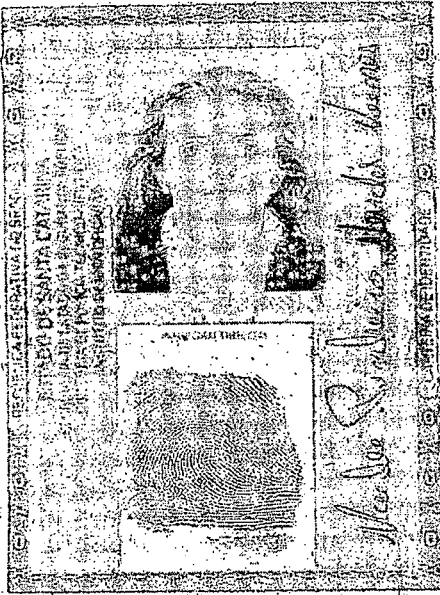
**PODERES ESPECIAIS:**

Tubarão, 05 de março de 2008.

Maria Lúcia Mendes Nunes



Poder Judiciário  
de Santa Catarina  
Fl.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1. 733.695-1

MARCELO PINHEIRO REDES RINDES

SECRETÁRIO MARCELO REDES RINDES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TUBARÃO - SC

7. CAS 38561 DE 6. JUIZ DE 1º OFÍCIO

CARTE ZENZO - TUBARÃO - SC

015 9374-819/02

30/ NOV / 1984

19/10/2009

Delegado ZENZO DE OLIVEIRA

Matr. 412.861-5

TUBARÃO - SC

11

○

○

2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO

RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

AUTORAS: MARIA SALETE BORGES DE GODOI, MARITA CAPISTRANO  
ALSELMO CANCELIER, MARILÉIA CHECHINEL, MARILÉIA ROSARIO DAVID  
E MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES

RÉU: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

SENTENÇA

RELATÓRIO

MARIA SALETE BORGES DE GODOI, MARITA CAPISTRANO ALSELMO CANCELIER, MARILÉIA CHECHINEL, MARILÉIA ROSARIO DAVID e MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES, devidamente qualificadas na inicial, ajuízam a presente ação trabalhista em face de MUNICÍPIO DE TUBARÃO, igualmente qualificado, formulando os pedidos constantes da inicial. Atribuem à causa o valor de R\$ 50.000,00. Juntam documentos.

O réu apresenta contestação por escrito, impugnando os pleitos formulados na inicial. Junta documentos.

As autoras, intempestivamente, manifestam-se sobre os documentos juntados com a defesa.

É proferida decisão que declara a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação e determina a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

A decisão é objeto de recurso ordinário, ao qual o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região nega provimento.

Ao recurso de revista é denegado seguimento.

O Tribunal Superior do Trabalho nega provimento ao agravo de instrumento.

32  
503  
r

1  
Mb.

1

2

3

2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

Encaminhados os autos à Justiça Comum Estadual, é suscitado conflito negativo de competência.

Submetido o conflito ao Superior Tribunal de Justiça, é declarada a competência desta Vara do Trabalho para o julgamento da ação.

As autoras desistem do pedido de pagamento do adicional de insalubridade. Intimado para se manifestar a respeito, o réu ficou silente.

Sem outras provas, é encerrada a instrução processual.

Razões finais por memoriais pelas autoras e prejudicadas pelo réu.

Prejudicadas as propostas de conciliação.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

DESISTÊNCIA

Desistem as autoras do pedido de pagamento do adicional de insalubridade, e, ante o silêncio da ré, o processo é extinto sem resolução de mérito no particular, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA

A questão está superada, conforme exposto no relatório.

PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO

Tendo em vista que há pleito de reconhecimento da unicidade contratual, esta deve ser analisada antes da

2  
nb.



504  
P.

2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

prejudicial em questão, já que, deferido o pedido, o prazo prescricional somente começa a fluir da extinção do último contrato (Súmula nº 156 do TST).

MÉRITO

1. UNICIDADE CONTRATUAL. RETIFICAÇÃO NA CTPS

As autoras alegam que mantiveram contratos com o réu, como agentes comunitárias de saúde, no período de 2002 a 2008. Sustentam que "Embora o pacto devesse ser ininterrupto, em razão da prévia aprovação em processo seletivo de provas, a Ré nos finais de cada ano promovia a demissão com a readmissão no início do ano seguinte, mediante novo processo seletivo de provas. Houve, bem verdade, unicidade contratual". Dizem que os períodos de afastamento entre um contrato e outro devem ser considerados férias. Buscam a declaração da unicidade contratual e a retificação correspondente nas CTPS's.

A Lei nº 10.507/2002, que regulamentou a profissão de agente comunitário de saúde, estabeleceu o seguinte:

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Os que na data de publicação desta Lei exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, na forma do art. 2º, ficam dispensados do requisito a que se refere o inciso III deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 2º.

mb.



2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II deste artigo, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular dos Agentes mencionados no § 1º.

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, mediante vínculo direto ou indireto. (grifei)

A Emenda Constitucional nº 51/2006 introduziu os §§4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (grifei).

A referida Emenda Constitucional estabeleceu, ainda, que:

Art. 2º Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo



505  
f.

2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação. (grifei)

Já a Emenda Constitucional nº 63/2010 alterou a redação do §5º do art. 198 da Constituição Federal, que passou a ser a seguinte:

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

A Lei nº 11.350/2006 revogou a Lei nº 10.507/2002, regulamentou o §5º do art. 198 da Constituição Federal e dispôs sobre o aproveitamento de pessoal conforme autorizado

Mo.



2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

pelo Parágrafo Único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006. Os arts. 8º e 9º dessa Lei vêm assim gizados:

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4o do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Art. 9º. A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.  
(grifei)

A análise desse compilado da evolução legislativa sobre a contratação de agentes comunitário de saúde leva à conclusão de que, até a promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, ocorrida em 14.02.2006, esses profissionais podiam ser

6  
mlb.



506  
l.

2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

contratados independentemente da aprovação em certame público. A partir daquela data, o agente comunitário de saúde somente poderia ser contratado mediante aprovação em "processo seletivo público". Não obstante, ficaram dispensados da sujeição a esse certame os profissionais em atividade em 14.02.2006, desde que contratados a partir de anterior processo de seleção pública de provas ou de provas e títulos que tenha observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ante o exposto, não verifico irregularidade nos contratos temporários que vigoraram até 31.12.2006, já que não havia exigência de prévia aprovação em certame público. Não cabe, evidentemente, por essa razão, analisar a regularidade dos processos seletivos levados a efeito pelo réu até então. Anoto, a propósito, que os contratos que vigoraram de 16.01.2006 a 31.12.2006 foram firmados antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/06, ocorrida em 14.02.2006.

Cumpre mencionar que esses contratos encontram respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Ainda, quando do término previamente ajustado, eram, diferentemente do alegado na inicial, pagas as verbas rescisórias, conforme TRCTs juntados com a defesa.

Ademais, na maior parte dos casos, existiu solução de continuidade da prestação dos serviços entre um contrato e outro. Esse lapso temporal não se caracteriza como férias.

De outra parte, os contratos firmados em 02.01.2007, já na vigência da Emenda Constitucional nº 51/2006, estão eivados de nulidade, porque não atendido o requisito da prévia aprovação em processo de seleção pública de provas ou de provas e títulos.

ml.



2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

De fato, conforme consta do edital do processo seletivo, os critérios de seleção foram meramente títulos e experiência (fl. 480v.).

Por essas razões, indefiro o pedido de declaração da unicidade contratual e o de pagamento de verbas relativas aos contratos que vigoraram de 02.01.2007 a 04.07.2008.

Fixadas essas premissas e tendo em vista que a ação foi ajuizada em 02.07.2010 (vide rodapé da petição inicial, encaminhada via STDI), estão encobertos pela prescrição bienal os créditos relativos aos contratos de trabalho extintos em 31.12.2002, 02.02.2004, 01.12.2004, 30.12.2005 e 31.12.2006.

Assim, declaro prescritos os créditos relativos aos contratos de trabalho encerrados em 31.12.2002, 02.02.2004, 01.12.2004, 30.12.2005 e 31.12.2006, extinguindo em relação a eles o processo com resolução de mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e 269, IV, do CPC.

Não há prescrição quinquenal a pronunciar.

## 2. REINTEGRAÇÃO. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE ÀS VERBAS SALARIAIS. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Neste ponto, a alegação das autoras é a de que, como estavam trabalhando como agentes comunitárias de saúde em 14.02.2006 e foram contratadas mediante prévia aprovação em processo seletivo público, detinham estabilidade no emprego. Buscam, assim, a reintegração, com o pagamento das verbas trabalhistas devidas desde 04.07.2008, e, caso não seja possível a reintegração, o pagamento de indenização correspondente. Ainda, suscitando a "demissão arbitrária e contrária à Lei", pretendem o pagamento de indenização por danos morais.

1000

1000

1000

46

507  
l.

2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

Como exposto anteriormente, os agentes comunitários de saúde em atividade em 14.02.2006 estavam dispensados de se submeterem ao processo seletivo público estabelecido no §4º do art. 198 da Constituição Federal desde que tivessem ingressado no emprego por meio de anterior processo seletivo público de provas ou de provas e títulos que observasse os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em 14.02.2006, o processo seletivo que originou a prestação dos serviços pelas autoras foi aquele inaugurado com o edital juntado às fls. 474-7.

Esse documento dá conta de que o único critério de seleção foram os títulos, assim considerado o tempo de serviço. Não existiu, portanto, processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

Indefiro, por essas razões, os pedidos.

Friso que o pedido de indenização por danos morais é indeferido com base nos mesmos fundamentos, já que a rescisão contratual, que respalda o pleito, é considerada regular.

### 3. JUSTIÇA GRATUITA

Declarada pelas autoras, na inicial (fl. 10v.), a impossibilidade de arcar com as despesas do processo, fazem elas jus ao benefício da justiça gratuita (art. 790 da CLT).

Defiro.

### 4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Julgados improcedentes os pedidos, não há falar em pagamento de honorários advocatícios.



2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO RTOrd 1204-49.2010.5.12.0041

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos da ação trabalhista ajuizada por MARIA SALETE BORGES DE GODOI, MARITA CAPISTRANO ALSELMO CANCELIER, MARILÉIA CHECHINEL, MARILÉIA ROSARIO DAVID e MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES em face de MUNICÍPIO DE TUBARÃO, decido extinguir o processo sem resolução de mérito em relação ao pedido de pagamento do adicional de insalubridade, nos termos do art. 267, VIII, do CPC; declarar prescritos os créditos relativos aos contratos de trabalho encerrados em 31.12.2002, 02.02.2004, 01.12.2004, 30.12.2005 e 31.12.2006, extinguindo em relação a eles o processo com resolução de mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e 269, IV, do CPC, e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.

Concedo às autoras o benefício da justiça gratuita.

Custas pelas autoras, de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas em face do benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

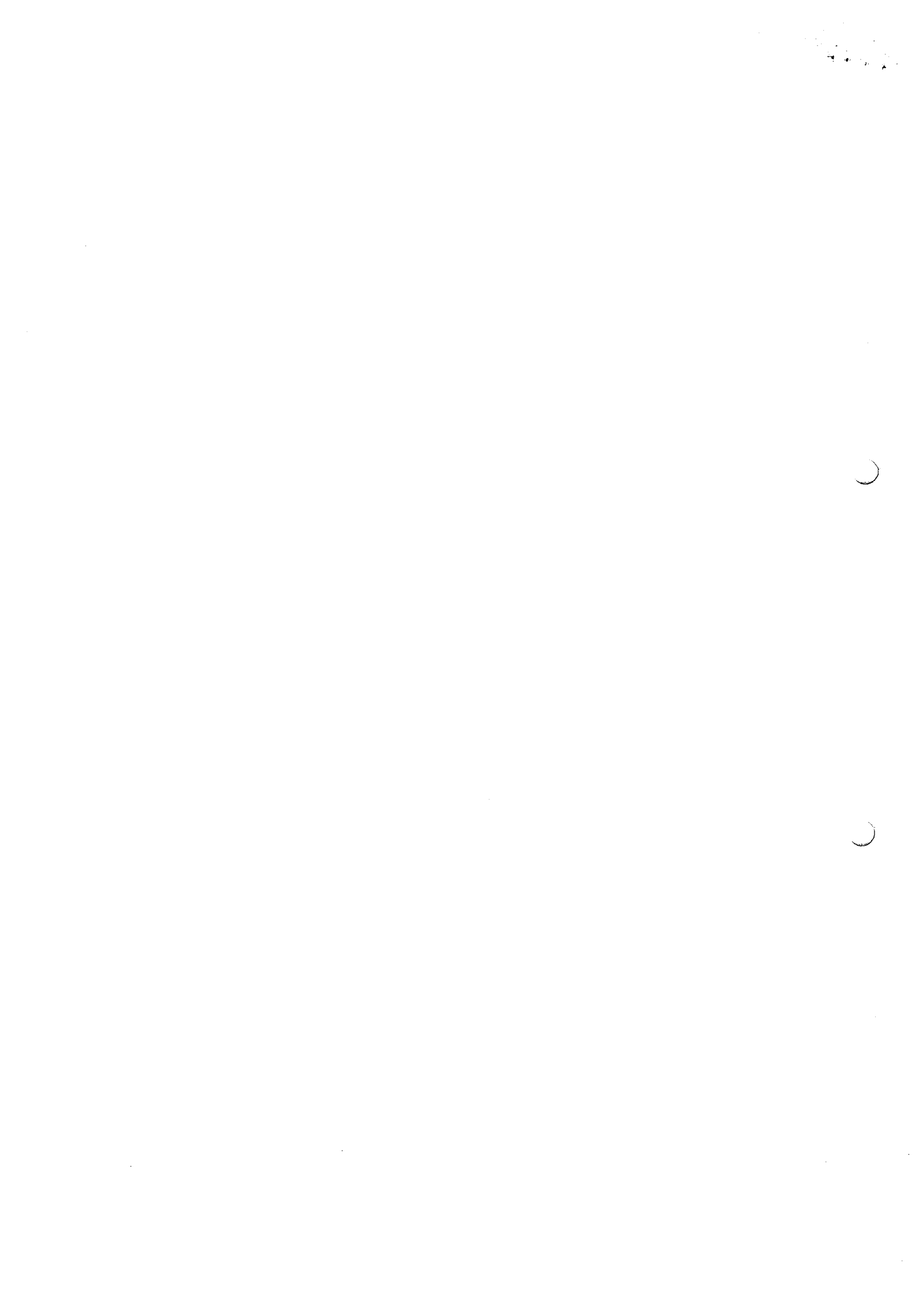
Nada mais.

Lavrada em 03 de abril de 2014.

*Mariana Antunes da Cruz Laus*

MARIANA ANTUNES DA CRUZ LAUS

Juíza do Trabalho



328

Acórdão-1ª C

RO 0001204-49.2010.5.12.0041

MUNICÍPIO DE TUBARÃO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO MEDIANTE SUBMISSÃO A PROCESSO SELETIVO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº

51/2006. Não obstante o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 51/2006, tenha estabelecido que os Agentes Comunitários de Saúde deveriam ser admitidos mediante processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, o parágrafo único do art. 2º da referida Emenda Constitucional, autorizou que os profissionais contratados (sob o regime da CLT) pelo Poder Público para o exercício de atividade de agente comunitário de saúde, após a promulgação dessa Emenda, não precisam submeter-se a novo processo seletivo, desde que seu ingresso no serviço público tenha ocorrido por meio de seleção pública.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RECURSO ORDINÁRIO, provenientes da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, SC, sendo recorrentes MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5) e recorrido MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

1

2

Inconformados com a sentença das fls. 503/507, recorrem os autores a este Tribunal.

Pelas razões das fls. 509V/514, pretendem, em síntese, seja reconhecida a estabilidade no emprego público, com a reintegração aos postos de trabalho e o pagamento dos salários e demais consectários legais do período de afastamento.

Contrarrazões são ofertadas às fls. 517/521.

O Ministério Público do trabalho opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso (fls. 524/525).

É o relatório.

V O T O

Conheço do recurso ordinário e das contrarrazões, porquanto estão atendidos os pressupostos legais de admissibilidade.

M E R I T O

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ENTE PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO. CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO



528  
y

Conforme se observa da prova documental carreada aos autos, as autoras foram contratadas no período anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 51/06, por meio de contratos temporários, que foram renovados até a data de 04-07-2008, quando foram dispensados.

As recorrentes alegam que as contratações foram precedidas de processo seletivo público, o que ensejaria a sua permanência no emprego, por prazo indeterminado, nos termos da referida EC nº 51/2006 e da Lei nº 11.350/2006.

Com razão.

Com a devida vênia, entendo que a sentença proferida deve ser reformada, pelas razões aduzidas no acórdão do precedente RO 0001210-56.2010.5.12.0041 desta Turma, que adoto, *mutatis mutandis*, como razões de decidir no presente feito:

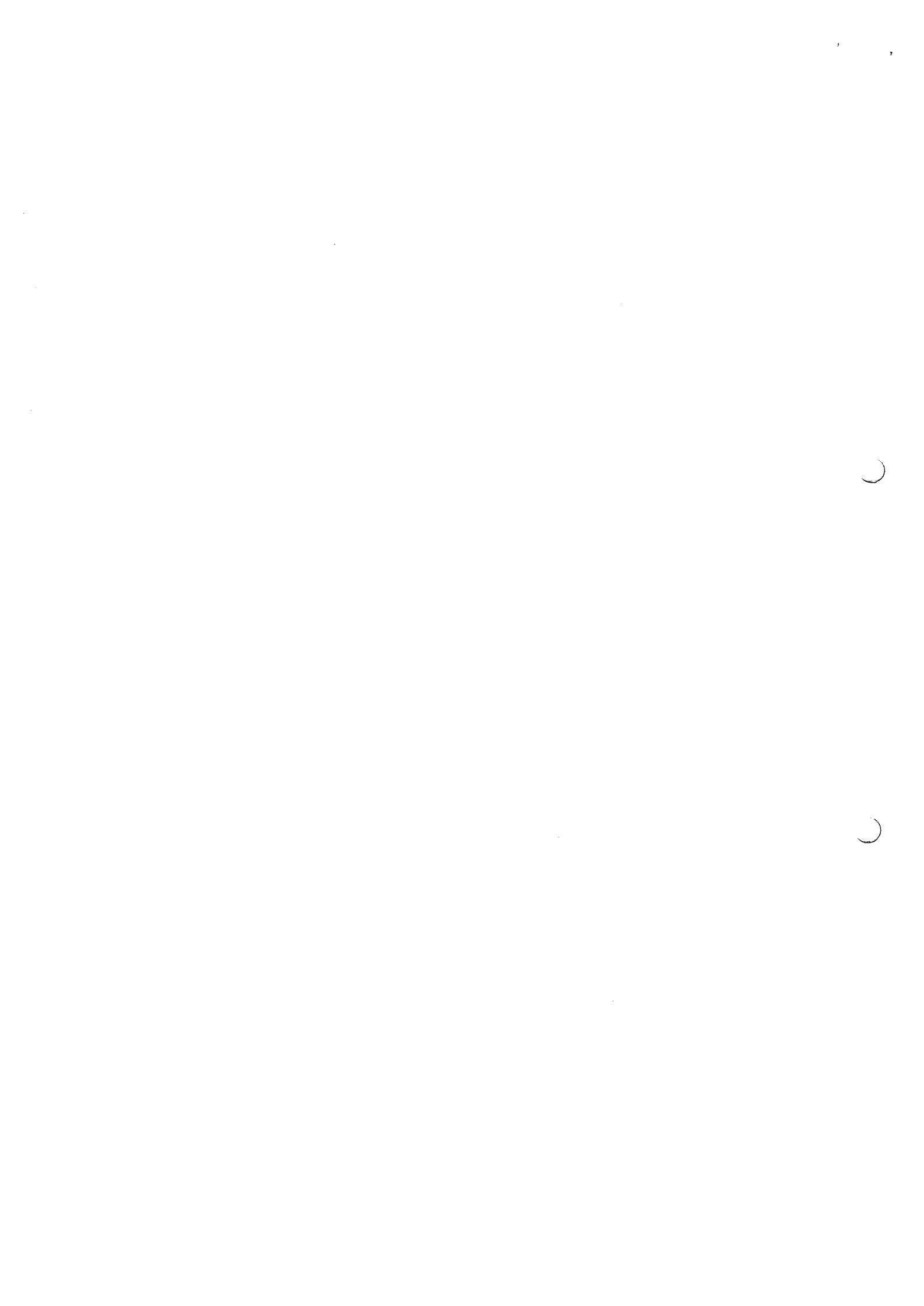
No caso concreto em análise, não há controvérsia quanto ao fato de as autoras terem sido submetidas a processos seletivos simplificados para a efetivação das suas contratações.

Do edital correspondente<sup>1</sup>, consta o que segue transcrito:

"O Prefeito municipal de Tubarão-SC, no uso de suas atribuições e considerando dispositivos as Leis municipais nº 1.927/95 e nº 2.267/99 e legislações es-

---

Documento assinado eletronicamente por ÁGUEDA MARIA L. PEREIRA, Desembargadora Redatora, em 24/02/2015. Dada ciência ao Representante do Ministério Público do Trabalho mediante envio eletrônico deste acórdão.



parsas, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à admissão de agentes comunitários de saúde em caráter temporário, visando o preenchimento de funções na Secretaria da Saúde.

1.3 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.3.1 - A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, que serão obtidos através:

a) de uma avaliação escrita, que conterá questões para avaliar

a.1 - se o candidato é alfabetizado;

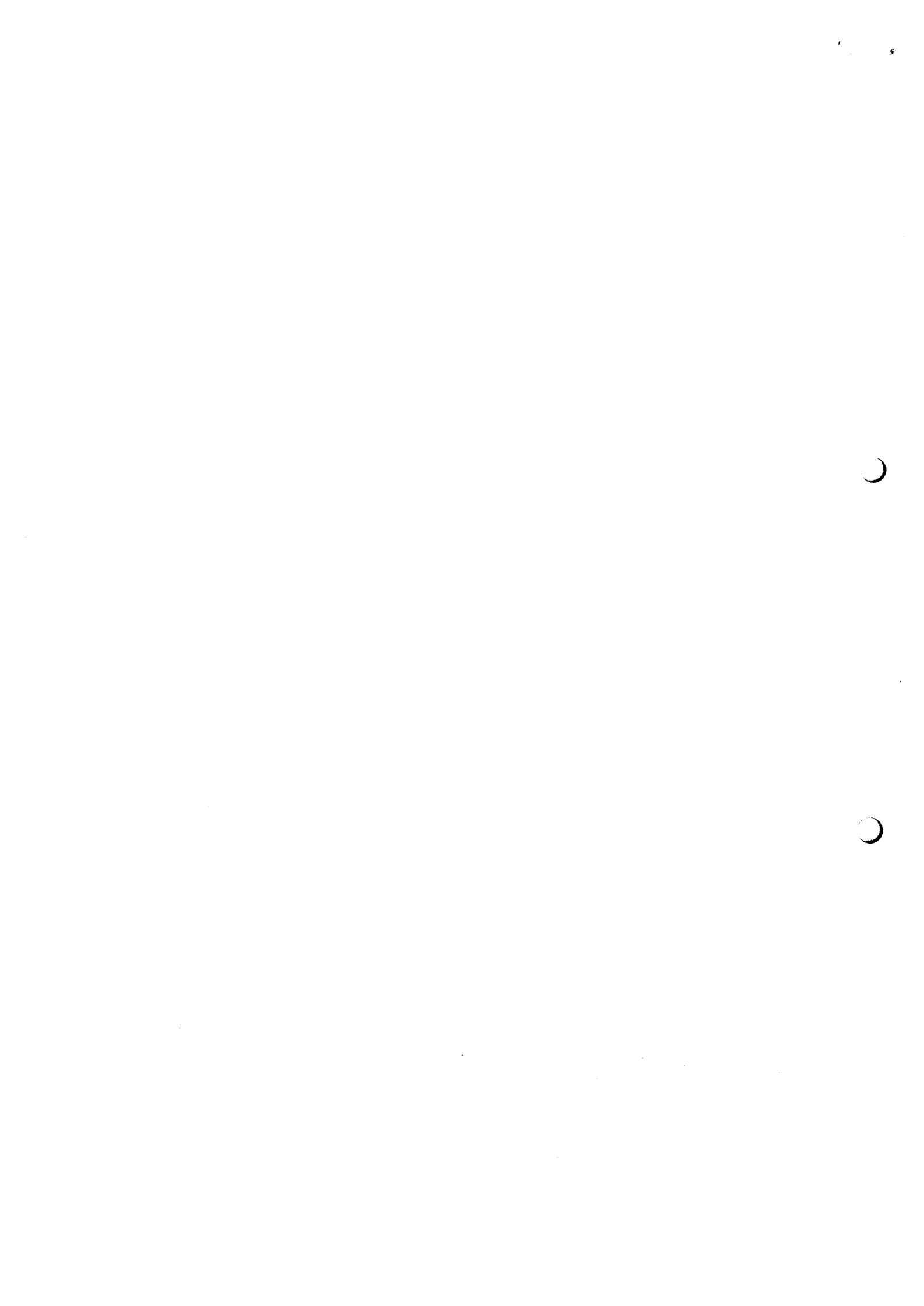
a.2 - se o candidato tem conhecimentos básicos da língua portuguesa em ortografia, concordância verbal e nominal e número do substantivo (singular/plural);

a.3 - o candidato tem conhecimentos básicos de matemática para realizar as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão);

a.4 - à conduta comportamental, onde o candidato deverá demonstrar atitude adequada diante de situações problemáticas, cotidianas de uma comunidade.

---

<sup>1</sup> No caso dos autos, fls. 11/13.



b) de entrevista individual a ser realizada por banca examinadora para avaliar as condições de perfil do candidato para o exercício das funções de agente comunitário da saúde." (sublinhei)

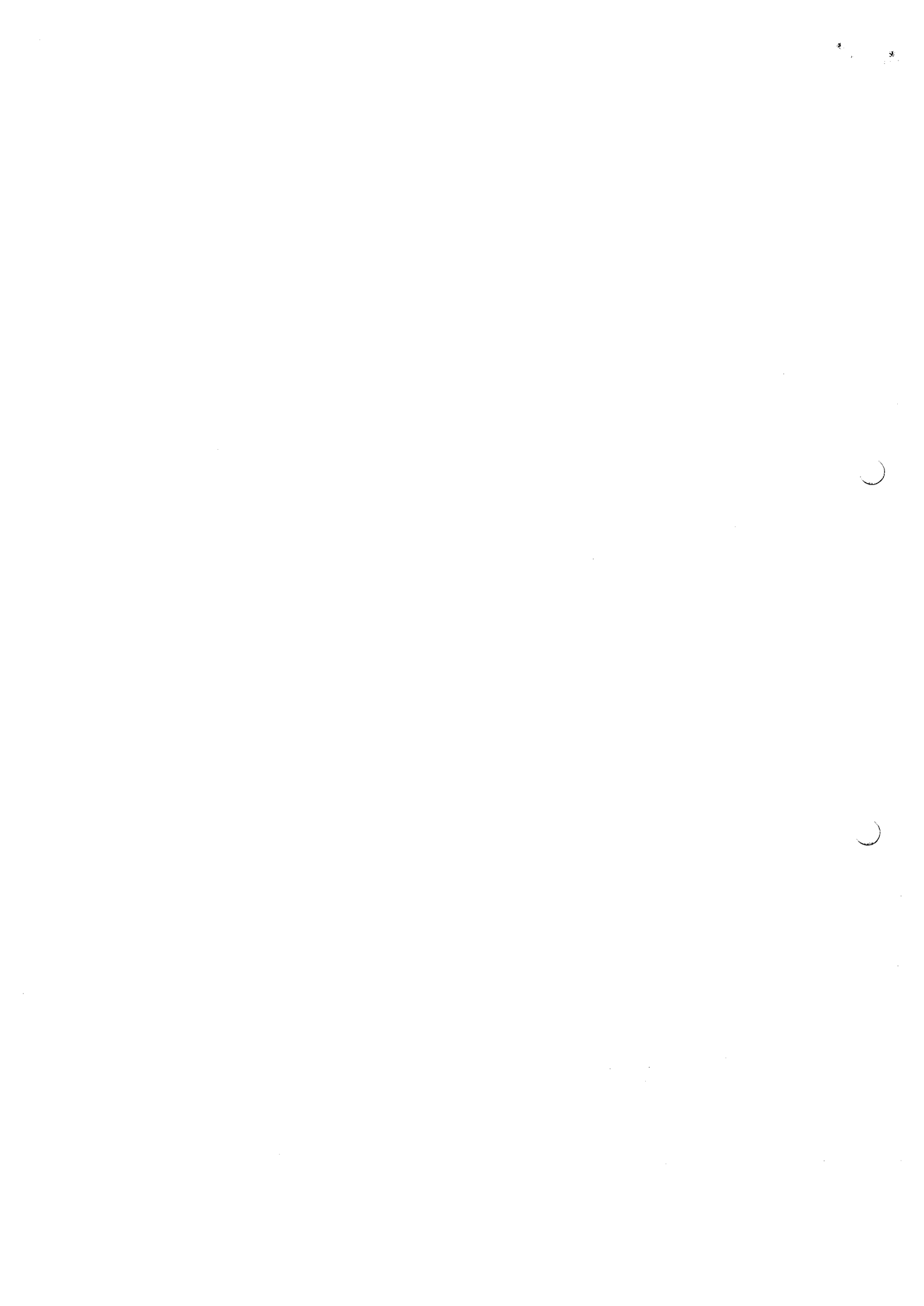
O referido processo seletivo tem validade para a contratação de agentes comunitários de saúde por tempo indeterminado, na medida em que exigiu o cumprimento de requisitos específicos (certificado de capacitação inicial para agente comunitário de saúde) e foi realizado em duas etapas de avaliação (escrita e entrevista individual).

A Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 estabelece o que segue transcrito:

[...]

Art. 2º - Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a



qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação." (sublinhei)

Já a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da referida emenda constitucional, estabelece o seguinte:

"Art. 9º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único: Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados,



do Distrito Federal ou dos Municípios, certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.

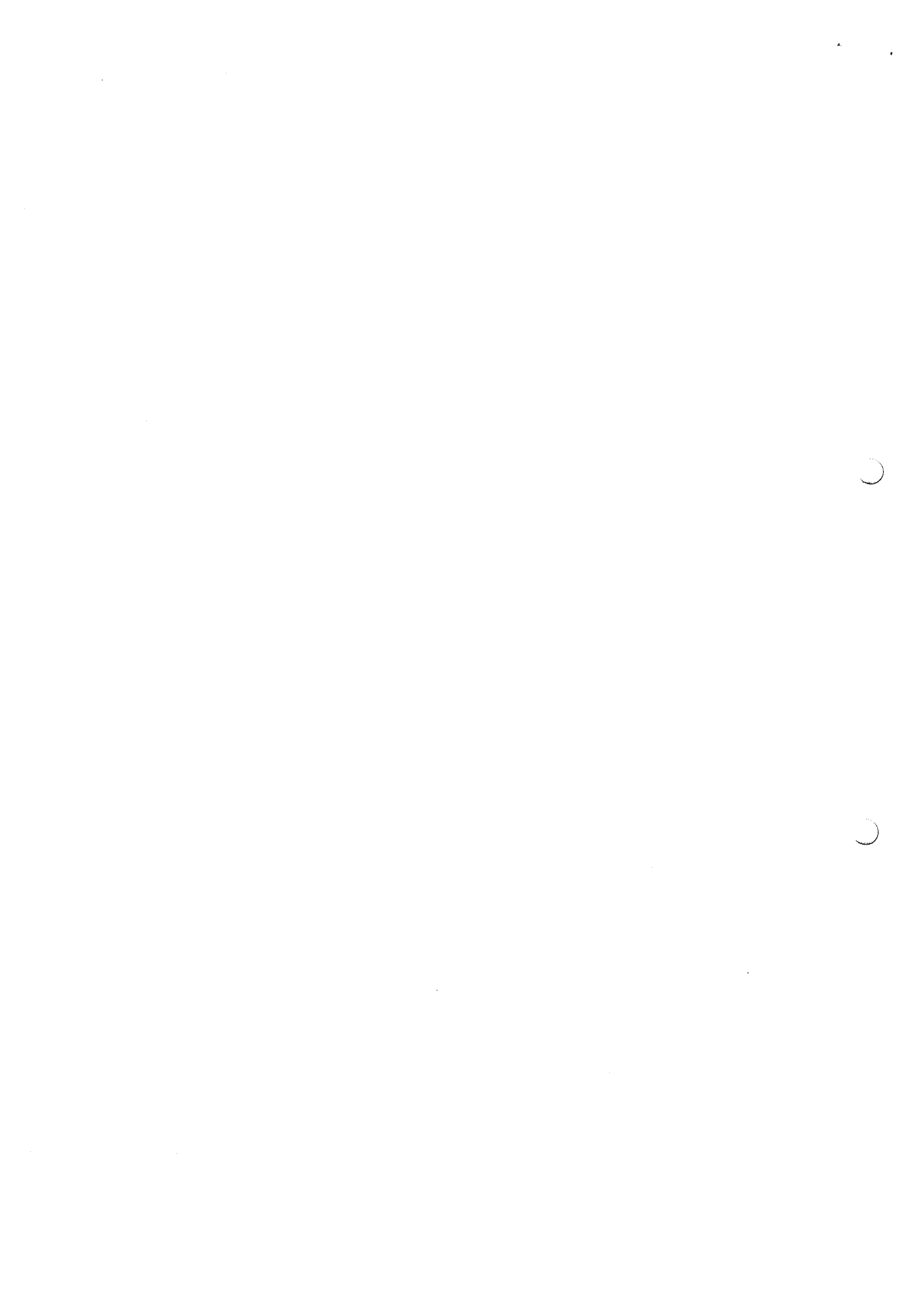
Art. 10 - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos



43

padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas."

Conforme a transcrição feita adrede, é possível verificar que o processo seletivo simplificado, a que foram submetidas as autoras e cujo edital correspondente foi juntado aos autos, satisfaz as exigências referentes à observância dos princípios a que se refere o art. 9º da Lei nº 11.350/2006 (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), na medida em que os critérios de classificação neles previstos foram suficientes para a verificação das condições e aptidões dos candidatos para a contratação de trabalhadores por tempo indeterminado.

Conclui-se também que o fato de o art. 10 da Lei nº 11.350/2006 não excepcionar a possibilidade de rescisão dos contratos dos agentes comunitários de saúde por advento do termo final, autoriza a interpretação no sentido de que foi vedada pelo legislador a possibilidade de terminação dos contratos celebrados antes da vigência da EC nº 51/2006, pelo advento do seu termo final.

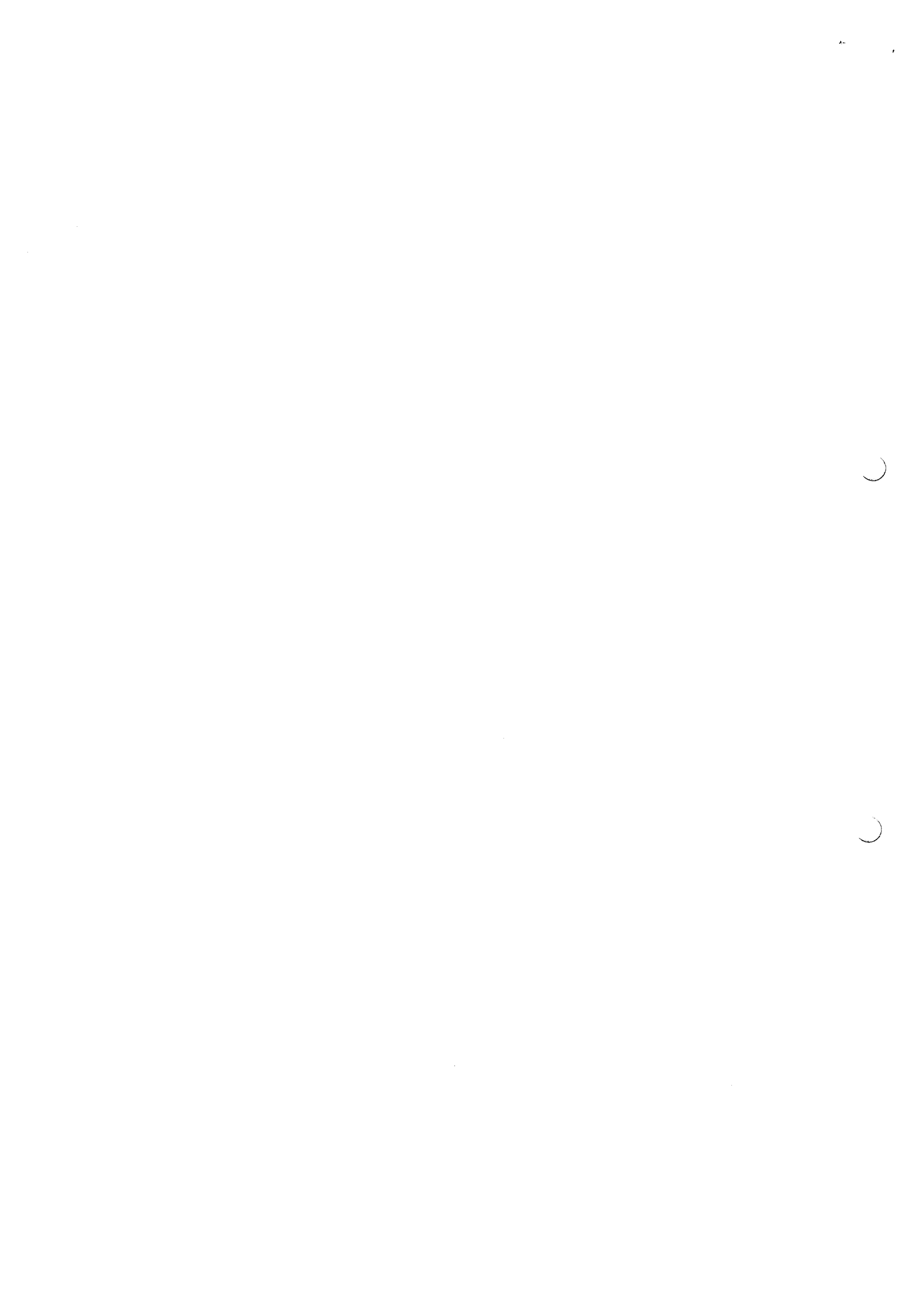
Nesse norte, é de se reconhecer terem os contratos de trabalho das autoras passado a vigor na modalidade por prazo indeter-



minado, sendo assim devida a reintegração no emprego.

Destaque-se ainda para o fato de ser nesse sentido a atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, conforme as ementas a seguir transcritas:

[...] AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO. VALIDADE. É válida a contratação de agente comunitário de saúde através de processo seletivo, conforme autorização contida no artigo 198, § 4º da Constituição da Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 51/2006, ressaltando que o fato de o autor ter sido submetido ao processo seletivo em data anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 51, não torna nula sua contratação, ante a permissão prevista no parágrafo único do artigo 2º da referida Emenda Constitucional: "Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta



de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação". Precedentes. Não conhecido. Processo: RR - 20700-27.2009.5.22.0104. Data de Julgamento: 22/05/2013, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/05/2013.

[...] II - RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO LARGO E Associação Riograndense de Auxílio aos Necessitados - ASSORAN. CONTRATAÇÃO ANTERIOR AO ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 51/2006. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO. VALIDADE. DESPEDIDA IMOTIVADA. À luz do art. 2.º, parágrafo único, da EC 51/2006, os profissionais que desempenhassem as atividades de agentes comunitários de saúde na data da promulgação da emenda constitucional em comento estariam dispensados de submissão a processo seletivo público. No caso, conforme se extrai do acórdão impugnado, a admissão da autora se deu após a promulgação da emenda mencionada, e ela se submeteu a teste simplificado para contratação de agente comunitário de saúde. Desse modo, é inaplicável o preconizado na Súmula 363 do TST no caso concreto, pois, conforme explicitado, evidenciado que não se trata de



533  
y

contrato nulo por ausência de prévia submissão de servidor público a concurso público, e sim de contratação de agente comunitária de saúde pelo município, mediante processo seletivo público, antes da promulgação da Emenda Constitucional 51/2006, submetida ao regime celetista, no exercício de emprego público regular. Recurso de revista conhecido e provido. RR - 785-02.2010.5.04.0122 Data de Julgamento: 15/05/2013, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/05/2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: CONTRATAÇÃO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCESSO SELETIVO. EMENDA CONSTITUCIONAL 51/2006. VALIDADE. Nos termos do § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 51/06, em se tratando de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, os gestores locais do sistema único de saúde poderão admiti-los mediante processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. Por sua vez, o parágrafo único do artigo 2º da referida Emenda Constitucional, que é uma regra de transição, estabelece que os profissionais contratados (sob o regime da CLT) pelo Poder Público para o exercício de atividade de agente comunitário de saúde, após a promulgação

---

Documento assinado eletronicamente por ÁGUEDA MARIA L. PEREIRA, Desembargadora Redatora, em 24/02/2015. Dada ciência ao Representante do Ministério Público do Trabalho mediante envio eletrônico deste acórdão.

---



dessa Emenda, não precisam se submeter a novo processo seletivo, desde que seu ingresso no serviço público tenha se dado por meio de seleção pública. Assim, reconhecido pela instância ordinária que a reclamante submeteu-se a processo seletivo e foi contratada em 26.11.2003, não há que se falar em nulidade da contratação por ausência de prévio concurso público. Precedentes desta Corte. Agravo de instrumento a que se nega provimento. AIRR - 789-39.2010.5.04.0122 Data de Julgamento: 15/05/2013, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/05/2013.

O depoimento prestado pelo próprio preposto da ré (fl. 439) corrobora a assertiva que os demandantes foram submetidos a um processo de seleção pública antes de exercerem a ocupação de agente comunitário de saúde.

Assim, com base no precedente citado e em outros alusivos à mesma matéria e mesmo réu<sup>2</sup> e nas provas produzidas nos autos, entendo que a contratação temporária das autoras foi convalidada em contratação permanente.

<sup>2</sup> RO 0001206-19.2010.5.12.0041 (Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 29 de outubro de 2013, sob a Presidência da Desembargadora Viviane Colucci, as Desembargadoras Lília Leonor Abreu e Águeda Maria L. Pereira. Presente o Procurador do Trabalho Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas.) e RO 01205-2010-006-12-85-8 (Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 26 de junho de 2013, sob a Presidência da Desembargadora Viviane Colucci, a Desembargadora Águeda Maria L. Pereira e o Juiz Convocado Alexandre Luiz Ramos. Presente a Procuradora do Trabalho Silvia Maria Zimmermann.)



E considerando que o art. 10 da Lei 11.350/2006 não contém disposição estabelecendo ser causa extintiva do contrato temporário o advento do termo inicialmente fixado, bem como não existindo provas nos autos de terem as autores incorrido nas hipóteses que autorizam a rescisão unilateral do contrato de trabalho do agente comunitário de saúde pela Administração Pública, declaro a nulidade das dispensas e determino que elas sejam reintegradas às suas funções, com o pagamento do salário e demais vantagens devidas no período do afastamento, inclusive o cômputo do tempo de serviço para todos os efeitos legais, ou seja, desde a demissão até a efetiva reintegração no emprego.

Dessarte, considerando o postulado no apelo, dou provimento ao recurso, para declarar a nulidade das dispensas realizadas em 04-07-2008 e condenar o réu na obrigação de reintegrar as autoras, com o pagamento dos salários e demais consectários (férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários e depósitos do FGTS) a partir de 05-07-2008 até a efetiva reintegração.

O réu deverá proceder à reintegração das obreiras no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, de R\$100,00 (cem reais) por dia e por cada trabalhador, até o limite de R\$6.000,00 (seis mil reais).

## 2 - DIRETRIZES FINAIS



Quanto aos recolhimentos previdenciários, a legislação impõe que a contribuição referente à contribuição do empregado seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, observado o limite máximo do salário de contribuição (arts. 43 e 44 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 8.620/1993).

Dessa forma, os recolhimentos pertinentes deverão ser efetivados levando-se em conta suas épocas próprias, ou seja, adotando-se o regime de competência, devendo ser considerados, na apuração do valor devido o *quantum* já descontado e recolhido pelo demandado, bem como as respectivas alíquotas e o limite máximo de contribuição da competência do pagamento.

Os recolhimentos devidos devem ser efetuados em conta individualizada em nome dos trabalhadores por meio de GPS, identificando o período contratual e o empregador, tudo de acordo com a legislação aplicável à hipótese. Deverá o réu apresentar, ainda, a GFIP declaratória, a fim de que haja o cômputo do tempo de contribuição e a vinculação dos valores recolhidos em favor dos empregados.

Revendo posicionamento anterior, consoante dispõe a parte final do § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212/1991, fica a parte-ré "diretamente responsável pela importância que deixou de receber ou arrecadou em desacordo com o disposto nesta Lei".



Isso porque, se o empregador deixou de efetivar o correto pagamento das verbas de natureza salarial e, por consequência, deixou de descontar e recolher a verba previdenciária, como contribuinte indireto, assumiu a responsabilidade da quitação da parcela.

Os juros e as multas das obrigações previdenciárias não satisfeitas na época própria são de responsabilidade exclusiva do réu nos termos da lei, que deve suportar o encargo, porque não há como transferir estes ônus à parte-autora.

No que tange aos descontos fiscais, deve ser observado o regime especial de tributação previsto no § 1º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988, introduzido pela Lei nº 12.350/2010.

Esta sistemática corrige de forma bastante razoável a injustiça tributária referente à forma como vinha sendo exigido o imposto de renda concernente ao recebimento acumulado de haveres trabalhistas, não mais sendo necessário atribuir ao empregador o ônus decorrente das mudanças de alíquotas e da desconsideração dos limites mensais de isenção atinentes aos valores das verbas salariais deferidas.

Juros e correção monetária nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/1991, ante o julgamento da ADI nº 4.425 pelo Supremo Tribunal Federal.

Pelo que,

**ACORDAM** os membros da 1ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por unanimida-



de de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade das dispensas realizadas em 04 de julho de 2008 e condenar o réu na obrigação de reintegrar os autores, com o pagamento dos salários e demais consectários (férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários e depósitos do FGTS) a partir de 05 de julho de 2008 até a efetiva reintegração. O réu deverá proceder à reintegração dos obreiros no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, de R\$100,00 (cem reais) por dia e por cada trabalhadora, até o limite de R\$6.000,00 (seis mil reais). Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação da Desembargadora-Relatora. Juros e correção monetária nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/1991. Inverter o ônus da sucumbência pelas custas processuais, fixando-as ao encargo do réu, no importe de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), ficando dispensado, nos termos do art. 790-A da CLT.

Intimem-se.

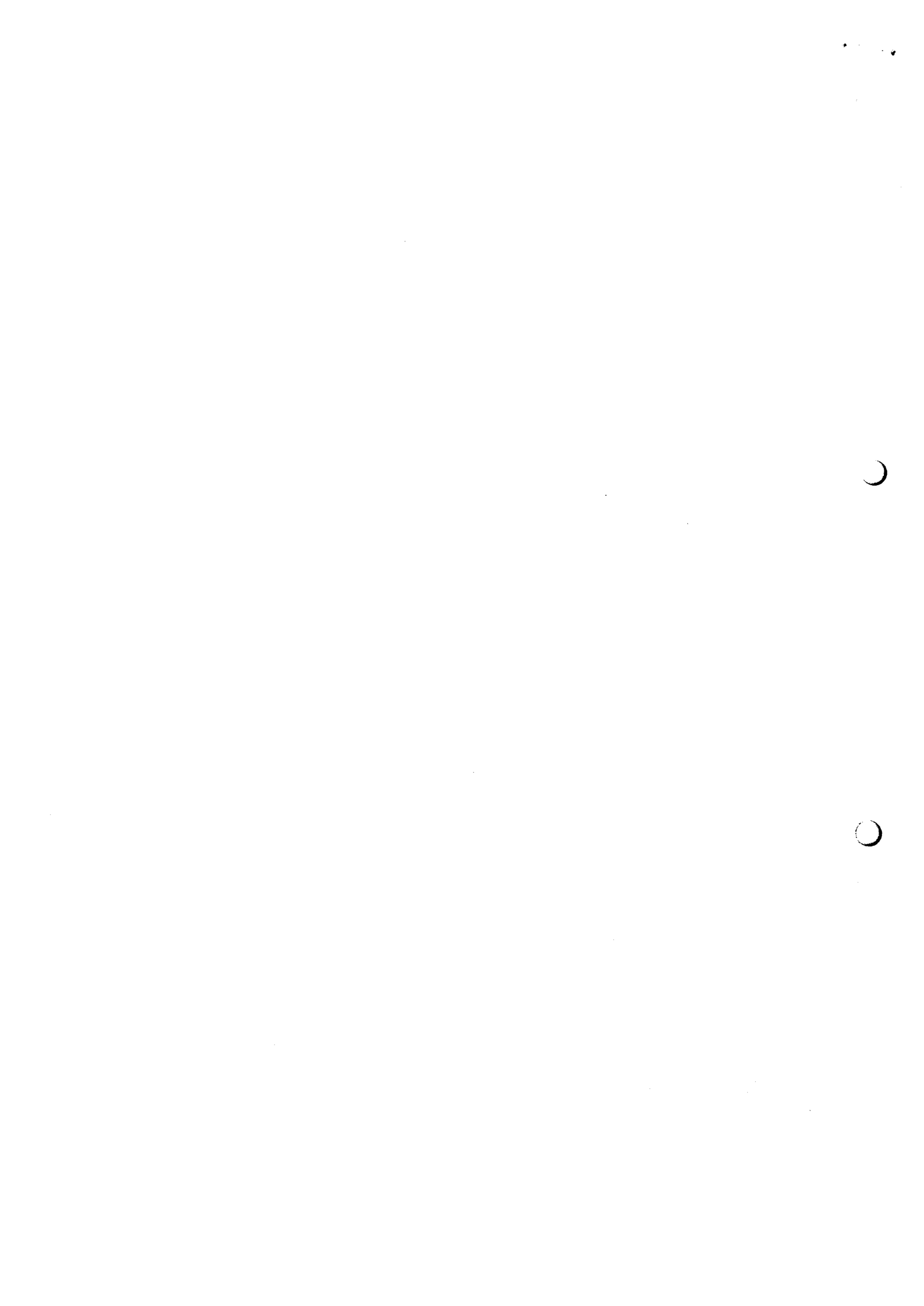
Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 28 de janeiro de 2015, sob a Presidência do Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, a Desembargadora Águeda Maria L. Pereira e a Juíza Convocada Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert. Presente a Procuradora do Trabalho Cinara Sales Graeff.

**ÁGUEDA MARIA LAVORATO PEREIRA**  
Relatora

---

Documento assinado eletronicamente por ÁGUEDA MARIA L. PEREIRA, Desembargadora Redatora, em 24/02/2015. Dada ciência ao Representante do Ministério Público do Trabalho mediante envio eletrônico deste acórdão.

---



RESUMO GERAL DA CONDENAÇÃO			
CÁLCULOS ATUALIZADOS ATÉ 22/8/2018			
Reclamante:	MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)		
Reclamado:	MUNICÍPIO DE TUBARÃO		
Processo nº	RTOrd 0001204-49.2010.5.12.0041	Prescrição	-
Protocolo	Ajuizamento da Ação	Data	02/07/2010
Vara:	2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO		
Quantidade de dias para cálculo dos juros	2.973	% de juros	49,50%

Créditos do Reclamante	MARIA SALETE BORGES DE GODOI	MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELLIER	MARILEIA CHECHINEL	MARILEIA ROSARIO DAVID	MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	Total da Condenação
1) Salários	119.248,64	119.248,64	119.248,64	119.248,64	27.472,38	504.466,96
FGTS (8%), exceto férias indenizadas + 1/3 (planilha 2)	8.594,04	8.594,04	8.594,04	8.594,04	2.023,66	36.399,82
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. (=) Subtotal devido antes dos juros de mora	127.842,68	127.842,68	127.842,68	127.842,68	29.496,04	540.866,78
3. (+) Juros devido de 1% ao mês, <i>pro-rata die</i>	33.572,57	33.572,57	33.572,57	33.572,57	13.803,74	148.094,00
4. (=) Total bruto devido antes do IRRF (2+3)	161.415,25	161.415,25	161.415,25	161.415,25	43.299,78	688.960,78
5. (-) Retenção do IRRF do Reclamante (planilha 5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. (=) VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (4-5)	161.415,25	161.415,25	161.415,25	161.415,25	43.299,78	688.960,78

Créditos de Terceiros	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido
Honorários Periciais - Ana Lúcia Schürhaus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Honorários Advocaticios - 15% sobre o valor da Condenação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SUB-TOTAL (Reclamante (+) Terceiros)</b>	<b>161.415,25</b>	<b>161.415,25</b>	<b>161.415,25</b>	<b>161.415,25</b>	<b>43.299,78</b>	<b>688.960,78</b>
---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	-------------------

Créditos da Receita Previdenciária	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	8.264,63	8.264,63	8.264,63	8.264,63	1.885,79	34.944,30
Juros Selic sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	3.127,48	3.127,48	3.127,48	3.127,48	1.268,24	13.778,16
Multa sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS Devido pelo Reclamado (planilha 4)	29.904,28	29.904,28	29.904,28	29.904,28	8.279,33	127.896,47
TOTAL DOS CRÉDITOS DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA	41.296,39	41.296,39	41.296,39	41.296,39	11.433,36	176.618,93

Créditos da Fazenda Nacional	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido	Valor devido
Custas Processuais - 2%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação de Valores já Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO GERAL DOS VALORES DA CONDENAÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
Principal do Reclamante - Valor Líquido	152.821,21	152.821,21	152.821,21	152.821,21	41.276,12	652.560,96
FGTS	8.594,04	8.594,04	8.594,04	8.594,04	2.023,66	36.399,82
Honorários Periciais Contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS cota Reclamante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS cota Reclamado	41.296,39	41.296,39	41.296,39	41.296,39	11.433,36	176.618,93
Créditos da Fazenda Nacional - Custas Processuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Honorários Advocaticios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO	202.711,64	202.711,64	202.711,64	202.711,64	54.733,13	865.579,71

Permanece a perita a disposição para esclarecimentos que se julgarem necessários.

Palhoça - SC., 22 de agosto de 2018.

Ana Lúcia Schürhaus  
Perita Contadora  
CRC/SC. 024730/O-0



**RESUMO GERAL DA CONDENAÇÃO**

**CÁLCULOS ATUALIZADOS ATÉ 22/8/2018**

Reclamante:	MARIA SALETE BORGES DE GODOI	Admissão	02/01/2007
Reclamado:	MUNICÍPIO DE TUBARÃO	Demissão	-
Processo nº	RTOrd 0001204-49.2010.5.12.0041	Prescrição	-
Protocolo	Ajuizamento da Ação	Data	02/07/2010
Vara:	2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO	Cálculos	22/08/2018
Quantidade de dias para cálculo dos juros	2.973	% de juros	49,50%

Créditos do Reclamante	Valor devido
1) Salários	119.248,64
FGTS (8%), exceto férias indenizadas + 1/3 (planilha 2)	8.594,04
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	0,00
<b>2. (=) Subtotal devido antes dos juros de mora</b>	<b>127.842,68</b>
3. (+) Juros devido de 1% ao mês, <i>pró-rata die</i>	33.572,57
<b>4. (=) Total bruto devido antes do IRRF (2+3)</b>	<b>161.415,25</b>
5. (-) Retenção do IRRF do Reclamante (planilha 5)	0,00
<b>6. (=) VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (4-5)</b>	<b>161.415,25</b>

Créditos de Terceiros	Valor devido
Honorários Periciais - Ana Lúcia Schürhaus	0,00
Honorários Advocáticos - 15% sobre o valor da Condenação	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DE TERCEIROS</b>	<b>0,00</b>

<b>SUB-TOTAL (Reclamante (+) Terceiros)</b>	<b>161.415,25</b>
---	-------------------

Créditos da Receita Previdenciária	Valor devido
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	8.264,63
Juros Selic sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	3.127,48
Multa sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	0,00
INSS Devido pelo Reclamado (planilha 4)	29.904,28
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>41.296,39</b>

Créditos da Fazenda Nacional	Valor devido
Custas Processuais - 2%	0,00
(-) Compensação de Valores já Pagos	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>

RESUMO GERAL DOS VALORES DA CONDENAÇÃO	VALORES
Principal do Reclamante - Valor Líquido	152.821,21
FGTS	8.594,04
Honorários Periciais Contábeis	0,00
INSS cota Reclamante	0,00
INSS cota Reclamado	41.296,39
Créditos da Fazenda Nacional - Custas Processuais	0,00
Honorários Advocáticos	0,00
<b>TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO</b>	<b>202.711,64</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA	Valor devido
Base de Cálculo do Imposto de Renda (planilha 5)	110.478,86
<b>IMPOSTO DE RENDA -Art. 44 da Lei 12.350/2010.</b>	<b>0,00</b>

Ana Lúcia Schürhaus  
Perita-Contadora  
Contadora CRC/SC 024730/0-0



## EVOLUÇÃO SALARIAL DO AUTOR

Mês/ano referência	Salário Base		dias referência	
jul/2008	415,00		25,00	
ago/2008	415,00		30,00	
set/2008	415,00		30,00	
out/2008	415,00		30,00	
nov/2008	415,00		30,00	
dez/2008	415,00		30,00	
jan/2009	415,00		30,00	
fev/2009	465,00		30,00	
mar/2009	465,00		30,00	
abr/2009	465,00		30,00	
mai/2009	465,00		30,00	
jun/2009	465,00		30,00	
jul/2009	465,00		30,00	
ago/2009	465,00		30,00	
set/2009	465,00		30,00	
out/2009	465,00		30,00	
nov/2009	465,00		30,00	
dez/2009	465,00		30,00	
jan/2010	510,00		30,00	
fev/2010	510,00		30,00	
mar/2010	510,00		30,00	
abr/2010	510,00		30,00	
mai/2010	510,00		30,00	
jun/2010	510,00		30,00	
jul/2010	510,00		30,00	
ago/2010	510,00		30,00	
set/2010	510,00		30,00	
out/2010	510,00		30,00	
nov/2010	510,00		30,00	
dez/2010	510,00		30,00	
jan/2011	540,00		30,00	
fev/2011	540,00		30,00	
mar/2011	545,00		30,00	
abr/2011	545,00		30,00	
mai/2011	545,00		30,00	
jun/2011	545,00		30,00	
jul/2011	545,00		30,00	
ago/2011	545,00		30,00	
set/2011	545,00		30,00	
out/2011	545,00		30,00	
nov/2011	545,00		30,00	
dez/2011	545,00		30,00	
jan/2012	622,00		30,00	
fev/2012	622,00		30,00	
mar/2012	622,00		30,00	
abr/2012	622,00		30,00	
mai/2012	622,00		30,00	
jun/2012	622,00		30,00	
jul/2012	622,00		30,00	
ago/2012	622,00		30,00	
set/2012	622,00		30,00	
out/2012	622,00		30,00	
nov/2012	622,00		30,00	
dez/2012	622,00		30,00	
jan/2013	678,00		30,00	
fev/2013	678,00		30,00	
mar/2013	678,00		30,00	
abr/2013	678,00		30,00	
mai/2013	678,00		30,00	
jun/2013	678,00		30,00	
jul/2013	678,00		30,00	
ago/2013	678,00		30,00	
set/2013	678,00		30,00	
out/2013	678,00		30,00	
nov/2013	678,00		30,00	
dez/2013	678,00		30,00	
jan/2014	724,00		30,00	
fev/2014	724,00		30,00	
mar/2014	724,00		30,00	
abr/2014	724,00		30,00	
mai/2014	724,00		30,00	
jun/2014	1.014,00		30,00	
jul/2014	1.014,00		30,00	
ago/2014	1.014,00		30,00	
set/2014	1.014,00		30,00	
out/2014	1.014,00		30,00	
nov/2014	1.014,00		30,00	
dez/2014	1.014,00		30,00	
jan/2015	1.014,00		30,00	
fev/2015	1.014,00		30,00	
mar/2015	1.014,00		30,00	
abr/2015	1.098,57		30,00	
mai/2015	1.098,57		30,00	
jun/2015	1.098,57		30,00	
jul/2015	1.098,57		30,00	
ago/2015	1.098,57		30,00	
set/2015	1.098,57		30,00	
out/2015	1.098,57		30,00	
nov/2015	1.098,57		30,00	
dez/2015	1.098,57		30,00	
jan/2016	1.098,57		30,00	
fev/2016	1.098,57		30,00	
mar/2016	1.098,57		30,00	
abr/2016	1.206,56		30,00	
mai/2016	1.206,56		30,00	
jun/2016	1.206,56		30,00	
jul/2016	1.206,56		30,00	

FADT	JUROS
1,097211778	49,50%
1,095487481	49,50%
1,093333615	49,50%
1,090600568	49,50%
1,088838827	49,50%
1,086503930	49,50%
1,084508435	49,50%
1,084019542	49,50%
1,082462960	49,50%
1,081971745	49,50%
1,081486158	49,50%
1,080777168	49,50%
1,079642464	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078001009	49,50%
1,078001009	49,50%
1,077451509	49,50%
1,076817264	49,50%
1,075579272	49,02%
1,074602458	48,50%
1,073848617	48,00%
1,073341999	47,49%
1,072981478	46,99%
1,071474984	46,47%
1,070709426	45,95%
1,070148669	45,49%
1,068853218	44,97%
1,068458957	44,47%
1,066784106	43,96%
1,065597031	43,46%
1,064289020	42,94%
1,062084135	42,42%
1,061019930	41,92%
1,060362503	41,41%
1,059679012	40,91%
1,058687023	40,39%
1,057773107	39,88%
1,057773107	39,39%
1,056644610	38,88%
1,056404806	38,38%
1,055910640	37,86%
1,055910640	37,36%
1,055758611	36,85%
1,055628769	36,33%
1,055628769	35,83%
1,055628769	35,31%
1,055628769	34,82%
1,055628769	34,30%
1,055628769	33,78%
1,055628769	33,22%
1,055628769	32,80%
1,055628769	32,30%
1,055628769	31,78%
1,055628769	31,29%
1,055408188	30,77%
1,055408188	30,25%
1,055324818	29,75%
1,054354811	29,24%
1,054136605	28,74%
1,053616119	28,22%
1,052431081	27,71%
1,051866229	27,24%
1,051586507	26,72%
1,051104050	26,22%
1,050469567	25,71%
1,049981325	25,21%
1,048875810	24,69%
1,048244767	24,18%
1,047350447	23,68%
1,046244446	23,16%
1,045739354	22,66%
1,044639348	22,14%
1,043722960	21,63%
1,043547644	21,16%
1,042196956	20,65%
1,041078838	20,15%
1,039879856	19,63%
1,037997966	19,13%
1,035610883	18,61%
1,033681000	18,10%
1,031700136	17,60%
1,029856693	17,08%
1,028522699	16,58%
1,026213718	16,07%
1,024860901	15,53%
1,023881047	15,07%
1,021666075	14,55%
1,020335558	14,05%
1,018773777	13,54%
1,016696666	13,04%
1,015051268	12,52%



62

ago/2016	1.206,56		30,00	
set/2016	1.206,56		30,00	
out/2016	1.206,56		30,00	
nov/2016	1.206,56		30,00	
dez/2016	1.206,56		30,00	
jan/2017	1.206,56		30,00	
fev/2017	1.206,56		30,00	
mar/2017	1.206,56		30,00	
abr/2017	1.206,56		30,00	
mai/2017	1.206,56		30,00	
jun/2017	1.255,43		30,00	
jul/2017	1.255,43		30,00	
ago/2017	1.255,43		30,00	
set/2017	1.255,43		30,00	
out/2017	1.255,43		30,00	
nov/2017	1.255,43		30,00	
dez/2017	1.255,43		30,00	
jan/2018	1.255,43		30,00	
fev/2018	1.255,43		30,00	
mar/2018	1.255,43		30,00	
abr/2018	1.280,54		30,00	
mai/2018	1.280,54		13,00	

1,012474520	12,00%
1,010882381	11,51%
1,009266545	10,99%
1,007827367	10,49%
1,005967334	9,97%
1,004260092	9,46%
1,003956897	8,99%
1,002434199	8,47%
1,002434199	7,98%
1,001668924	7,46%
1,001152317	6,96%
1,000509000	6,44%
1,000000000	5,93%
1,000000000	5,43%
1,000000000	4,91%
1,000000000	4,41%
1,000000000	3,90%
1,000000000	3,38%
1,000000000	2,91%
1,000000000	2,40%
1,000000000	1,90%
1,000000000	1,38%

13º Salário				
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida	
dez/2008	415,00		6,00	
dez/2009	465,00		12,00	
dez/2010	510,00		12,00	
dez/2011	545,00		12,00	
dez/2012	622,00		12,00	
dez/2013	678,00		12,00	
dez/2014	1014,00		12,00	
dez/2015	1098,57		12,00	
dez/2016	1206,56		12,00	
dez/2017	1255,43		12,00	
mai/2018	1280,54		12,00	

FADT	FADT
1,086503930	49,50%
1,078854786	49,50%
1,071474984	46,47%
1,058687023	40,39%
1,055628769	34,30%
1,053616119	28,22%
1,044639348	22,14%
1,026215718	16,07%
1,005967334	9,97%
1,000000000	3,90%
1,000000000	1,38%

Férias				
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida	
jun/2009	465,00		30,00	
jun/2010	510,00		30,00	
jun/2011	545,00		30,00	
jun/2012	622,00		30,00	
jun/2013	678,00		30,00	
jun/2014	1014,00		30,00	
jun/2015	1098,57		30,00	
jun/2016	1206,56		30,00	
jun/2017	1255,43		30,00	
mai/2018	1280,54		27,50	

FADT	FADT
1,080777168	49,50%
1,076817264	49,50%
1,065597031	43,46%
1,055910640	37,56%
1,055628769	31,29%
1,049981325	25,21%
1,037997966	19,13%
1,016696666	13,04%
1,001152317	6,96%
1,000000000	1,38%

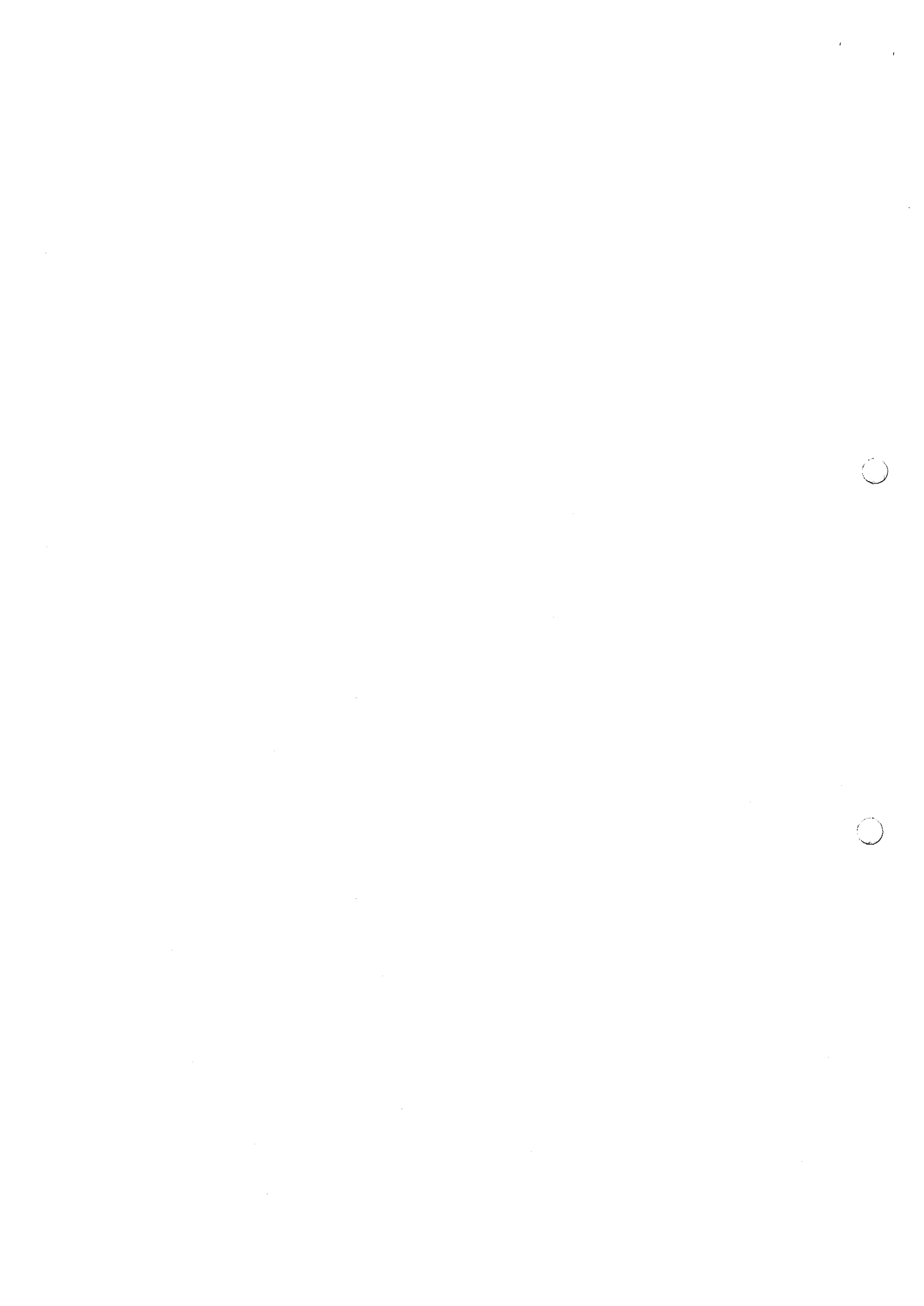


1) Salários

1.1) Salários

Mês/ano referência	Salário Base		Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jul/2008	415,00		415,00	25,00	345,83	0,00	345,83	1,09721178	379,45	30,36	409,81	49,50%	202,86
ago/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09548748	454,63	36,37	491,00	49,50%	243,05
set/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09333361	453,73	36,30	490,03	49,50%	242,57
out/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09060057	452,60	36,21	488,81	49,50%	241,96
nov/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08883883	451,87	36,15	488,02	49,50%	241,57
dez/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08650393	450,90	36,07	486,97	49,50%	241,05
jan/2009	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08450843	450,07	36,01	486,08	49,50%	240,61
fev/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08401954	504,07	40,33	544,39	49,50%	269,48
mar/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08246296	503,35	40,27	543,61	49,50%	269,09
abr/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08197174	503,12	40,25	543,37	49,50%	268,97
mai/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08148616	502,89	40,23	543,12	49,50%	268,85
jun/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08077717	502,56	40,20	542,77	49,50%	268,67
jul/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07964246	502,03	40,16	542,20	49,50%	268,39
ago/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
set/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
out/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
nov/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
dez/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07885479	501,67	40,13	541,80	49,50%	268,19
jan/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
fev/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
mar/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
abr/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
mai/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07745151	549,50	43,96	593,46	49,50%	293,77
jun/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07581726	549,18	43,93	593,11	49,50%	293,59
jul/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07557927	548,55	43,88	592,43	49,02%	290,39
ago/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07460246	548,05	43,84	591,89	48,50%	287,08
set/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07384862	547,66	43,81	591,48	48,00%	283,92
out/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07334200	547,40	43,79	591,20	47,49%	280,73
nov/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07298148	547,22	43,78	591,00	46,99%	277,69
dez/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07147498	546,45	43,72	590,17	46,47%	274,25
jan/2011	540,00		540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07070943	578,18	46,25	624,44	45,95%	286,95
fev/2011	540,00		540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07014867	577,88	46,23	624,11	45,49%	283,89
mar/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06885322	582,53	46,60	629,13	44,97%	282,93
abr/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06845896	582,31	46,58	628,89	44,47%	279,68
mai/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06678411	581,40	46,51	627,91	43,96%	276,00
jun/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06559705	580,75	46,46	627,21	43,46%	272,56
jul/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06428902	580,04	46,40	626,44	42,94%	269,00
ago/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06208413	578,84	46,31	625,14	42,42%	265,21
set/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06101993	578,26	46,26	624,52	41,92%	261,83
out/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06036251	577,90	46,23	624,13	41,41%	258,44
nov/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05967901	577,53	46,20	623,73	40,91%	255,16
dez/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05868702	576,98	46,16	623,14	40,39%	251,71
jan/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,88%	283,35
fev/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,39%	279,92
mar/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05664461	657,23	52,58	709,81	38,88%	275,96
abr/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05640481	657,08	52,57	709,65	38,38%	272,35
mai/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05591064	656,78	52,54	709,32	37,86%	268,56
jun/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05591064	656,78	52,54	709,32	37,36%	265,02
jul/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05575861	656,68	52,53	709,22	36,85%	261,32
ago/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	36,33%	257,63
set/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	35,83%	254,09
out/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	35,31%	250,43
nov/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	34,82%	246,88
dez/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	34,30%	243,22

62



Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jan/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	33,78%	261,13
fev/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	33,32%	257,53
mar/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	32,80%	253,54
abr/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	32,30%	249,68
mai/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	31,78%	245,69
jun/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	31,29%	241,83
jul/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05540819	715,57	57,25	772,81	30,77%	237,79
ago/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05540819	715,57	57,25	772,81	30,25%	233,80
set/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05532482	715,51	57,24	772,75	29,73%	229,92
out/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05435481	714,85	57,19	772,04	29,24%	225,72
nov/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05413660	714,70	57,18	771,88	28,74%	221,82
dez/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05361612	714,35	57,15	771,50	28,22%	217,73
jan/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05243108	761,96	60,96	822,92	27,71%	227,99
fev/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05186623	761,55	60,92	822,48	27,24%	224,04
mar/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05158651	761,35	60,91	822,26	26,72%	219,73
abr/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05110405	761,00	60,88	821,88	26,22%	215,53
mai/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05046957	760,54	60,84	821,38	25,71%	211,16
jun/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04998133	1.064,68	85,17	1.149,86	25,21%	289,86
jul/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04887581	1.063,56	85,08	1.148,64	24,69%	283,62
ago/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04824477	1.062,92	85,03	1.147,95	24,18%	277,53
set/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04733045	1.061,99	84,96	1.146,95	23,68%	271,56
out/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04624445	1.060,89	84,87	1.145,76	23,16%	265,36
nov/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04573935	1.060,38	84,83	1.145,21	22,66%	259,51
dez/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04463935	1.059,26	84,74	1.144,01	22,14%	253,33
jan/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04372296	1.058,34	84,67	1.143,00	21,63%	247,21
fev/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04354764	1.058,16	84,65	1.142,81	21,16%	241,84
mar/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04219696	1.056,79	84,54	1.141,33	20,65%	235,64
abr/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,04107884	1.143,70	91,50	1.235,19	20,15%	248,85
mai/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03987986	1.142,38	91,39	1.233,77	19,63%	242,19
jun/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03799797	1.140,31	91,23	1.231,54	19,13%	235,60
jul/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03561088	1.137,69	91,02	1.228,71	18,61%	228,72
ago/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03368100	1.135,57	90,85	1.226,42	18,10%	221,96
set/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03170014	1.133,39	90,67	1.224,07	17,60%	215,42
out/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02985669	1.131,37	90,51	1.221,88	17,08%	208,73
nov/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02852270	1.129,90	90,39	1.220,30	16,58%	202,37
dez/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02621372	1.127,37	90,19	1.217,56	16,07%	195,63
jan/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02486090	1.125,88	90,07	1.215,95	15,55%	189,09
fev/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02388105	1.124,81	89,98	1.214,79	15,07%	183,05
mar/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02166608	1.122,37	89,79	1.212,16	14,55%	176,39
abr/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,02033556	1.231,10	98,49	1.329,58	14,03%	186,84
mai/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01877378	1.229,21	98,34	1.327,55	13,54%	179,70
jun/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01696667	1.226,71	98,14	1.324,84	13,04%	172,72
jul/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01505127	1.224,72	97,98	1.322,70	12,52%	165,61
ago/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01247452	1.221,61	97,73	1.319,34	12,00%	158,38
set/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01088238	1.219,69	97,58	1.317,27	11,51%	151,55
out/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00926654	1.217,74	97,42	1.315,16	10,99%	144,52
nov/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00782733	1.216,00	97,28	1.313,28	10,49%	137,76
dez/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00596733	1.213,76	97,10	1.310,86	9,97%	130,74
jan/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00426009	1.211,70	96,94	1.308,64	9,46%	123,76
fev/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00395690	1.211,33	96,91	1.308,24	8,99%	117,62
mar/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00243420	1.209,50	96,76	1.306,26	8,47%	110,70
abr/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00243420	1.209,50	96,76	1.306,26	7,98%	104,18
mai/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00166892	1.208,57	96,69	1.305,26	7,46%	97,36
jun/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00113232	1.256,85	100,55	1.357,40	6,96%	94,47
jul/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00050900	1.256,07	100,49	1.356,55	6,44%	87,41
ago/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	5,93%	80,37
set/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	5,43%	73,59
out/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	4,91%	66,60
nov/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	4,41%	59,82
dez/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	3,90%	52,83
jan/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	3,38%	45,83
fev/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	2,91%	39,51
mar/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	2,40%	32,51
abr/2018	1.280,54	1.280,54	30,00	1.280,54	0,00	1.280,54	1,00000000	1.280,54	102,44	1.382,98	1,90%	26,25
mai/2018	1.280,54	1.280,54	13,00	554,90	0,00	554,90	1,00000000	554,90	44,39	599,29	1,38%	8,28
Subtotal				94425,25	0,00	94425,25		98076,60	7846,13	105922,73		26265,35



## 1.2) 13º Salário

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
dez/2008	415,00	415,00	6,00	207,50	0,00	207,50	1,055408188	219,00	17,52	236,52	49,50%	117,08
dez/2009	465,00	465,00	12,00	465,00	0,00	465,00	1,055408188	490,76	39,26	530,03	49,50%	262,37
dez/2010	510,00	510,00	12,00	510,00	0,00	510,00	1,055324818	538,22	43,06	581,27	46,47%	270,12
dez/2011	545,00	545,00	12,00	545,00	0,00	545,00	1,054354811	574,62	45,97	620,59	40,39%	250,68
dez/2012	622,00	622,00	12,00	622,00	0,00	622,00	1,054136605	655,67	52,45	708,13	34,30%	242,88
dez/2013	678,00	678,00	12,00	678,00	0,00	678,00	1,053616119	714,35	57,15	771,50	28,22%	217,73
dez/2014	1.014,00	1.014,00	12,00	1014,00	0,00	1014,00	1,052431081	1.067,17	85,37	1.152,54	38,88%	448,08
dez/2015	1.098,57	1.098,57	12,00	1098,57	0,00	1098,57	1,051866229	1.155,55	92,44	1.247,99	33,32%	415,79
dez/2016	1.206,56	1.206,56	12,00	1206,56	0,00	1206,56	1,051586507	1.268,80	101,50	1.370,31	26,72%	366,19
dez/2017	1.255,43	1.255,43	12,00	1255,43	0,00	1255,43	1,051104050	1.319,59	105,37	1.425,15	37,36%	532,47
mai/2018	1.280,54	1.280,54	12,00	1280,54	0,00	1280,54	1,050469567	1.345,17	107,61	1.452,78	31,78%	461,76
		Subtotal		8.982,60	0,00	8.982,60		9.348,90	747,91	10.096,81		3.585,15

## 1.3) Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	1/3 Devido	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jun/2009	465,00	465,00	155,00	30,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	0,00	670,08	49,50%	331,69
jun/2010	510,00	510,00	170,00	30,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	0,00	732,24	49,50%	362,46
jun/2011	545,00	545,00	181,67	30,00	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	0,00	774,33	43,46%	336,50
jun/2012	622,00	622,00	207,33	30,00	829,33	0,00	829,33	1,055910640	875,70	0,00	875,70	37,36%	327,18
jun/2013	678,00	678,00	226,00	30,00	904,00	0,00	904,00	1,055628769	954,29	0,00	954,29	31,29%	298,55
jun/2014	1.014,00	1.014,00	338,00	30,00	1352,00	0,00	1352,00	1,049981325	1.419,57	0,00	1.419,57	25,21%	357,85
jun/2015	1.098,57	1.098,57	366,19	30,00	1464,76	0,00	1464,76	1,037997966	1.520,42	0,00	1.520,42	30,25%	459,97
jun/2016	1.206,56	1.206,56	402,19	30,00	1608,75	0,00	1608,75	1,016696666	1.635,61	0,00	1.635,61	24,18%	395,42
jun/2017	1.255,43	1.255,43	418,48	30,00	1673,91	0,00	1673,91	1,001132317	1.675,80	0,00	1.675,80	29,24%	489,96
mai/2018	1.280,54	1.280,54	426,85	27,50	1565,10	0,00	1565,10	1,000000000	1.565,10	0,00	1.565,10	23,16%	362,48
		Subtotal			11.424,52	0,00	11.424,52		11.823,15	0,00	11.823,15		3.722,07

## RESUMO SALÁRIOS VENCIDOS

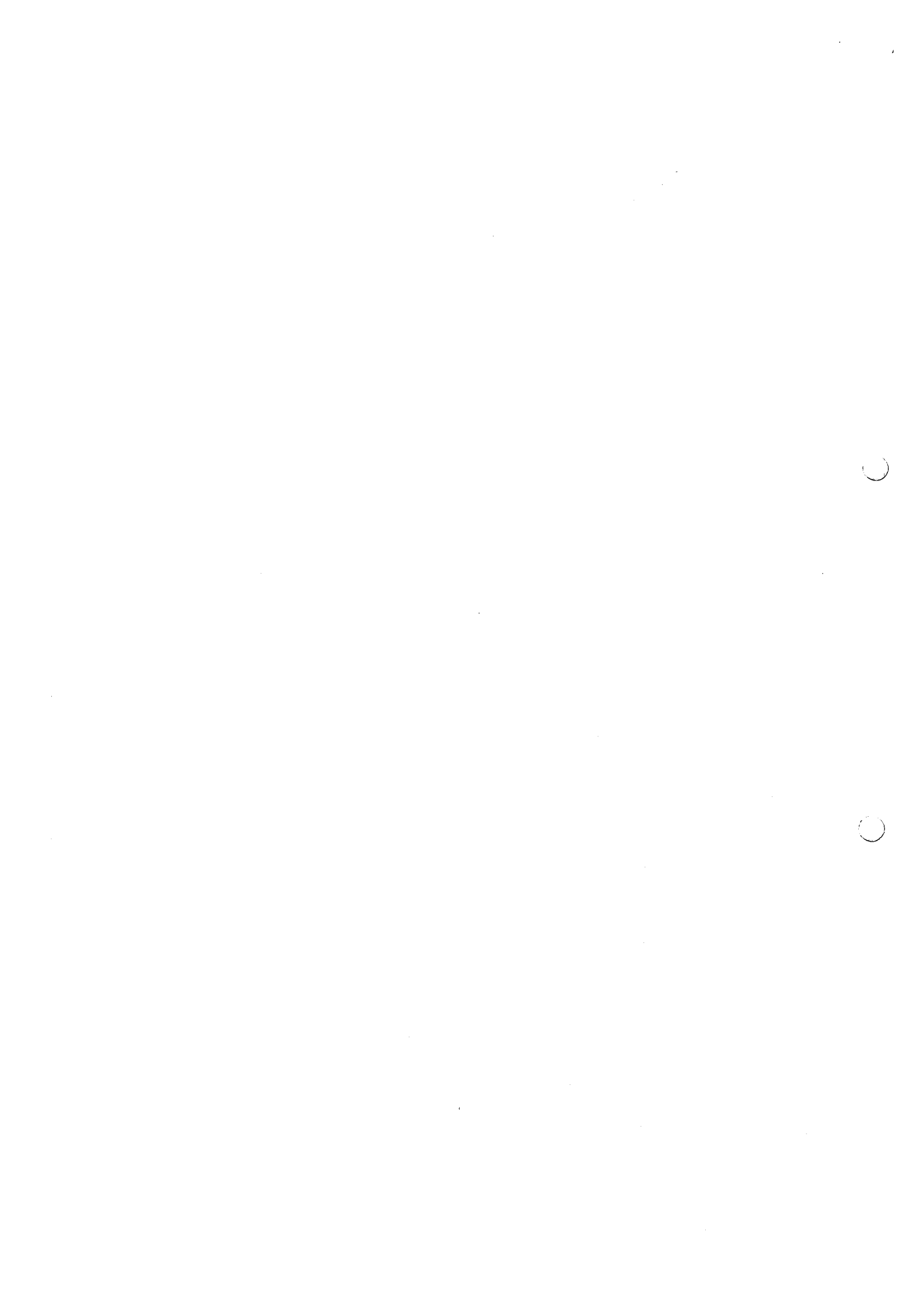
Verbas deferidas	Valor	FGTS	Juros Devidos
1.1) Salários	98.076,60	7.846,13	26.265,35
1.2) 13º Salário	9.348,90	747,91	3.585,15
1.3) Férias com 1/3	11.823,15	0,00	3.722,07
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>119.248,64</b>	<b>8.594,04</b>	<b>33.572,57</b>



2) FGTS sobre salários a Recolher

2.1) FGTS sobre Verbas Deferidas

Apuração dos Valores de FGTS a Recolher	Totais
1) Salários	8.594,04
Valor Devido	8.594,04

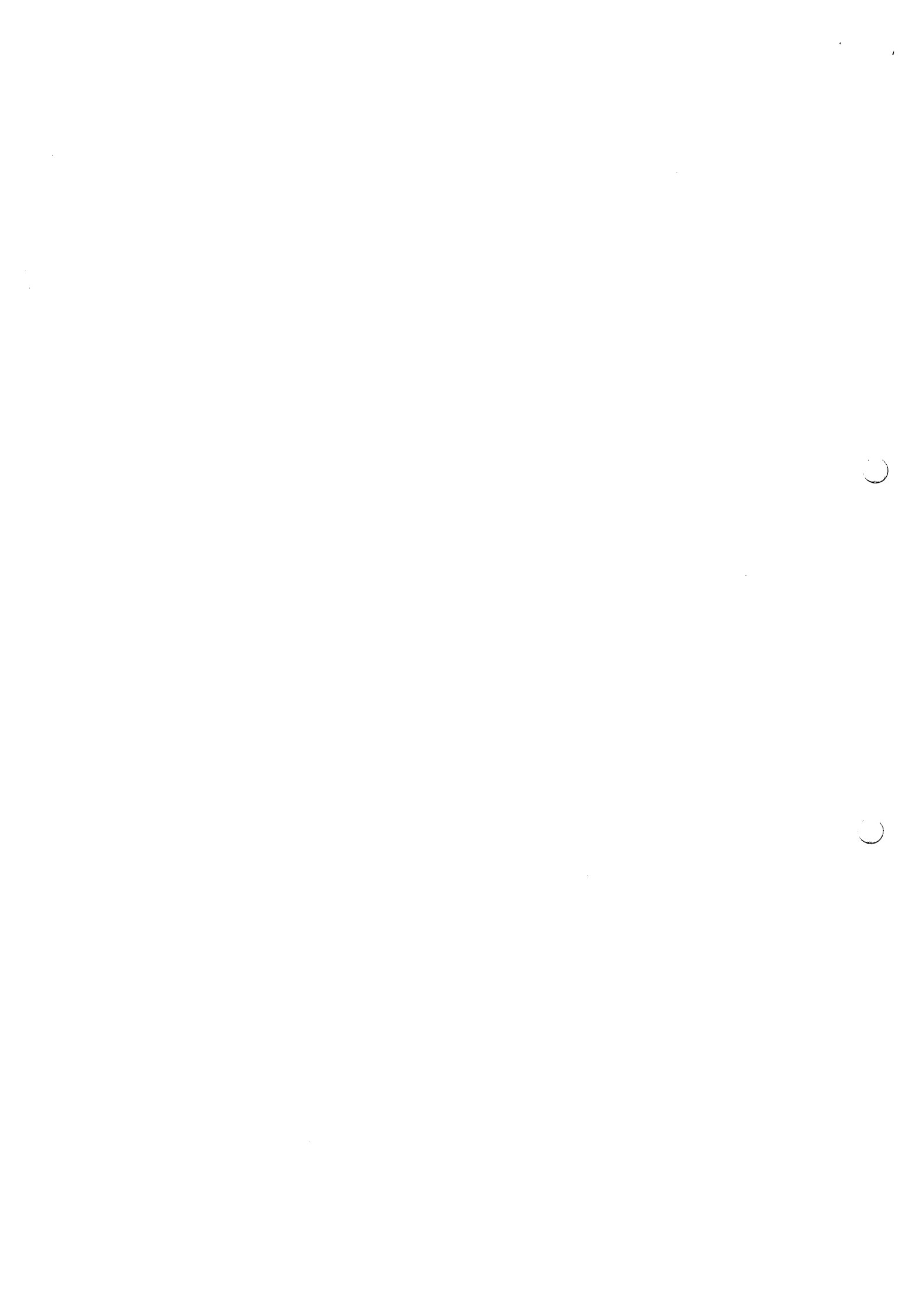


66

## 3) INSS devido pelo Reclamante

## 3.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Total dos ganhos	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
jul/2008	0,00	345,83	345,83	345,83	8,00%	27,67	0,00	27,67		0,00	27,67	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
set/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
out/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20		0,00	37,20	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20		0,00	37,20	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	93,47%	34,77	71,97	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	92,63%	34,46	71,66	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,86%	34,17	71,37	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,10%	33,89	71,09	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	90,31%	33,60	70,80	
set/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	89,62%	33,34	70,54	
out/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,93%	33,08	70,28	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,24%	32,83	70,03	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	87,58%	32,58	69,78	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	86,85%	32,31	69,51	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	86,19%	32,05	69,25	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	85,60%	31,79	68,99	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,84%	31,53	68,73	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,17%	31,27	68,47	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	83,42%	31,01	68,21	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	82,63%	30,75	67,95	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	81,77%	30,49	67,69	
set/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,88%	30,23	67,43	
out/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,03%	29,97	67,17	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	79,22%	29,71	66,91	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	78,41%	29,45	66,65	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	77,48%	29,19	66,39	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	76,62%	28,93	66,13	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	75,78%	28,67	65,87	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,86%	28,41	65,61	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,03%	28,15	65,35	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	73,03%	27,89	65,09	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	72,07%	27,63	64,83	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	71,10%	27,37	64,57	
set/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	70,03%	27,11	64,31	
out/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	69,09%	26,85	64,05	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	68,21%	26,59	63,79	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	67,35%	26,33	63,53	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	66,44%	26,07	63,27	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	65,55%	25,81	63,01	
mar/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	64,80%	25,55	62,75	
abr/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	63,98%	25,29	62,49	
mai/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	63,27%	25,03	62,23	
jun/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	62,53%	24,77	61,97	
jul/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	61,89%	24,51	61,71	
ago/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	61,21%	24,25	61,45	
set/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	60,52%	23,99	61,19	
out/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	59,98%	23,73	60,93	
nov/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	59,37%	23,47	60,67	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,82%	23,21	60,41	
jan/2013	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,27%	22,95	60,15	
fev/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	57,67%	22,69	59,89	
mar/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	57,18%	22,43	59,63	
abr/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	56,63%	22,17	59,37	
mai/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	56,02%	21,91	59,11	
jun/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	55,42%	21,65	58,85	
jul/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	54,81%	21,39	58,59	
ago/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	54,09%	21,13	58,33	
set/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	53,38%	20,87	58,07	
out/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	52,67%	20,61	57,81	
nov/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	51,86%	20,35	57,55	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	51,14%	20,09	57,29	
jan/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	50,35%	19,83	57,03	
fev/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	49,50%	19,57	56,77	
mar/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	48,71%	19,31	56,51	
abr/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	47,94%	19,05	56,25	
mai/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	47,12%	18,79	55,99	
jun/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	46,25%	18,53	55,73	
jul/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	45,43%	18,27	55,47	
ago/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	44,48%	18,01	55,21	
set/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	43,61%	17,75	54,95	
out/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	42,70%	17,49	54,69	
nov/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	41,75%	17,23	54,43	
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	40,91%	16,97	54,17	
jan/2015	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,95%	16,71	53,91	
fev/2015	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,01%	16,45	53,65	
mar/2015	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	38,19%	16,19	53,39	
abr/2015	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	37,15%	15,93	53,13	
mai/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	36,20%	15,67	52,87	
jun/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	35,21%	15,41	52,61	
jul/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	34,14%	15,15	52,35	
ago/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	32,96%	14,89	52,09	
set/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	31,85%	14,63	51,83	
out/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	30,74%	14,37	51,57	
nov/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	29,63%	14,11	51,31	
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	28,57%	13,85	51,05	
jan/2016	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	27,41%	13,59	50,79	
fev/2016	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	26,35%	13,33	50,53	
mar/2016	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,					



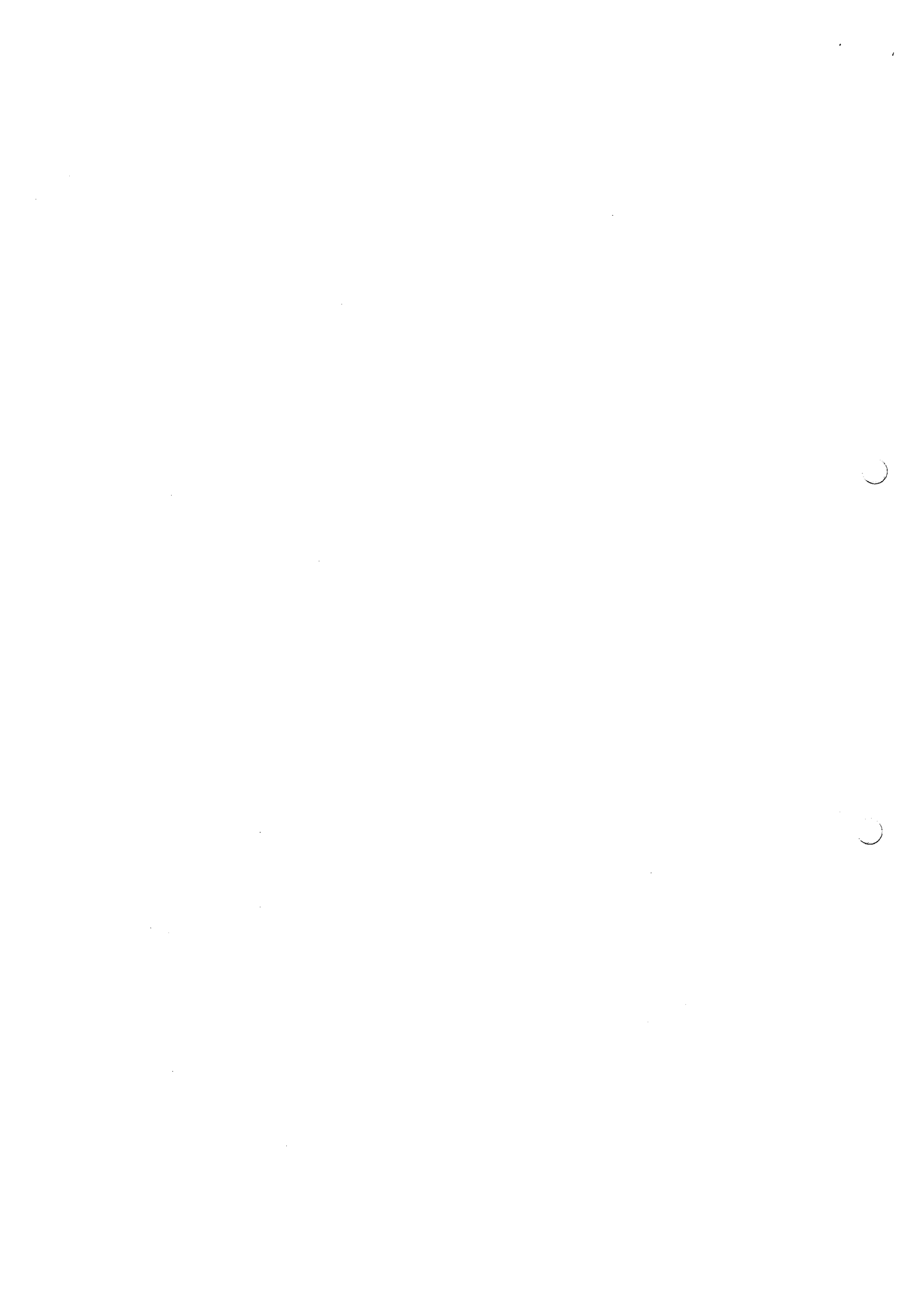
jul/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	19,75%	19,06	115,59	
ago/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	18,53%	17,89	114,41	
set/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	17,42%	16,81	113,34	
out/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	16,37%	15,80	112,33	
nov/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	15,33%	14,80	111,32	
dez/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	14,21%	13,72	110,24	
jan/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	13,12%	12,66	109,19	
fev/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	12,25%	11,82	108,35	
mar/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	11,20%	10,81	107,34	
abr/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	10,41%	10,05	106,57	
mai/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	9,48%	9,15	105,68	
jun/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	8,67%	8,71	109,14	
jul/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	7,87%	7,90	108,34	
ago/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	7,07%	7,10	107,54	
set/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	6,43%	6,46	106,89	
out/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	5,79%	5,82	106,25	
nov/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	5,22%	5,24	105,68	
dez/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,68%	4,70	105,13	
jan/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,10%	4,12	104,55	
fev/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	3,63%	3,65	104,08	
mar/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	3,10%	3,11	103,55	
abr/2018	0,00	1280,54	1.280,54	1.280,54	8,00%	102,44	0,00	102,44	2,58%	2,64	105,09	
mai/2018	0,00	554,90	554,90	554,90	8,00%	44,39	0,00	44,39	2,06%	0,91	45,31	
Subtotal						7.554,02	0,00	7.554,02		2.901,26	10.455,28	0,00

3.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
dez/2008	0,00	207,50	207,50	8,00%	16,60	0,00	16,60	0,00%	0,00	16,60	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,85%	32,31	69,51	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	31,61	72,41	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	28,97	72,57	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,27%	29,00	78,76	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	50,35%	27,31	81,55	
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,95%	32,41	113,53	
dez/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	27,41%	24,09	111,98	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	14,21%	13,72	110,24	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,68%	4,70	105,13	
mai/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	8,00%	102,44	0,00	102,44	2,06%	2,11	104,55	
Subtotal					710,61	0,00	710,61		226,22	936,82	0,00

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMANTE

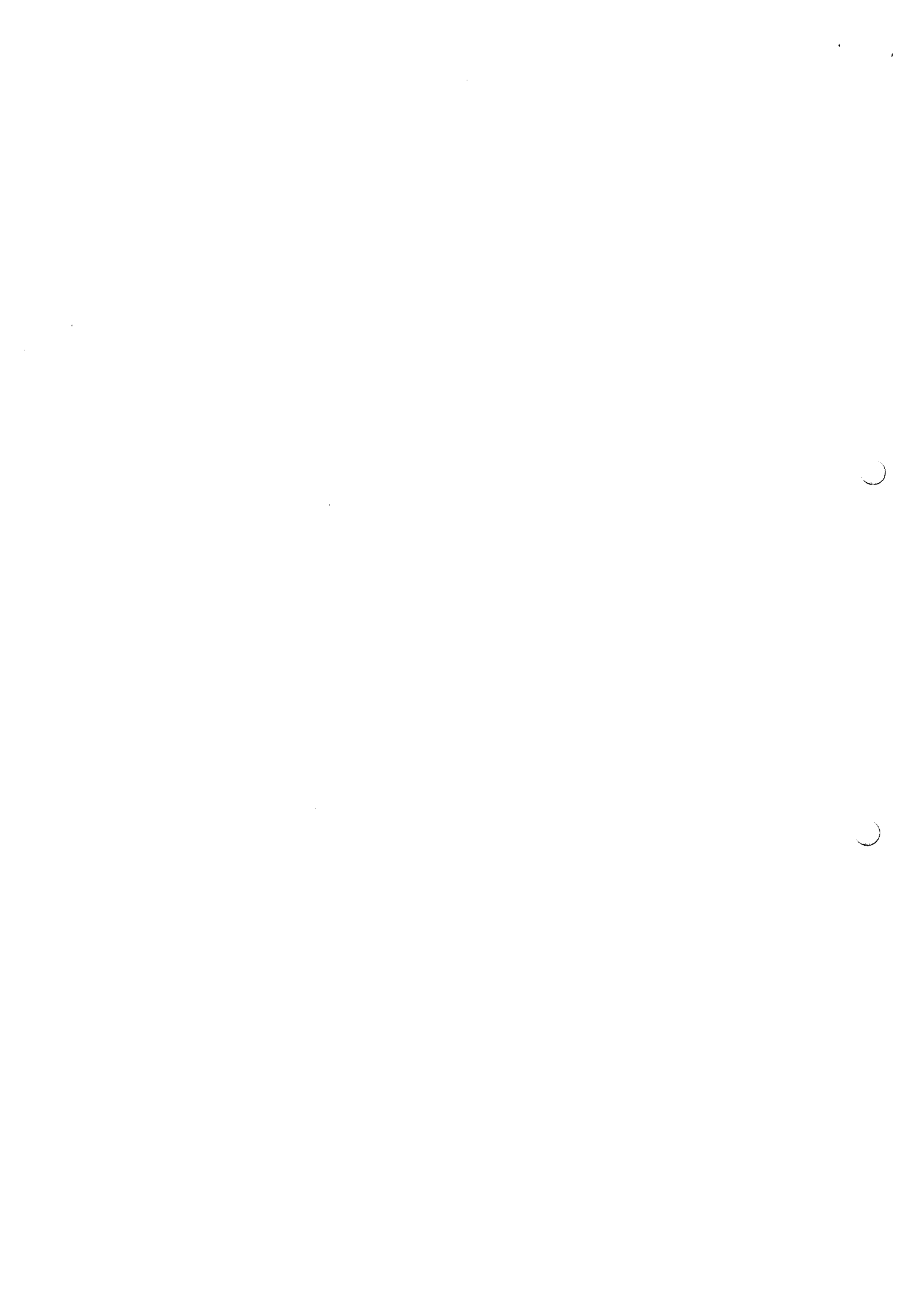
Incidência do INSS	Valor do INSS Devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Juros Selic	Multa	TOTAL
3.1) INSS sobre salário	7.554,02	0,00	7.554,02	2.901,26	0,00	10.455,28
3.2) INSS sobre 13º salário	710,61	0,00	710,61	226,22	0,00	936,82
<b>Total do INSS devido</b>	<b>8.264,63</b>	<b>0,00</b>	<b>8.264,63</b>	<b>3.127,48</b>	<b>0,00</b>	<b>11.392,11</b>



## 4) INSS Devido pelo Reclamando

## 4.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	I) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
jul/2008	0,00	345,83	345,83	69,17	3,46	0,00	72,63	0,00	72,63	0,00%	0,00	72,63	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
set/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
out/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	0,00%	0,00	97,65	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	93,47%	91,27	188,92	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	92,63%	90,45	188,10	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	91,86%	89,70	187,35	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	91,10%	88,96	186,61	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	90,31%	88,19	185,84	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	89,62%	87,51	185,16	
set/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	88,93%	86,84	184,49	
out/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	88,24%	86,17	183,82	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	87,58%	85,52	183,17	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	86,19%	92,31	199,41	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	85,60%	91,68	198,78	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	84,84%	90,86	197,96	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	84,17%	90,15	197,25	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	83,42%	89,34	196,44	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	82,63%	88,50	195,60	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	81,77%	87,58	194,68	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	80,88%	86,62	193,72	
set/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	80,03%	85,71	192,81	
out/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	79,22%	84,84	191,94	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	78,41%	83,98	191,08	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	108,00	5,40	0,00	113,40	0,00	113,40	76,62%	86,89	200,29	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	108,00	5,40	0,00	113,40	0,00	113,40	75,78%	85,93	199,33	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	74,86%	85,68	200,13	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	74,02%	84,72	199,17	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	73,03%	83,58	198,03	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	72,07%	82,48	196,93	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	71,10%	81,37	195,82	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	70,03%	80,15	194,60	
set/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	69,09%	79,07	193,52	
out/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	68,21%	78,07	192,52	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	67,35%	77,08	191,53	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	65,55%	85,62	216,24	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	64,80%	84,64	215,26	
mar/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	63,98%	83,57	214,19	
abr/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	63,27%	82,64	213,26	
mai/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	62,53%	81,68	212,30	
jun/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	61,89%	80,84	211,46	
jul/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	61,21%	79,95	210,57	
ago/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	60,52%	79,05	209,67	
set/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	59,98%	78,35	208,97	
out/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	59,37%	77,55	208,17	
nov/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,82%	76,83	207,45	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,27%	76,11	206,73	
jan/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	57,67%	82,11	224,49	
fev/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	57,18%	81,41	223,79	
mar/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	56,63%	80,63	223,01	
abr/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	56,02%	79,76	222,14	
mai/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	55,42%	78,91	221,29	
jun/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	54,81%	78,04	220,42	
jul/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	54,09%	77,01	219,39	
ago/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	53,38%	76,00	218,38	
set/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	52,67%	74,99	217,37	
out/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	51,86%	73,84	216,22	
nov/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	51,14%	72,81	215,19	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	50,35%	71,69	214,07	
jan/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	49,50%	75,26	227,30	
fev/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	48,71%	74,06	226,10	
mar/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	47,94%	72,89	224,93	
abr/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	47,12%	71,64	223,68	
mai/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	46,25%	70,32	222,36	
jun/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	45,43%	96,74	309,68	
jul/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	44,48%	94,72	307,66	
ago/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	43,61%	92,86	305,80	
set/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	42,70%	90,93	303,87	
out/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	41,75%	88,90	301,84	
nov/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	40,91%	87,11	300,05	
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,95%	85,07	298,01	
jan/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,01%	83,07	296,01	
fev/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	38,19%	81,32	294,26	
mar/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	37,15%	79,11	292,05	
abr/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	36,20%	83,51	314,21	
mai/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	35,21%	81,23	311,93	
jun/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	34,14%	78,76	309,46	
jul/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	2						



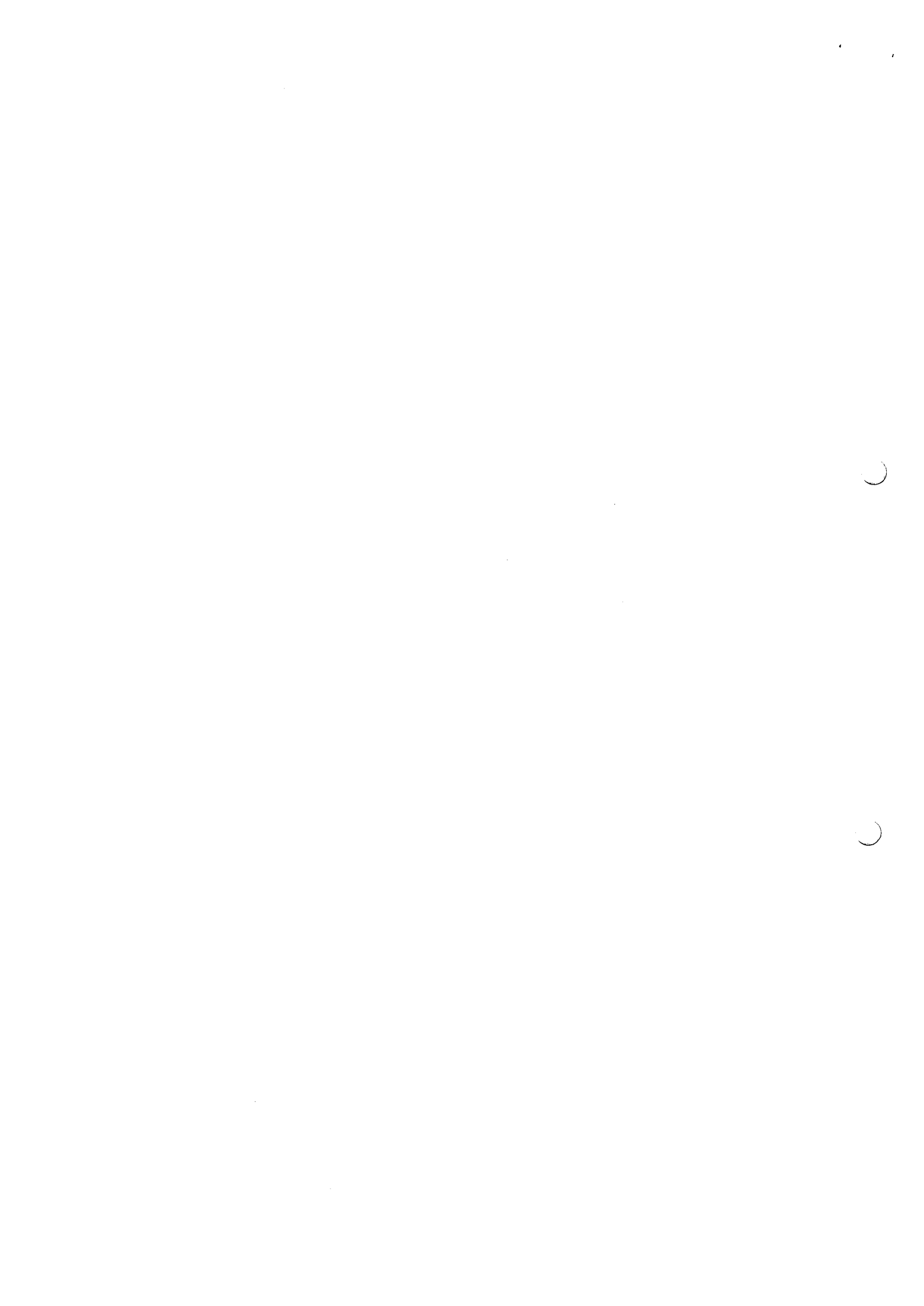
jun/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	20,86%	52,85	306,23	
jul/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	19,75%	50,04	303,42	
ago/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	18,53%	46,95	300,33	
set/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	17,42%	44,14	297,52	
out/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	16,37%	41,48	294,86	
nov/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	15,33%	38,84	292,22	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	14,21%	36,00	289,38	
jan/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	13,12%	33,24	286,62	
fev/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	12,25%	31,04	284,42	
mar/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	11,20%	28,38	281,76	
abr/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	10,41%	26,38	279,75	
mai/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	9,48%	24,02	277,40	
jun/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	8,67%	22,86	286,50	
jul/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	7,87%	20,75	284,39	
ago/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	7,07%	18,64	282,28	
set/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	6,43%	16,95	280,59	
out/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	5,79%	15,26	278,91	
nov/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	5,22%	13,76	277,40	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,68%	12,34	275,98	
jan/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,10%	10,81	274,45	
fev/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	3,63%	9,57	273,21	
mar/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	3,10%	8,17	271,81	
abr/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	256,11	12,81	0,00	268,91	0,00	268,91	2,58%	6,94	275,85	
mai/2018	0,00	554,90	554,90	110,98	5,53	0,00	116,53	0,00	116,53	2,06%	2,40	118,93	
<b>Subtotal</b>		<b>94.425,25</b>	<b>18.885,05</b>	<b>944,25</b>	<b>0,00</b>	<b>19.829,30</b>	<b>0,00</b>	<b>19.829,30</b>			<b>7.615,82</b>	<b>27.445,12</b>	<b>0,00</b>

#### 4.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	D) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
dez/2008	0,00	207,50	207,50	41,50	2,08	0,00	43,58	0,00	43,58	0,00%	0,00	43,58	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,27%	76,11	206,73	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	50,35%	71,69	214,07	
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,95%	85,07	298,01	
dez/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	27,41%	63,23	293,93	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	14,21%	36,00	289,38	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,68%	12,34	275,98	
mai/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	256,11	12,81	0,00	268,91	0,00	268,91	2,06%	5,54	274,45	
<b>Subtotal</b>		<b>8.882,60</b>	<b>1.776,52</b>	<b>88,83</b>	<b>0,00</b>	<b>1.865,35</b>	<b>0,00</b>	<b>1.865,35</b>			<b>593,82</b>	<b>2.459,16</b>	<b>0,00</b>

#### RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMADO

Incidência do INSS	FPAS	RAT	Entidades	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Valor Juros Selic	Multa 20%	TOTAL DEVIDO
4.1) INSS sobre salário	18.885,05	944,25	0,00	19.829,30	0,00	19.829,30	7.615,82	0,00	27.445,12
4.2) INSS sobre 13º salário	1.776,52	88,83	0,00	1.865,35	0,00	1.865,35	593,82	0,00	2.459,16
<b>Total do INSS devido</b>	<b>20.661,57</b>	<b>1.033,08</b>	<b>0,00</b>	<b>21.694,65</b>	<b>0,00</b>	<b>21.694,65</b>	<b>8.209,64</b>	<b>0,00</b>	<b>29.904,28</b>







79

jun/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,016696666	1.128,57	0,00	1.128,57
jul/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,015051268	1.126,74	0,00	1.126,74
ago/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,012474520	1.123,88	0,00	1.123,88
set/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,010882381	1.122,12	0,00	1.122,12
out/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,0092266545	1.120,32	0,00	1.120,32
nov/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,007827367	1.118,72	0,00	1.118,72
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,005967334	1.116,66	0,00	1.116,66
jan/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,004260092	1.114,76	0,00	1.114,76
fev/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002956897	1.114,43	0,00	1.114,43
mar/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002434199	1.112,74	0,00	1.112,74
abr/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002434199	1.112,74	0,00	1.112,74
mai/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,001668924	1.111,89	0,00	1.111,89
jun/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,001132317	1.156,30	0,00	1.156,30
jul/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000509000	1.155,58	0,00	1.155,58
ago/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
set/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
out/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
nov/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
jan/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
fev/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
mar/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
abr/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	-102,44	1.178,10	1,000000000	1.178,10	0,00	1.178,10
mai/2018	0,00	554,90	554,90	-44,59	510,51	1,000000000	510,51	0,00	510,51
<b>Subtotal</b>		<b>94.425,25</b>	<b>94.425,25</b>	<b>-7.554,02</b>	<b>86.871,23</b>		<b>90.230,47</b>	<b>0,00</b>	<b>90.230,47</b>

5.2) IRRF sobre 13º salário

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
dez/2008	0,00	207,50	207,50	-16,60	190,90	1,086503930	207,41	-	207,41
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	-	461,53
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,071474984	502,74	-	502,74
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,038687023	530,83	-	530,83
dez/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	-	604,07
dez/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,053616119	657,20	-	657,20
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,044639348	974,52	-	974,52
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,026213718	1.037,18	-	1.037,18
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,005967334	1.116,66	-	1.116,66
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	-	1.155,00
mai/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	-102,44	1.178,10	1,000000000	1.178,10	-	1.178,10
<b>Subtotal</b>		<b>8.882,60</b>	<b>8.882,60</b>	<b>-710,61</b>	<b>8.171,99</b>		<b>8.425,24</b>	<b>0,00</b>	<b>8.425,24</b>

5.3) IRRF sobre Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
jun/2009	0,00	620,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	-	670,08
jun/2010	0,00	680,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	-	732,24
jun/2011	0,00	726,67	726,67	0,00	726,67	1,065597051	774,33	-	774,33
jun/2012	0,00	829,33	829,33	0,00	829,33	1,055910640	875,70	-	875,70
jun/2013	0,00	904,00	904,00	0,00	904,00	1,055628769	954,29	-	954,29
jun/2014	0,00	1352,00	1.352,00	0,00	1.352,00	1,049981325	1.419,57	-	1.419,57
jun/2015	0,00	1464,76	1.464,76	0,00	1.464,76	1,037997966	1.520,42	-	1.520,42
jun/2016	0,00	1608,75	1.608,75	0,00	1.608,75	1,016696666	1.635,61	-	1.635,61
jun/2017	0,00	1673,91	1.673,91	0,00	1.673,91	1,001132317	1.675,80	-	1.675,80
mai/2018	0,00	1565,10	1.565,10	0,00	1.565,10	1,000000000	1.565,10	-	1.565,10
<b>Subtotal</b>		<b>11.424,52</b>	<b>11.424,52</b>	<b>0,00</b>	<b>11.424,52</b>		<b>11.823,15</b>	<b>0,00</b>	<b>11.823,15</b>

Cálculo do IRRF		Valor
Verbas Tributáveis		
5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários		90.230,47
5.2) IRRF sobre 13º salário		8.425,24
5.3) IRRF sobre Férias com 1/3		11.823,15
Base de Cálculo Tributável		110.478,86
Meses trabalhados		130
<b>TOTAL GERAL DE VERBAS TRIBUTÁVEIS</b>		<b>849,84</b>
Alíquota	0,0%	0,00
Dedução	0,00	0,00
<b>Total IRRF mensal</b>		<b>0,00</b>
<b>Total do IRRF devido</b>		<b>0,00</b>



**RESUMO GERAL DA CONDENAÇÃO**

**CÁLCULOS ATUALIZADOS ATÉ 22/8/2018**

Reclamante:	<b>MARILEIA CECHINEL</b>	Admissão	02/01/2007
Reclamado:	<b>MUNICÍPIO DE TUBARÃO</b>	Demissão	-
Processo nº	RTOrd 0001204-49.2010.5.12.0041	Prescrição	-
Protocolo	Ajuizamento da Ação	Data	02/07/2010
Vara:	2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO	Cálculos	22/08/2018
Quantidade de dias para cálculo dos juros	<b>2.973</b>	% de juros	<b>49,50%</b>

Créditos do Reclamante	Valor devido
1) Salários	119.248,64
FGTS (8%), exceto férias indenizadas + 1/3 (planilha 2)	8.594,04
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	0,00
<b>2. (=) Subtotal devido antes dos juros de mora</b>	<b>127.842,68</b>
3. (+) Juros devido de 1% ao mês, <i>pró-rata die</i>	33.572,57
<b>4. (=) Total bruto devido antes do IRRF (2+3)</b>	<b>161.415,25</b>
5. (-) Retenção do IRRF do Reclamante (planilha 5)	0,00
<b>6. (=) VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (4-5)</b>	<b>161.415,25</b>

Créditos de Terceiros	Valor devido
Honorários Periciais - Ana Lúcia Schürhaus	0,00
Honorários Advocáticos - 15% sobre o valor da Condenação	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DE TERCEIROS</b>	<b>0,00</b>

<b>SUB-TOTAL (Reclamante (+) Terceiros)</b>	<b>161.415,25</b>
---	-------------------

Créditos da Receita Previdenciária	Valor devido
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	8.264,63
Juros Selic sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	3.127,48
Multa sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	0,00
INSS Devido pelo Reclamado (planilha 4)	29.904,28
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>41.296,39</b>

Créditos da Fazenda Nacional	Valor devido
Custas Processuais - 2%	0,00
(-) Compensação de Valores já Pagos	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>

RESUMO GERAL DOS VALORES DA CONDENAÇÃO	VALORES
Principal do Reclamante - Valor Líquido	152.821,21
FGTS	8.594,04
Honorários Periciais Contábeis	0,00
INSS cota Reclamante	0,00
INSS cota Reclamado	41.296,39
Créditos da Fazenda Nacional - Custas Processuais	0,00
Honorários Advocáticos	0,00
<b>TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO</b>	<b>202.711,64</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA	Valor devido
Base de Cálculo do Imposto de Renda (planilha 5)	110.478,86
<b>IMPOSTO DE RENDA -Art. 44 da Lei 12.350/2010:</b>	<b>0,00</b>

Ana Lúcia Schürhaus  
Perita-Contadora  
Contadora CRC/SC 024730/0-0

10-11-12

10

10

EVOLUÇÃO SALARIAL DO AUTOR

73

Mês/ano referência	Salário Base		dias referência	
jul/2008	415,00		25,00	
ago/2008	415,00		30,00	
set/2008	415,00		30,00	
out/2008	415,00		30,00	
nov/2008	415,00		30,00	
dez/2008	415,00		30,00	
jan/2009	415,00		30,00	
fev/2009	465,00		30,00	
mar/2009	465,00		30,00	
abr/2009	465,00		30,00	
mai/2009	465,00		30,00	
jun/2009	465,00		30,00	
jul/2009	465,00		30,00	
ago/2009	465,00		30,00	
set/2009	465,00		30,00	
out/2009	465,00		30,00	
nov/2009	465,00		30,00	
dez/2009	465,00		30,00	
jan/2010	510,00		30,00	
fev/2010	510,00		30,00	
mar/2010	510,00		30,00	
abr/2010	510,00		30,00	
mai/2010	510,00		30,00	
jun/2010	510,00		30,00	
jul/2010	510,00		30,00	
ago/2010	510,00		30,00	
set/2010	510,00		30,00	
out/2010	510,00		30,00	
nov/2010	510,00		30,00	
dez/2010	510,00		30,00	
jan/2011	540,00		30,00	
fev/2011	540,00		30,00	
mar/2011	545,00		30,00	
abr/2011	545,00		30,00	
mai/2011	545,00		30,00	
jun/2011	545,00		30,00	
jul/2011	545,00		30,00	
ago/2011	545,00		30,00	
set/2011	545,00		30,00	
out/2011	545,00		30,00	
nov/2011	545,00		30,00	
dez/2011	545,00		30,00	
jan/2012	622,00		30,00	
fev/2012	622,00		30,00	
mar/2012	622,00		30,00	
abr/2012	622,00		30,00	
mai/2012	622,00		30,00	
jun/2012	622,00		30,00	
jul/2012	622,00		30,00	
ago/2012	622,00		30,00	
set/2012	622,00		30,00	
out/2012	622,00		30,00	
nov/2012	622,00		30,00	
dez/2012	622,00		30,00	
jan/2013	678,00		30,00	
fev/2013	678,00		30,00	
mar/2013	678,00		30,00	
abr/2013	678,00		30,00	
mai/2013	678,00		30,00	
jun/2013	678,00		30,00	
jul/2013	678,00		30,00	
ago/2013	678,00		30,00	
set/2013	678,00		30,00	
out/2013	678,00		30,00	
nov/2013	678,00		30,00	
dez/2013	678,00		30,00	
jan/2014	724,00		30,00	
fev/2014	724,00		30,00	
mar/2014	724,00		30,00	
abr/2014	724,00		30,00	
mai/2014	724,00		30,00	
jun/2014	1.014,00		30,00	
jul/2014	1.014,00		30,00	
ago/2014	1.014,00		30,00	
set/2014	1.014,00		30,00	
out/2014	1.014,00		30,00	
nov/2014	1.014,00		30,00	
dez/2014	1.014,00		30,00	
jan/2015	1.014,00		30,00	
fev/2015	1.014,00		30,00	
mar/2015	1.014,00		30,00	
abr/2015	1.098,57		30,00	
mai/2015	1.098,57		30,00	
jun/2015	1.098,57		30,00	
jul/2015	1.098,57		30,00	
ago/2015	1.098,57		30,00	
set/2015	1.098,57		30,00	
out/2015	1.098,57		30,00	
nov/2015	1.098,57		30,00	
dez/2015	1.098,57		30,00	
jan/2016	1.098,57		30,00	
fev/2016	1.098,57		30,00	
mar/2016	1.098,57		30,00	
abr/2016	1.206,56		30,00	
mai/2016	1.206,56		30,00	
jun/2016	1.206,56		30,00	
jul/2016	1.206,56		30,00	

FADT	JUROS
1,097211778	49,50%
1,095487481	49,50%
1,093333613	49,50%
1,090600568	49,50%
1,088838827	49,50%
1,086503930	49,50%
1,084508435	49,50%
1,084019542	49,50%
1,082462960	49,50%
1,081971745	49,50%
1,081486158	49,50%
1,080777168	49,50%
1,079642464	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078001009	49,50%
1,078001009	49,50%
1,077451509	49,50%
1,076817264	49,50%
1,075579272	49,02%
1,074602458	48,50%
1,073848617	48,00%
1,073341999	47,49%
1,072981478	46,99%
1,071474984	46,47%
1,070709426	45,95%
1,070148669	45,49%
1,068853218	44,97%
1,068458957	44,47%
1,066784106	43,96%
1,065597051	43,46%
1,064289020	42,94%
1,062084135	42,42%
1,061019930	41,92%
1,060362505	41,41%
1,059679012	40,91%
1,058687023	40,39%
1,057773107	39,88%
1,057773107	39,39%
1,056644610	38,88%
1,056404806	38,38%
1,055910640	37,86%
1,055910640	37,36%
1,055758611	36,85%
1,055628769	36,33%
1,055628769	35,83%
1,055628769	35,31%
1,055628769	34,82%
1,055628769	34,30%
1,055628769	33,78%
1,055628769	33,22%
1,055628769	32,80%
1,055628769	32,30%
1,055628769	31,78%
1,055628769	31,29%
1,055408188	30,77%
1,055408188	30,25%
1,055324818	29,75%
1,054354811	29,24%
1,054136605	28,74%
1,053616119	28,22%
1,052431081	27,71%
1,051866229	27,24%
1,051586507	26,72%
1,051104050	26,22%
1,050469567	25,71%
1,049981325	25,21%
1,048875810	24,69%
1,048244767	24,18%
1,047530447	23,68%
1,046244446	23,16%
1,045739354	22,66%
1,044639348	22,14%
1,043722960	21,63%
1,043547644	21,16%
1,042196956	20,65%
1,041078838	20,15%
1,039879856	19,63%
1,037997966	19,13%
1,035610883	18,61%
1,033681000	18,10%
1,031700136	17,60%
1,029856693	17,08%
1,028522699	16,58%
1,026213718	16,07%
1,024860901	15,55%
1,023881047	15,07%
1,021666075	14,55%
1,020335558	14,05%
1,018773777	13,54%
1,016696666	13,04%
1,015051268	12,52%



ago/2016	1.206,56		30,00	
set/2016	1.206,56		30,00	
out/2016	1.206,56		30,00	
nov/2016	1.206,56		30,00	
dez/2016	1.206,56		30,00	
jan/2017	1.206,56		30,00	
fev/2017	1.206,56		30,00	
mar/2017	1.206,56		30,00	
abr/2017	1.206,56		30,00	
mai/2017	1.206,56		30,00	
jun/2017	1.255,43		30,00	
jul/2017	1.255,43		30,00	
ago/2017	1.255,43		30,00	
set/2017	1.255,43		30,00	
out/2017	1.255,43		30,00	
nov/2017	1.255,43		30,00	
dez/2017	1.255,43		30,00	
jan/2018	1.255,43		30,00	
fev/2018	1.255,43		30,00	
mar/2018	1.255,43		30,00	
abr/2018	1.280,54		30,00	
mai/2018	1.280,54		13,00	

1,012474520	12,00%
1,010882381	11,51%
1,009266545	10,99%
1,007827367	10,49%
1,005967334	9,97%
1,004260092	9,46%
1,003956897	8,99%
1,002434199	8,47%
1,002434199	7,98%
1,001668924	7,46%
1,001132317	6,96%
1,000509000	6,44%
1,000000000	5,93%
1,000000000	5,43%
1,000000000	4,91%
1,000000000	4,41%
1,000000000	3,90%
1,000000000	3,38%
1,000000000	2,91%
1,000000000	2,40%
1,000000000	1,90%
1,000000000	1,38%

13º Salário				
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida	
dez/2008	415,00		6,00	
dez/2009	465,00		12,00	
dez/2010	510,00		12,00	
dez/2011	545,00		12,00	
dez/2012	622,00		12,00	
dez/2013	678,00		12,00	
dez/2014	1014,00		12,00	
dez/2015	1098,57		12,00	
dez/2016	1206,56		12,00	
dez/2017	1255,43		12,00	
mai/2018	1280,54		12,00	

FADT	FADT
1,086503930	49,50%
1,078854786	49,50%
1,071474984	46,47%
1,058687023	40,39%
1,055628769	34,30%
1,053616119	28,22%
1,044639348	22,14%
1,026213718	16,07%
1,005967334	9,97%
1,000000000	3,90%
1,000000000	1,38%

Férias				
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida	
jun/2009	465,00		30,00	
jun/2010	510,00		30,00	
jun/2011	545,00		30,00	
jun/2012	622,00		30,00	
jun/2013	678,00		30,00	
jun/2014	1014,00		30,00	
jun/2015	1098,57		30,00	
jun/2016	1206,56		30,00	
jun/2017	1255,43		30,00	
mai/2018	1280,54		27,50	

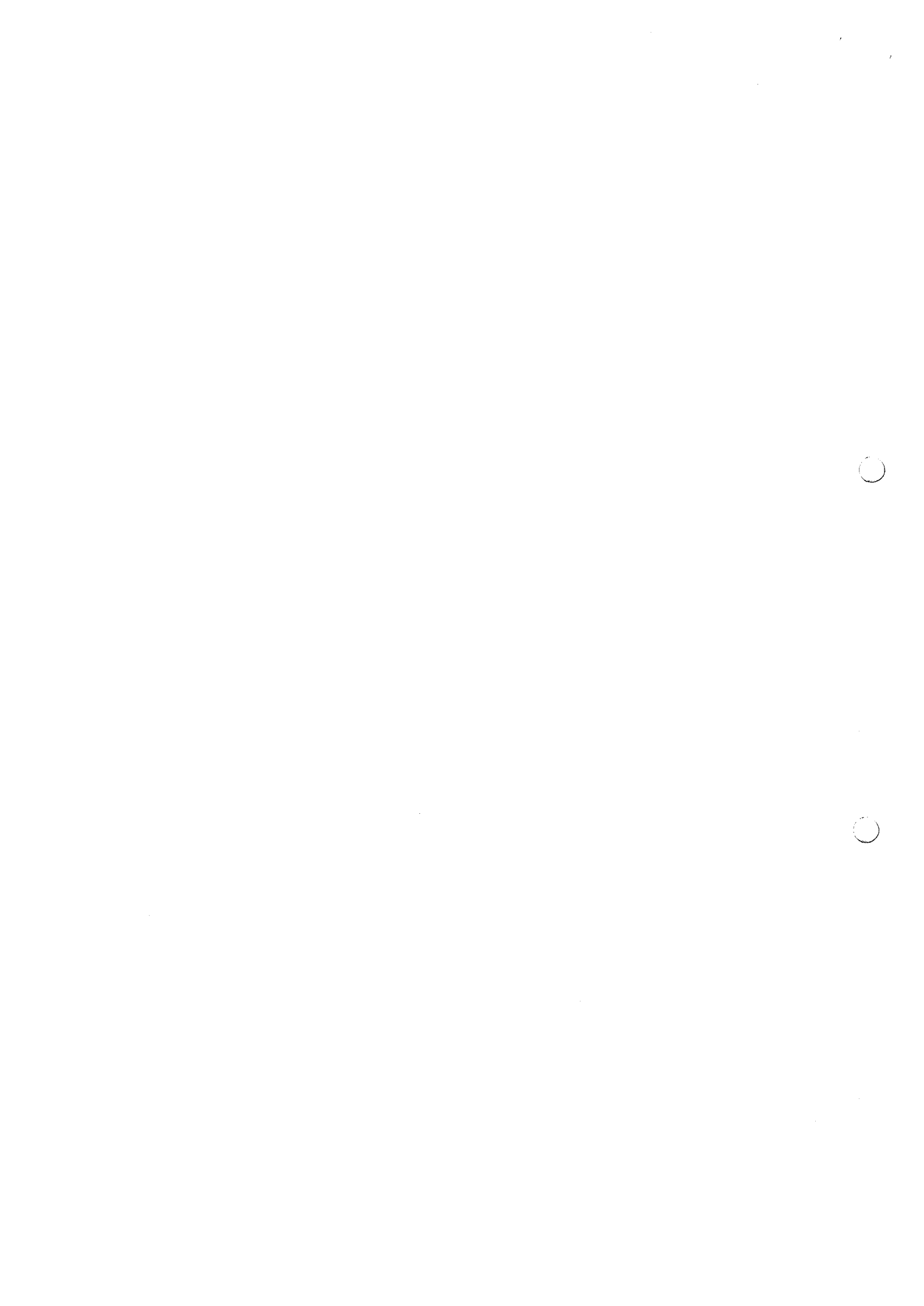
FADT	FADT
1,080777168	49,50%
1,076817264	49,50%
1,065597051	43,46%
1,055910640	37,36%
1,055628769	31,29%
1,049981325	25,21%
1,037997966	19,13%
1,016696666	13,04%
1,001132317	6,96%
1,000000000	1,38%



## 1) Salários

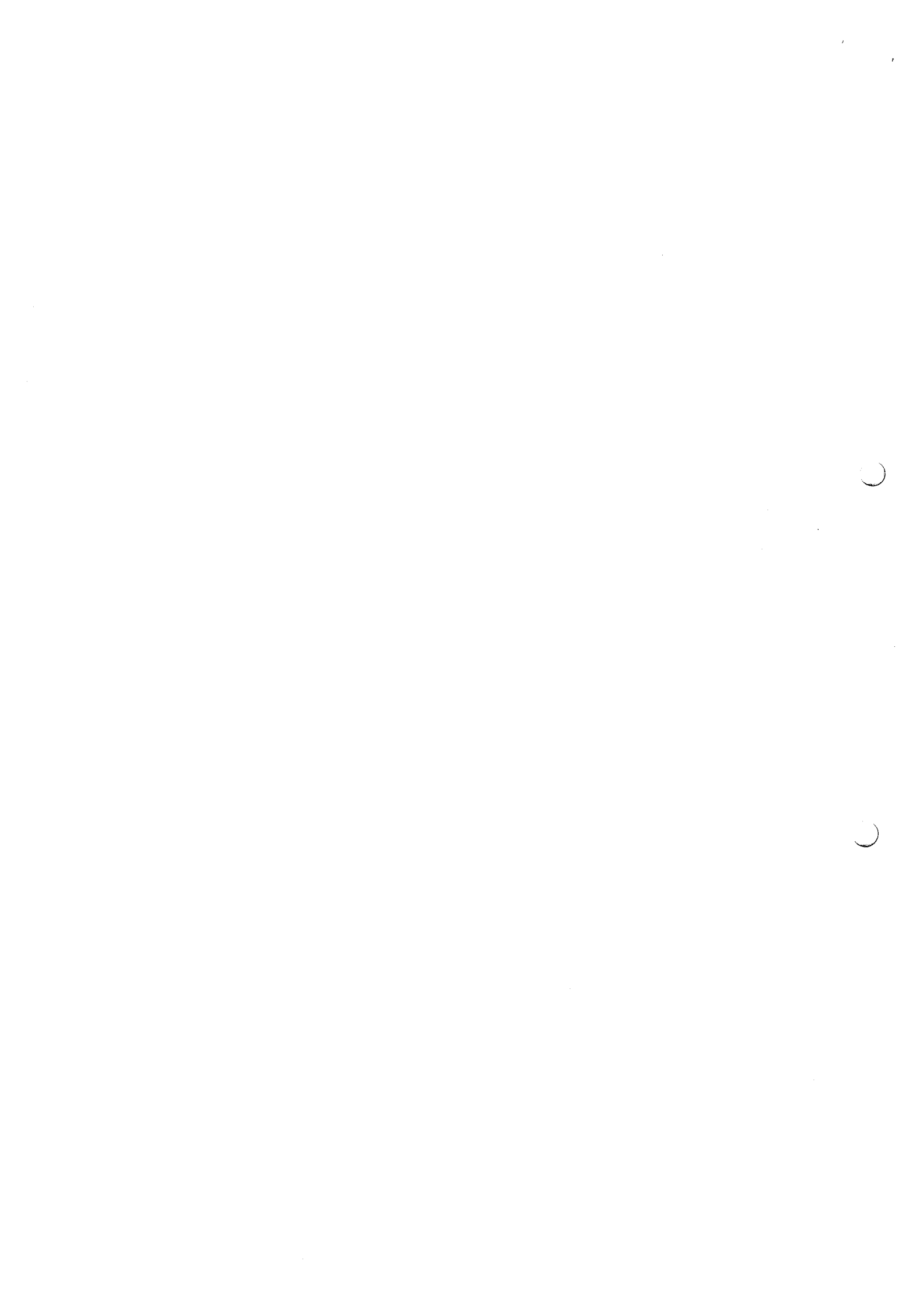
## 1.1) Salários

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferença a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jul/2008	415,00	415,00	25,00	345,83	0,00	345,83	1,09721178	379,45	30,36	409,81	49,50%	202,86
ago/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09548748	454,63	36,37	491,00	49,50%	243,05
set/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09333361	453,73	36,30	490,03	49,50%	242,57
out/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09060057	452,60	36,21	488,81	49,50%	241,96
nov/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08883883	451,87	36,15	488,02	49,50%	241,57
dez/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08650393	450,90	36,07	486,97	49,50%	241,05
jan/2009	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08450843	450,07	36,01	486,08	49,50%	240,61
fev/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08401954	504,07	40,33	544,39	49,50%	269,48
mar/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08246296	503,35	40,27	543,61	49,50%	269,09
abr/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08197174	503,12	40,25	543,37	49,50%	268,97
mai/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08148616	502,89	40,23	543,12	49,50%	268,85
jun/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08077717	502,56	40,20	542,77	49,50%	268,67
jul/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07964246	502,03	40,16	542,20	49,50%	268,39
ago/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
set/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
out/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
nov/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
dez/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07885479	501,67	40,13	541,80	49,50%	268,19
jan/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
fev/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
mar/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
abr/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
mai/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07745151	549,50	43,96	593,46	49,50%	293,77
jun/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07681726	549,18	43,93	593,11	49,50%	293,59
jul/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07557927	548,55	43,88	592,43	49,02%	290,39
ago/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07460246	548,05	43,84	591,89	48,50%	287,08
set/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07384862	547,66	43,81	591,48	48,00%	283,92
out/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07334200	547,40	43,79	591,20	47,49%	280,73
nov/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07298148	547,22	43,78	591,00	46,99%	277,69
dez/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07147498	546,45	43,72	590,17	46,47%	274,25
jan/2011	540,00	540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07070943	578,18	46,25	624,44	45,95%	286,95
fev/2011	540,00	540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07014867	577,88	46,23	624,11	45,49%	283,89
mar/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06885322	582,53	46,60	629,13	44,97%	282,93
abr/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06845896	582,31	46,58	628,89	44,47%	279,68
mai/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06678411	581,40	46,51	627,91	43,96%	276,00
jun/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06559703	580,75	46,46	627,21	43,46%	272,56
jul/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06428902	580,04	46,40	626,44	42,94%	269,00
ago/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06208413	578,84	46,31	625,14	42,42%	265,21
set/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06101993	578,26	46,26	624,52	41,92%	261,83
out/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06036251	577,90	46,23	624,13	41,41%	258,44
nov/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05967901	577,53	46,20	623,73	40,91%	255,16
dez/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05868702	576,98	46,16	623,14	40,39%	251,71
jan/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,88%	283,35
fev/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,39%	279,92
mar/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05664461	657,23	52,58	709,81	38,88%	275,96
abr/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05640481	657,08	52,57	709,65	38,38%	272,35
mai/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05591064	656,78	52,54	709,32	37,86%	268,56
jun/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05591064	656,78	52,54	709,32	37,36%	265,02
jul/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05575861	656,68	52,53	709,22	36,85%	261,32
ago/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	36,33%	257,63
set/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	35,83%	254,09
out/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	35,31%	250,43
nov/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	34,82%	246,88
dez/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	34,30%	243,22



Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jan/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	33,78%	261,13
fev/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	33,52%	257,53
mar/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	32,80%	253,54
abr/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	32,30%	249,68
mai/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	31,78%	245,69
jun/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	31,29%	241,83
jul/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05540819	715,57	57,25	772,81	30,77%	237,79
ago/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05540819	715,57	57,25	772,81	30,25%	233,80
set/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05532482	715,51	57,24	772,75	29,75%	229,92
out/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05435481	714,85	57,19	772,04	29,24%	225,72
nov/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05413660	714,70	57,18	771,88	28,74%	221,82
dez/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05361612	714,35	57,15	771,50	28,22%	217,73
jan/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05243108	761,96	60,96	822,92	27,71%	227,99
fev/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05186623	761,55	60,92	822,48	27,24%	224,04
mar/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05158651	761,35	60,91	822,26	26,72%	219,73
abr/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05110405	761,00	60,88	821,88	26,22%	215,53
mai/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05046957	760,54	60,84	821,38	25,71%	211,16
jun/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04998133	1064,68	85,17	1149,86	25,21%	289,86
jul/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04887581	1063,56	85,08	1148,64	24,69%	283,62
ago/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04824477	1062,92	85,03	1147,95	24,18%	277,53
set/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04733045	1061,99	84,96	1146,95	23,68%	271,56
out/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04624445	1060,89	84,87	1145,76	23,16%	265,36
nov/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04573955	1060,38	84,83	1145,21	22,66%	259,51
dez/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04463955	1059,26	84,74	1144,01	22,14%	253,33
jan/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04372296	1058,34	84,67	1143,00	21,63%	247,21
fev/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04354764	1058,16	84,65	1142,81	21,16%	241,84
mar/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1014,00	0,00	1014,00	1,04219696	1056,79	84,54	1141,33	20,65%	235,64
abr/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,04107884	1143,70	91,50	1235,19	20,15%	248,85
mai/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,03987986	1142,38	91,39	1233,77	19,63%	242,19
jun/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,03799797	1140,31	91,25	1231,54	19,13%	235,60
jul/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,03561088	1137,69	91,02	1228,71	18,61%	228,72
ago/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,03368100	1135,57	90,85	1226,42	18,10%	221,96
set/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,03170014	1133,39	90,67	1224,07	17,60%	215,42
out/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,02985669	1131,37	90,51	1221,88	17,08%	208,73
nov/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,02822270	1129,90	90,39	1220,30	16,58%	202,37
dez/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,02621372	1127,37	90,19	1217,56	16,07%	195,63
jan/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,02486090	1125,88	90,07	1215,95	15,55%	189,09
fev/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,02388105	1124,81	89,98	1214,79	15,07%	183,05
mar/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1098,57	0,00	1098,57	1,02166680	1122,37	89,79	1212,16	14,55%	176,39
abr/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,02033556	1231,10	98,49	1329,58	14,05%	186,84
mai/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,01877378	1229,21	98,34	1327,55	13,54%	179,70
jun/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,01669667	1226,71	98,14	1324,84	13,04%	172,72
jul/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,01505127	1224,72	97,98	1322,70	12,52%	165,61
ago/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,01247452	1221,61	97,73	1319,34	12,00%	158,38
set/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,01088238	1219,69	97,58	1317,27	11,51%	151,55
out/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,00926654	1217,74	97,42	1315,16	10,99%	144,52
nov/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,00782737	1216,00	97,28	1313,28	10,49%	137,76
dez/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,00596733	1213,76	97,10	1310,86	9,97%	130,74
jan/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,00426009	1211,70	96,94	1308,64	9,46%	123,76
fev/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,00395690	1211,33	96,91	1308,24	8,99%	117,62
mar/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,00243420	1209,50	96,76	1306,26	8,47%	110,70
abr/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,00243420	1209,50	96,76	1306,26	7,98%	104,18
mai/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1206,56	0,00	1206,56	1,00166892	1208,57	96,69	1305,26	7,46%	97,36
jun/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00113232	1256,88	100,55	1357,40	6,96%	94,47
jul/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00050900	1256,07	100,49	1356,55	6,44%	87,41
ago/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00000000	1255,43	100,43	1355,86	5,93%	80,37
set/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00000000	1255,43	100,43	1355,86	5,43%	73,59
out/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00000000	1255,43	100,43	1355,86	4,91%	66,60
nov/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00000000	1255,43	100,43	1355,86	4,41%	59,82
dez/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00000000	1255,43	100,43	1355,86	3,90%	52,83
jan/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00000000	1255,43	100,43	1355,86	3,38%	45,83
fev/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00000000	1255,43	100,43	1355,86	2,91%	39,51
mar/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1255,43	0,00	1255,43	1,00000000	1255,43	100,43	1355,86	2,40%	32,51
abr/2018	1.280,54	1.280,54	30,00	1280,54	0,00	1280,54	1,00000000	1280,54	102,44	1382,98	1,90%	26,25
mai/2018	1.280,54	1.280,54	13,00	554,90	0,00	554,90	1,00000000	554,90	44,39	599,29	1,38%	8,28
Subtotal				94425,25	0,00	94425,25		98076,60	7846,13	105922,73		26265,35

97



## 1.2) 13º Salário

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
dez/2008	415,00	415,00	6,00	207,50	0,00	207,50	1,055408188	219,00	17,52	236,52	49,50%	117,08
dez/2009	465,00	465,00	12,00	465,00	0,00	465,00	1,055408188	490,76	39,26	530,03	49,50%	262,37
dez/2010	510,00	510,00	12,00	510,00	0,00	510,00	1,055324818	538,22	43,06	581,27	46,47%	270,12
dez/2011	545,00	545,00	12,00	545,00	0,00	545,00	1,054354811	574,62	45,97	620,59	40,39%	250,68
dez/2012	622,00	622,00	12,00	622,00	0,00	622,00	1,054136605	655,67	52,45	708,13	34,30%	242,88
dez/2013	678,00	678,00	12,00	678,00	0,00	678,00	1,053616119	714,35	57,15	771,50	28,22%	217,73
dez/2014	1.014,00	1.014,00	12,00	1014,00	0,00	1014,00	1,052431081	1.067,17	85,37	1.152,54	38,88%	448,08
dez/2015	1.098,57	1.098,57	12,00	1098,57	0,00	1098,57	1,051866229	1.155,55	92,44	1.247,99	33,32%	415,79
dez/2016	1.206,56	1.206,56	12,00	1206,56	0,00	1206,56	1,051586307	1.268,80	101,50	1.370,31	26,72%	366,19
dez/2017	1.255,43	1.255,43	12,00	1255,43	0,00	1255,43	1,051104050	1.319,59	105,57	1.425,15	37,36%	532,47
mai/2018	1.280,54	1.280,54	12,00	1280,54	0,00	1280,54	1,050469567	1.345,17	107,61	1.452,78	31,78%	461,76
Subtotal				8.882,60	0,00	8.882,60		9.348,90	747,91	10.096,81		3.585,15

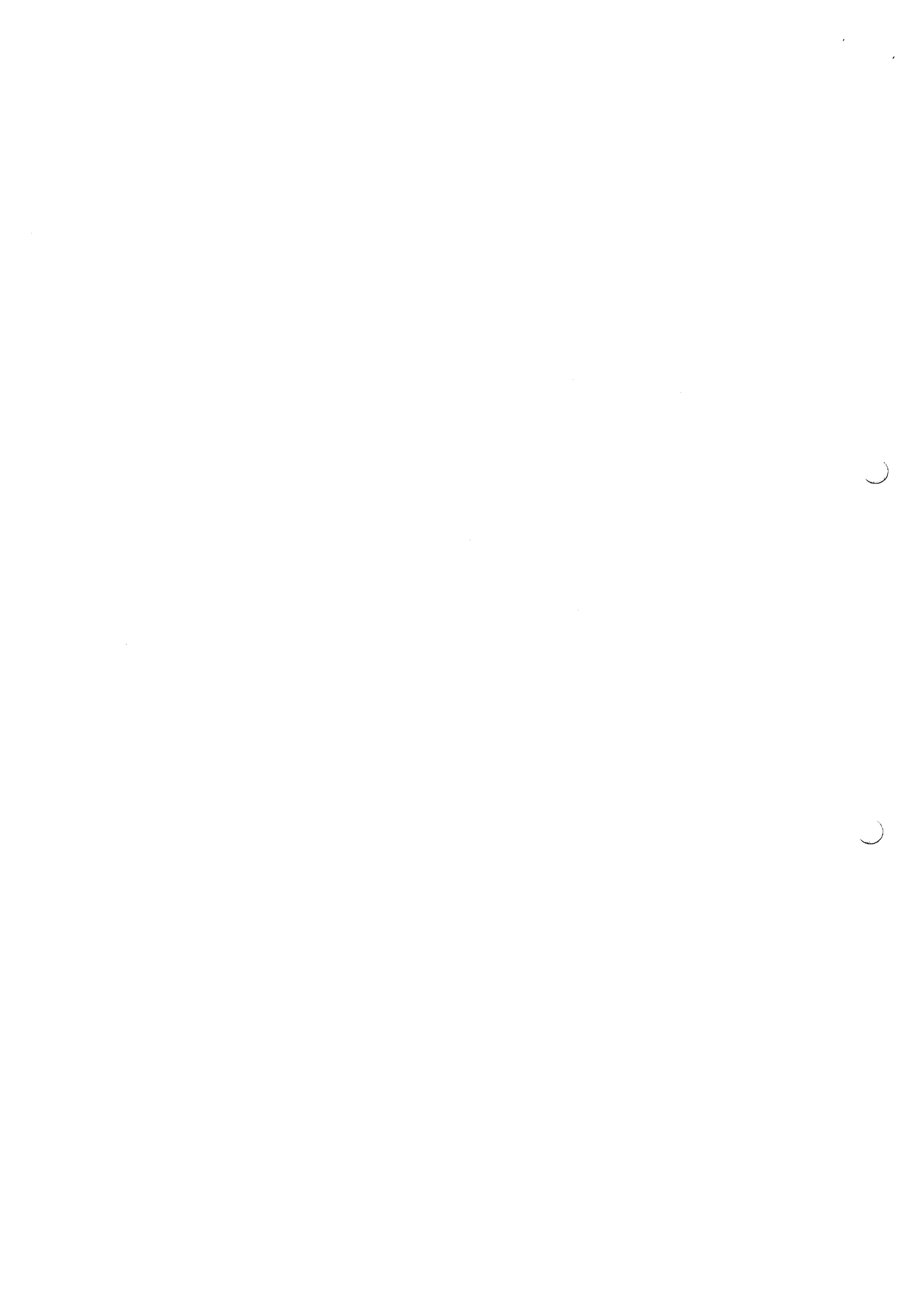
## 1.3) Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	1/3 Devido	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jun/2009	465,00	465,00	155,00	30,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	0,00	670,08	49,50%	331,69
jun/2010	510,00	510,00	170,00	30,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	0,00	732,24	49,50%	362,46
jun/2011	545,00	545,00	181,67	30,00	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	0,00	774,33	43,46%	336,50
jun/2012	622,00	622,00	207,33	30,00	829,33	0,00	829,33	1,055910640	875,70	0,00	875,70	37,36%	327,18
jun/2013	678,00	678,00	226,00	30,00	904,00	0,00	904,00	1,055628769	954,29	0,00	954,29	31,29%	298,55
jun/2014	1.014,00	1.014,00	338,00	30,00	1352,00	0,00	1352,00	1,049981325	1.419,57	0,00	1.419,57	25,21%	357,85
jun/2015	1.098,57	1.098,57	366,19	30,00	1464,76	0,00	1464,76	1,037997966	1.520,42	0,00	1.520,42	30,25%	459,97
jun/2016	1.206,56	1.206,56	402,19	30,00	1608,75	0,00	1608,75	1,016696666	1.635,61	0,00	1.635,61	24,18%	395,42
jun/2017	1.255,43	1.255,43	418,48	30,00	1673,91	0,00	1673,91	1,001132317	1.675,80	0,00	1.675,80	29,24%	489,96
mai/2018	1.280,54	1.280,54	426,85	27,50	1565,10	0,00	1565,10	1,000000000	1.565,10	0,00	1.565,10	23,16%	362,48
Subtotal				11.424,52	0,00	11.424,52		11.823,15	0,00	11.823,15		3.722,07	

## RESUMO SALÁRIOS VENCIDOS

Verbas deferidas	Valor	FGTS	Juros Devidos
1.1) Salários	98.076,60	7.846,13	26.265,35
1.2) 13º Salário	9.348,90	747,91	3.585,15
1.3) Férias com 1/3	11.823,15	0,00	3.722,07
TOTAL GERAL	119.248,64	8.594,04	33.572,57

77

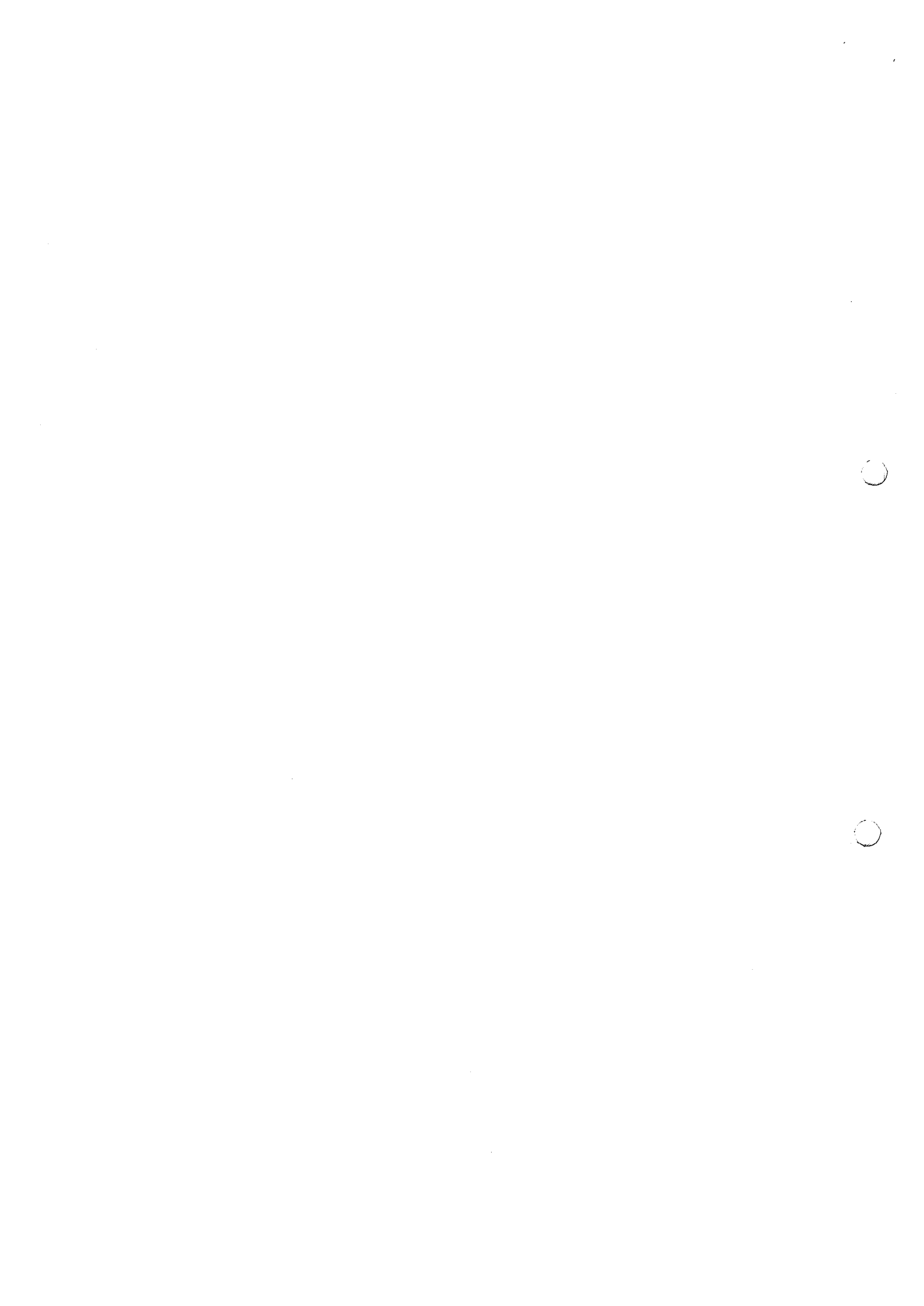


78

2) FGTS sobre salários a Recolher

2.1) FGTS sobre Verbas Deferidas

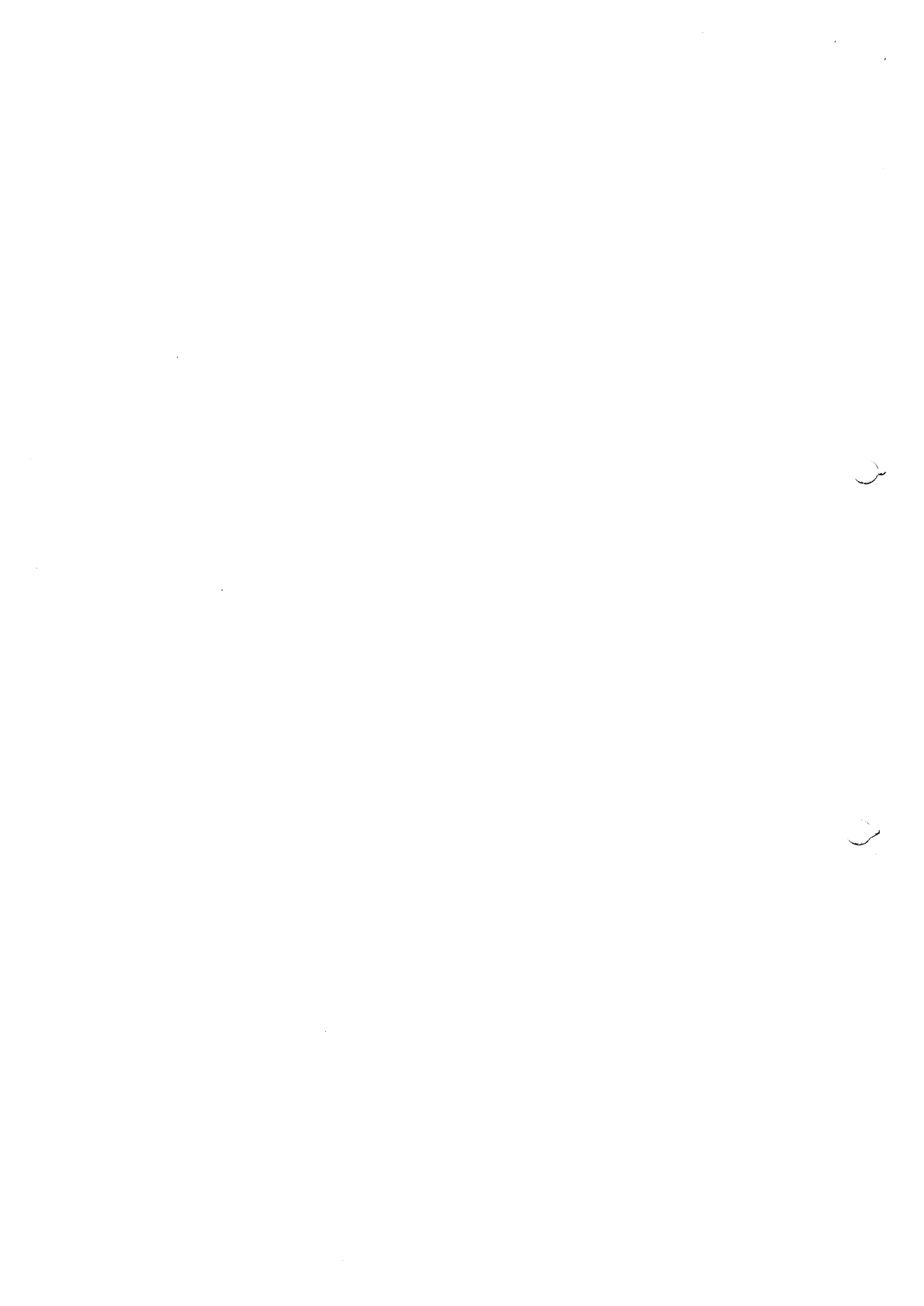
Apuração dos Valores de FGTS a Recolher	Totais
1) Salários	8.594,04
Valor Devido	8.594,04



3) INSS devido pelo Reclamante

3.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Total dos ganhos	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
jul/2008	0,00	345,83	345,83	345,83	8,00%	27,67	0,00	27,67		0,00	27,67	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
set/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
out/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20		0,00	37,20	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	93,47%	34,77	71,97	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	92,63%	34,46	71,66	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,86%	34,17	71,37	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,10%	33,89	71,09	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	90,31%	33,60	70,80	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	89,62%	33,34	70,54	
set/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,93%	33,08	70,28	
out/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,24%	32,83	70,03	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	87,58%	32,58	69,78	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,85%	32,31	69,51	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	86,19%	35,17	75,97	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	85,60%	34,92	75,72	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,84%	34,61	75,41	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,17%	34,34	75,14	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	83,42%	34,04	74,84	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	82,63%	33,71	74,51	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	81,77%	33,36	74,16	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,88%	33,00	73,80	
set/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,03%	32,65	73,45	
out/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	79,22%	32,32	73,12	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	78,41%	31,99	72,79	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	31,61	72,41	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	76,62%	33,10	76,30	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	75,78%	32,74	75,94	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,86%	32,64	76,24	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,02%	32,27	75,87	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	73,03%	31,84	75,44	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	72,07%	31,42	75,02	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	71,10%	31,00	74,60	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	70,03%	30,53	74,13	
set/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	69,09%	30,12	73,72	
out/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	68,21%	29,74	73,34	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	67,35%	29,36	72,96	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	28,97	72,57	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	65,55%	32,62	82,38	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	64,80%	32,24	82,00	
mar/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	63,98%	31,84	81,60	
abr/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	63,27%	31,48	81,24	
mai/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	62,55%	31,11	80,87	
jun/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	61,89%	30,80	80,56	
jul/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	61,21%	30,46	80,22	
ago/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	60,52%	30,11	79,87	
set/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	59,98%	29,85	79,61	
out/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	59,37%	29,54	79,30	
nov/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,82%	29,27	79,03	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,27%	29,00	78,76	
jan/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	57,67%	31,28	85,52	
fev/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	57,18%	31,01	85,25	
mar/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	56,63%	30,72	84,96	
abr/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	56,02%	30,39	84,63	
mai/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	55,42%	30,06	84,30	
jun/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	54,81%	29,73	83,97	
jul/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	54,09%	29,34	83,58	
ago/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	53,38%	28,95	83,19	
set/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	52,67%	28,57	82,81	
out/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	51,86%	28,13	82,37	
nov/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	51,14%	27,74	81,98	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	50,35%	27,31	81,55	
jan/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	49,50%	28,67	86,59	
fev/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	48,71%	28,21	86,13	
mar/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	47,94%	27,77	85,69	
abr/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	47,12%	27,29	85,21	
mai/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	46,25%	26,79	84,71	
jun/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	45,43%	36,85	117,97	
jul/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	44,48%	36,08	117,20	
ago/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	43,61%	35,38	116,50	
set/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	42,70%	34,64	115,76	
out/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	41,75%	33,87	114,99	
nov/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	40,91%	33,19	114,31	
dez/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,95%	32,41	113,53	
jan/2015	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,01%	31,64	112,76	
fev/2015	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	38,19%	30,98	112,10	
mar/2015	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	37,15%	30,14	111,26	
abr/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	36,20%	31,81	119,70	
mai/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	35,21%	30,94	118,83	
jun/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	34,14%	30,00	117,89	
jul/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	32,96%	28,97	116,85	
ago/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	31,85%	27,99	115,88	
set/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	30,74%	27,02	114,90	
out/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	29,63%	26,04	113,93	
nov/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	28,57%	25,11	112,99	
dez/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	27,41%	24,09	111,98	
jan/2016	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	26,35%	23,16	111,04	
fev/2016	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	25,35%	22,28	110,16	
mar/2016	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89						



80

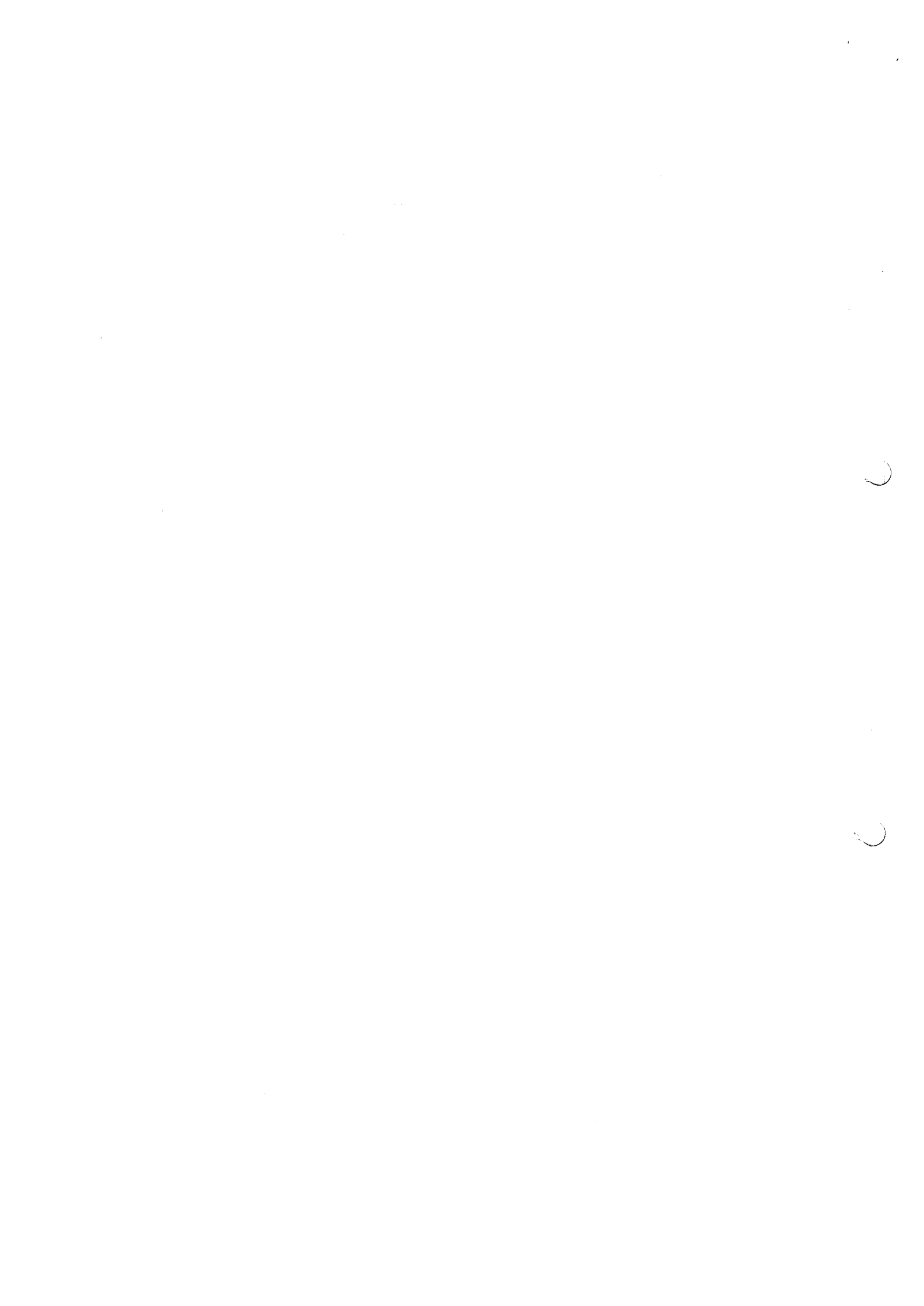
jul/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	19,75%	19,06	115,59	
ago/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	18,53%	17,89	114,41	
set/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	17,42%	16,81	113,34	
out/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	16,37%	15,80	112,33	
nov/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	15,33%	14,80	111,32	
dez/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	14,21%	13,72	110,24	
jan/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	13,12%	12,66	109,19	
fev/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	12,25%	11,82	108,35	
mar/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	11,20%	10,81	107,34	
abr/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	10,41%	10,05	106,57	
mai/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	9,48%	9,15	105,68	
jun/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	8,67%	8,71	109,14	
jul/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	7,87%	7,90	108,34	
ago/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	7,07%	7,10	107,54	
set/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	6,43%	6,46	106,89	
out/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	5,79%	5,82	106,25	
nov/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	5,22%	5,24	105,68	
dez/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,68%	4,70	105,13	
jan/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,10%	4,12	104,55	
fev/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	3,63%	3,65	104,08	
mar/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	3,10%	3,11	103,55	
abr/2018	0,00	1280,54	1.280,54	1.280,54	8,00%	102,44	0,00	102,44	2,58%	2,64	105,09	
mai/2018	0,00	554,90	554,90	554,90	8,00%	44,39	0,00	44,39	2,06%	0,91	45,31	
Subtotal						7.554,02	0,00	7.554,02		2.901,26	10.455,28	0,00

3.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
dez/2008	0,00	207,50	207,50	8,00%	16,60	0,00	16,60	0,00%	0,00	16,60	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,85%	32,31	69,51	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	31,61	72,41	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	28,97	72,57	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,27%	29,00	78,76	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	50,35%	27,31	81,55	
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,95%	32,41	113,53	
dez/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	27,41%	24,09	111,98	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	14,21%	13,72	110,24	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,68%	4,70	105,13	
mai/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	8,00%	102,44	0,00	102,44	2,06%	2,11	104,55	
Subtotal					710,61	0,00	710,61		226,22	936,82	0,00

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMANTE

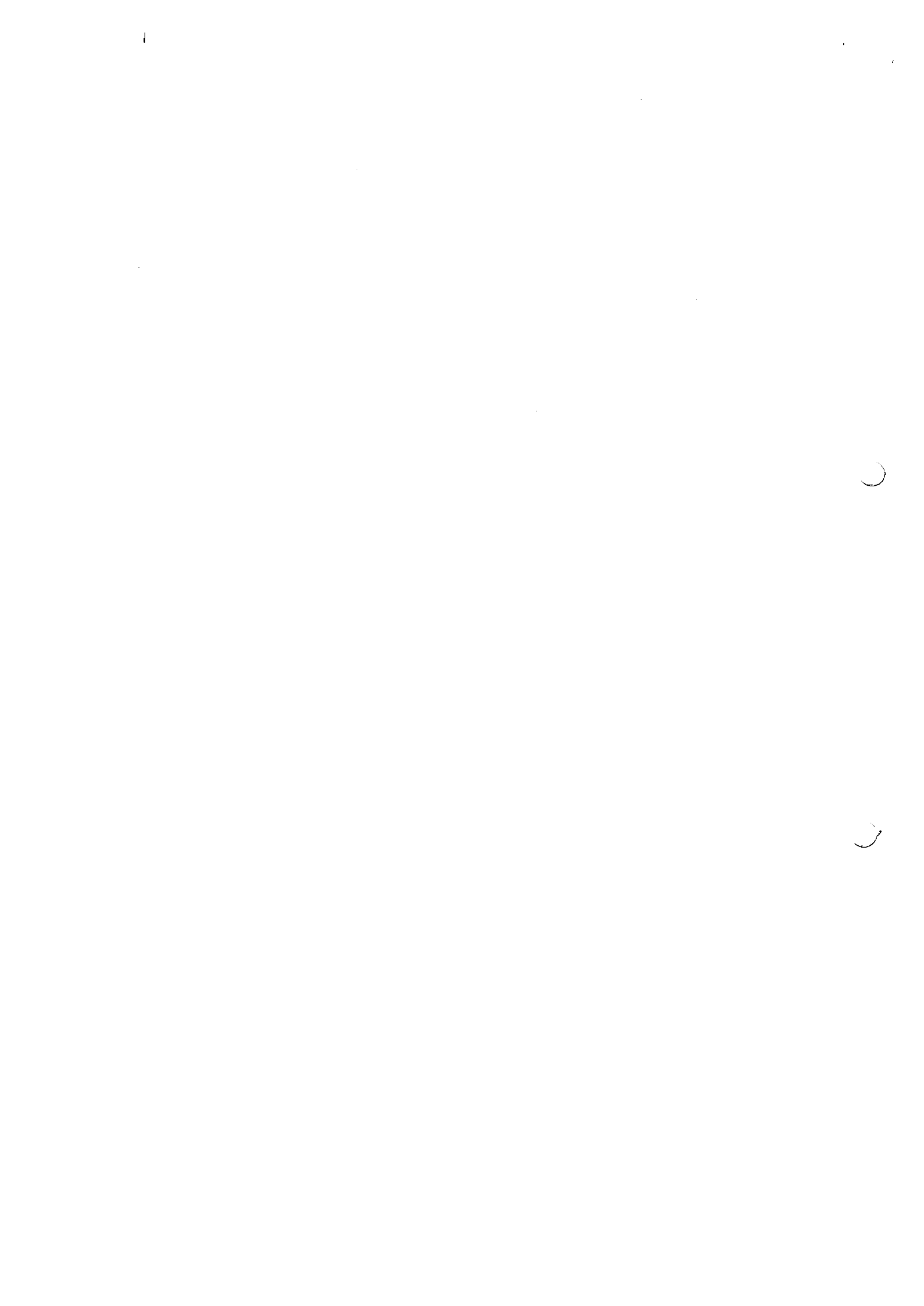
Incidência do INSS	Valor do INSS Devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Juros Selic	Multa	TOTAL
3.1) INSS sobre salário	7.554,02	0,00	7.554,02	2.901,26	0,00	10.455,28
3.2) INSS sobre 13º salário	710,61	0,00	710,61	226,22	0,00	936,82
<b>Total do INSS devido</b>	<b>8.264,63</b>	<b>0,00</b>	<b>8.264,63</b>	<b>3.127,48</b>	<b>0,00</b>	<b>11.392,11</b>



4) INSS Devido pelo Reclamado

4.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
jul/2008	0,00	345,83	345,83	69,17	3,46	0,00	72,63	0,00	72,63	0,00%	0,00	72,63	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
set/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
out/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	0,00%	0,00	97,65	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	93,47%	91,27	188,92	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	92,63%	90,45	188,10	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	91,86%	89,70	187,35	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	91,10%	88,96	186,61	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	90,31%	88,19	185,84	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	89,62%	87,51	185,16	
set/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	88,93%	86,84	184,49	
out/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	88,24%	86,17	183,82	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	87,58%	85,52	183,17	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	86,19%	92,51	199,41	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	85,60%	91,68	198,78	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	84,84%	90,86	197,96	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	84,17%	90,15	197,25	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	83,42%	89,34	196,44	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	82,63%	88,50	195,60	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	81,77%	87,58	194,68	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	80,88%	86,62	193,72	
set/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	80,03%	85,71	192,81	
out/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	79,22%	84,84	191,94	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	78,41%	83,98	191,08	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	108,00	5,40	0,00	113,40	0,00	113,40	76,62%	86,89	200,29	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	108,00	5,40	0,00	113,40	0,00	113,40	75,78%	85,95	199,33	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	74,86%	85,68	200,13	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	74,02%	84,72	199,17	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	73,03%	83,58	198,03	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	72,07%	82,48	196,93	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	71,10%	81,37	195,82	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	70,03%	80,15	194,60	
set/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	69,09%	79,07	193,52	
out/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	68,21%	78,07	192,52	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	67,35%	77,08	191,53	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	65,55%	85,62	216,24	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	64,80%	84,64	215,26	
mar/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	63,98%	83,57	214,19	
abr/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	63,27%	82,64	213,26	
mai/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	62,55%	81,68	212,30	
jun/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	61,89%	80,84	211,46	
jul/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	61,21%	79,95	210,57	
ago/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	60,52%	79,05	209,67	
set/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	59,98%	78,35	208,97	
out/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	59,37%	77,55	208,17	
nov/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,82%	76,83	207,45	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,27%	76,11	206,73	
jan/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	57,67%	82,11	224,49	
fev/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	57,18%	81,41	223,79	
mar/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	56,63%	80,65	223,01	
abr/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	56,02%	79,76	222,14	
mai/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	55,42%	78,91	221,29	
jun/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	54,81%	78,04	220,42	
jul/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	54,09%	77,01	219,39	
ago/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	53,38%	76,00	218,38	
set/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	52,67%	74,99	217,37	
out/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	51,86%	73,84	216,22	
nov/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	51,14%	72,81	215,19	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	50,35%	71,69	214,07	
jan/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	49,50%	75,26	227,30	
fev/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	48,71%	74,06	226,10	
mar/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	47,94%	72,89	224,93	
abr/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	47,12%	71,64	223,68	
mai/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	46,25%	70,32	222,36	
jun/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	45,43%	96,74	309,68	
jul/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	44,48%	94,72	307,66	
ago/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	43,61%	92,86	305,80	
set/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	42,70%	90,93	303,87	
out/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	41,75%	88,90	301,84	
nov/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	40,91%	87,11	300,05	
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,95%	85,07	298,01	
jan/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,01%	83,07	296,01	
fev/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	38,19%	81,32	294,26	
mar/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	37,15%	79,11	292,05	
abr/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	36,20%	83,51	314,21	
mai/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	35,21%	81,23	311,93	
jun/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	34,14%	78,76	309,46	
jul/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99</								



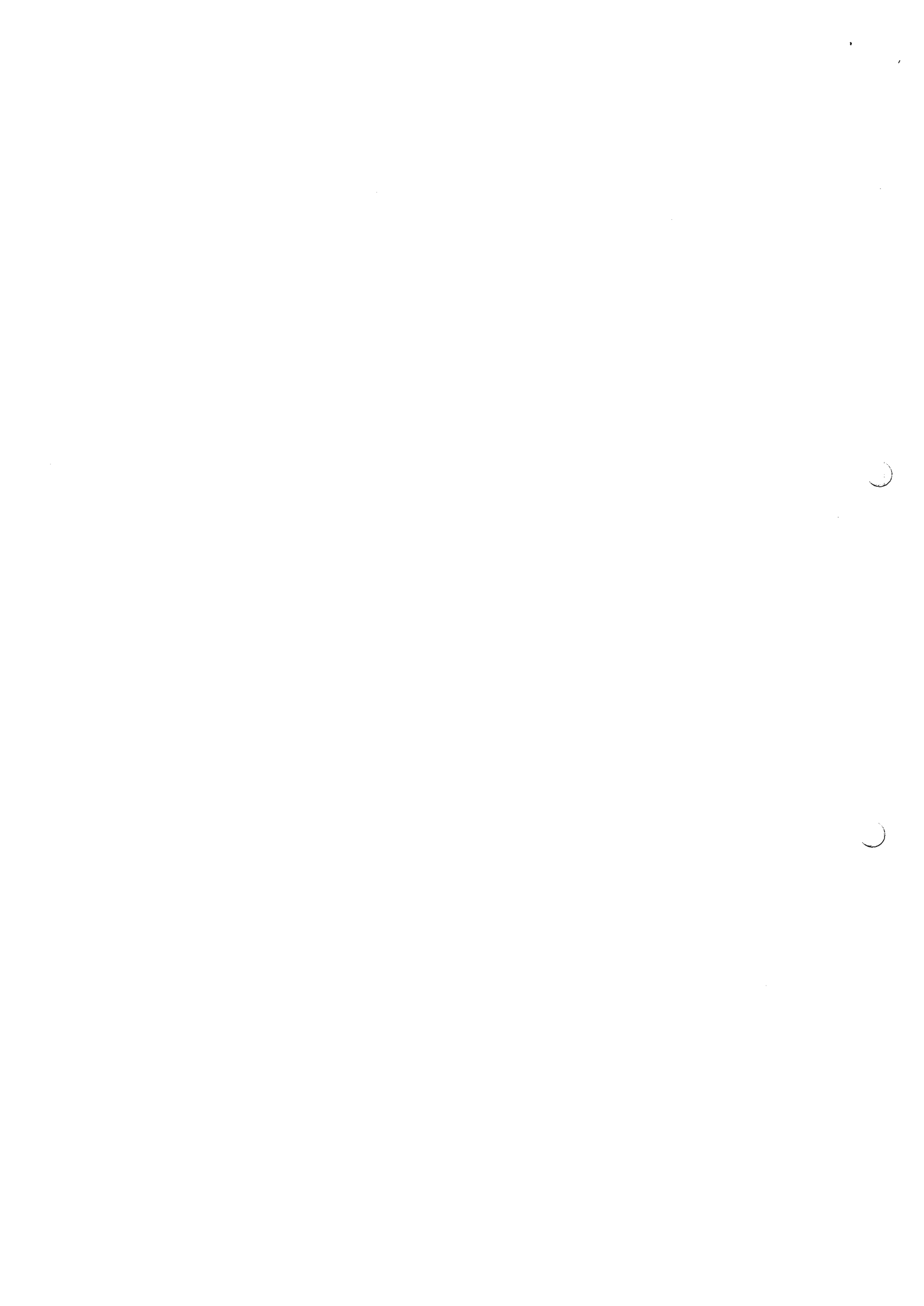
jun/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	20,86%	52,85	306,23	
jul/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	19,75%	50,04	303,42	
ago/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	18,53%	46,95	300,33	
set/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	17,42%	44,14	297,52	
out/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	16,37%	41,48	294,86	
nov/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	15,33%	38,84	292,22	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	14,21%	36,00	289,38	
jan/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	13,12%	33,24	286,62	
fev/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	12,25%	31,04	284,42	
mar/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	11,20%	28,38	281,76	
abr/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	10,41%	26,38	279,40	
mai/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	9,48%	24,02	277,40	
jun/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	8,67%	22,86	286,50	
jul/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	7,87%	20,75	284,39	
ago/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	7,07%	18,64	282,28	
set/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	6,43%	16,93	280,59	
out/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	5,79%	15,26	278,91	
nov/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	5,22%	13,76	277,40	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,68%	12,34	275,98	
jan/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,10%	10,81	274,45	
fev/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	3,63%	9,57	273,21	
mar/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	3,10%	8,17	271,81	
abr/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	256,11	12,81	0,00	268,91	0,00	268,91	2,58%	6,94	275,85	
mai/2018	0,00	554,90	554,90	110,98	5,55	0,00	116,53	0,00	116,53	2,06%	2,40	118,93	
Subtotal		94.425,25	94.425,25	18.885,05	944,25	0,00	19.829,30	0,00	19.829,30		7.615,82	27.445,12	0,00

4.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
dez/2008	0,00	207,50	207,50	41,50	2,08	0,00	43,58	0,00	43,58	0,00%	0,00	43,58	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,27%	76,11	206,73	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	50,35%	71,69	214,07	
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	59,95%	85,07	298,01	
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	27,41%	63,25	293,93	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	14,21%	36,00	289,38	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,68%	12,34	275,98	
mai/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	256,11	12,81	0,00	268,91	0,00	268,91	2,06%	5,54	274,45	
Subtotal		8.882,60	8.882,60	1.776,52	88,83	0,00	1.865,35	0,00	1.865,35		593,82	2.459,16	0,00

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMADO

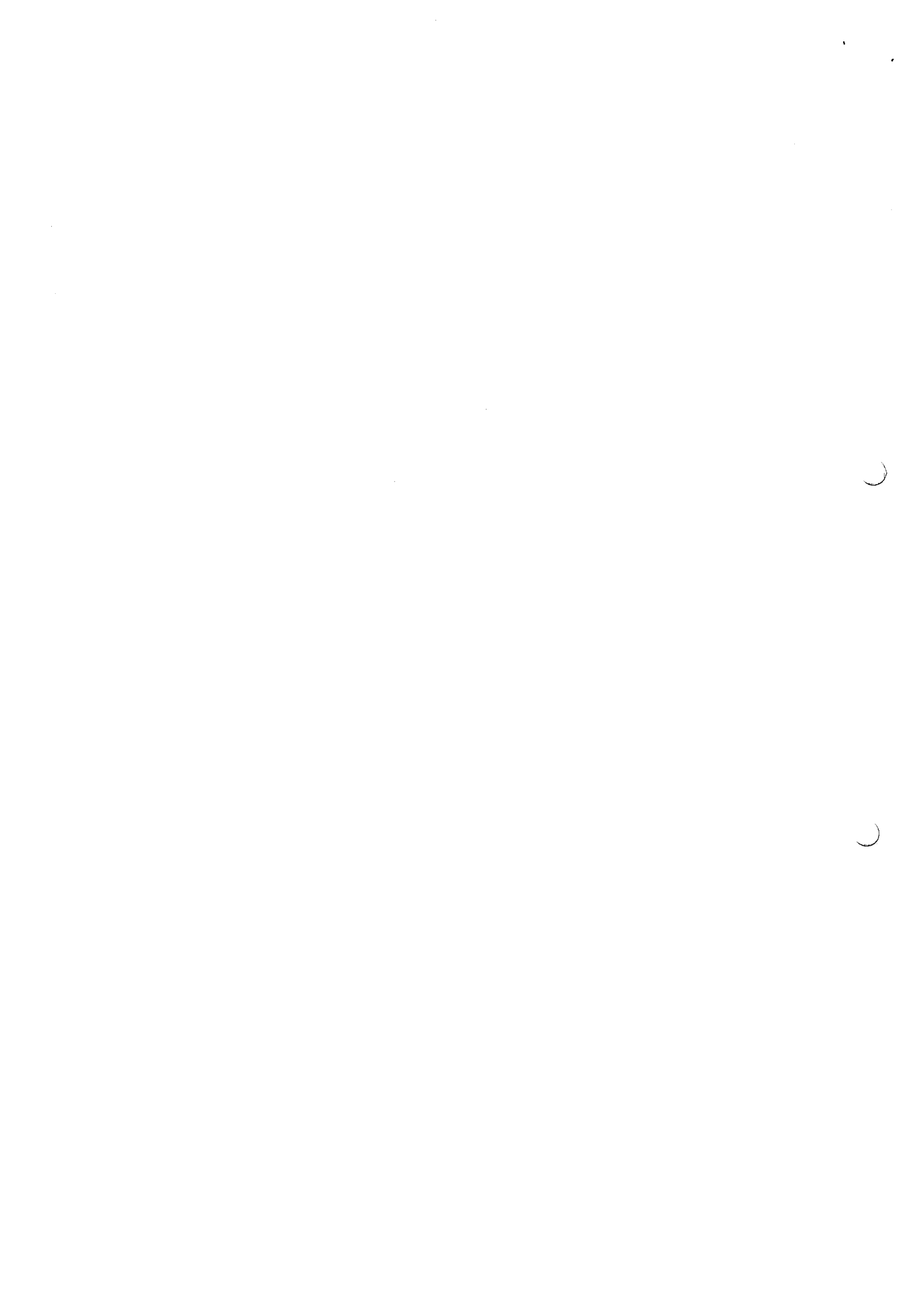
Incidência do INSS	FPAS	RAT	Entidades	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Valor Juros Selic	Multa 20%	TOTAL DEVIDO
4.1) INSS sobre salário	18.885,05	944,25	0,00	19.829,30	0,00	19.829,30	7.615,82	0,00	27.445,12
4.2) INSS sobre 13º salário	1.776,52	88,83	0,00	1.865,35	0,00	1.865,35	593,82	0,00	2.459,16
Total do INSS devido	20.661,57	1.033,08	0,00	21.694,65	0,00	21.694,65	8.209,64	0,00	29.904,28



5) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme Lei 7.713/88 e IN RFB nº 1.127/2011.

5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários

Mês/ano referência	Salário	I) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
jul/2008	0,00	345,83	345,83	-27,67	318,17	1,097211778	349,10	0,00	349,10
ago/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,095487481	418,26	0,00	418,26
set/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,095333613	417,43	0,00	417,43
out/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,090600568	416,39	0,00	416,39
nov/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,088838827	415,72	0,00	415,72
dez/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,086503930	414,83	0,00	414,83
jan/2009	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,084508435	414,07	0,00	414,07
fev/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,084019542	463,74	0,00	463,74
mar/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,082462960	463,08	0,00	463,08
abr/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,081971745	462,87	0,00	462,87
mai/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,081486158	462,66	0,00	462,66
jun/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,080777168	462,36	0,00	462,36
jul/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079642464	461,87	0,00	461,87
ago/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
set/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
out/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
nov/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	0,00	461,53
jan/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078854786	506,20	0,00	506,20
fev/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078854786	506,20	0,00	506,20
mar/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078001009	505,80	0,00	505,80
abr/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078001009	505,80	0,00	505,80
mai/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,077451509	505,54	0,00	505,54
jun/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,076817264	505,24	0,00	505,24
jul/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,075579272	504,66	0,00	504,66
ago/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,074602458	504,20	0,00	504,20
set/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,073848617	503,85	0,00	503,85
out/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,073341999	503,61	0,00	503,61
nov/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,072981478	503,44	0,00	503,44
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,071474984	502,74	0,00	502,74
jan/2011	0,00	540,00	540,00	-43,20	496,80	1,070709426	531,93	0,00	531,93
fev/2011	0,00	540,00	540,00	-43,20	496,80	1,070148669	531,65	0,00	531,65
mar/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,068855218	535,92	0,00	535,92
abr/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,068458957	535,73	0,00	535,73
mai/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,066784106	534,89	0,00	534,89
jun/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,065597031	534,29	0,00	534,29
jul/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,064289020	533,63	0,00	533,63
ago/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,062084153	532,53	0,00	532,53
set/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,061019930	532,00	0,00	532,00
out/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,060362505	531,67	0,00	531,67
nov/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,059679012	531,32	0,00	531,32
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,058687025	530,83	0,00	530,83
jan/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,057773107	605,30	0,00	605,30
fev/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,057773107	605,30	0,00	605,30
mar/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,056644610	604,65	0,00	604,65
abr/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,056404806	604,52	0,00	604,52
mai/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055910640	604,23	0,00	604,23
jun/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055910640	604,23	0,00	604,23
jul/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055758611	604,15	0,00	604,15
ago/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
set/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
out/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
nov/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
dez/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
jan/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
fev/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
mar/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
abr/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
mai/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
jun/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
jul/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055408188	658,32	0,00	658,32
ago/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055408188	658,32	0,00	658,32
set/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055324818	658,27	0,00	658,27
out/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,054354811	657,66	0,00	657,66
nov/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,054136605	657,53	0,00	657,53
dez/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,053616119	657,20	0,00	657,20
jan/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,052431081	701,00	0,00	701,00
fev/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051866229	700,63	0,00	700,63
mar/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051586507	700,44	0,00	700,44
abr/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051104050	700,12	0,00	700,12
mai/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,050469567	699,70	0,00	699,70
jun/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,049981325	979,51	0,00	979,51
jul/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,048875810	978,48	0,00	978,48
ago/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,048244767	977,89	0,00	977,89
set/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,047350447	977,03	0,00	977,03
out/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,046244446	976,02	0,00	976,02
nov/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,045739354	975,55	0,00	975,55
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,044639348	974,52	0,00	974,52
jan/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,043722960	973,67	0,00	973,67
fev/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,043547644	973,50	0,00	973,50
mar/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,042196956	972,24	0,00	972,24
abr/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,041078838	1.052,20	0,00	1.052,20
mai/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,039879856	1.050,99	0,00	1.050,99
jun/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,037997966	1.049,09	0,00	1.049,09
jul/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,035610883	1.046,68	0,00	1.046,68
ago/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,033681000	1.044,73	0,00	1.044,73
set/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,031700136	1.042,72	0,00	1.042,72
out/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,029856693	1.040,86	0,00	1.040,86
nov/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,028522699	1.039,51	0,00	1.039,51
dez/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,026213718	1.037,18	0,00	1.037,18
jan/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,024860901	1.035,81	0,00	1.035,81
fev/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,023881047	1.034,82	0,00	1.034,82
mar/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,021666075	1.032,58	0,00	1.032,58
abr/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,020335558	1.132,61	0,00	1.132,61
mai/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,018773777	1.130,87	0,00	1.130,87



84

jun/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,016696666	1.128,57	0,00	1.128,57
jul/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,015051268	1.126,74	0,00	1.126,74
ago/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,012474520	1.123,88	0,00	1.123,88
set/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,010882381	1.122,12	0,00	1.122,12
out/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,009266545	1.120,32	0,00	1.120,32
nov/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,007827367	1.118,72	0,00	1.118,72
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,005967334	1.116,66	0,00	1.116,66
jan/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,004260092	1.114,76	0,00	1.114,76
fev/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,003956897	1.114,43	0,00	1.114,43
mar/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002434199	1.112,74	0,00	1.112,74
abr/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002434199	1.112,74	0,00	1.112,74
mai/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,001668924	1.111,89	0,00	1.111,89
jun/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,001132317	1.156,30	0,00	1.156,30
jul/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000509000	1.155,58	0,00	1.155,58
ago/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
set/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
out/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
nov/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
jan/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
fev/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
mar/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
abr/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	-102,44	1.178,10	1,000000000	1.178,10	0,00	1.178,10
mai/2018	0,00	554,90	554,90	-44,39	510,51	1,000000000	510,51	0,00	510,51
<b>Subtotal</b>		<b>94.425,25</b>	<b>94.425,25</b>	<b>-7.554,02</b>	<b>86.871,23</b>		<b>90.230,47</b>	<b>0,00</b>	<b>90.230,47</b>

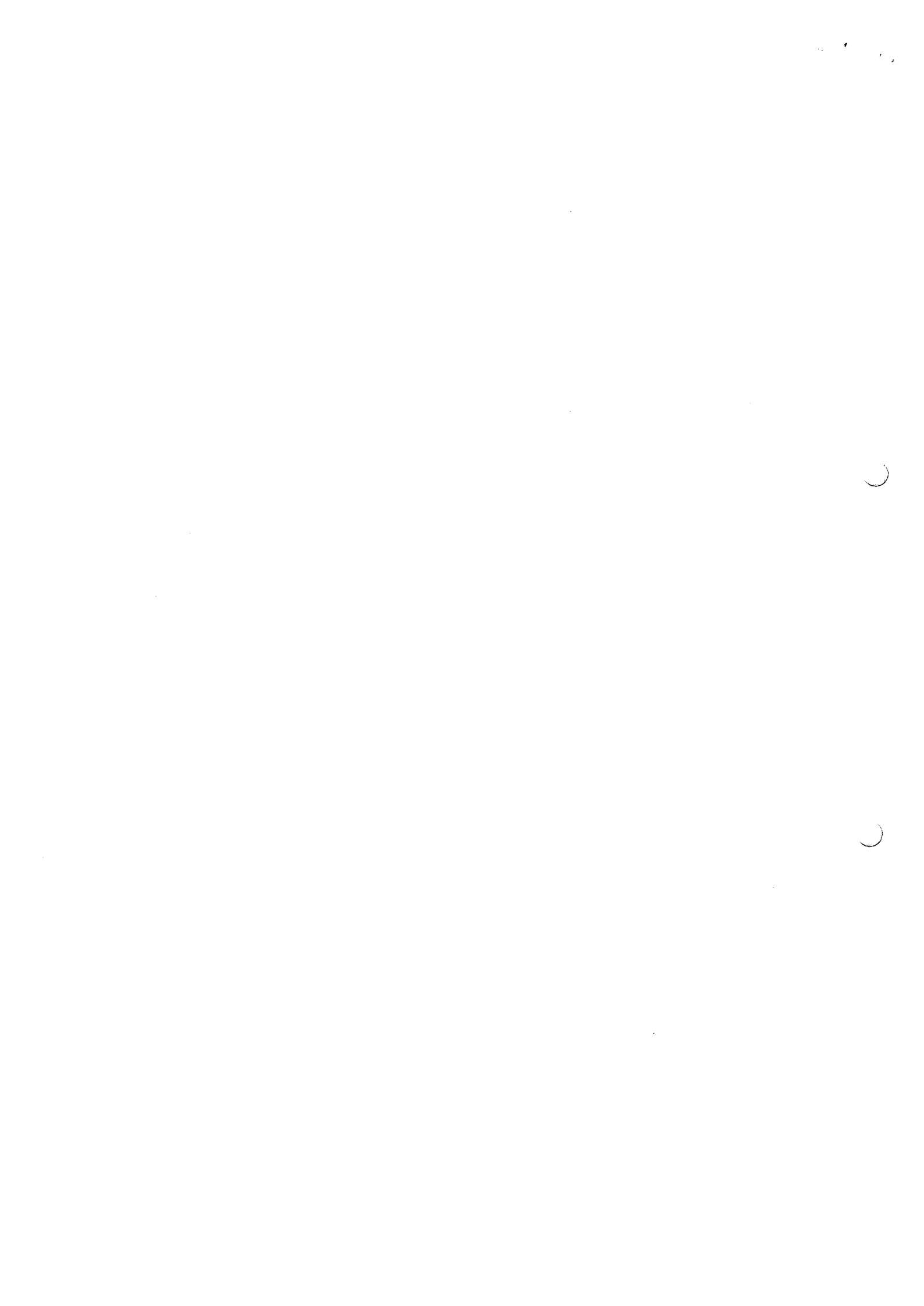
5.2) IRRF sobre 13º salário

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
dez/2008	0,00	207,50	207,50	-16,60	190,90	1,086503930	207,41	-	207,41
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	-	461,53
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,071474984	502,74	-	502,74
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,058687023	530,83	-	530,83
dez/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	-	604,07
dez/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,053616119	657,20	-	657,20
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,044639348	974,52	-	974,52
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,026213718	1.037,18	-	1.037,18
dez/2016	0,00	1206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,005967334	1.116,66	-	1.116,66
dez/2017	0,00	1255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	-	1.155,00
mai/2018	0,00	1280,54	1.280,54	-102,44	1.178,10	1,000000000	1.178,10	-	1.178,10
<b>Subtotal</b>		<b>8.882,60</b>	<b>8.882,60</b>	<b>-710,61</b>	<b>8.171,99</b>		<b>8.425,24</b>	<b>0,00</b>	<b>8.425,24</b>

5.3) IRRF sobre Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
jun/2009	0,00	620,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	-	670,08
jun/2010	0,00	680,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	-	732,24
jun/2011	0,00	726,67	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	-	774,33
jun/2012	0,00	829,33	829,33	0,00	829,33	1,055910640	875,70	-	875,70
jun/2013	0,00	904,00	904,00	0,00	904,00	1,055628769	954,29	-	954,29
jun/2014	0,00	1352,00	1.352,00	0,00	1.352,00	1,049981325	1.419,57	-	1.419,57
jun/2015	0,00	1464,76	1.464,76	0,00	1.464,76	1,037997966	1.520,42	-	1.520,42
jun/2016	0,00	1608,75	1.608,75	0,00	1.608,75	1,016696666	1.635,61	-	1.635,61
jun/2017	0,00	1673,91	1.673,91	0,00	1.673,91	1,001132317	1.675,80	-	1.675,80
mai/2018	0,00	1565,10	1.565,10	0,00	1.565,10	1,000000000	1.565,10	-	1.565,10
<b>Subtotal</b>		<b>11.424,52</b>	<b>11.424,52</b>	<b>0,00</b>	<b>11.424,52</b>		<b>11.823,15</b>	<b>0,00</b>	<b>11.823,15</b>

Cálculo do IRRF		Valor
Verbas Tributáveis		
5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários		90.230,47
5.2) IRRF sobre 13º salário		8.425,24
5.3) IRRF sobre Férias com 1/3		11.823,15
Base de Cálculo Tributável		110.478,86
Meses trabalhados		130
<b>TOTAL GERAL DE VERBAS TRIBUTÁVEIS</b>		<b>849,84</b>
Alíquota	0,0%	0,00
Dedução	0,00	0,00
Total IRRF mensal		0,00
Total do IRRF devido		0,00



**RESUMO GERAL DA CONDENAÇÃO**

**CÁLCULOS ATUALIZADOS ATÉ 22/8/2018**

Reclamante:	<b>MARILEIA ROZÁRIO DAVID</b>	Admissão	02/01/2007
Reclamado:	<b>MUNICÍPIO DE TUBARÃO</b>	Demissão	-
Processo nº	RTOrd 0001204-49.2010.5.12.0041	Prescrição	-
Protocolo	Ajuizamento da Ação	Data	02/07/2010
Vara:	2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO	Cálculos	22/08/2018
<b>Quantidade de dias para cálculo dos juros</b>	<b>2.973</b>	<b>% de juros</b>	<b>49,50%</b>

Créditos do Reclamante	Valor devido
1) Salários	119.248,64
FGTS (8%), exceto férias indenizadas + 1/3 (planilha 2)	8.594,04
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	0,00
<b>2. (=) Subtotal devido antes dos juros de mora</b>	<b>127.842,68</b>
3. (+) Juros devido de 1% ao mês, <i>pró-rata die</i>	33.572,57
<b>4. (=) Total bruto devido antes do IRRF (2+3)</b>	<b>161.415,25</b>
5. (-) Retenção do IRRF do Reclamante (planilha 5)	0,00
<b>6. (=) VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (4-5)</b>	<b>161.415,25</b>

Créditos de Terceiros	Valor devido
Honorários Periciais - Ana Lúcia Schürhaus	0,00
Honorários Advocaticios - 15% sobre o valor da Condenação	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DE TERCEIROS</b>	<b>0,00</b>

<b>SUB-TOTAL (Reclamante (+) Terceiros)</b>	<b>161.415,25</b>
---	-------------------

Créditos da Receita Previdenciária	Valor devido
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	8.264,63
Juros Selic sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	3.127,48
Multa sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	0,00
INSS Devido pelo Reclamado (planilha 4)	29.904,28
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>41.296,39</b>

Créditos da Fazenda Nacional	Valor devido
Custas Processuais - 2%	0,00
(-) Compensação de Valores já Pagos	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>

RESUMO GERAL DOS VALORES DA CONDENAÇÃO	VALORES
Principal do Reclamante - Valor Líquido	152.821,21
FGTS	8.594,04
Honorários Periciais Contábeis	0,00
INSS cota Reclamante	0,00
INSS cota Reclamado	41.296,39
Créditos da Fazenda Nacional - Custas Processuais	0,00
Honorários Advocaticios	0,00
<b>TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO</b>	<b>202.711,64</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA	Valor devido
Base de Cálculo do Imposto de Renda (planilha 5)	110.478,86
<b>IMPOSTO DE RENDA -Art. 44 da Lei 12.350/2010.</b>	<b>0,00</b>

Ana Lúcia Schürhaus  
Perita-Contadora  
Contadora CRC/SC 024730/0-0

10

10

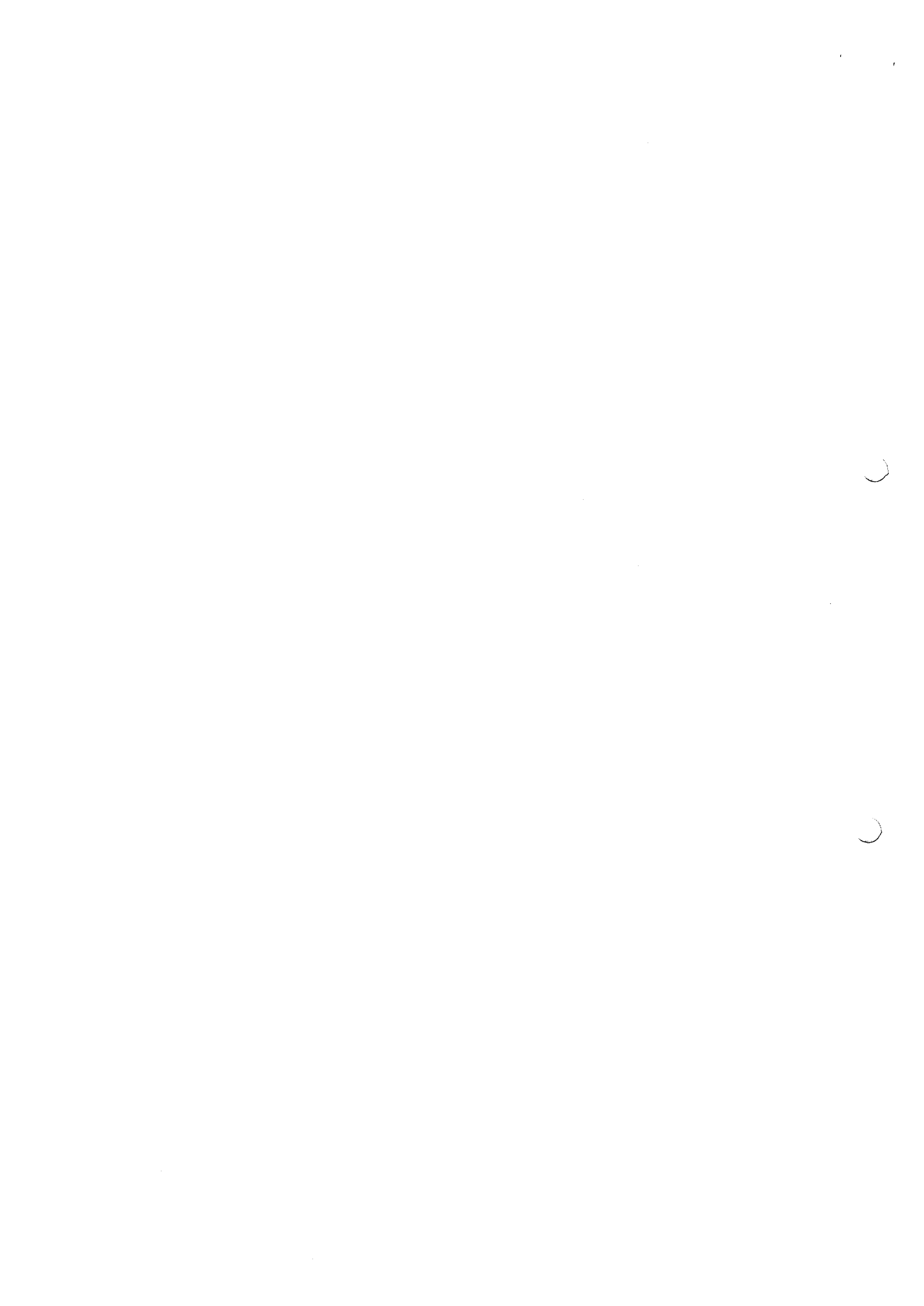
10

EVOLUÇÃO SALARIAL DO AUTOR

86

Mês/ano referência	Salário Base		dias referência
jul/2008	415,00		25,00
ago/2008	415,00		30,00
set/2008	415,00		30,00
out/2008	415,00		30,00
nov/2008	415,00		30,00
dez/2008	415,00		30,00
jan/2009	415,00		30,00
fev/2009	465,00		30,00
mar/2009	465,00		30,00
abr/2009	465,00		30,00
mai/2009	465,00		30,00
jun/2009	465,00		30,00
jul/2009	465,00		30,00
ago/2009	465,00		30,00
set/2009	465,00		30,00
out/2009	465,00		30,00
nov/2009	465,00		30,00
dez/2009	465,00		30,00
jan/2010	510,00		30,00
fev/2010	510,00		30,00
mar/2010	510,00		30,00
abr/2010	510,00		30,00
mai/2010	510,00		30,00
jun/2010	510,00		30,00
jul/2010	510,00		30,00
ago/2010	510,00		30,00
set/2010	510,00		30,00
out/2010	510,00		30,00
nov/2010	510,00		30,00
dez/2010	510,00		30,00
jan/2011	540,00		30,00
fev/2011	540,00		30,00
mar/2011	545,00		30,00
abr/2011	545,00		30,00
mai/2011	545,00		30,00
jun/2011	545,00		30,00
jul/2011	545,00		30,00
ago/2011	545,00		30,00
set/2011	545,00		30,00
out/2011	545,00		30,00
nov/2011	545,00		30,00
dez/2011	545,00		30,00
jan/2012	622,00		30,00
fev/2012	622,00		30,00
mar/2012	622,00		30,00
abr/2012	622,00		30,00
mai/2012	622,00		30,00
jun/2012	622,00		30,00
jul/2012	622,00		30,00
ago/2012	622,00		30,00
set/2012	622,00		30,00
out/2012	622,00		30,00
nov/2012	622,00		30,00
dez/2012	622,00		30,00
jan/2013	678,00		30,00
fev/2013	678,00		30,00
mar/2013	678,00		30,00
abr/2013	678,00		30,00
mai/2013	678,00		30,00
jun/2013	678,00		30,00
jul/2013	678,00		30,00
ago/2013	678,00		30,00
set/2013	678,00		30,00
out/2013	678,00		30,00
nov/2013	678,00		30,00
dez/2013	678,00		30,00
jan/2014	724,00		30,00
fev/2014	724,00		30,00
mar/2014	724,00		30,00
abr/2014	724,00		30,00
mai/2014	724,00		30,00
jun/2014	1.014,00		30,00
jul/2014	1.014,00		30,00
ago/2014	1.014,00		30,00
set/2014	1.014,00		30,00
out/2014	1.014,00		30,00
nov/2014	1.014,00		30,00
dez/2014	1.014,00		30,00
jan/2015	1.014,00		30,00
fev/2015	1.014,00		30,00
mar/2015	1.014,00		30,00
abr/2015	1.098,57		30,00
mai/2015	1.098,57		30,00
jun/2015	1.098,57		30,00
jul/2015	1.098,57		30,00
ago/2015	1.098,57		30,00
set/2015	1.098,57		30,00
out/2015	1.098,57		30,00
nov/2015	1.098,57		30,00
dez/2015	1.098,57		30,00
jan/2016	1.098,57		30,00
fev/2016	1.098,57		30,00
mar/2016	1.098,57		30,00
abr/2016	1.206,56		30,00
mai/2016	1.206,56		30,00
jun/2016	1.206,56		30,00
jul/2016	1.206,56		30,00

FADT	JUROS
1,097211778	49,50%
1,095487481	49,50%
1,093333613	49,50%
1,090600568	49,50%
1,088538827	49,50%
1,086503930	49,50%
1,084508435	49,50%
1,084019542	49,50%
1,082462960	49,50%
1,081971745	49,50%
1,081486158	49,50%
1,080777168	49,50%
1,079642464	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078001009	49,50%
1,078001009	49,50%
1,077451509	49,50%
1,076817264	49,50%
1,075579272	49,02%
1,074602458	48,50%
1,073848617	48,00%
1,073341999	47,49%
1,072981478	46,99%
1,071474984	46,47%
1,070709426	45,93%
1,070148669	45,49%
1,068853218	44,97%
1,068458957	44,47%
1,066764106	43,96%
1,065597031	43,46%
1,064289020	42,94%
1,062084133	42,42%
1,061019930	41,92%
1,060362305	41,41%
1,059679012	40,91%
1,058687023	40,39%
1,057773107	39,88%
1,057775107	39,39%
1,056644610	38,88%
1,056404806	38,38%
1,055910640	37,86%
1,055910640	37,36%
1,055758611	36,85%
1,055628769	36,33%
1,055628769	35,83%
1,055628769	35,31%
1,055628769	34,82%
1,055628769	34,30%
1,055628769	33,78%
1,055628769	33,22%
1,055628769	32,80%
1,055628769	32,30%
1,055628769	31,78%
1,055628769	31,29%
1,055408188	30,77%
1,055408188	30,25%
1,055324818	29,75%
1,054554811	29,24%
1,054136605	28,74%
1,053616119	28,22%
1,052431081	27,71%
1,051866229	27,24%
1,051586507	26,72%
1,051104050	26,22%
1,050469567	25,71%
1,049981325	25,21%
1,048875810	24,69%
1,048244767	24,18%
1,047330447	23,68%
1,046244446	23,16%
1,045739354	22,66%
1,044639348	22,14%
1,043722960	21,63%
1,043547644	21,16%
1,042196956	20,65%
1,041078838	20,15%
1,039879856	19,63%
1,037997966	19,13%
1,035610883	18,61%
1,033681000	18,10%
1,031700156	17,60%
1,029856693	17,08%
1,028522699	16,58%
1,026213718	16,07%
1,024860901	15,55%
1,023881047	15,07%
1,021666075	14,55%
1,020335558	14,05%
1,018773777	13,54%
1,016696666	13,04%
1,015051268	12,52%



ago/2016	1.206,56		30,00	
set/2016	1.206,56		30,00	
out/2016	1.206,56		30,00	
nov/2016	1.206,56		30,00	
dez/2016	1.206,56		30,00	
jan/2017	1.206,56		30,00	
fev/2017	1.206,56		30,00	
mar/2017	1.206,56		30,00	
abr/2017	1.206,56		30,00	
mai/2017	1.206,56		30,00	
jun/2017	1.255,43		30,00	
jul/2017	1.255,43		30,00	
ago/2017	1.255,43		30,00	
set/2017	1.255,43		30,00	
out/2017	1.255,43		30,00	
nov/2017	1.255,43		30,00	
dez/2017	1.255,43		30,00	
jan/2018	1.255,43		30,00	
fev/2018	1.255,43		30,00	
mar/2018	1.255,43		30,00	
abr/2018	1.280,54		30,00	
mai/2018	1.280,54		13,00	

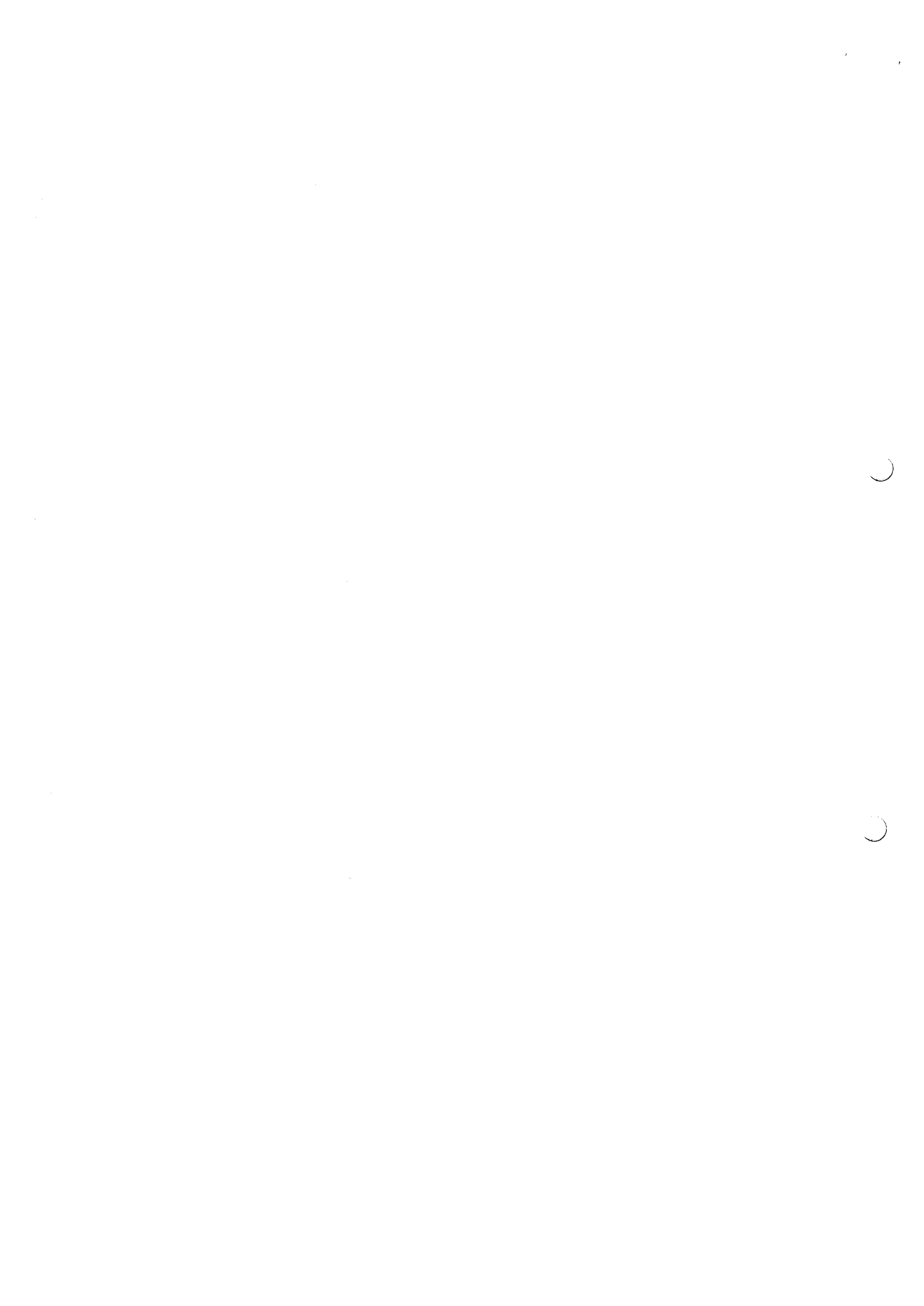
1,012474520	12,00%
1,010882381	11,51%
1,009266545	10,99%
1,007827367	10,49%
1,005967334	9,97%
1,004260092	9,46%
1,003956897	8,99%
1,002434199	8,47%
1,002434199	7,98%
1,001668924	7,46%
1,001132317	6,96%
1,000509000	6,44%
1,000000000	5,93%
1,000000000	5,43%
1,000000000	4,91%
1,000000000	4,41%
1,000000000	3,90%
1,000000000	3,38%
1,000000000	2,91%
1,000000000	2,40%
1,000000000	1,90%
1,000000000	1,38%

13º Salário				
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida	
dez/2008	415,00		6,00	
dez/2009	465,00		12,00	
dez/2010	510,00		12,00	
dez/2011	545,00		12,00	
dez/2012	622,00		12,00	
dez/2013	678,00		12,00	
dez/2014	1014,00		12,00	
dez/2015	1098,57		12,00	
dez/2016	1206,56		12,00	
dez/2017	1255,43		12,00	
mai/2018	1280,54		12,00	

FADT	FADT
1,086503930	49,50%
1,078854786	49,50%
1,071474984	46,47%
1,058687023	40,39%
1,055628769	34,30%
1,053616119	28,22%
1,044639348	22,14%
1,026213718	16,07%
1,005967334	9,97%
1,000000000	3,90%
1,000000000	1,38%

Férias				
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida	
jun/2009	465,00		30,00	
jun/2010	510,00		30,00	
jun/2011	545,00		30,00	
jun/2012	622,00		30,00	
jun/2013	678,00		30,00	
jun/2014	1014,00		30,00	
jun/2015	1098,57		30,00	
jun/2016	1206,56		30,00	
jun/2017	1255,43		30,00	
mai/2018	1280,54		27,50	

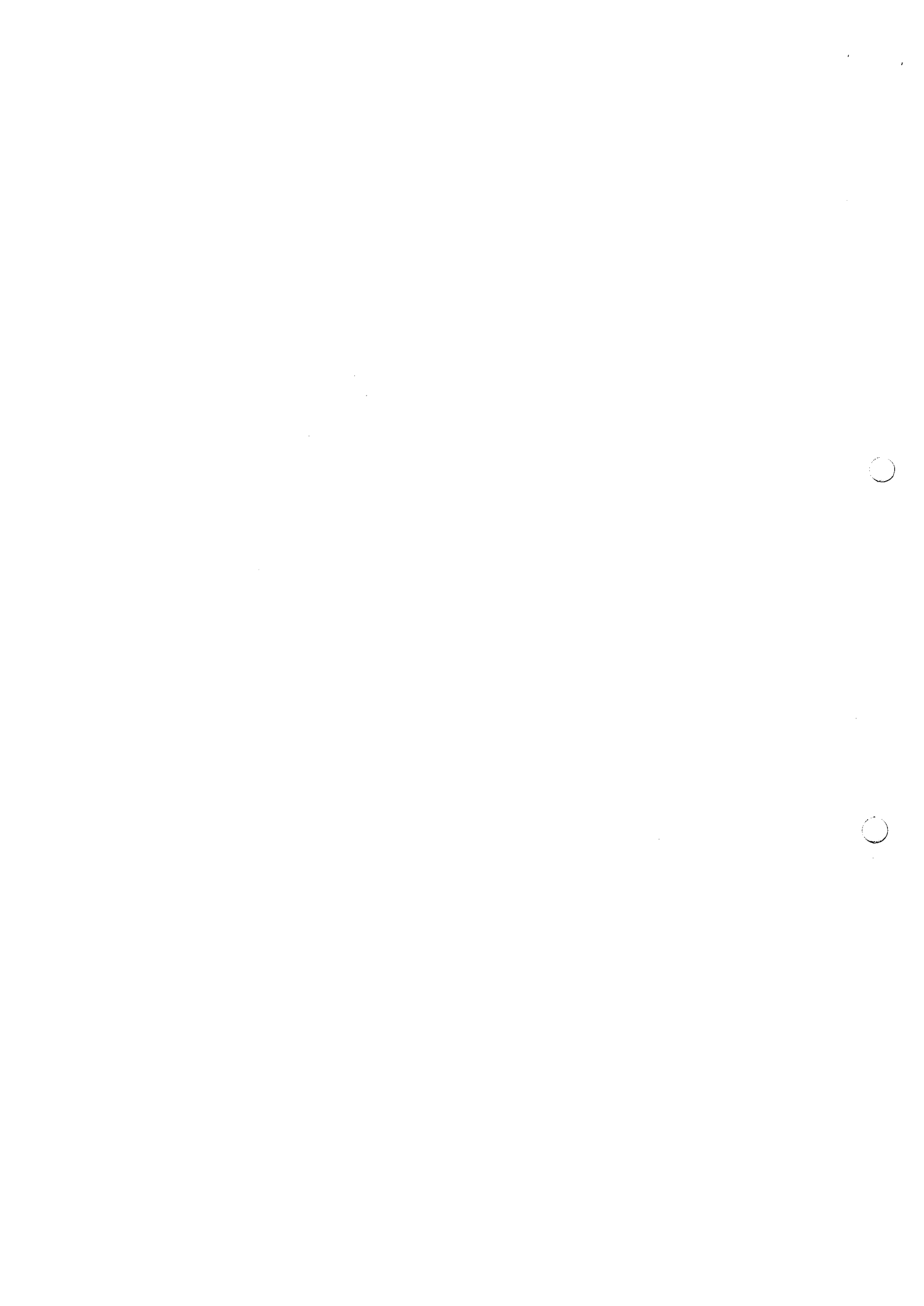
FADT	FADT
1,080777168	49,50%
1,076817264	49,50%
1,065597031	43,46%
1,055910640	37,36%
1,055628769	31,29%
1,049981325	25,21%
1,037997966	19,13%
1,016696666	13,04%
1,001132317	6,96%
1,000000000	1,38%



## 1) Salários

## 1.1) Salários

Mês/ano referencial	Salário Base		Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferença a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jul/2008	415,00		415,00	25,00	345,83	0,00	345,83	1,09721178	379,45	30,36	409,81	49,50%	202,86
ago/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09548748	454,63	36,37	491,00	49,50%	243,05
set/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09333361	453,73	36,30	490,03	49,50%	242,57
out/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09060057	452,60	36,21	488,81	49,50%	241,96
nov/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08838383	451,87	36,15	488,02	49,50%	241,57
dez/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08630393	450,90	36,07	486,97	49,50%	241,05
jan/2009	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08450843	450,07	36,01	486,08	49,50%	240,61
fev/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08401954	504,07	40,33	544,39	49,50%	269,48
mar/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08246296	503,35	40,27	543,61	49,50%	269,09
abr/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08197174	503,12	40,25	543,37	49,50%	268,97
mai/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08148616	502,89	40,23	543,12	49,50%	268,85
jun/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08077717	502,56	40,20	542,77	49,50%	268,67
jul/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07964246	502,03	40,16	542,20	49,50%	268,39
ago/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
set/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
out/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
nov/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
dez/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07885479	501,67	40,13	541,80	49,50%	268,19
jan/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
fev/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
mar/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
abr/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
mai/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07745151	549,50	43,96	593,46	49,50%	293,77
jun/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07681726	549,18	43,93	593,11	49,50%	293,59
jul/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07557927	548,55	43,88	592,43	49,02%	290,39
ago/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07460246	548,05	43,84	591,89	48,50%	287,08
set/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07384862	547,66	43,81	591,48	48,00%	283,92
out/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07334200	547,40	43,79	591,20	47,49%	280,73
nov/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07298148	547,22	43,78	591,00	46,99%	277,69
dez/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07147498	546,45	43,72	590,17	46,47%	274,25
jan/2011	540,00		540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07070943	578,18	46,25	624,44	45,95%	286,95
fev/2011	540,00		540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07014867	577,98	46,23	624,11	45,49%	283,89
mar/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06885522	582,53	46,60	629,13	44,97%	282,93
abr/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06845896	582,31	46,58	628,89	44,47%	279,68
mai/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06678411	581,40	46,51	627,91	43,96%	276,00
jun/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06559703	580,75	46,46	627,21	43,46%	272,56
jul/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06428902	580,04	46,40	626,44	42,94%	269,00
ago/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06208413	578,84	46,31	625,14	42,42%	265,21
set/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06101993	578,26	46,26	624,52	41,92%	261,83
out/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06036251	577,90	46,23	624,13	41,41%	258,44
nov/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05967901	577,53	46,20	623,73	40,91%	255,16
dez/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05868702	576,98	46,16	623,14	40,39%	251,71
jan/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,88%	283,35
fev/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,39%	279,92
mar/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05664461	657,23	52,58	709,81	38,88%	275,96
abr/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05640481	657,08	52,57	709,65	38,38%	272,35
mai/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05591064	656,78	52,54	709,32	37,86%	268,56
jun/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05591064	656,78	52,54	709,32	37,36%	265,02
jul/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05575861	656,68	52,53	709,22	36,85%	261,32
ago/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	36,33%	257,63
set/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	35,83%	254,09
out/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	35,31%	250,43
nov/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	34,82%	246,88
dez/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	34,30%	243,22



Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jan/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	33,78%	261,13
fev/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	33,32%	257,53
mar/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	32,80%	253,54
abr/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	32,30%	249,68
mai/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	31,78%	245,69
jun/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	31,29%	241,83
jul/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05540819	715,57	57,25	772,81	30,77%	237,79
ago/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05540819	715,57	57,25	772,81	30,25%	233,80
set/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05532482	715,51	57,24	772,75	29,75%	229,92
out/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05435481	714,85	57,19	772,04	29,24%	225,72
nov/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05413660	714,70	57,18	771,88	28,74%	221,82
dez/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05361612	714,35	57,15	771,50	28,22%	217,73
jan/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05243108	761,96	60,96	822,92	27,71%	227,99
fev/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05186623	761,55	60,92	822,48	27,24%	224,04
mar/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05158651	761,35	60,91	822,26	26,72%	219,73
abr/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05110405	761,00	60,88	821,88	26,22%	215,53
mai/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05046957	760,54	60,84	821,38	25,71%	211,16
jun/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04998133	1.064,08	85,17	1.149,86	25,21%	289,86
jul/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04887581	1.063,56	85,08	1.148,64	24,69%	283,62
ago/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04824477	1.062,92	85,03	1.147,95	24,18%	277,53
set/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04733045	1.061,99	84,96	1.146,95	23,68%	271,56
out/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04624445	1.060,89	84,87	1.145,76	23,16%	265,36
nov/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04573935	1.060,38	84,83	1.145,21	22,66%	259,51
dez/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04463935	1.059,26	84,74	1.144,01	22,14%	253,33
jan/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04372296	1.058,34	84,67	1.143,00	21,63%	247,21
fev/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04354764	1.058,16	84,65	1.142,81	21,16%	241,84
mar/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04219696	1.056,79	84,54	1.141,33	20,65%	235,64
abr/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,04107884	1.143,70	91,50	1.235,19	20,15%	248,85
mai/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03987986	1.142,38	91,39	1.233,77	19,63%	242,19
jun/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03799797	1.140,31	91,23	1.231,54	19,13%	235,60
jul/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03561088	1.137,69	91,02	1.228,71	18,61%	228,72
ago/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03368100	1.135,57	90,85	1.226,42	18,10%	221,96
set/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03170014	1.133,39	90,67	1.224,07	17,60%	215,42
out/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02985669	1.131,37	90,51	1.221,88	17,08%	208,73
nov/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02852270	1.129,90	90,39	1.220,30	16,58%	202,37
dez/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02621572	1.127,37	90,19	1.217,56	16,07%	195,63
jan/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02486090	1.125,88	90,07	1.215,95	15,55%	189,09
fev/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02388105	1.124,81	89,98	1.214,79	15,07%	183,05
mar/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02166608	1.122,37	89,79	1.212,16	14,53%	176,39
abr/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,02033556	1.231,10	98,49	1.329,58	14,05%	186,84
mai/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01877378	1.229,21	98,34	1.327,55	13,54%	179,70
jun/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01689667	1.226,71	98,14	1.324,84	13,04%	172,72
jul/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01505127	1.224,72	97,98	1.322,70	12,52%	165,61
ago/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01247452	1.221,61	97,73	1.319,34	12,00%	158,38
set/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01088238	1.219,69	97,58	1.317,27	11,51%	151,55
out/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00926654	1.217,74	97,42	1.315,16	10,99%	144,52
nov/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00782737	1.216,00	97,28	1.313,28	10,49%	137,76
dez/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00596733	1.213,76	97,10	1.310,86	9,97%	130,74
jan/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00426009	1.211,70	96,94	1.308,64	9,46%	123,76
fev/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00395690	1.211,33	96,91	1.308,24	8,99%	117,62
mar/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00243420	1.209,50	96,76	1.306,26	8,47%	110,70
abr/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00243420	1.209,50	96,76	1.306,26	7,98%	104,18
mai/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00166892	1.208,57	96,69	1.305,26	7,46%	97,36
jun/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00113232	1.256,85	100,55	1.357,40	6,96%	94,47
jul/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00050900	1.256,07	100,49	1.356,55	6,44%	87,41
ago/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	5,93%	80,37
set/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	5,43%	73,59
out/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	4,91%	66,60
nov/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	4,41%	59,82
dez/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	3,90%	52,83
jan/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	3,38%	45,83
fev/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	2,91%	39,51
mar/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	2,40%	32,51
abr/2018	1.280,54	1.280,54	30,00	1.280,54	0,00	1.280,54	1,00000000	1.280,54	102,44	1.382,98	1,90%	26,25
mai/2018	1.280,54	1.280,54	13,00	554,90	0,00	554,90	1,00000000	554,90	44,39	599,29	1,38%	8,28
<b>Subtotal</b>				<b>94425,25</b>	<b>0,00</b>	<b>94425,25</b>		<b>98076,60</b>	<b>7846,13</b>	<b>105922,73</b>		<b>26265,35</b>



## 1.2) 13º Salário

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
dez/2008	415,00	415,00	6,00	207,50	0,00	207,50	1,055408188	219,00	17,52	236,52	49,50%	117,08
dez/2009	465,00	465,00	12,00	465,00	0,00	465,00	1,055408188	490,76	39,26	530,03	49,50%	262,37
dez/2010	510,00	510,00	12,00	510,00	0,00	510,00	1,055324818	538,22	43,06	581,27	46,47%	270,12
dez/2011	545,00	545,00	12,00	545,00	0,00	545,00	1,054354811	574,62	45,97	620,59	40,39%	250,68
dez/2012	622,00	622,00	12,00	622,00	0,00	622,00	1,054136605	655,67	52,45	708,13	34,30%	242,88
dez/2013	678,00	678,00	12,00	678,00	0,00	678,00	1,053616119	714,35	57,15	771,50	28,22%	217,73
dez/2014	1.014,00	1.014,00	12,00	1014,00	0,00	1014,00	1,052431081	1.067,17	85,37	1.152,54	38,88%	448,08
dez/2015	1.098,57	1.098,57	12,00	1098,57	0,00	1098,57	1,051866229	1.155,55	92,44	1.247,99	33,32%	415,79
dez/2016	1.206,56	1.206,56	12,00	1206,56	0,00	1206,56	1,051586507	1.268,80	101,50	1.370,31	26,72%	366,19
dez/2017	1.255,43	1.255,43	12,00	1255,43	0,00	1255,43	1,051104050	1.319,59	105,57	1.425,15	37,36%	532,47
mai/2018	1.280,54	1.280,54	12,00	1280,54	0,00	1280,54	1,050469567	1.345,17	107,61	1.452,78	31,78%	461,76
<b>Subtotal</b>				<b>8.882,60</b>	<b>0,00</b>	<b>8.882,60</b>		<b>9.348,90</b>	<b>747,91</b>	<b>10.096,81</b>		<b>3.585,15</b>

## 1.3) Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	1/3 Devido	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jun/2009	465,00	465,00	155,00	30,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	0,00	670,08	49,50%	331,69
jun/2010	510,00	510,00	170,00	30,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	0,00	732,24	49,50%	362,46
jun/2011	545,00	545,00	181,67	30,00	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	0,00	774,33	43,46%	336,50
jun/2012	622,00	622,00	207,33	30,00	829,33	0,00	829,33	1,055910640	875,70	0,00	875,70	37,36%	327,18
jun/2013	678,00	678,00	226,00	30,00	904,00	0,00	904,00	1,055628769	954,29	0,00	954,29	31,29%	298,55
jun/2014	1.014,00	1.014,00	338,00	30,00	1352,00	0,00	1352,00	1,049981325	1.419,57	0,00	1.419,57	25,21%	357,85
jun/2015	1.098,57	1.098,57	366,19	30,00	1464,76	0,00	1464,76	1,037997966	1.520,42	0,00	1.520,42	30,25%	459,97
jun/2016	1.206,56	1.206,56	402,19	30,00	1608,75	0,00	1608,75	1,016696666	1.635,61	0,00	1.635,61	24,18%	395,42
jun/2017	1.255,43	1.255,43	418,48	30,00	1673,91	0,00	1673,91	1,001132317	1.675,80	0,00	1.675,80	29,24%	489,96
mai/2018	1.280,54	1.280,54	426,85	27,50	1565,10	0,00	1565,10	1,000000000	1.565,10	0,00	1.565,10	23,16%	362,48
<b>Subtotal</b>					<b>11.424,52</b>	<b>0,00</b>	<b>11.424,52</b>		<b>11.823,15</b>	<b>0,00</b>	<b>11.823,15</b>		<b>3.722,07</b>

## RESUMO SALÁRIOS VENCIDOS

Verbas deferidas	Valor	FGTS	Juros Devidos
1.1) Salários	98.076,60	7.846,15	26.265,35
1.2) 13º Salário	9.348,90	747,91	3.585,15
1.3) Férias com 1/3	11.823,15	0,00	3.722,07
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>119.248,64</b>	<b>8.594,04</b>	<b>33.572,57</b>

90



94

2) FGTS sobre salários a Recolher

2.1) FGTS sobre Verbas Deferidas

Apuração dos Valores de FGTS a Recolher	Totais
1) Salários	8.594,04
Valor Devido	8.594,04



92

3) INSS devido pelo Reclamante

3.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	I) Salários	Total dos ganhos	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Início Seic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
jul/2008	0,00	345,83	345,83	345,83	8,00%	27,67	0,00	27,67		0,00	27,67	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
set/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
out/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20		0,00	37,20	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	93,47%	34,77	71,97	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	92,63%	34,46	71,66	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,86%	34,17	71,37	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,10%	33,89	71,09	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	90,31%	33,60	70,80	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	89,62%	33,34	70,54	
set/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,93%	33,08	70,28	
out/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,24%	32,83	70,03	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	87,58%	32,58	69,78	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,85%	32,31	69,51	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	86,19%	35,17	75,97	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	85,60%	34,92	75,72	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,84%	34,61	75,41	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,17%	34,34	75,14	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	83,42%	34,04	74,84	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	82,63%	33,71	74,51	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	81,77%	33,36	74,16	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,88%	33,00	73,80	
set/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,03%	32,65	73,45	
out/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	79,22%	32,32	73,12	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	78,41%	31,99	72,79	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	31,61	72,41	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	76,62%	33,10	76,30	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	75,78%	32,74	75,94	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,86%	32,64	76,24	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,02%	32,27	75,87	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	73,03%	31,84	75,44	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	72,07%	31,42	75,02	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	71,10%	31,00	74,60	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	70,03%	30,53	74,13	
set/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	69,09%	30,12	73,72	
out/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	68,21%	29,74	73,34	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	67,35%	29,36	72,96	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	28,97	72,57	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	65,55%	32,62	82,38	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	64,80%	32,24	82,00	
mar/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	63,98%	31,84	81,60	
abr/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	63,27%	31,48	81,24	
mai/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	62,53%	31,11	80,87	
jun/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	61,89%	30,80	80,56	
jul/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	61,21%	30,46	80,22	
ago/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	60,52%	30,11	79,87	
set/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	59,98%	29,85	79,61	
out/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	59,37%	29,54	79,30	
nov/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,82%	29,27	79,03	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,27%	29,00	78,76	
jan/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	57,67%	31,28	85,52	
fev/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	57,18%	31,01	85,25	
mar/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	56,63%	30,72	84,96	
abr/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	56,02%	30,39	84,63	
mai/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	55,42%	30,06	84,30	
jun/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	54,81%	29,73	83,97	
jul/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	54,09%	29,34	83,58	
ago/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	53,38%	28,95	83,19	
set/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	52,67%	28,57	82,81	
out/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	51,86%	28,13	82,37	
nov/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	51,14%	27,74	81,98	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	50,35%	27,31	81,55	
jan/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	49,50%	28,67	86,59	
fev/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	48,71%	28,21	86,13	
mar/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	47,94%	27,77	85,69	
abr/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	47,12%	27,29	85,21	
mai/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	46,25%	26,79	84,71	
jun/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	45,43%	36,85	117,97	
jul/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	44,48%	36,08	117,20	
ago/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	43,61%	35,38	116,50	
set/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	42,70%	34,64	115,76	
out/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	41,75%	33,87	114,99	
nov/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	40,91%	33,19	114,31	
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,95%	32,41	113,53	
jan/2015	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,01%	31,64	112,76	
fev/2015	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	38,19%	30,98	112,10	
mar/2015	0,00	1014,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	37,15%	30,14	111,26	
abr/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	36,20%	31,81	119,70	
mai/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	35,21%	30,94	118,83	
jun/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	34,14%	30,00	117,89	
jul/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	32,96%	28,97	116,85	
ago/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	31,85%	27,99	115,88	
set/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	30,74%	27,02	114,90	
out/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	29,63%	26,04	113,93	
nov/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	28,57%	25,11	112,99	
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	27,41%	24,09	111,98	
jan/2016	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	26,35%	23,16	111,04	
fev/2016	0,00	1098,57	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	25,35%	22,28	110,16	
mar/2016	0,00	1098,57										



03

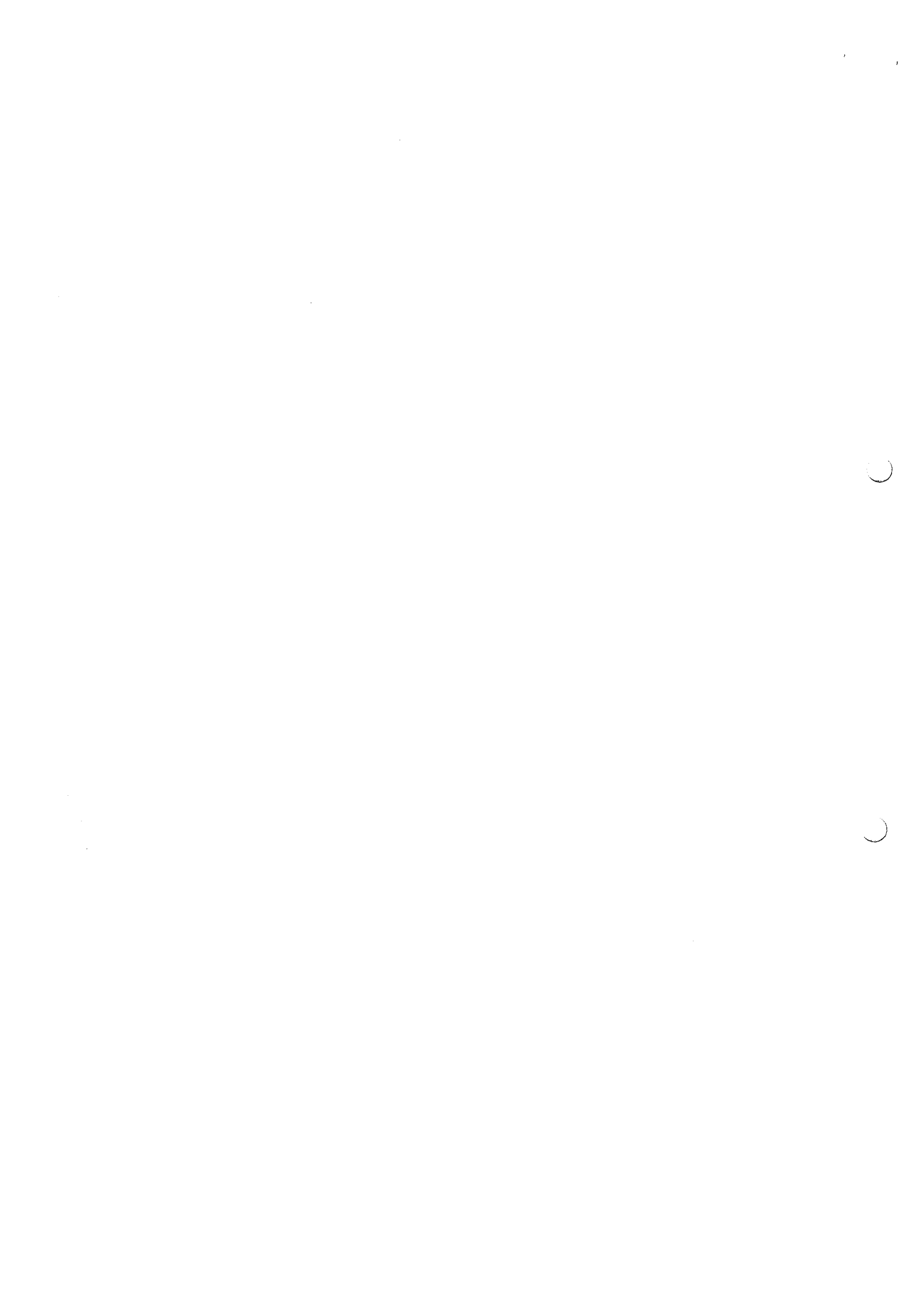
jul/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	19,75%	19,06	115,59	
ago/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	18,53%	17,89	114,41	
set/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	17,42%	16,81	113,34	
out/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	16,37%	15,80	112,33	
nov/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	15,33%	14,80	111,32	
dez/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	14,21%	13,72	110,24	
jan/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	13,12%	12,66	109,19	
fev/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	12,25%	11,82	108,35	
mar/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	11,20%	10,81	107,34	
abr/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	10,41%	10,05	106,57	
mai/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	9,48%	9,15	105,68	
jun/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	8,67%	8,71	109,14	
jul/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	7,87%	7,90	108,34	
ago/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	7,07%	7,10	107,54	
set/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	6,43%	6,46	106,89	
out/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	5,79%	5,82	106,25	
nov/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	5,22%	5,24	105,68	
dez/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,68%	4,70	105,13	
jan/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,10%	4,12	104,55	
fev/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	3,63%	3,65	104,08	
mar/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	3,10%	3,11	103,55	
abr/2018	0,00	1280,54	1.280,54	1.280,54	8,00%	102,44	0,00	102,44	2,58%	2,64	105,09	
mai/2018	0,00	554,90	554,90	554,90	8,00%	44,39	0,00	44,39	2,06%	0,91	45,31	
Subtotal						7.554,02	0,00	7.554,02		2.901,26	10.455,28	0,00

3.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
dez/2008	0,00	207,50	207,50	8,00%	16,60	0,00	16,60	0,00%	0,00	16,60	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,85%	32,31	69,51	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	31,61	72,41	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	28,97	72,57	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,27%	29,00	78,76	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	50,35%	27,31	81,55	
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,95%	32,41	113,53	
dez/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	27,41%	24,09	111,98	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	14,21%	13,72	110,24	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,68%	4,70	105,13	
mai/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	8,00%	102,44	0,00	102,44	2,06%	2,11	104,55	
Subtotal					710,61	0,00	710,61		226,22	936,82	0,00

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMANTE

Incidência do INSS	Valor do INSS Devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Juros Selic	Multa	TOTAL
3.1) INSS sobre salário	7.554,02	0,00	7.554,02	2.901,26	0,00	10.455,28
3.2) INSS sobre 13º salário	710,61	0,00	710,61	226,22	0,00	936,82
<b>Total do INSS devido</b>	<b>8.264,63</b>	<b>0,00</b>	<b>8.264,63</b>	<b>3.127,48</b>	<b>0,00</b>	<b>11.392,11</b>



4) INSS Devido pelo Reclamado

4.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	J) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
				20%	1%	0,0%							
jul/2008	0,00	345,83	345,83	69,17	3,46	0,00	72,63	0,00	72,63	0,00%	0,00	72,63	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
set/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
out/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	0,00%	0,00	97,65	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	93,47%	91,27	188,92	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	92,63%	90,45	188,10	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	91,86%	89,70	187,35	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	91,10%	88,96	186,61	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	90,31%	88,19	185,84	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	89,62%	87,51	185,16	
set/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	88,93%	86,84	184,49	
out/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	88,24%	86,17	183,82	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	87,58%	85,52	183,17	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	86,19%	92,31	199,41	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	85,60%	91,68	198,78	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	84,84%	90,86	197,96	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	84,17%	90,15	197,25	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	83,42%	89,34	196,44	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	82,63%	88,50	195,60	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	81,77%	87,58	194,68	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	80,88%	86,62	193,72	
set/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	80,03%	85,71	192,81	
out/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	79,22%	84,84	191,94	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	78,41%	83,98	191,08	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	108,00	5,40	0,00	113,40	0,00	113,40	76,62%	86,89	200,29	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	108,00	5,40	0,00	113,40	0,00	113,40	75,78%	85,93	199,33	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	74,86%	85,68	200,13	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	74,02%	84,72	199,17	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	73,03%	83,58	198,03	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	72,07%	82,48	196,93	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	71,10%	81,37	195,82	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	70,03%	80,15	194,60	
set/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	69,09%	79,07	193,52	
out/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	68,21%	78,07	192,52	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	67,35%	77,08	191,53	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	65,55%	85,62	216,24	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	64,80%	84,64	215,26	
mar/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	63,98%	83,57	214,19	
abr/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	63,27%	82,64	213,26	
mai/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	62,53%	81,68	212,30	
jun/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	61,89%	80,84	211,46	
jul/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	61,21%	79,95	210,57	
ago/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	60,52%	79,05	209,67	
set/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	59,98%	78,35	208,97	
out/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	59,37%	77,55	208,17	
nov/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,82%	76,83	207,45	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,27%	76,11	206,73	
jan/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	57,67%	82,11	224,49	
fev/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	57,18%	81,41	223,79	
mar/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	56,63%	80,63	223,01	
abr/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	56,02%	79,76	222,14	
mai/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	55,42%	78,91	221,29	
jun/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	54,81%	78,04	220,42	
jul/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	54,09%	77,01	219,39	
ago/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	53,38%	76,00	218,38	
set/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	52,67%	74,99	217,37	
out/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	51,86%	73,84	216,22	
nov/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	51,14%	72,81	215,19	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	50,33%	71,69	214,07	
jan/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	49,50%	75,26	227,30	
fev/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	48,71%	74,06	226,10	
mar/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	47,94%	72,89	224,93	
abr/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	47,12%	71,64	223,68	
mai/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	46,23%	70,32	222,36	
jun/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	45,43%	96,74	309,68	
jul/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	44,48%	94,72	307,66	
ago/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	43,61%	92,86	305,80	
set/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	42,70%	90,93	303,87	
out/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	41,75%	88,90	301,84	
nov/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	40,91%	87,11	300,05	
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,95%	85,07	298,01	
jan/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,01%	83,07	296,01	
fev/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	38,19%	81,32	294,26	
mar/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	37,15%	79,11	292,05	
abr/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	36,20%	83,51	314,21	
mai/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	35,21%	81,23	311,93	
jun/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	34,14%	78,76	309,46	
jul/2015	0,00	1.098,57	1										



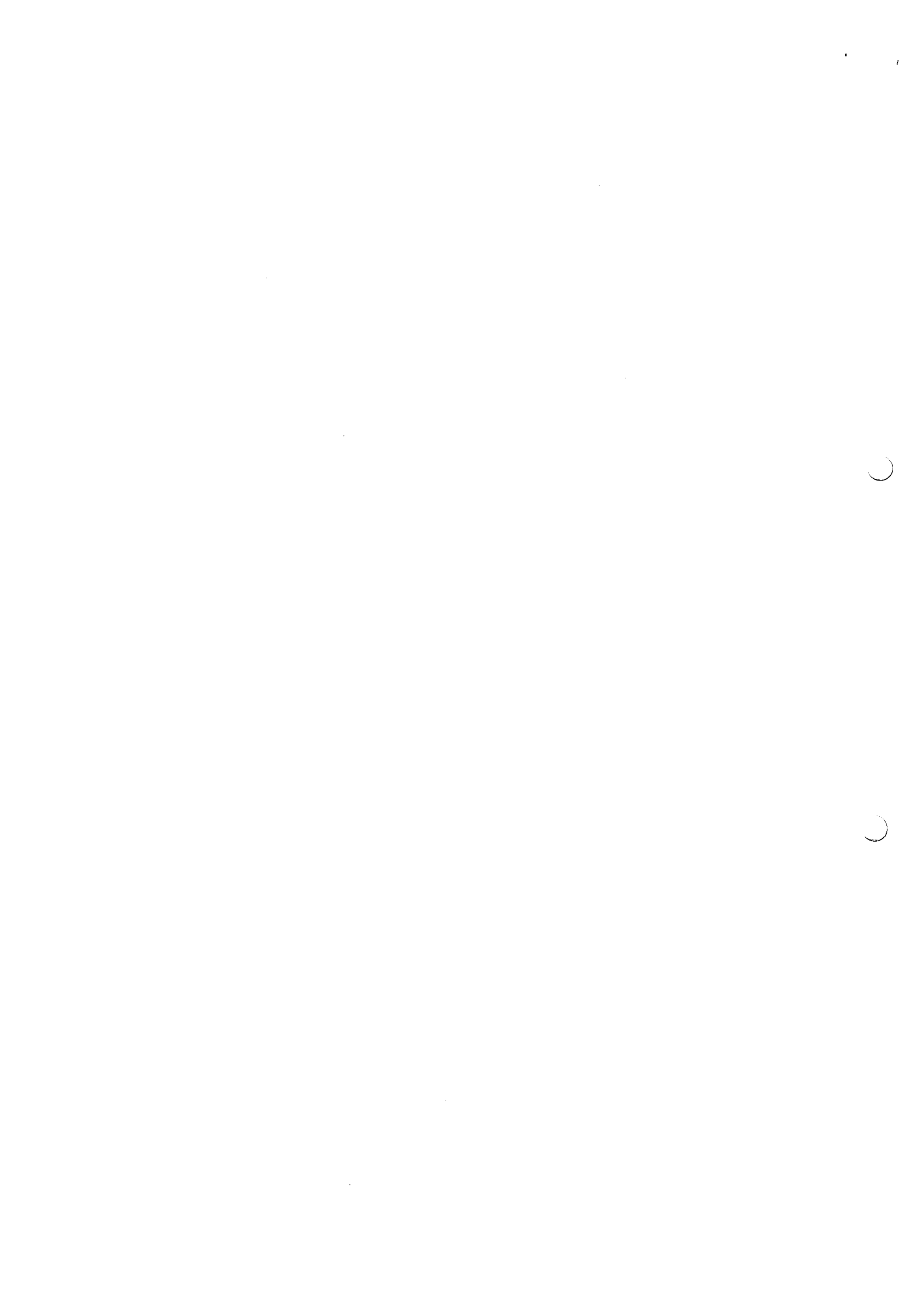
jun/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	20,86%	52,85	306,23	
jul/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	19,75%	50,04	303,42	
ago/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	18,53%	46,95	300,33	
set/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	17,42%	44,14	297,52	
out/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	16,37%	41,48	294,86	
nov/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	15,33%	38,84	292,22	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	14,21%	36,00	289,38	
jan/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	13,12%	33,24	286,62	
fev/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	12,25%	31,04	284,42	
mar/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	11,20%	28,38	281,76	
abr/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	10,41%	26,38	279,75	
mai/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	9,48%	24,02	277,40	
jun/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	8,67%	22,86	286,50	
jul/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	7,87%	20,75	284,39	
ago/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	7,07%	18,64	282,28	
set/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	6,43%	16,95	280,59	
out/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	5,79%	15,26	278,91	
nov/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	5,22%	13,76	277,40	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,68%	12,34	275,98	
jan/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,10%	10,81	274,45	
fev/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	3,63%	9,57	273,21	
mar/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	3,10%	8,17	271,81	
abr/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	256,11	12,81	0,00	268,91	0,00	268,91	2,58%	6,94	275,85	
mai/2018	0,00	554,90	554,90	110,98	5,55	0,00	116,53	0,00	116,53	2,06%	2,40	118,93	
<b>Subtotal:</b>		<b>94.425,25</b>	<b>18.885,05</b>	<b>944,25</b>	<b>0,00</b>		<b>19.829,30</b>	<b>0,00</b>	<b>19.829,30</b>		<b>7.615,82</b>	<b>27.445,12</b>	<b>0,00</b>

4.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
dez/2008	0,00	207,50	207,50	41,50	2,08	0,00	43,58	0,00	43,58	0,00%	0,00	43,58	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,27%	76,11	206,73	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	50,35%	71,69	214,07	
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,95%	85,07	298,01	
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	27,41%	63,23	293,93	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	14,21%	36,00	289,38	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,68%	12,34	275,98	
mai/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	256,11	12,81	0,00	268,91	0,00	268,91	2,06%	5,54	274,45	
<b>Subtotal:</b>		<b>8.882,60</b>	<b>1.776,52</b>	<b>88,83</b>	<b>0,00</b>		<b>1.865,35</b>	<b>0,00</b>	<b>1.865,35</b>		<b>593,82</b>	<b>2.459,16</b>	<b>0,00</b>

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMADO

Incidência do INSS	FPAS	RAT	Entidades	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Valor Juros Selic	Multa 20%	TOTAL DEVIDO
4.1) INSS sobre salário	18.885,05	944,25	0,00	19.829,30	0,00	19.829,30	7.615,82	0,00	27.445,12
4.2) INSS sobre 13º salário	1.776,52	88,83	0,00	1.865,35	0,00	1.865,35	593,82	0,00	2.459,16
<b>Total do INSS devido</b>	<b>20.661,57</b>	<b>1.033,08</b>	<b>0,00</b>	<b>21.694,65</b>	<b>0,00</b>	<b>21.694,65</b>	<b>8.209,64</b>	<b>0,00</b>	<b>29.904,28</b>

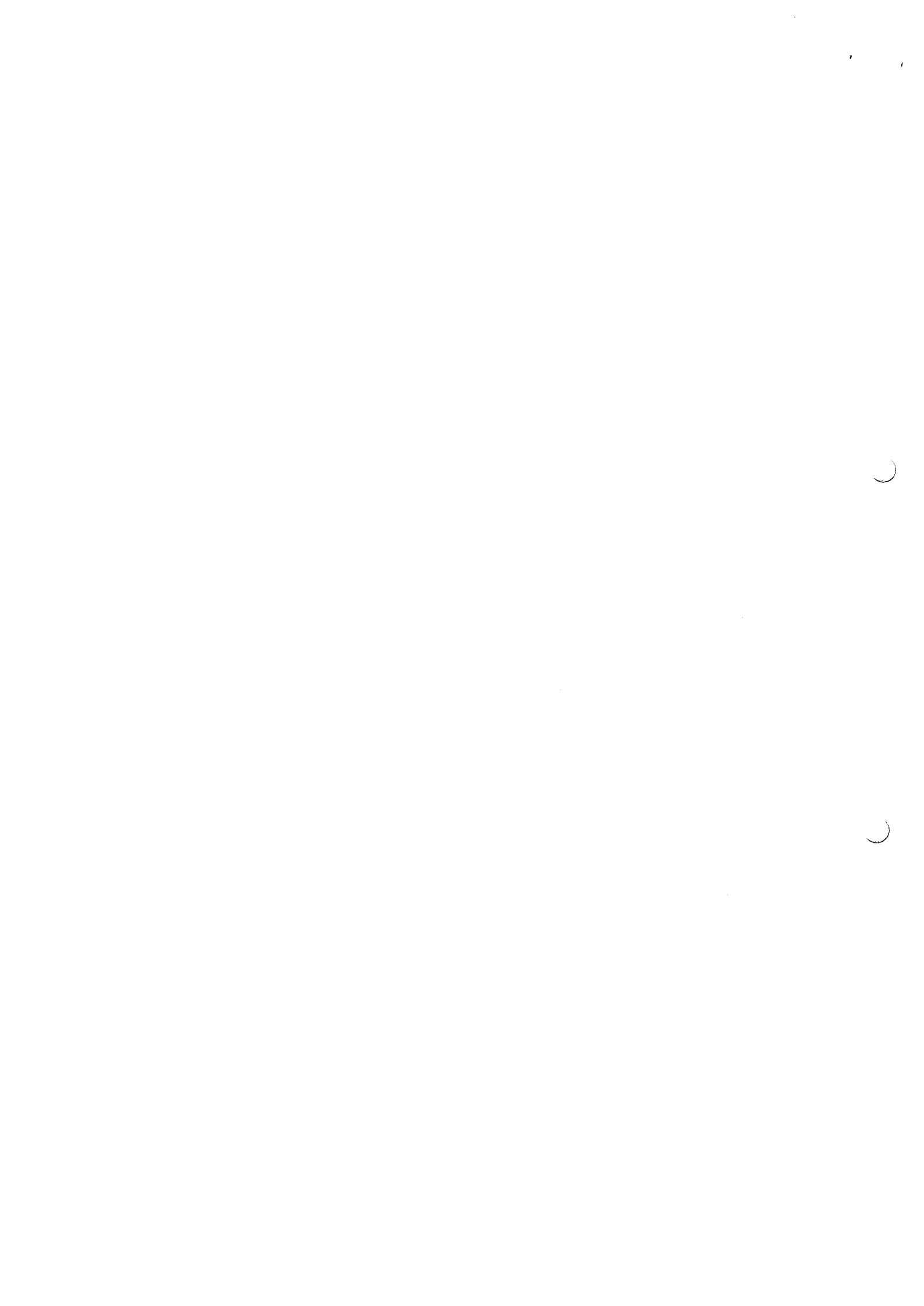


936

5) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme Lei 7.713/88 e IN RFB nº I.127/2011.

5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Jurisd de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
jul/2008	0,00	345,83	345,83	-27,67	318,17	1,097211778	349,10	0,00	349,10
ago/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,095487481	418,26	0,00	418,26
set/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,093335613	417,43	0,00	417,43
out/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,090600568	416,39	0,00	416,39
nov/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,088838827	415,72	0,00	415,72
dez/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,086503930	414,83	0,00	414,83
jan/2009	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,084508435	414,07	0,00	414,07
fev/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,084019542	463,74	0,00	463,74
mar/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,082462960	463,08	0,00	463,08
abr/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,081971745	462,87	0,00	462,87
mai/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,081486158	462,66	0,00	462,66
jun/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,080777168	462,36	0,00	462,36
jul/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079642464	461,87	0,00	461,87
ago/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
set/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
out/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
nov/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	0,00	461,53
jan/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078854786	506,20	0,00	506,20
fev/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078854786	506,20	0,00	506,20
mar/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078001009	505,80	0,00	505,80
abr/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078001009	505,80	0,00	505,80
mai/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,077451509	505,54	0,00	505,54
jun/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,076817264	505,24	0,00	505,24
jul/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,075579272	504,66	0,00	504,66
ago/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,074602458	504,20	0,00	504,20
set/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,073884617	503,85	0,00	503,85
out/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,073341999	503,61	0,00	503,61
nov/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,072981478	503,44	0,00	503,44
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,071474984	502,74	0,00	502,74
jan/2011	0,00	540,00	540,00	-43,20	496,80	1,070709426	531,93	0,00	531,93
fev/2011	0,00	540,00	540,00	-43,20	496,80	1,070148669	531,65	0,00	531,65
mar/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,068853218	535,92	0,00	535,92
abr/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,068458957	535,73	0,00	535,73
mai/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,066784106	534,89	0,00	534,89
jun/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,065597051	534,29	0,00	534,29
jul/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,064289020	533,63	0,00	533,63
ago/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,062084133	532,53	0,00	532,53
set/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,061019930	532,00	0,00	532,00
out/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,060362505	531,67	0,00	531,67
nov/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,059679012	531,32	0,00	531,32
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,058687023	530,83	0,00	530,83
jan/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,057773107	605,30	0,00	605,30
fev/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,057773107	605,30	0,00	605,30
mar/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,056644610	604,65	0,00	604,65
abr/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,056404806	604,52	0,00	604,52
mai/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055910640	604,23	0,00	604,23
jun/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055910640	604,23	0,00	604,23
jul/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055758611	604,15	0,00	604,15
ago/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
set/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
out/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
nov/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
dez/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
jan/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
fev/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
mar/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
abr/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
mai/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
jun/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
jul/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055408188	658,32	0,00	658,32
ago/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055408188	658,32	0,00	658,32
set/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055324818	658,27	0,00	658,27
out/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,054534811	657,66	0,00	657,66
nov/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,054136605	657,53	0,00	657,53
dez/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,053616119	657,20	0,00	657,20
jan/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,052431081	701,00	0,00	701,00
fev/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051866229	700,63	0,00	700,63
mar/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051586507	700,44	0,00	700,44
abr/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051104050	700,12	0,00	700,12
mai/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,050469567	699,70	0,00	699,70
jun/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,049981325	979,51	0,00	979,51
jul/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,048875810	978,48	0,00	978,48
ago/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,048244767	977,89	0,00	977,89
set/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,047530447	977,03	0,00	977,03
out/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,046244446	976,02	0,00	976,02
nov/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,045739354	975,55	0,00	975,55
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,044639548	974,52	0,00	974,52
jan/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,043722960	973,67	0,00	973,67
fev/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,043547644	973,50	0,00	973,50
mar/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,042196956	972,24	0,00	972,24
abr/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,041078838	1.052,20	0,00	1.052,20
mai/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,039879856	1.050,99	0,00	1.050,99
jun/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,037997966	1.049,09	0,00	1.049,09
jul/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,036510883	1.046,68	0,00	1.046,68
ago/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,035681000	1.044,73	0,00	1.044,73
set/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,034700156	1.042,72	0,00	1.042,72
out/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,029856693	1.040,86	0,00	1.040,86
nov/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,028522699	1.039,51	0,00	1.039,51
dez/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,026213718	1.037,18	0,00	1.037,18
jan/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,024860901	1.035,81	0,00	1.035,81
fev/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,023881047	1.034,82	0,00	1.034,82
mar/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,021666075	1.032,58	0,00	1.032,58
abr/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,020335558	1.132,61	0,00	1.132,61
mai/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,018775777	1.130,87	0,00	1.130,87



jun/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,016696666	1.128,57	0,00	1.128,57
jul/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,015051268	1.126,74	0,00	1.126,74
ago/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,012474520	1.123,88	0,00	1.123,88
set/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,010882381	1.122,12	0,00	1.122,12
out/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,009266545	1.120,32	0,00	1.120,32
nov/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,007827367	1.118,72	0,00	1.118,72
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,005967334	1.116,66	0,00	1.116,66
jan/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,004260002	1.114,76	0,00	1.114,76
fev/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,003956897	1.114,43	0,00	1.114,43
mar/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002434199	1.112,74	0,00	1.112,74
abr/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002434199	1.112,74	0,00	1.112,74
mai/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,001668924	1.111,89	0,00	1.111,89
jun/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,001132317	1.156,30	0,00	1.156,30
jul/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000590000	1.155,58	0,00	1.155,58
ago/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
set/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
out/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
nov/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
jan/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
fev/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
mar/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
abr/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	-102,44	1.178,10	1,000000000	1.178,10	0,00	1.178,10
mai/2018	0,00	554,90	554,90	-14,39	510,51	1,000000000	510,51	0,00	510,51
<b>Subtotal</b>		<b>94.425,25</b>	<b>94.425,25</b>	<b>-7.554,02</b>	<b>86.871,23</b>		<b>90.230,47</b>	<b>0,00</b>	<b>90.230,47</b>

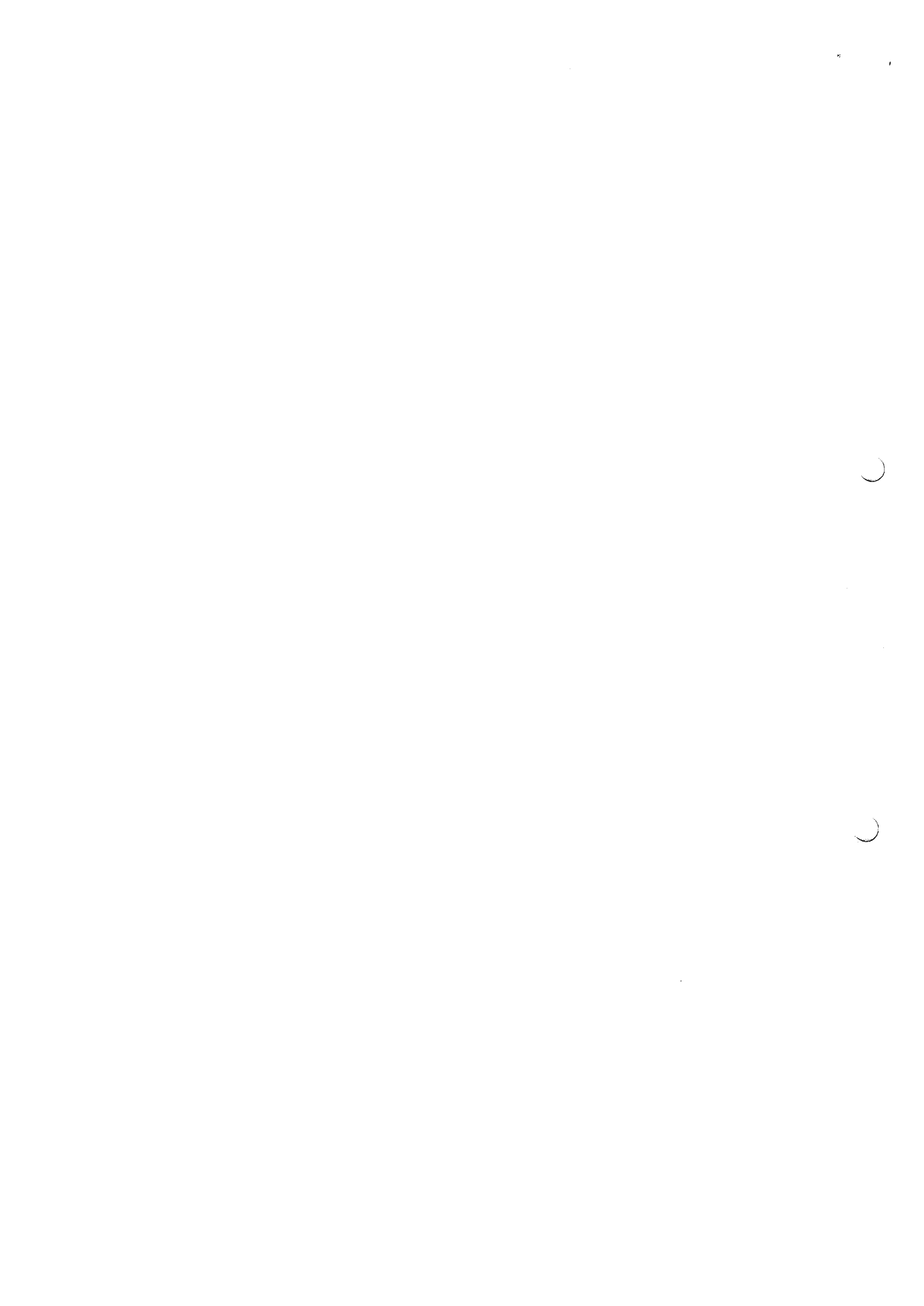
5.2) IRRF sobre 13º salário

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
dez/2008	0,00	207,50	207,50	-16,60	190,90	1,086503930	207,41	-	207,41
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	-	461,53
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,071474984	502,74	-	502,74
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,058687023	530,83	-	530,83
dez/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	-	604,07
dez/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,053616119	657,20	-	657,20
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,044639348	974,52	-	974,52
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,026213718	1.037,18	-	1.037,18
dez/2016	0,00	1206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,005967334	1.116,66	-	1.116,66
dez/2017	0,00	1255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	-	1.155,00
mai/2018	0,00	1280,54	1.280,54	-102,44	1.178,10	1,000000000	1.178,10	-	1.178,10
<b>Subtotal</b>		<b>8.882,60</b>	<b>8.882,60</b>	<b>-710,61</b>	<b>8.171,99</b>		<b>8.425,24</b>	<b>0,00</b>	<b>8.425,24</b>

5.3) IRRF sobre Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
jun/2009	0,00	620,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	-	670,08
jun/2010	0,00	680,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	-	732,24
jun/2011	0,00	726,67	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	-	774,33
jun/2012	0,00	829,33	829,33	0,00	829,33	1,055910640	875,70	-	875,70
jun/2013	0,00	904,00	904,00	0,00	904,00	1,055628769	954,29	-	954,29
jun/2014	0,00	1352,00	1.352,00	0,00	1.352,00	1,049981525	1.419,57	-	1.419,57
jun/2015	0,00	1464,76	1.464,76	0,00	1.464,76	1,037997966	1.520,42	-	1.520,42
jun/2016	0,00	1608,75	1.608,75	0,00	1.608,75	1,016696666	1.635,61	-	1.635,61
jun/2017	0,00	1673,91	1.673,91	0,00	1.673,91	1,001132317	1.675,80	-	1.675,80
mai/2018	0,00	1565,10	1.565,10	0,00	1.565,10	1,000000000	1.565,10	-	1.565,10
<b>Subtotal</b>		<b>11.424,52</b>	<b>11.424,52</b>	<b>0,00</b>	<b>11.424,52</b>		<b>11.823,15</b>	<b>0,00</b>	<b>11.823,15</b>

Cálculo do IRRF		Valor
Verbas Tributáveis		
5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários		90.230,47
5.2) IRRF sobre 13º salário		8.425,24
5.3) IRRF sobre Férias com 1/3		11.823,15
Base de Cálculo Tributável		110.478,86
Meses trabalhados		130
<b>TOTAL GERAL DE VERBAS TRIBUTÁVEIS</b>		<b>849,84</b>
Alíquota	0,0%	0,00
Dedução	0,00	0,00
Total IRRF mensal		0,00
Total do IRRF devido		0,00



RESUMO GERAL DA CONDENAÇÃO			
----------------------------	--	--	--

CÁLCULOS ATUALIZADOS ATÉ 22/8/2018			
------------------------------------	--	--	--

Reclamante:	MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	Admissão	02/01/2007
Reclamado:	MUNICÍPIO DE TUBARÃO	Demissão	-
Processo nº	RTOrd 0001204-49.2010.5.12.0041	Prescrição	-
Protocolo	Ajuizamento da Ação	Data	02/07/2010
Vara:	2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO	Cálculos	22/08/2018
Quantidade de dias para cálculo dos juros	2.973	% de juros	49,50%

Créditos do Reclamante	Valor devido
1) Salários	119.248,64
FGTS (8%), exceto férias indenizadas + 1/3 (planilha 2)	8.594,04
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	0,00
<b>2. (=) Subtotal devido antes dos juros de mora</b>	<b>127.842,68</b>
3. (+) Juros devido de 1% ao mês, <i>pró-rata die</i>	33.572,57
<b>4. (=) Total bruto devido antes do IRRF (2+3)</b>	<b>161.415,25</b>
5. (-) Retenção do IRRF do Reclamante (planilha 5)	0,00
<b>6. (=) VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (4-5)</b>	<b>161.415,25</b>

Créditos de Terceiros	Valor devido
Honorários Periciais - Ana Lúcia Schürhaus	0,00
Honorários Advocaticios - 15% sobre o valor da Condenação	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DE TERCEIROS</b>	<b>0,00</b>

<b>SUB-TOTAL (Reclamante (+) Terceiros)</b>	<b>161.415,25</b>
---	-------------------

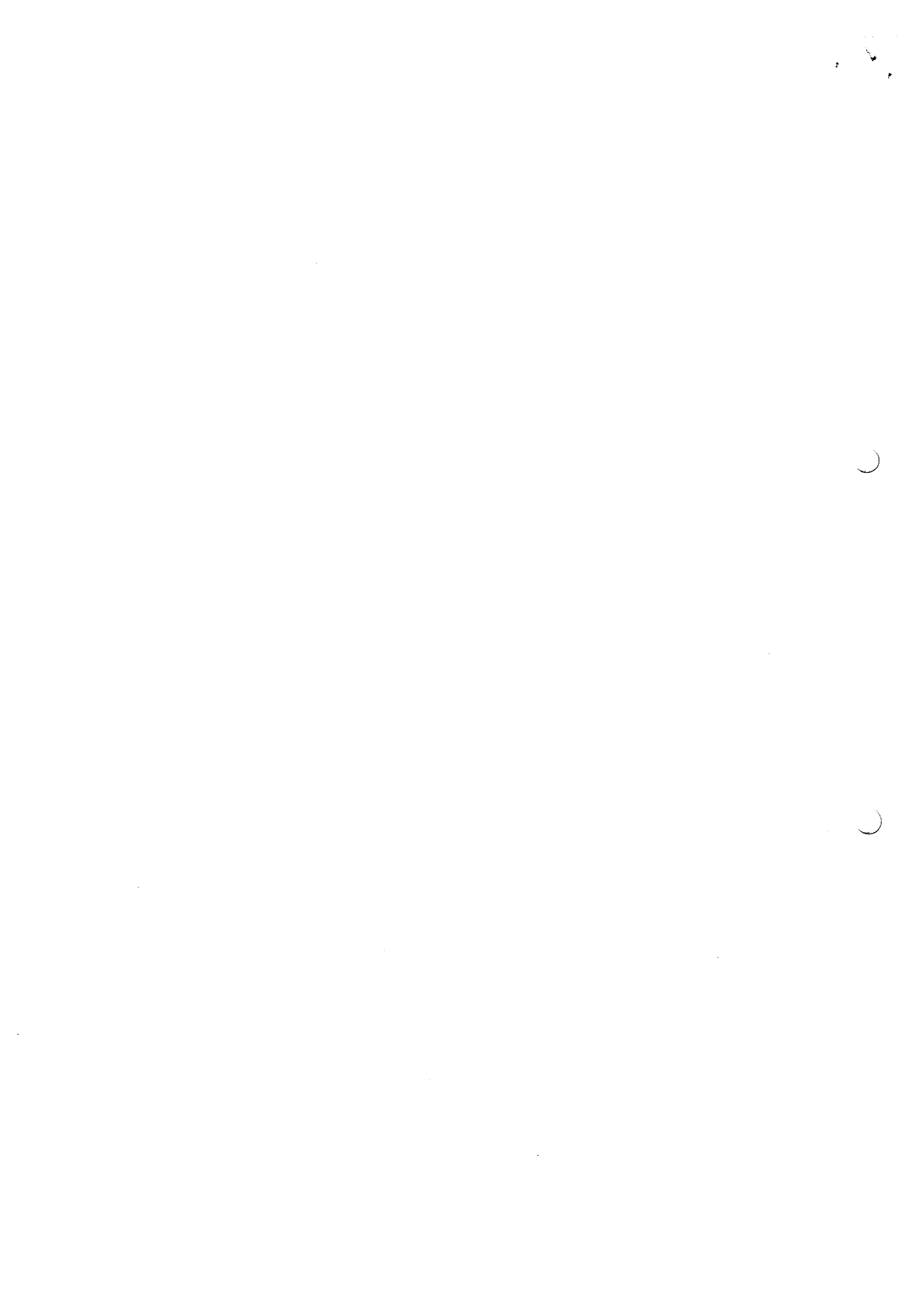
Créditos da Receita Previdenciária	Valor devido
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	8.264,63
Juros Selic sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	3.127,48
Multa sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	0,00
INSS Devido pelo Reclamado (planilha 4)	29.904,28
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>41.296,39</b>

Créditos da Fazenda Nacional	Valor devido
Custas Processuais - 2%	0,00
(-) Compensação de Valores já Pagos	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>

RESUMO GERAL DOS VALORES DA CONDENAÇÃO	VALORES
Principal do Reclamante - Valor Líquido	152.821,21
FGTS	8.594,04
Honorários Periciais Contábeis	0,00
INSS cota Reclamante	0,00
INSS cota Reclamado	41.296,39
Créditos da Fazenda Nacional - Custas Processuais	0,00
Honorários Advocaticios	0,00
<b>TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO</b>	<b>202.711,64</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA	Valor devido
Base de Cálculo do Imposto de Renda (planilha 5)	110.478,86
<b>IMPOSTO DE RENDA -Art. 44 da Lei 12.350/2010.</b>	<b>0,00</b>

Ana Lúcia Schürhaus  
Perita-Contadora  
Contadora CRC/SC 024730/0-0

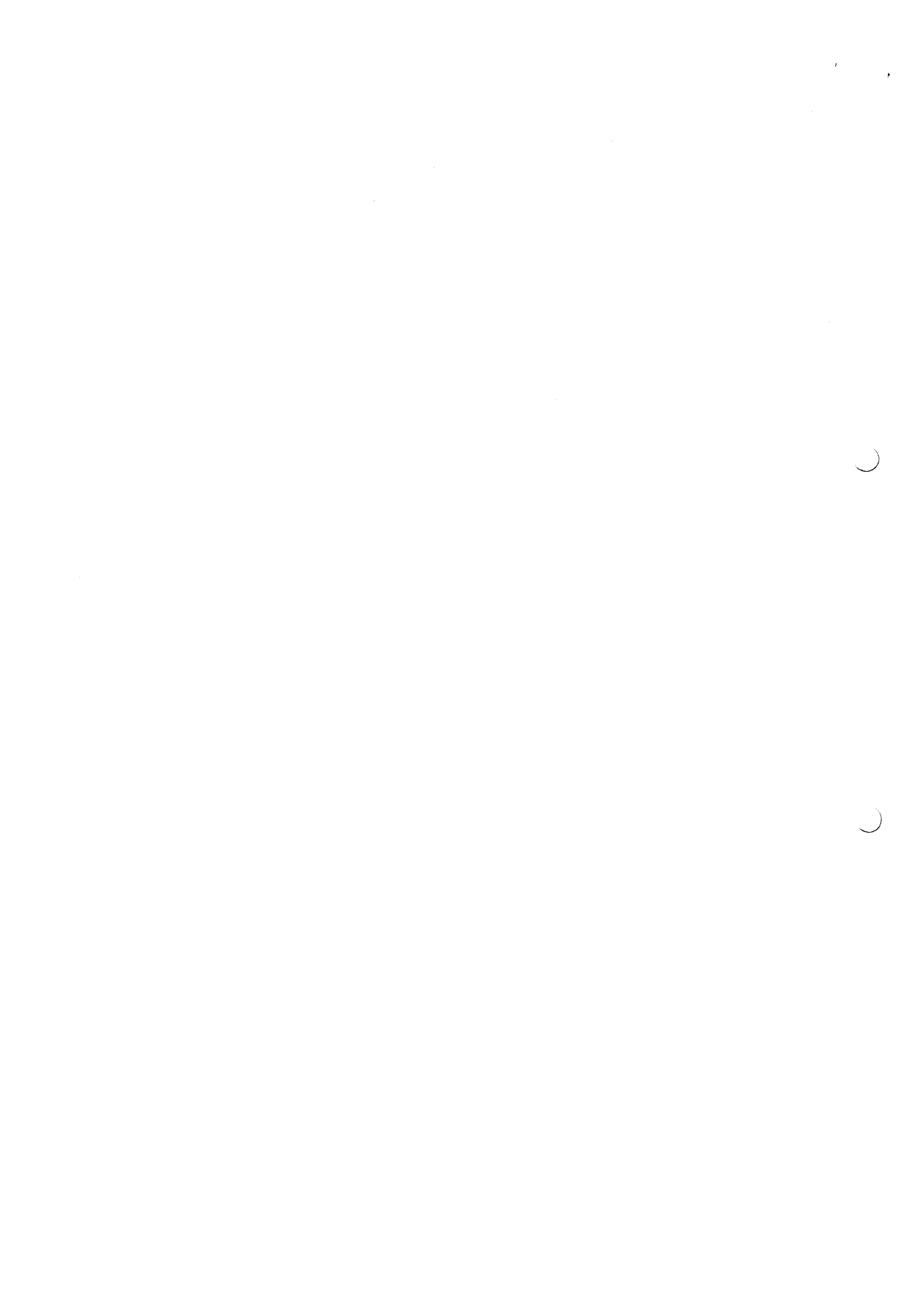


EVOLUÇÃO SALARIAL DO AUTOR

99

Mês/ano referência	Salário Base	dias referência
jul/2008	415,00	25,00
ago/2008	415,00	30,00
set/2008	415,00	30,00
out/2008	415,00	30,00
nov/2008	415,00	30,00
dez/2008	415,00	30,00
jan/2009	415,00	30,00
fev/2009	465,00	30,00
mar/2009	465,00	30,00
abr/2009	465,00	30,00
mai/2009	465,00	30,00
jun/2009	465,00	30,00
jul/2009	465,00	30,00
ago/2009	465,00	30,00
set/2009	465,00	30,00
out/2009	465,00	30,00
nov/2009	465,00	30,00
dez/2009	465,00	30,00
jan/2010	510,00	30,00
fev/2010	510,00	30,00
mar/2010	510,00	30,00
abr/2010	510,00	30,00
mai/2010	510,00	30,00
jun/2010	510,00	30,00
jul/2010	510,00	30,00
ago/2010	510,00	30,00
set/2010	510,00	30,00
out/2010	510,00	30,00
nov/2010	510,00	30,00
dez/2010	510,00	30,00
jan/2011	540,00	30,00
fev/2011	540,00	30,00
mar/2011	545,00	30,00
abr/2011	545,00	30,00
mai/2011	545,00	30,00
jun/2011	545,00	30,00
jul/2011	545,00	30,00
ago/2011	545,00	30,00
set/2011	545,00	30,00
out/2011	545,00	30,00
nov/2011	545,00	30,00
dez/2011	545,00	30,00
jan/2012	622,00	30,00
fev/2012	622,00	30,00
mar/2012	622,00	30,00
abr/2012	622,00	30,00
mai/2012	622,00	30,00
jun/2012	622,00	30,00
jul/2012	622,00	30,00
ago/2012	622,00	30,00
set/2012	622,00	30,00
out/2012	622,00	30,00
nov/2012	622,00	30,00
dez/2012	622,00	30,00
jan/2013	678,00	30,00
fev/2013	678,00	30,00
mar/2013	678,00	30,00
abr/2013	678,00	30,00
mai/2013	678,00	30,00
jun/2013	678,00	30,00
jul/2013	678,00	30,00
ago/2013	678,00	30,00
set/2013	678,00	30,00
out/2013	678,00	30,00
nov/2013	678,00	30,00
dez/2013	678,00	30,00
jan/2014	724,00	30,00
fev/2014	724,00	30,00
mar/2014	724,00	30,00
abr/2014	724,00	30,00
mai/2014	724,00	30,00
jun/2014	1.014,00	30,00
jul/2014	1.014,00	30,00
ago/2014	1.014,00	30,00
set/2014	1.014,00	30,00
out/2014	1.014,00	30,00
nov/2014	1.014,00	30,00
dez/2014	1.014,00	30,00
jan/2015	1.014,00	30,00
fev/2015	1.014,00	30,00
mar/2015	1.014,00	30,00
abr/2015	1.098,57	30,00
mai/2015	1.098,57	30,00
jun/2015	1.098,57	30,00
jul/2015	1.098,57	30,00
ago/2015	1.098,57	30,00
set/2015	1.098,57	30,00
out/2015	1.098,57	30,00
nov/2015	1.098,57	30,00
dez/2015	1.098,57	30,00
jan/2016	1.098,57	30,00
fev/2016	1.098,57	30,00
mar/2016	1.098,57	30,00
abr/2016	1.206,56	30,00
mai/2016	1.206,56	30,00
jun/2016	1.206,56	30,00
jul/2016	1.206,56	30,00

FADT	JUROS
1,097211778	49,50%
1,095487481	49,50%
1,093333613	49,50%
1,090600568	49,50%
1,088338827	49,50%
1,086503930	49,50%
1,084508455	49,50%
1,084019542	49,50%
1,082462960	49,50%
1,081971745	49,50%
1,081486158	49,50%
1,080777168	49,50%
1,079642464	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078001009	49,50%
1,078001009	49,50%
1,077451509	49,50%
1,076817264	49,50%
1,075579272	49,02%
1,074602458	48,50%
1,073848617	48,00%
1,073341999	47,49%
1,072981478	46,99%
1,071474984	46,47%
1,070709426	45,95%
1,070148669	45,49%
1,068853218	44,97%
1,068458957	44,47%
1,066784106	43,96%
1,065597051	43,46%
1,064289020	42,94%
1,062084133	42,42%
1,061019930	41,92%
1,060362505	41,41%
1,059679012	40,91%
1,058687023	40,39%
1,057773107	39,88%
1,057773107	39,39%
1,056644610	38,88%
1,056404806	38,38%
1,055910640	37,86%
1,055910640	37,36%
1,055758611	36,85%
1,055628769	36,33%
1,055628769	35,83%
1,055628769	35,31%
1,055628769	34,82%
1,055628769	34,30%
1,055628769	33,78%
1,055628769	33,22%
1,055628769	32,80%
1,055628769	32,30%
1,055628769	31,78%
1,055628769	31,29%
1,055408188	30,77%
1,055408188	30,25%
1,055324818	29,75%
1,054354811	29,24%
1,054136605	28,74%
1,053616119	28,22%
1,052431081	27,71%
1,051866229	27,24%
1,051586507	26,72%
1,051104050	26,22%
1,050469567	25,71%
1,049981325	25,21%
1,048875810	24,69%
1,048244767	24,18%
1,047330447	23,68%
1,046244446	23,16%
1,045739354	22,66%
1,044639548	22,14%
1,043722960	21,63%
1,043547644	21,10%
1,042196956	20,65%
1,041078858	20,13%
1,039879856	19,63%
1,037997966	19,13%
1,035610883	18,61%
1,033681000	18,10%
1,031700136	17,60%
1,029856693	17,08%
1,028522699	16,58%
1,026213718	16,07%
1,024860901	15,55%
1,023881047	15,07%
1,021666075	14,55%
1,020335558	14,05%
1,018773777	13,54%
1,016696666	13,04%
1,015051268	12,52%



100

ago/2016	1.206,56		30,00	
set/2016	1.206,56		30,00	
out/2016	1.206,56		30,00	
nov/2016	1.206,56		30,00	
dez/2016	1.206,56		30,00	
jan/2017	1.206,56		30,00	
fev/2017	1.206,56		30,00	
mar/2017	1.206,56		30,00	
abr/2017	1.206,56		30,00	
mai/2017	1.206,56		30,00	
jun/2017	1.255,43		30,00	
jul/2017	1.255,43		30,00	
ago/2017	1.255,43		30,00	
set/2017	1.255,43		30,00	
out/2017	1.255,43		30,00	
nov/2017	1.255,43		30,00	
dez/2017	1.255,43		30,00	
jan/2018	1.255,43		30,00	
fev/2018	1.255,43		30,00	
mar/2018	1.255,43		30,00	
abr/2018	1.280,54		30,00	
mai/2018	1.280,54		13,00	

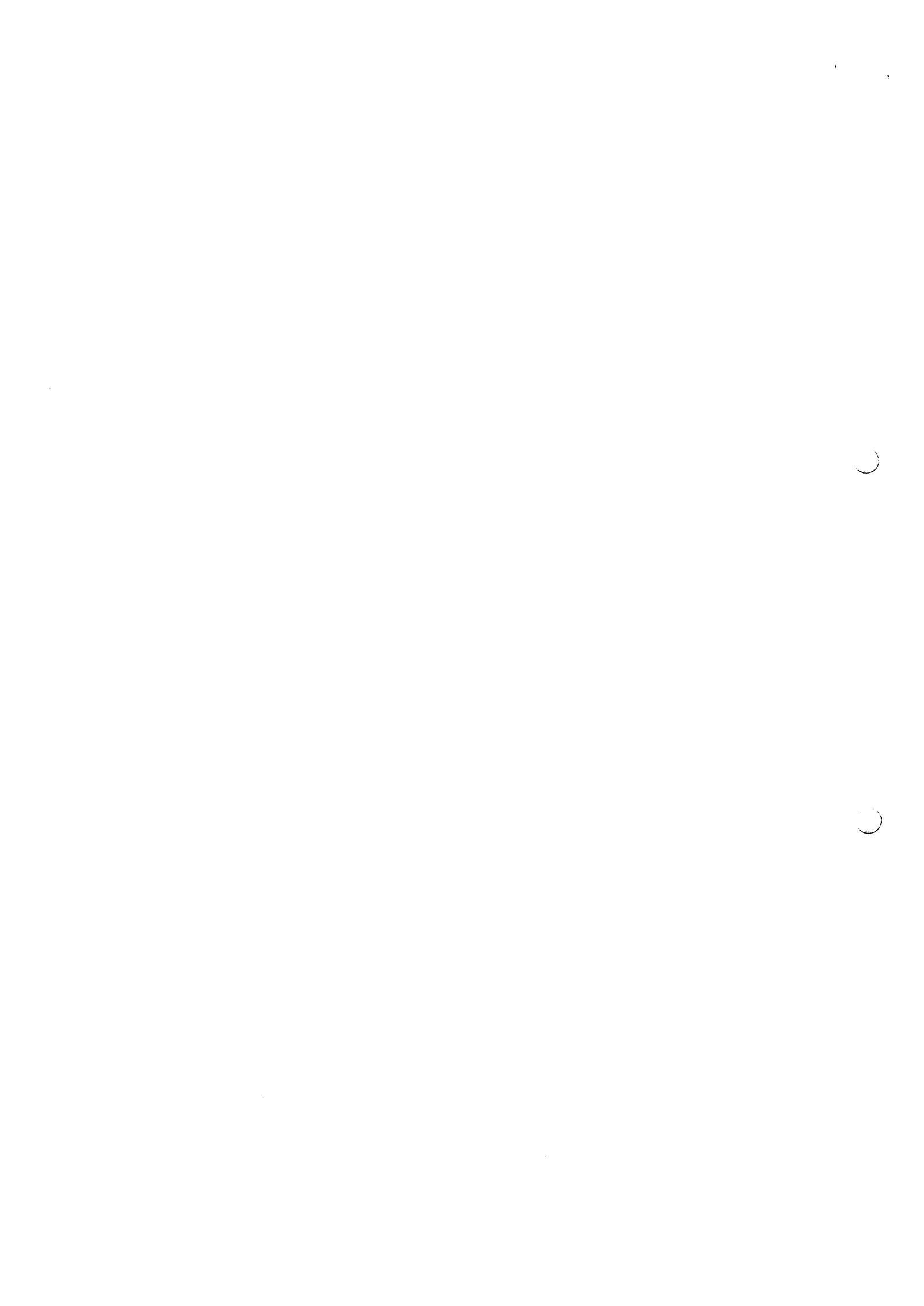
1,012474520	12,00%
1,010882381	11,51%
1,009266545	10,99%
1,007827367	10,49%
1,005967334	9,97%
1,004260092	9,46%
1,003956897	8,99%
1,002434199	8,47%
1,002434199	7,98%
1,001668924	7,46%
1,001132317	6,96%
1,000509000	6,44%
1,000000000	5,93%
1,000000000	5,43%
1,000000000	4,91%
1,000000000	4,41%
1,000000000	3,90%
1,000000000	3,38%
1,000000000	2,91%
1,000000000	2,40%
1,000000000	1,90%
1,000000000	1,38%

13º Salário			
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida
dez/2008	415,00		6,00
dez/2009	465,00		12,00
dez/2010	510,00		12,00
dez/2011	545,00		12,00
dez/2012	622,00		12,00
dez/2013	678,00		12,00
dez/2014	1014,00		12,00
dez/2015	1098,57		12,00
dez/2016	1206,56		12,00
dez/2017	1255,43		12,00
mai/2018	1280,54		12,00

FADT	FADT
1,086503930	49,50%
1,078854786	49,50%
1,071474984	46,47%
1,058687023	40,39%
1,055628769	34,30%
1,053616119	28,22%
1,044639348	22,14%
1,026213718	16,07%
1,005967334	9,97%
1,000000000	3,90%
1,000000000	1,38%

Férias			
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida
jun/2009	465,00		30,00
jun/2010	510,00		30,00
jun/2011	545,00		30,00
jun/2012	622,00		30,00
jun/2013	678,00		30,00
jun/2014	1014,00		30,00
jun/2015	1098,57		30,00
jun/2016	1206,56		30,00
jun/2017	1255,43		30,00
mai/2018	1280,54		27,50

FADT	FADT
1,080777168	49,50%
1,076817264	49,50%
1,065597031	43,46%
1,055910640	37,36%
1,055628769	31,29%
1,049981325	25,21%
1,037997966	19,13%
1,016696666	13,04%
1,001132317	6,96%
1,000000000	1,38%

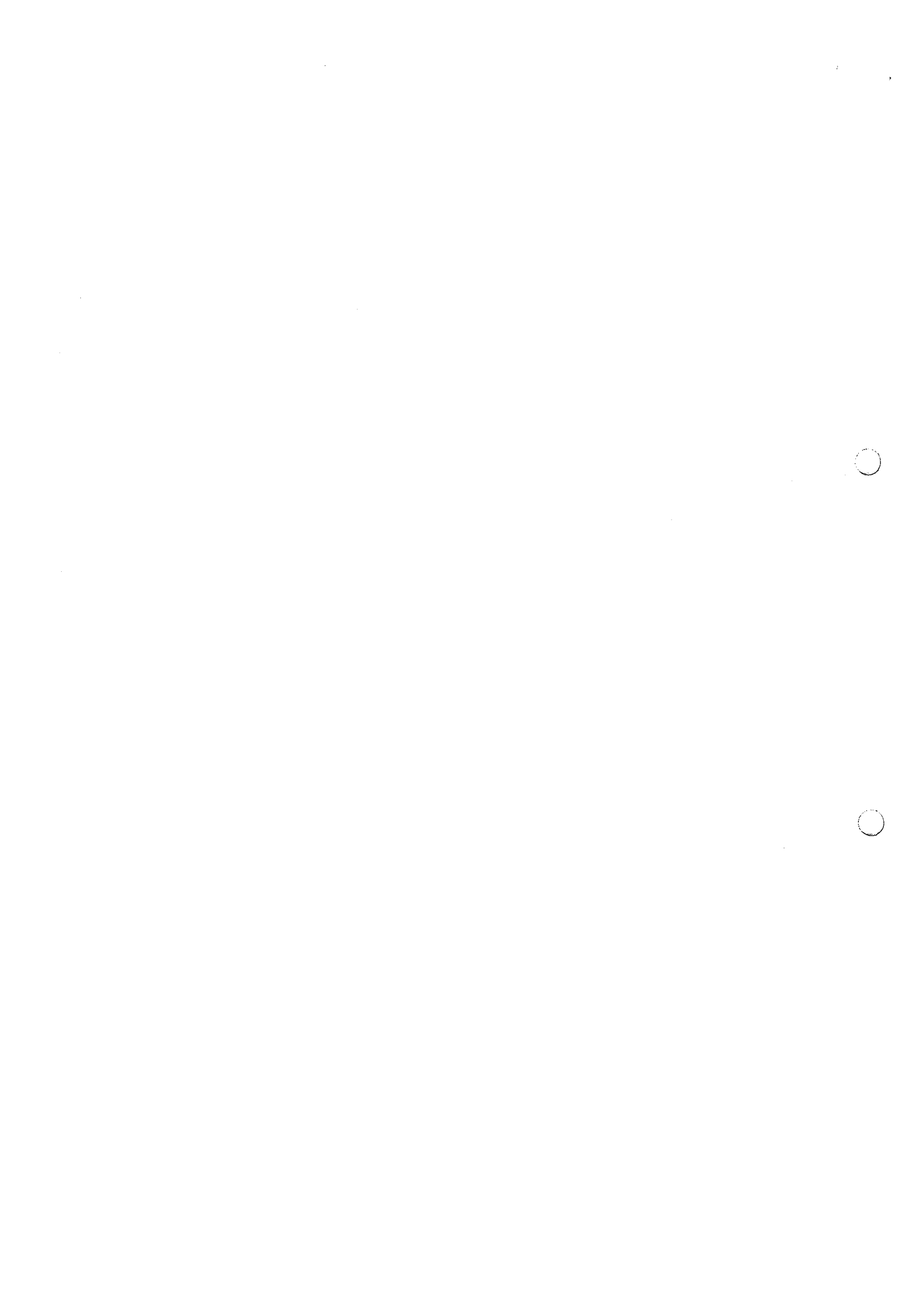


## 1) Salários

## 1.1) Salários

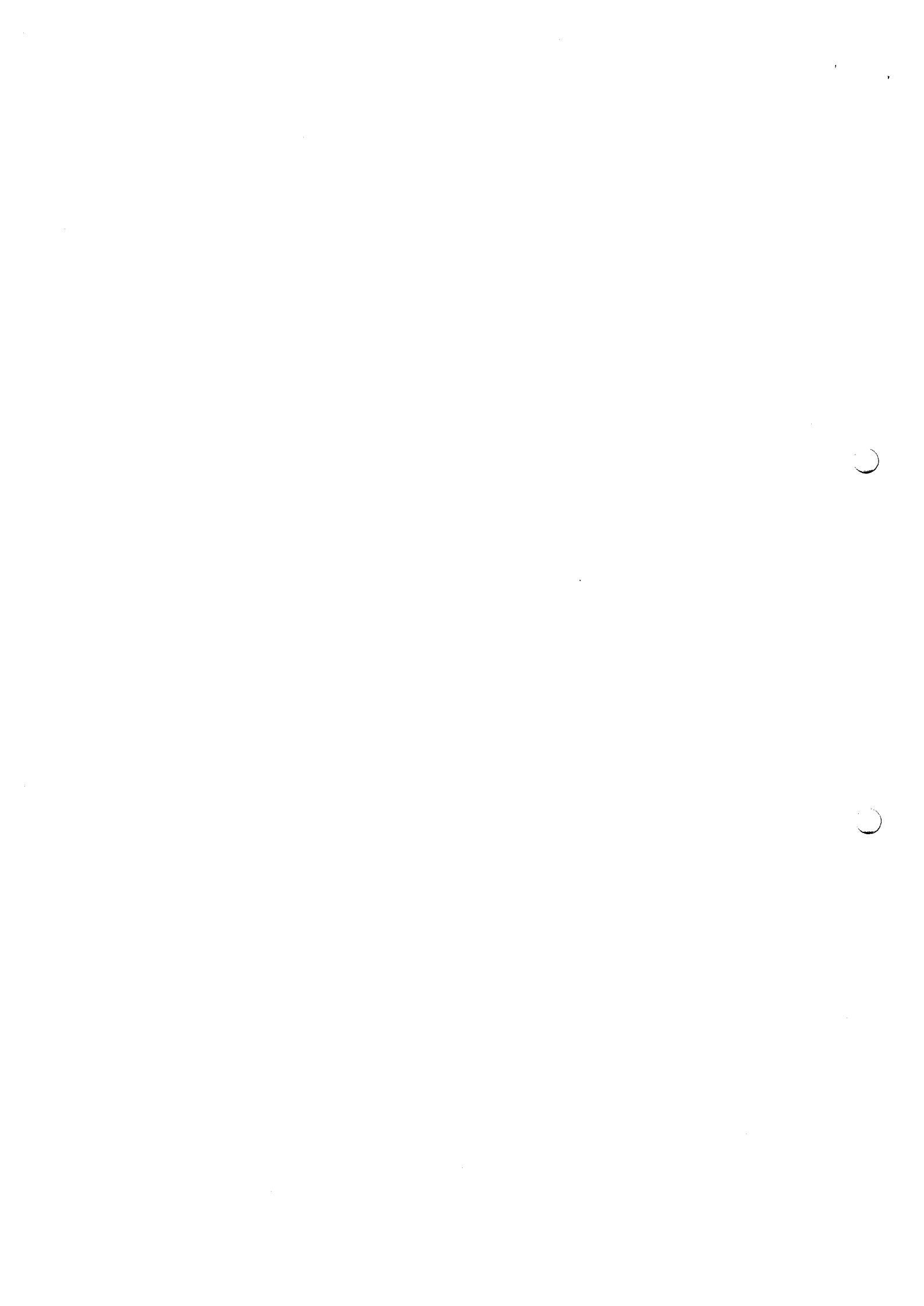
Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jul/2008	415,00	415,00	25,00	345,83	0,00	345,83	1,09721178	379,45	30,36	409,81	49,50%	202,86
ago/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09548748	454,63	36,37	491,00	49,50%	243,05
set/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09333361	453,73	36,30	490,03	49,50%	242,57
out/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09060057	452,60	36,21	488,81	49,50%	241,96
nov/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08883883	451,87	36,15	488,02	49,50%	241,57
dez/2008	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08650393	450,90	36,07	486,97	49,50%	241,05
jan/2009	415,00	415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08450843	450,07	36,01	486,08	49,50%	240,61
fev/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08401954	504,07	40,33	544,39	49,50%	269,48
mar/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08246296	503,35	40,27	543,61	49,50%	269,09
abr/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08197174	503,12	40,25	543,37	49,50%	268,97
maí/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08148616	502,89	40,23	543,12	49,50%	268,85
jun/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08077717	502,56	40,20	542,77	49,50%	268,67
jul/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07964246	502,03	40,16	542,20	49,50%	268,39
ago/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
set/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
out/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
nov/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
dez/2009	465,00	465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07885479	501,67	40,13	541,80	49,50%	268,19
jan/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
fev/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
mar/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
abr/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
maí/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07745151	549,50	43,96	593,46	49,50%	293,77
jun/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07681726	549,18	43,93	593,11	49,50%	293,59
jul/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07557927	548,55	43,88	592,43	49,02%	290,39
ago/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07460246	548,05	43,84	591,89	48,50%	287,08
set/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07384862	547,66	43,81	591,48	48,00%	283,92
out/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07334200	547,40	43,79	591,20	47,49%	280,73
nov/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07298148	547,22	43,78	591,00	46,99%	277,69
dez/2010	510,00	510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07147498	546,45	43,72	590,17	46,47%	274,25
jan/2011	540,00	540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07070943	578,18	46,25	624,44	45,93%	286,95
fev/2011	540,00	540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07014867	577,88	46,23	624,11	45,49%	283,89
mar/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06885322	582,53	46,60	629,13	44,97%	282,93
abr/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06845896	582,31	46,58	628,89	44,47%	279,68
maí/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06678411	581,40	46,51	627,91	43,96%	276,00
jun/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06559703	580,75	46,46	627,21	43,46%	272,56
jul/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06428902	580,04	46,40	626,44	42,94%	269,00
ago/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06208413	578,84	46,31	625,14	42,42%	265,21
set/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06101993	578,26	46,26	624,52	41,92%	261,83
out/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06036251	577,90	46,23	624,13	41,41%	258,44
nov/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05967901	577,53	46,20	623,73	40,91%	255,16
dez/2011	545,00	545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05868702	576,98	46,16	623,14	40,39%	251,71
jan/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,88%	283,35
fev/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,39%	279,92
mar/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05664461	657,23	52,58	709,81	38,88%	275,96
abr/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05640481	657,08	52,57	709,65	38,38%	272,35
maí/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05591064	656,78	52,54	709,32	37,86%	268,56
jun/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05591064	656,78	52,54	709,32	37,36%	265,02
jul/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05575861	656,68	52,53	709,22	36,85%	261,32
ago/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	36,33%	257,63
set/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	35,83%	254,09
out/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	35,31%	250,43
nov/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	34,82%	246,88
dez/2012	622,00	622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05562877	656,60	52,53	709,13	34,30%	243,22

104



Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferença a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Sal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jan/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	33,78%	261,13
fev/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	33,32%	257,53
mar/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	32,80%	253,54
abr/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	32,30%	249,68
mai/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	31,78%	245,69
jun/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05562877	715,72	57,26	772,97	31,29%	241,83
jul/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05540819	715,57	57,25	772,81	30,77%	237,79
ago/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05540819	715,57	57,25	772,81	30,25%	233,80
set/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05532482	715,51	57,24	772,75	29,75%	229,92
out/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05435481	714,85	57,19	772,04	29,24%	225,72
nov/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05413660	714,70	57,18	771,88	28,74%	221,82
dez/2013	678,00	678,00	30,00	678,00	0,00	678,00	1,05361612	714,35	57,15	771,50	28,22%	217,73
jan/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05243108	761,96	60,96	822,92	27,71%	227,99
fev/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05186623	761,55	60,92	822,48	27,24%	224,04
mar/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05158651	761,35	60,91	822,26	26,72%	219,73
abr/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05110405	761,00	60,88	821,88	26,22%	215,53
mai/2014	724,00	724,00	30,00	724,00	0,00	724,00	1,05046957	760,54	60,84	821,38	25,71%	211,16
jun/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04998133	1.064,68	85,17	1.149,86	25,21%	289,86
jul/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04887581	1.063,56	85,08	1.148,64	24,69%	283,62
ago/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04824477	1.062,92	85,03	1.147,95	24,18%	277,53
set/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04733045	1.061,99	84,96	1.146,95	23,68%	271,56
out/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04624445	1.060,89	84,87	1.145,76	23,16%	265,36
nov/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04573935	1.060,38	84,83	1.145,21	22,66%	259,51
dez/2014	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04463955	1.059,26	84,74	1.144,01	22,14%	253,33
jan/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04372296	1.058,34	84,67	1.143,00	21,63%	247,21
fev/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04354764	1.058,16	84,65	1.142,81	21,16%	241,84
mar/2015	1.014,00	1.014,00	30,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1,04219696	1.056,79	84,54	1.141,33	20,65%	235,64
abr/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,04107884	1.143,70	91,50	1.235,19	20,15%	248,85
mai/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03987986	1.142,38	91,39	1.233,77	19,63%	242,19
jun/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03799797	1.140,31	91,23	1.231,54	19,13%	235,60
jul/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03561088	1.137,69	91,02	1.228,71	18,61%	228,72
ago/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03368100	1.135,57	90,85	1.226,42	18,10%	221,96
set/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,03170014	1.133,39	90,67	1.224,07	17,60%	215,42
out/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02985669	1.131,37	90,51	1.221,88	17,08%	208,73
nov/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02852270	1.129,90	90,39	1.220,30	16,58%	202,37
dez/2015	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02621372	1.127,37	90,19	1.217,56	16,07%	195,63
jan/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02486090	1.125,88	90,07	1.215,95	15,55%	189,09
fev/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02388105	1.124,81	89,98	1.214,79	15,07%	183,05
mar/2016	1.098,57	1.098,57	30,00	1.098,57	0,00	1.098,57	1,02166608	1.122,37	89,79	1.212,16	14,55%	176,39
abr/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,02033556	1.231,10	98,49	1.329,58	14,05%	186,84
mai/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01877378	1.229,21	98,34	1.327,55	13,54%	179,70
jun/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01696967	1.226,71	98,14	1.324,84	13,04%	172,72
jul/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01505127	1.224,72	97,98	1.322,70	12,52%	165,61
ago/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01247452	1.221,61	97,73	1.319,34	12,00%	158,38
set/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,01088238	1.219,69	97,58	1.317,27	11,51%	151,55
out/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00926654	1.217,74	97,42	1.315,16	10,99%	144,52
nov/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00782737	1.216,00	97,28	1.313,28	10,49%	137,76
dez/2016	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00596733	1.213,76	97,10	1.310,86	9,97%	130,74
jan/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00426009	1.211,70	96,94	1.308,64	9,46%	123,76
fev/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00395690	1.211,33	96,91	1.308,24	8,99%	117,62
mar/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00243420	1.209,50	96,76	1.306,26	8,47%	110,70
abr/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00243420	1.209,50	96,76	1.306,26	7,98%	104,18
mai/2017	1.206,56	1.206,56	30,00	1.206,56	0,00	1.206,56	1,00166892	1.208,57	96,69	1.305,26	7,46%	97,36
jun/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00113232	1.256,85	100,55	1.357,40	6,96%	94,47
jul/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00050900	1.256,07	100,49	1.356,55	6,44%	87,41
ago/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	5,93%	80,37
set/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	5,43%	73,59
out/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	4,91%	66,60
nov/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	4,41%	59,82
dez/2017	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	3,90%	52,83
jan/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	3,38%	45,83
fev/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	2,91%	39,51
mar/2018	1.255,43	1.255,43	30,00	1.255,43	0,00	1.255,43	1,00000000	1.255,43	100,43	1.355,86	2,40%	32,51
abr/2018	1.280,54	1.280,54	30,00	1.280,54	0,00	1.280,54	1,00000000	1.280,54	102,44	1.382,98	1,90%	26,25
mai/2018	1.280,54	1.280,54	13,00	554,90	0,00	554,90	1,00000000	554,90	44,39	599,29	1,38%	8,28
Subtotal				94425,25	0,00	94425,25		98076,60	7846,13	105922,73		26265,35

107



## 1.2) 13º Salário

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
dez/2008	415,00	415,00	6,00	207,50	0,00	207,50	1,055408188	219,00	17,52	236,52	49,50%	117,08
dez/2009	465,00	465,00	12,00	465,00	0,00	465,00	1,055408188	490,76	39,26	530,03	49,50%	262,37
dez/2010	510,00	510,00	12,00	510,00	0,00	510,00	1,055324818	538,22	43,06	581,27	46,47%	270,12
dez/2011	545,00	545,00	12,00	545,00	0,00	545,00	1,054354811	574,62	45,97	620,59	40,39%	250,68
dez/2012	622,00	622,00	12,00	622,00	0,00	622,00	1,054136605	655,67	52,45	708,13	34,30%	242,88
dez/2013	678,00	678,00	12,00	678,00	0,00	678,00	1,053616119	714,35	57,15	771,50	28,22%	217,73
dez/2014	1.014,00	1.014,00	12,00	1014,00	0,00	1014,00	1,052431081	1.067,17	85,37	1.152,54	38,88%	448,08
dez/2015	1.098,57	1.098,57	12,00	1098,57	0,00	1098,57	1,051866229	1.155,55	92,44	1.247,99	33,32%	415,79
dez/2016	1.206,56	1.206,56	12,00	1206,56	0,00	1206,56	1,051586507	1.268,80	101,50	1.370,31	26,72%	366,19
dez/2017	1.255,43	1.255,43	12,00	1255,43	0,00	1255,43	1,051104050	1.319,59	105,57	1.425,15	37,36%	532,47
mai/2018	1.280,54	1.280,54	12,00	1280,54	0,00	1280,54	1,050469567	1.345,17	107,61	1.452,78	31,78%	461,76
Subtotal				8.882,60	0,00	8.882,60		9.348,90	747,91	10.096,81		3.585,15

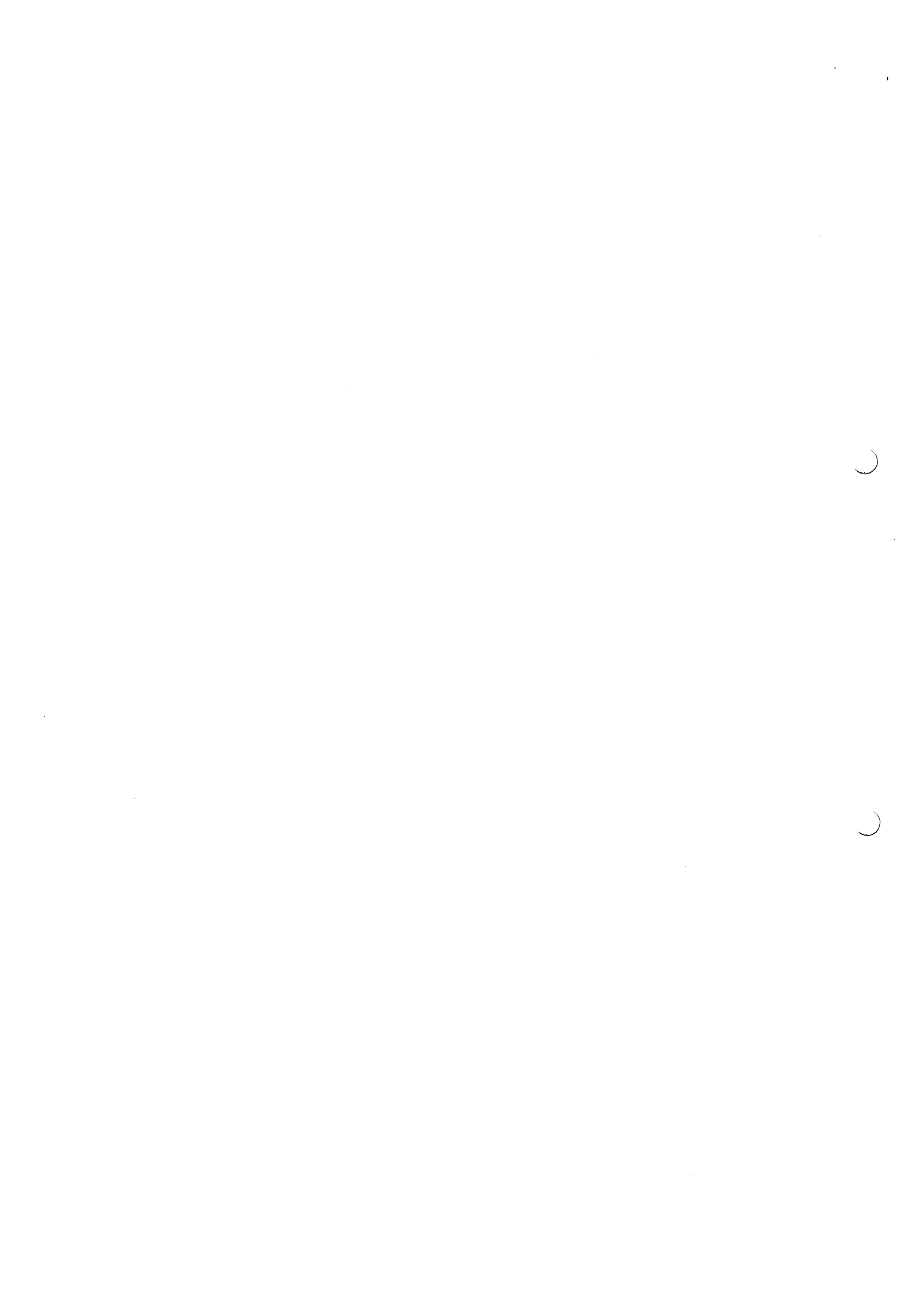
## 1.3) Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	1/3 Devido	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jun/2009	465,00	465,00	155,00	30,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	0,00	670,08	49,50%	331,69
jun/2010	510,00	510,00	170,00	30,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	0,00	732,24	49,50%	362,46
jun/2011	545,00	545,00	181,67	30,00	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	0,00	774,33	43,46%	336,50
jun/2012	622,00	622,00	207,33	30,00	829,33	0,00	829,33	1,055910640	875,70	0,00	875,70	37,36%	327,18
jun/2013	678,00	678,00	226,00	30,00	904,00	0,00	904,00	1,055628769	954,29	0,00	954,29	31,29%	298,55
jun/2014	1.014,00	1.014,00	338,00	30,00	1352,00	0,00	1352,00	1,049981325	1.419,57	0,00	1.419,57	25,21%	357,85
jun/2015	1.098,57	1.098,57	366,19	30,00	1464,76	0,00	1464,76	1,037997966	1.520,42	0,00	1.520,42	30,25%	459,97
jun/2016	1.206,56	1.206,56	402,19	30,00	1608,75	0,00	1608,75	1,016696666	1.635,61	0,00	1.635,61	24,18%	395,42
jun/2017	1.255,43	1.255,43	418,48	30,00	1673,91	0,00	1673,91	1,001132317	1.675,80	0,00	1.675,80	29,24%	489,96
mai/2018	1.280,54	1.280,54	426,85	27,50	1565,10	0,00	1565,10	1,000000000	1.565,10	0,00	1.565,10	23,16%	362,48
Subtotal				11.424,52	0,00	11.424,52		11.823,15	0,00	11.823,15		3.722,07	

## RESUMO SALÁRIOS VENCIDOS

Verbas deferidas	Valor	FGTS	Juros Devidos
1.1) Salários	98.076,60	7.846,13	26.265,35
1.2) 13º Salário	9.348,90	747,91	3.585,15
1.3) Férias com 1/3	11.823,15	0,00	3.722,07
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>119.248,64</b>	<b>8.594,04</b>	<b>33.572,57</b>

103

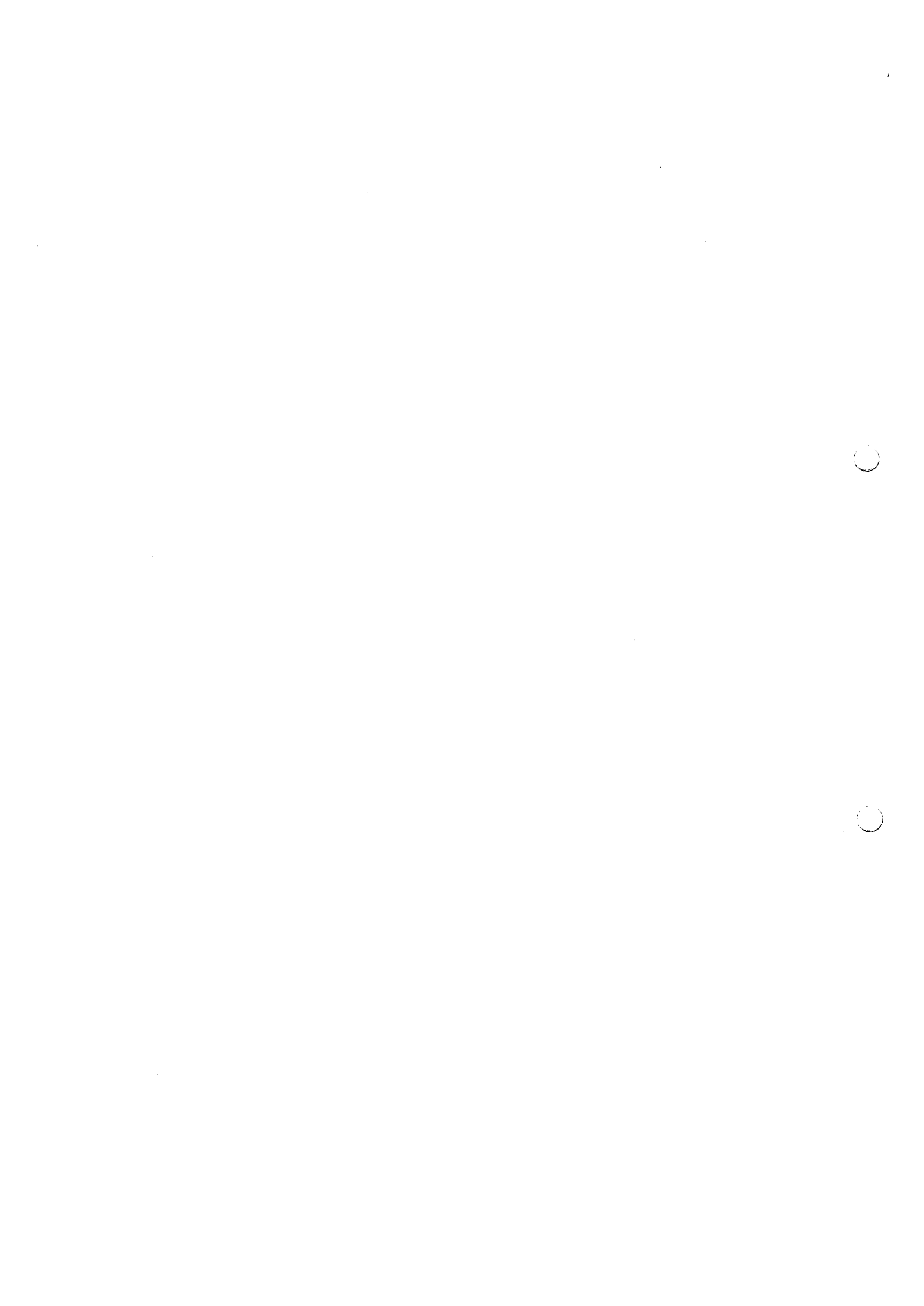


109

2) FGTS sobre salários a Recolher

2.1) FGTS sobre Verbas Diferidas

Apuração dos Valores de FGTS a Recolher	Totais
1) Salários	8.594,04
Valor Devido	8.594,04

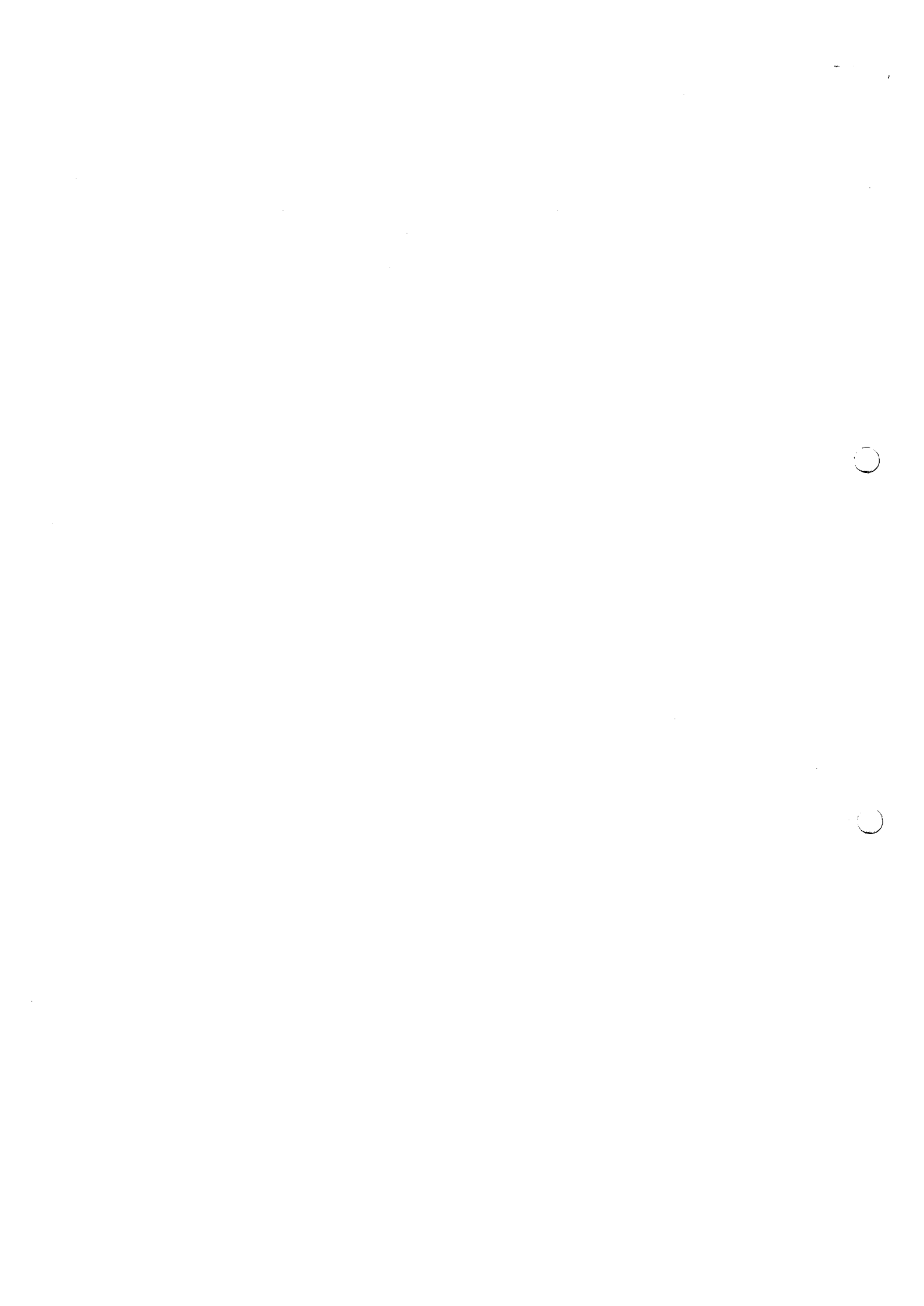


105

3) INSS devido pelo Reclamante

3.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Total dos ganhos	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
jul/2008	0,00	345,83	345,83	345,83	8,00%	27,67	0,00	27,67		0,00	27,67	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
set/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
out/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20		0,00	37,20	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	93,47%	34,77	71,97	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,86%	34,17	71,37	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,10%	33,89	71,09	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	90,31%	33,60	70,80	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	89,62%	33,34	70,54	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,93%	33,08	70,28	
set/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,24%	32,83	70,03	
out/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	87,58%	32,58	69,78	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,88%	32,31	69,51	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,19%	32,05	69,25	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	85,60%	31,92	69,12	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,84%	31,66	68,86	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,17%	31,41	68,61	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	83,42%	31,16	68,36	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	82,63%	30,91	68,11	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	81,77%	30,66	67,86	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,88%	30,41	67,61	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,03%	30,16	67,36	
set/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	79,22%	29,91	67,11	
out/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	78,41%	29,66	66,86	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	29,41	66,61	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	76,62%	29,16	66,36	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	75,78%	28,91	66,11	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	74,86%	28,66	65,86	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,02%	28,41	65,61	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	73,03%	28,16	65,36	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	72,07%	27,91	65,11	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	71,10%	27,66	64,86	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	70,03%	27,41	64,61	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	69,09%	27,16	64,36	
set/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	68,21%	26,91	64,11	
out/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	67,35%	26,66	63,86	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	26,41	63,61	
dez/2011	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	65,55%	26,16	63,36	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	64,80%	25,91	63,11	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	63,98%	25,66	62,86	
mar/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	63,27%	25,41	62,61	
abr/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	62,53%	25,16	62,36	
mai/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	61,89%	24,91	62,11	
jun/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	61,21%	24,66	61,86	
jul/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	60,52%	24,41	61,61	
ago/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	59,98%	24,16	61,36	
set/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	59,37%	23,91	61,11	
out/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,82%	23,66	60,86	
nov/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,27%	23,41	60,61	
dez/2012	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	57,67%	23,16	60,36	
jan/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	57,18%	22,91	60,11	
fev/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	56,63%	22,66	59,86	
mar/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	56,02%	22,41	59,61	
abr/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	55,42%	22,16	59,36	
mai/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	54,81%	21,91	59,11	
jun/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	54,09%	21,66	58,86	
jul/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	53,38%	21,41	58,61	
ago/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	52,67%	21,16	58,36	
set/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	51,86%	20,91	58,11	
out/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	51,14%	20,66	57,86	
nov/2013	0,00	678,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	50,35%	20,41	57,61	
dez/2013	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	49,50%	20,16	57,36	
jan/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	48,71%	19,91	57,11	
fev/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	47,94%	19,66	56,86	
mar/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	47,12%	19,41	56,61	
abr/2014	0,00	724,00	724,00	724,00	8,00%	57,92	0,00	57,92	46,25%	19,16	56,36	
mai/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	45,43%	18,91	56,11	
jun/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	44,48%	18,66	55,86	
jul/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	43,61%	18,41	55,61	
ago/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	42,70%	18,16	55,36	
set/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	41,75%	17,91	55,11	
out/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	40,91%	17,66	54,86	
nov/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,95%	17,41	54,61	
dez/2014	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,01%	17,16	54,36	
jan/2015	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	38,19%	16,91	54,11	
fev/2015	0,00	1014,00	1014,00	1014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	37,15%	16,66	53,86	
mar/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	36,20%	16,41	53,61	
abr/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	35,21%	16,16	53,36	
mai/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	34,14%	15,91	53,11	
jun/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	32,96%	15,66	52,86	
jul/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	31,85%	15,41	52,61	
ago/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	30,74%	15,16	52,36	
set/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	29,63%	14,91	52,11	
out/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	28,57%	14,66	51,86	
nov/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	27,41%	14,41	51,61	
dez/2015	0,00	1098,57	1098,57	1098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	26,35%	14,16	51,36	
jan/2016	0,00	1206,56	1206,56	1206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	25,35%	13,91	51,11	
fev/2016	0,00	1206,56	1206,56	1206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	24,19%	13,66	50,86	
mar/2016	0,00	1206,56	1206,56	1206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	23,13%	13,41	50,61	
abr/2016	0,00	1206,56	1206,56	1206,56	8,00%	96,52	0,0					



jul/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	19,75%	19,06	115,59	
ago/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	18,53%	17,89	114,41	
set/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	17,42%	16,81	113,34	
out/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	16,37%	15,80	112,33	
nov/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	15,33%	14,80	111,32	
dez/2016	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	14,21%	13,72	110,24	
jan/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	13,12%	12,66	109,19	
fev/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	12,23%	11,82	108,35	
mar/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	11,20%	10,81	107,34	
abr/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	10,41%	10,05	106,57	
mai/2017	0,00	1206,56	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	9,48%	9,15	105,68	
jun/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	8,67%	8,71	109,14	
jul/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	7,87%	7,90	108,34	
ago/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	7,07%	7,10	107,54	
set/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	6,43%	6,46	106,89	
out/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	5,79%	5,82	106,25	
nov/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	5,22%	5,24	105,68	
dez/2017	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,68%	4,70	105,13	
jan/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,10%	4,12	104,55	
fev/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	3,63%	3,65	104,08	
mar/2018	0,00	1255,43	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	3,10%	3,11	103,55	
abr/2018	0,00	1280,54	1.280,54	1.280,54	8,00%	102,44	0,00	102,44	2,58%	2,64	105,09	
mai/2018	0,00	554,90	554,90	554,90	8,00%	44,39	0,00	44,39	2,06%	0,91	45,31	
Subtotal						7.554,02	0,00	7.554,02		2.901,26	10.455,28	0,00

3.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
dez/2008	0,00	207,50	207,50	8,00%	16,60	0,00	16,60	0,00%	0,00	16,60	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,85%	32,31	69,51	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	31,61	72,41	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	28,97	72,57	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	58,27%	29,00	78,76	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	8,00%	54,24	0,00	54,24	50,35%	27,31	81,55	
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	8,00%	81,12	0,00	81,12	39,95%	32,41	113,53	
dez/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	8,00%	87,89	0,00	87,89	27,41%	24,09	111,98	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	8,00%	96,52	0,00	96,52	14,21%	13,72	110,24	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	8,00%	100,43	0,00	100,43	4,68%	4,70	105,13	
mai/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	8,00%	102,44	0,00	102,44	2,06%	2,11	104,55	
Subtotal					710,61	0,00	710,61		226,22	936,82	0,00

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMANTE

Incidência do INSS	Valor do INSS Devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Juros Selic	Multa	TOTAL
3.1) INSS sobre salário	7.554,02	0,00	7.554,02	2.901,26	0,00	10.455,28
3.2) INSS sobre 13º salário	710,61	0,00	710,61	226,22	0,00	936,82
<b>Total do INSS devido</b>	<b>8.264,63</b>	<b>0,00</b>	<b>8.264,63</b>	<b>3.127,48</b>	<b>0,00</b>	<b>11.392,11</b>



107

## 4) INSS Devido pelo Reclamado

## 4.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	I) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
jul/2008	0,00	345,83	345,83	69,17	3,46	0,00	72,63	0,00	72,63	0,00	0,00	72,63	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
set/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
out/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	83,00	4,15	0,00	87,15	0,00	87,15	0,00%	0,00	87,15	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	0,00%	0,00	97,65	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	93,47%	91,27	188,92	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	92,63%	90,45	188,10	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	91,86%	89,70	187,35	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	91,10%	88,96	186,61	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	90,31%	88,19	185,84	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	89,62%	87,51	185,16	
set/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	88,95%	86,84	184,49	
out/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	88,24%	86,17	183,82	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	87,58%	85,52	183,17	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	86,19%	92,31	199,41	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	85,60%	91,68	198,78	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	84,84%	90,86	197,96	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	84,17%	90,15	197,25	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	83,42%	89,34	196,44	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	82,63%	88,50	195,60	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	81,77%	87,58	194,68	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	80,88%	86,62	193,72	
set/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	80,03%	85,71	192,81	
out/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	79,22%	84,84	191,94	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	78,41%	83,98	191,08	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	108,00	5,40	0,00	113,40	0,00	113,40	76,62%	86,89	200,29	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	108,00	5,40	0,00	113,40	0,00	113,40	75,78%	85,93	199,33	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	74,86%	85,68	200,13	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	74,02%	84,72	199,17	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	73,03%	83,58	198,03	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	72,07%	82,48	196,93	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	71,10%	81,37	195,82	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	70,03%	80,15	194,60	
set/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	69,09%	79,07	193,52	
out/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	68,21%	78,07	192,52	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	67,35%	77,08	191,53	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	65,55%	85,62	216,24	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	64,80%	84,64	215,26	
mar/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	63,98%	83,57	214,19	
abr/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	63,27%	82,64	213,26	
mai/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	62,53%	81,68	212,30	
jun/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	61,89%	80,84	211,46	
jul/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	61,21%	79,95	210,57	
ago/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	60,52%	79,05	209,67	
set/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	59,98%	78,55	208,97	
out/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	59,37%	77,55	208,17	
nov/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,82%	76,83	207,45	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,27%	76,11	206,73	
jan/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	57,67%	82,11	224,49	
fev/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	57,18%	81,41	223,79	
mar/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	56,63%	80,65	223,01	
abr/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	56,02%	79,76	222,14	
mai/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	55,42%	78,91	221,29	
jun/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	54,81%	78,04	220,42	
jul/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	54,09%	77,01	219,39	
ago/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	53,38%	76,00	218,38	
set/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	52,67%	74,99	217,37	
out/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	51,86%	73,84	216,22	
nov/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	51,14%	72,81	215,19	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	50,35%	71,69	214,07	
jan/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	49,50%	75,26	227,30	
fev/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	48,71%	74,06	226,10	
mar/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	47,94%	72,89	224,93	
abr/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	47,12%	71,64	223,68	
mai/2014	0,00	724,00	724,00	144,80	7,24	0,00	152,04	0,00	152,04	46,25%	70,32	222,36	
jun/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	45,43%	96,74	309,68	
jul/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	44,48%	94,72	307,66	
ago/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	43,61%	92,86	305,80	
set/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	42,70%	90,93	303,87	
out/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	41,75%	88,90	301,84	
nov/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	40,91%	87,11	300,05	
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,95%	85,07	298,01	
jan/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,01%	83,07	296,01	
fev/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	38,19%	81,32	294,26	
mar/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	37,15%	79,11	292,05	
abr/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	36,20%	83,51	314,21	
mai/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	35,21%	81,23	311,93	
jun/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	34,14%	78,76	309,46	
jul/2015	0,00	1.098,57	1.098,57										



108

jun/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	20,86%	52,85	306,23	
jul/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	19,75%	50,04	303,42	
ago/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	18,53%	46,95	300,33	
set/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	17,42%	44,14	297,52	
out/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	16,37%	41,48	294,86	
nov/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	15,33%	38,84	292,22	
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	14,21%	36,00	289,38	
jan/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	13,12%	33,24	286,62	
fev/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	12,25%	31,04	284,42	
mar/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	11,20%	28,38	281,76	
abr/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	10,41%	26,38	279,75	
mai/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	9,48%	24,02	277,40	
jun/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	8,67%	22,86	286,50	
jul/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	7,87%	20,75	284,39	
ago/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	7,07%	18,64	282,28	
set/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	6,43%	16,95	280,59	
out/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	5,79%	15,26	278,91	
nov/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	5,22%	13,76	277,40	
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,68%	12,34	275,98	
jan/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,10%	10,81	274,45	
fev/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	3,63%	9,57	273,21	
mar/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	3,10%	8,17	271,81	
abr/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	256,11	12,81	0,00	268,91	0,00	268,91	2,58%	6,94	275,85	
mai/2018	0,00	554,90	554,90	110,98	5,55	0,00	116,53	0,00	116,53	2,06%	2,40	118,93	
<b>Subtotal</b>		<b>94.425,25</b>	<b>18.885,05</b>	<b>944,25</b>	<b>0,00</b>		<b>19.829,30</b>	<b>0,00</b>	<b>19.829,30</b>		<b>7.615,82</b>	<b>27.445,12</b>	<b>0,00</b>

4.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	I) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
				20%	1%	0,0%							
dez/2008	0,00	207,50	207,50	41,50	2,08	0,00	43,58	0,00	43,58	0,00%	0,00	43,58	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
dez/2012	0,00	622,00	622,00	124,40	6,22	0,00	130,62	0,00	130,62	58,27%	76,11	206,73	
dez/2013	0,00	678,00	678,00	135,60	6,78	0,00	142,38	0,00	142,38	50,35%	71,69	214,07	
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	202,80	10,14	0,00	212,94	0,00	212,94	39,95%	85,07	298,01	
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	219,71	10,99	0,00	230,70	0,00	230,70	27,41%	63,23	293,93	
dez/2016	0,00	1206,56	1.206,56	241,31	12,07	0,00	253,38	0,00	253,38	14,21%	36,00	289,38	
dez/2017	0,00	1255,43	1.255,43	251,09	12,55	0,00	263,64	0,00	263,64	4,68%	12,34	275,98	
mai/2018	0,00	1280,54	1.280,54	256,11	12,81	0,00	268,91	0,00	268,91	2,06%	5,54	274,45	
<b>Subtotal</b>		<b>8.882,60</b>	<b>1.776,52</b>	<b>88,83</b>	<b>0,00</b>		<b>1.865,35</b>	<b>0,00</b>	<b>1.865,35</b>		<b>593,82</b>	<b>2.459,16</b>	<b>0,00</b>

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMADO

Incidência do INSS	FPAS	RAT	Entidades	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Valor Juros Selic	Multa 20%	TOTAL DEVIDO
4.1) INSS sobre salário	18.885,05	944,25	0,00	19.829,30	0,00	19.829,30	7.615,82	0,00	27.445,12
4.2) INSS sobre 13º salário	1.776,52	88,83	0,00	1.865,35	0,00	1.865,35	593,82	0,00	2.459,16
<b>Total do INSS devido</b>	<b>20.661,57</b>	<b>1.033,08</b>	<b>0,00</b>	<b>21.694,65</b>	<b>0,00</b>	<b>21.694,65</b>	<b>8.209,64</b>	<b>0,00</b>	<b>29.904,28</b>

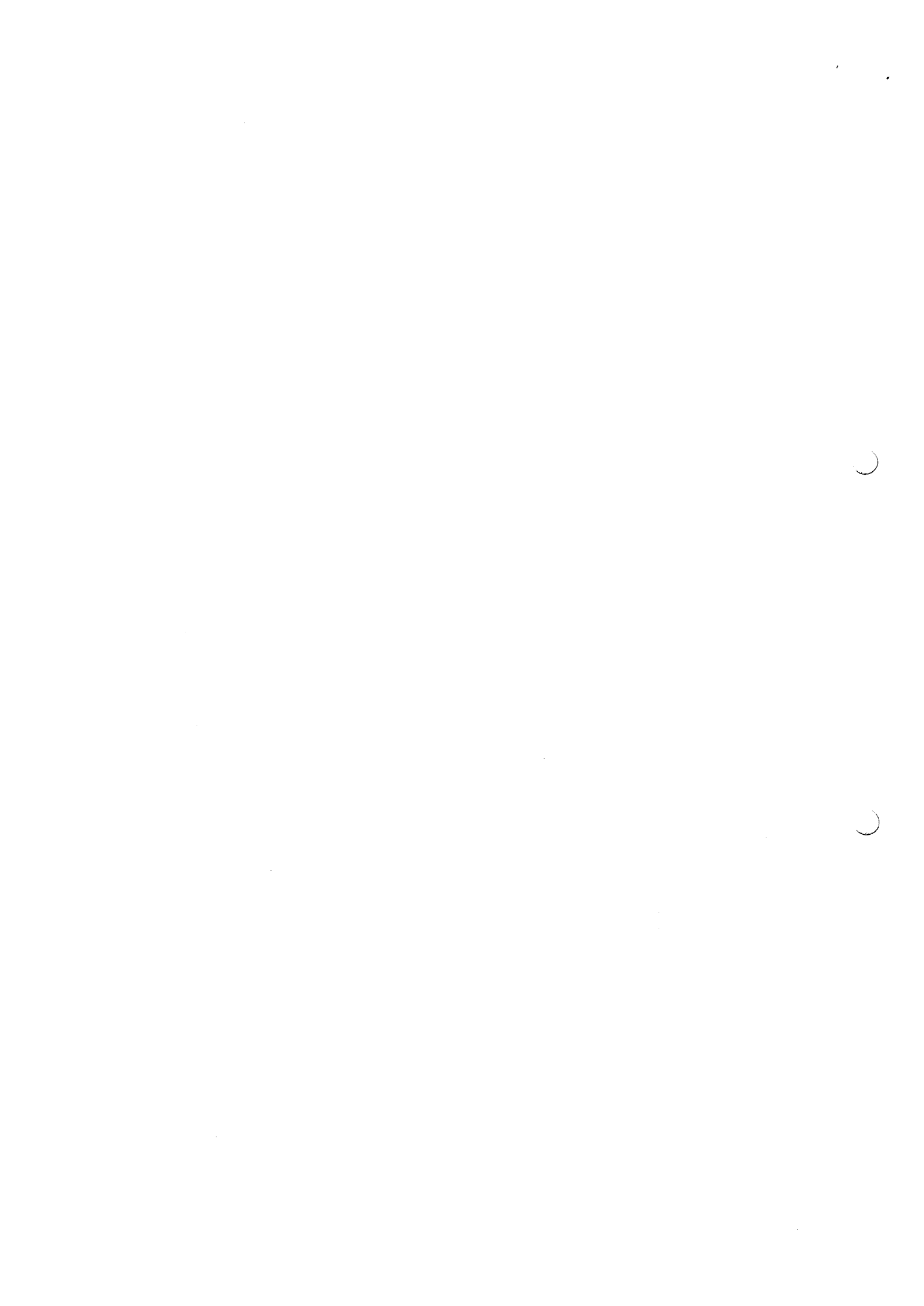


109

5) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme Lei 7.713/88 e IN RFB nº 1.127/2011.

5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários

Mês/ano referência	Salário	I) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora	Base de Cálculo Tributável
								0,00%	
jul/2008	0,00	345,83	345,83	-27,67	318,17	1,097211778	349,10	0,00	349,10
ago/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,095487481	418,26	0,00	418,26
set/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,093333613	417,43	0,00	417,43
out/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,090600568	416,39	0,00	416,39
nov/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,08838827	415,72	0,00	415,72
dez/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,086503930	414,83	0,00	414,83
jan/2009	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,084508435	414,07	0,00	414,07
fev/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,084019542	463,74	0,00	463,74
mar/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,082462960	463,08	0,00	463,08
abr/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,081971745	462,87	0,00	462,87
mai/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,081486158	462,66	0,00	462,66
jun/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,080777168	462,36	0,00	462,36
jul/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079642464	461,87	0,00	461,87
ago/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
set/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
out/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
nov/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	0,00	461,53
jan/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078854786	506,20	0,00	506,20
fev/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078854786	506,20	0,00	506,20
mar/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078001009	505,80	0,00	505,80
abr/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078001009	505,80	0,00	505,80
mai/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,077451509	505,54	0,00	505,54
jun/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,076817264	505,24	0,00	505,24
jul/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,075579272	504,66	0,00	504,66
ago/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,074602458	504,20	0,00	504,20
set/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,073848617	503,85	0,00	503,85
out/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,073341999	503,61	0,00	503,61
nov/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,072981478	503,44	0,00	503,44
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,071474984	502,74	0,00	502,74
jan/2011	0,00	540,00	540,00	-43,20	496,80	1,070709426	531,93	0,00	531,93
fev/2011	0,00	540,00	540,00	-43,20	496,80	1,070148669	531,65	0,00	531,65
mar/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,068853218	535,92	0,00	535,92
abr/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,068458957	535,73	0,00	535,73
mai/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,066784106	534,89	0,00	534,89
jun/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,065597031	534,29	0,00	534,29
jul/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,064289020	533,63	0,00	533,63
ago/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,062084133	532,53	0,00	532,53
set/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,061019930	532,00	0,00	532,00
out/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,060362505	531,67	0,00	531,67
nov/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,059679012	531,32	0,00	531,32
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,058687023	530,83	0,00	530,83
jan/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,057773107	605,30	0,00	605,30
fev/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,057773107	605,30	0,00	605,30
mar/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,056644610	604,65	0,00	604,65
abr/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,056404806	604,52	0,00	604,52
mai/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055910640	604,23	0,00	604,23
jun/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055910640	604,23	0,00	604,23
jul/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055758611	604,15	0,00	604,15
ago/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
set/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
out/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
nov/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
dez/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	0,00	604,07
jan/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
fev/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
mar/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
abr/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
mai/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
jun/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055628769	658,46	0,00	658,46
jul/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055408188	658,32	0,00	658,32
ago/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055408188	658,32	0,00	658,32
set/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,055324818	658,27	0,00	658,27
out/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,054354811	657,66	0,00	657,66
nov/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,054136605	657,53	0,00	657,53
dez/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,053616119	657,20	0,00	657,20
jan/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,052451081	701,00	0,00	701,00
fev/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051866229	700,63	0,00	700,63
mar/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051586507	700,44	0,00	700,44
abr/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,051194050	700,12	0,00	700,12
mai/2014	0,00	724,00	724,00	-57,92	666,08	1,050469567	699,70	0,00	699,70
jun/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,049981325	979,51	0,00	979,51
jul/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,048875810	978,48	0,00	978,48
ago/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,048244767	977,89	0,00	977,89
set/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,047330447	977,03	0,00	977,03
out/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,046244446	976,02	0,00	976,02
nov/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,045739354	975,55	0,00	975,55
dez/2014	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,044639348	974,52	0,00	974,52
jan/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,043722960	973,67	0,00	973,67
fev/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,043547644	973,50	0,00	973,50
mar/2015	0,00	1.014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,042196956	972,24	0,00	972,24
abr/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,041078838	1.052,20	0,00	1.052,20
mai/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,039879856	1.050,99	0,00	1.050,99
jun/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,037997966	1.049,09	0,00	1.049,09
jul/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,035610883	1.046,68	0,00	1.046,68
ago/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,033681000	1.044,73	0,00	1.044,73
set/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,031700136	1.042,72	0,00	1.042,72
out/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,029856693	1.040,86	0,00	1.040,86
nov/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,028522699	1.039,51	0,00	1.039,51
dez/2015	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,026213718	1.037,18	0,00	1.037,18
jan/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,024860901	1.035,81	0,00	1.035,81
fev/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,023881047	1.034,82	0,00	1.034,82
mar/2016	0,00	1.098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,021666075	1.032,58	0,00	1.032,58
abr/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,020335558	1.132,61	0,00	1.132,61
mai/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,018773777	1.130,87	0,00	1.130,87



110

jun/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,016696666	1.128,57	0,00	1.128,57
jul/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,015051268	1.126,74	0,00	1.126,74
ago/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,012474520	1.123,88	0,00	1.123,88
set/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,010882381	1.122,12	0,00	1.122,12
out/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,009266545	1.120,32	0,00	1.120,32
nov/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,007827367	1.118,72	0,00	1.118,72
dez/2016	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,005967334	1.116,66	0,00	1.116,66
jan/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,004260092	1.114,76	0,00	1.114,76
fev/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,003956897	1.114,43	0,00	1.114,43
mar/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002434199	1.112,74	0,00	1.112,74
abr/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,002434199	1.112,74	0,00	1.112,74
mai/2017	0,00	1.206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,001668924	1.111,89	0,00	1.111,89
jun/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,001132317	1.156,30	0,00	1.156,30
jul/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000509000	1.155,58	0,00	1.155,58
ago/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
set/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
out/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
nov/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
dez/2017	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
jan/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
fev/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
mar/2018	0,00	1.255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	0,00	1.155,00
abr/2018	0,00	1.280,54	1.280,54	-102,44	1.178,10	1,000000000	1.178,10	0,00	1.178,10
mai/2018	0,00	554,90	554,90	-44,39	510,51	1,000000000	510,51	0,00	510,51
<b>Subtotal</b>		<b>94.425,25</b>	<b>94.425,25</b>	<b>-7.554,02</b>	<b>86.871,23</b>		<b>90.230,47</b>	<b>0,00</b>	<b>90.230,47</b>

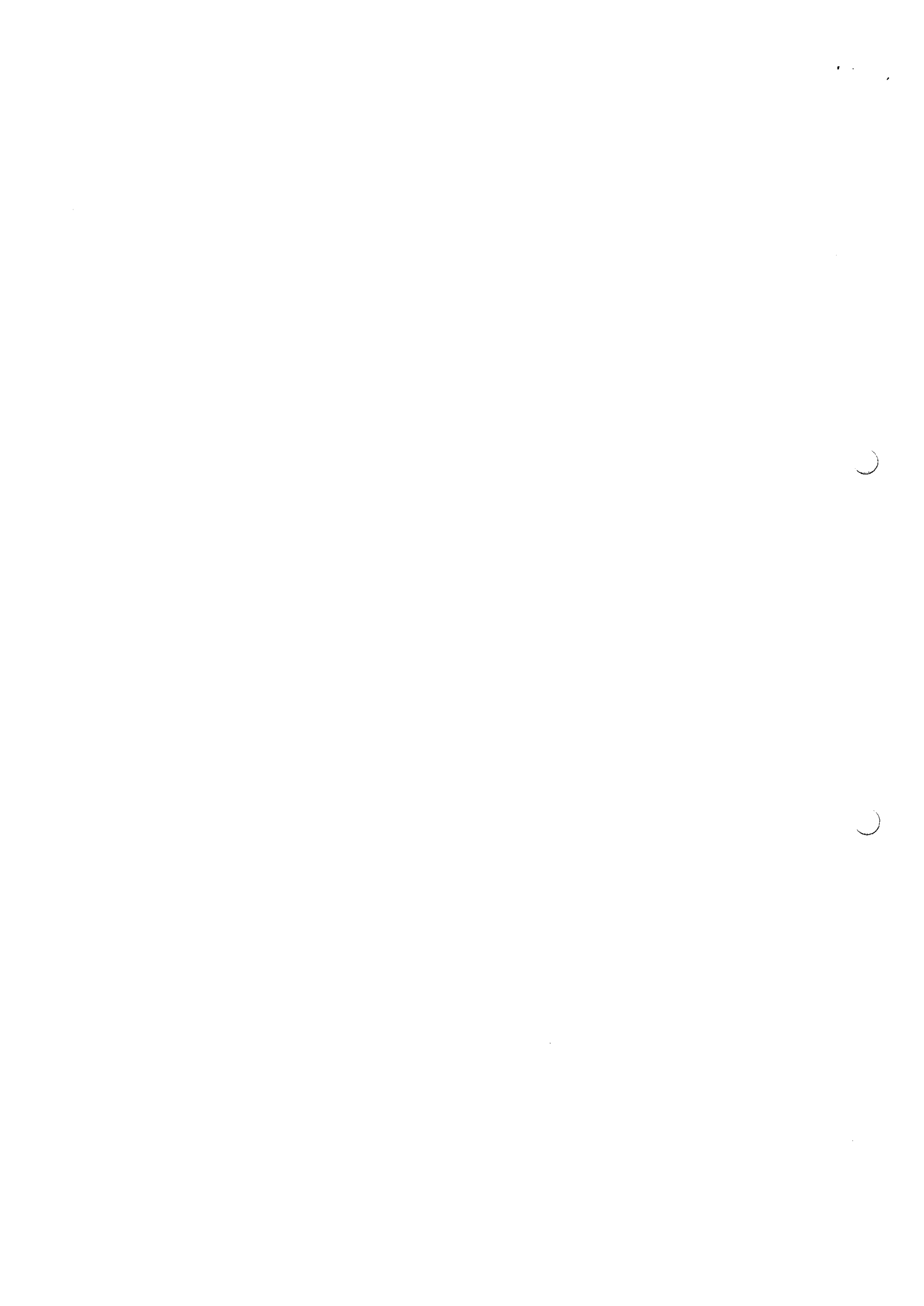
5.2) IRRF sobre 13º salário

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
dez/2008	0,00	207,50	207,50	-16,60	190,90	1,086503930	207,41	-	207,41
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	-	461,53
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,071474984	502,74	-	502,74
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,058687023	530,83	-	530,83
dez/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,055628769	604,07	-	604,07
dez/2013	0,00	678,00	678,00	-54,24	623,76	1,053616119	657,20	-	657,20
dez/2014	0,00	1014,00	1.014,00	-81,12	932,88	1,044639348	974,52	-	974,52
dez/2015	0,00	1098,57	1.098,57	-87,89	1.010,68	1,026213718	1.037,18	-	1.037,18
dez/2016	0,00	1206,56	1.206,56	-96,52	1.110,04	1,005967334	1.116,66	-	1.116,66
dez/2017	0,00	1255,43	1.255,43	-100,43	1.155,00	1,000000000	1.155,00	-	1.155,00
mai/2018	0,00	1280,54	1.280,54	-102,44	1.178,10	1,000000000	1.178,10	-	1.178,10
<b>Subtotal</b>		<b>8.882,60</b>	<b>8.882,60</b>	<b>-710,61</b>	<b>8.171,99</b>		<b>8.425,24</b>	<b>0,00</b>	<b>8.425,24</b>

5.3) IRRF sobre Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
jun/2009	0,00	620,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	-	670,08
jun/2010	0,00	680,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	-	732,24
jun/2011	0,00	726,67	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	-	774,33
jun/2012	0,00	829,33	829,33	0,00	829,33	1,055910640	875,70	-	875,70
jun/2013	0,00	904,00	904,00	0,00	904,00	1,055628769	954,29	-	954,29
jun/2014	0,00	1352,00	1.352,00	0,00	1.352,00	1,049981323	1.419,57	-	1.419,57
jun/2015	0,00	1464,76	1.464,76	0,00	1.464,76	1,037997966	1.520,42	-	1.520,42
jun/2016	0,00	1608,75	1.608,75	0,00	1.608,75	1,016696666	1.635,61	-	1.635,61
jun/2017	0,00	1673,91	1.673,91	0,00	1.673,91	1,001132317	1.675,80	-	1.675,80
mai/2018	0,00	1565,10	1.565,10	0,00	1.565,10	1,000000000	1.565,10	-	1.565,10
<b>Subtotal</b>		<b>11.424,52</b>	<b>11.424,52</b>	<b>0,00</b>	<b>11.424,52</b>		<b>11.823,15</b>	<b>0,00</b>	<b>11.823,15</b>

Cálculo do IRRF	
Verbas Tributáveis	Valor
5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários	90.230,47
5.2) IRRF sobre 13º salário	8.425,24
5.3) IRRF sobre Férias com 1/3	11.823,15
<b>Base de Cálculo Tributável</b>	<b>110.478,86</b>
Meses trabalhados	130
<b>TOTAL GERAL DE VERBAS TRIBUTÁVEIS</b>	<b>849,84</b>
Aliquota	0,00
Dedução	0,00
<b>Total IRRF mensal</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do IRRF devido</b>	<b>0,00</b>



111

**RESUMO GERAL DA CONDENAÇÃO**

**CÁLCULOS ATUALIZADOS ATÉ 22/8/2018**

Reclamante:	MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	Admissão	02/01/2007
Reclamado:	MUNICÍPIO DE TUBARÃO	Demissão	-
Processo nº	RTOrd 0001204-49.2010.5.12.0041	Prescrição	-
Protocolo	Ajuizamento da Ação	Data	02/07/2010
Vara:	2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO	Cálculos	22/08/2018
Quantidade de dias para cálculo dos juros	2.973	% de juros	49,50%

Créditos do Reclamante	Valor devido
1) Salários	27.472,38
FGTS (8%), exceto férias indenizadas + 1/3 (planilha 2)	2.023,66
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	0,00
<b>2. (=) Subtotal devido antes dos juros de mora</b>	<b>29.496,04</b>
3. (+) Juros devido de 1% ao mês, <i>pró-rata die</i>	13.803,74
<b>4. (=) Total bruto devido antes do IRRF (2+3)</b>	<b>43.299,78</b>
5. (-) Retenção do IRRF do Reclamante (planilha 5)	0,00
<b>6. (=) VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE (4-5)</b>	<b>43.299,78</b>

Créditos de Terceiros	Valor devido
Honorários Periciais - Ana Lúcia Schürhaus	0,00
Honorários Advocaticios - 15% sobre o valor da Condenação	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DE TERCEIROS</b>	<b>0,00</b>

**SUB-TOTAL (Reclamante (+) Terceiros)** 43.299,78

Créditos da Receita Previdenciária	Valor devido
INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamante (planilha 3)	1.885,79
Juros Selic sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	1.268,24
Multa sobre INSS devido pelo Reclamante - de Responsabilidade do Reclamado (planilha 3)	0,00
INSS Devido pelo Reclamado (planilha 4)	8.279,33
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>11.433,36</b>

Créditos da Fazenda Nacional	Valor devido
Custas Processuais - 2%	0,00
(-) Compensação de Valores já Pagos	0,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>

RESUMO GERAL DOS VALORES DA CONDENAÇÃO	VALORES
Principal do Reclamante - Valor Líquido	41.276,12
FGTS	2.023,66
Honorários Periciais Contábeis	0,00
INSS cota Reclamante	0,00
INSS cota Reclamado	11.433,36
Créditos da Fazenda Nacional - Custas Processuais	0,00
Honorários Advocaticios	0,00
<b>TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO</b>	<b>54.733,13</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA	Valor devido
Base de Cálculo do Imposto de Renda (planilha 5)	25.474,44
<b>IMPOSTO DE RENDA -Art. 44 da Lei 12.350/2010.</b>	<b>0,00</b>

Ana Lúcia Schürhaus  
Perita-Contadora  
Contadora CRC/SC 024730/0-0

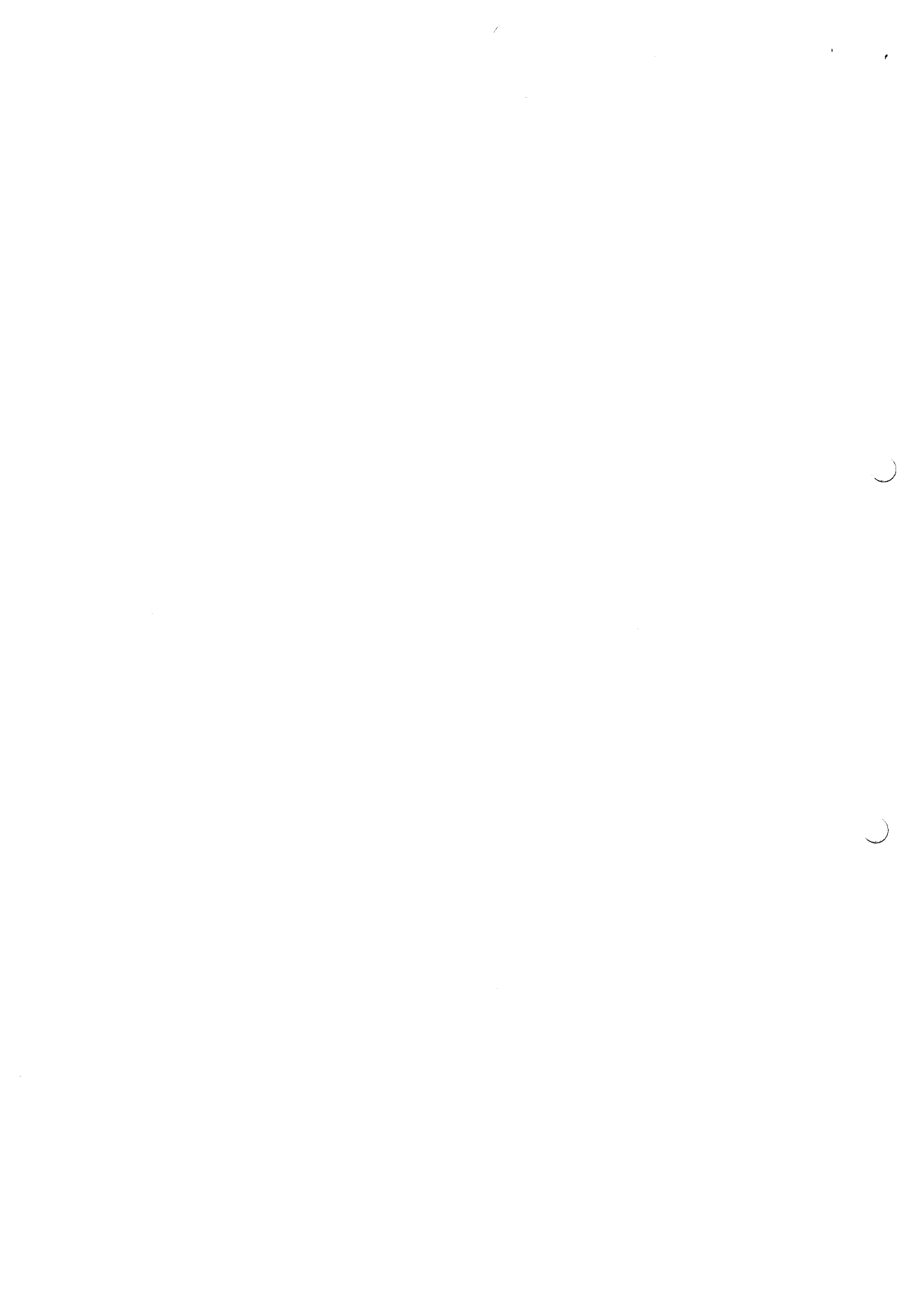


138

EVOLUÇÃO SALARIAL DO AUTOR

Mês/ano referência	Salário Base		dias referência	
jul/2008	415,00		25,00	
ago/2008	415,00		30,00	
set/2008	415,00		30,00	
out/2008	415,00		30,00	
nov/2008	415,00		30,00	
dez/2008	415,00		30,00	
jan/2009	415,00		30,00	
fev/2009	465,00		30,00	
mar/2009	465,00		30,00	
abr/2009	465,00		30,00	
mai/2009	465,00		30,00	
jun/2009	465,00		30,00	
jul/2009	465,00		30,00	
ago/2009	465,00		30,00	
set/2009	465,00		30,00	
out/2009	465,00		30,00	
nov/2009	465,00		30,00	
dez/2009	465,00		30,00	
jan/2010	510,00		30,00	
fev/2010	510,00		30,00	
mar/2010	510,00		30,00	
abr/2010	510,00		30,00	
mai/2010	510,00		30,00	
jun/2010	510,00		30,00	
jul/2010	510,00		30,00	
ago/2010	510,00		30,00	
set/2010	510,00		30,00	
out/2010	510,00		30,00	
nov/2010	510,00		30,00	
dez/2010	510,00		30,00	
jan/2011	540,00		30,00	
fev/2011	540,00		30,00	
mar/2011	545,00		30,00	
abr/2011	545,00		30,00	
mai/2011	545,00		30,00	
jun/2011	545,00		30,00	
jul/2011	545,00		30,00	
ago/2011	545,00		30,00	
set/2011	545,00		30,00	
out/2011	545,00		30,00	
nov/2011	545,00		30,00	
dez/2011	545,00		30,00	
jan/2012	622,00		30,00	
fev/2012	622,00		30,00	
mar/2012			0,00	
abr/2012			0,00	
mai/2012			0,00	
jun/2012			0,00	
jul/2012			0,00	
ago/2012			0,00	
set/2012			0,00	
out/2012			0,00	
nov/2012			0,00	
dez/2012			0,00	
jan/2013			0,00	
fev/2013			0,00	
mar/2013			0,00	
abr/2013			0,00	
mai/2013			0,00	
jun/2013			0,00	
jul/2013			0,00	
ago/2013			0,00	
set/2013			0,00	
out/2013			0,00	
nov/2013			0,00	
dez/2013			0,00	
jan/2014			0,00	
fev/2014			0,00	
mar/2014			0,00	
abr/2014			0,00	
mai/2014			0,00	
jun/2014			0,00	
jul/2014			0,00	
ago/2014			0,00	
set/2014			0,00	
out/2014			0,00	
nov/2014			0,00	
dez/2014			0,00	
jan/2015			0,00	
fev/2015			0,00	
mar/2015			0,00	
abr/2015			0,00	
mai/2015			0,00	
jun/2015			0,00	
jul/2015			0,00	
ago/2015			0,00	
set/2015			0,00	
out/2015			0,00	
nov/2015			0,00	
dez/2015			0,00	
jan/2016			0,00	
fev/2016			0,00	
mar/2016			0,00	
abr/2016			0,00	
mai/2016			0,00	
jun/2016			0,00	
jul/2016			0,00	

FADT	JUROS
1,097211778	49,50%
1,095487481	49,50%
1,093335613	49,50%
1,090600568	49,50%
1,088838827	49,50%
1,086503930	49,50%
1,084508435	49,50%
1,084019542	49,50%
1,082462960	49,50%
1,081971745	49,50%
1,081486158	49,50%
1,080777168	49,50%
1,079642464	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,079429816	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078854786	49,50%
1,078001009	49,50%
1,078001009	49,50%
1,077451509	49,50%
1,076817264	49,50%
1,075579272	49,02%
1,074602458	48,50%
1,073848617	48,00%
1,073341999	47,49%
1,072981478	46,99%
1,071474984	46,47%
1,070709426	45,95%
1,070148669	45,49%
1,068853218	44,97%
1,068458957	44,47%
1,066784106	43,96%
1,065597051	43,46%
1,064289020	42,94%
1,062084135	42,42%
1,061019930	41,92%
1,060362505	41,41%
1,059679012	40,91%
1,058687023	40,39%
1,057773107	39,88%
1,057773107	39,39%
1,056644610	38,88%
1,056404806	38,38%
1,055910640	37,86%
1,055910640	37,36%
1,055758611	36,85%
1,055628769	36,33%
1,055628769	35,83%
1,055628769	35,31%
1,055628769	34,82%
1,055628769	34,30%
1,055628769	33,78%
1,055628769	33,22%
1,055628769	32,80%
1,055628769	32,30%
1,055628769	31,78%
1,055628769	31,29%
1,055408188	30,77%
1,055408188	30,25%
1,055324818	29,75%
1,054354811	29,24%
1,054156605	28,74%
1,053616119	28,22%
1,052431081	27,71%
1,051866229	27,24%
1,051586507	26,72%
1,051104050	26,22%
1,050469567	25,71%
1,049981325	25,21%
1,048875810	24,69%
1,048244767	24,18%
1,047330447	23,68%
1,046244446	23,16%
1,045739354	22,66%
1,044639348	22,14%
1,043722960	21,63%
1,043547644	21,16%
1,042196956	20,65%
1,041078838	20,15%
1,039879856	19,63%
1,037997966	19,13%
1,035610883	18,61%
1,035681000	18,10%
1,031700136	17,60%
1,029856693	17,08%
1,028522699	16,58%
1,026213718	16,07%
1,024860901	15,55%
1,023881047	15,07%
1,021666075	14,55%
1,020355558	14,05%
1,018773777	13,54%
1,016696666	13,04%
1,015051268	12,52%



113

ago/2016			0,00	
set/2016			0,00	
out/2016			0,00	
nov/2016			0,00	
dez/2016			0,00	
jan/2017			0,00	
fev/2017			0,00	
mar/2017			0,00	
abr/2017			0,00	
mai/2017			0,00	
jun/2017			0,00	
jul/2017			0,00	
ago/2017			0,00	
set/2017			0,00	
out/2017			0,00	
nov/2017			0,00	
dez/2017			0,00	
jan/2018			0,00	
fev/2018			0,00	
mar/2018			0,00	
abr/2018			0,00	
mai/2018			0,00	

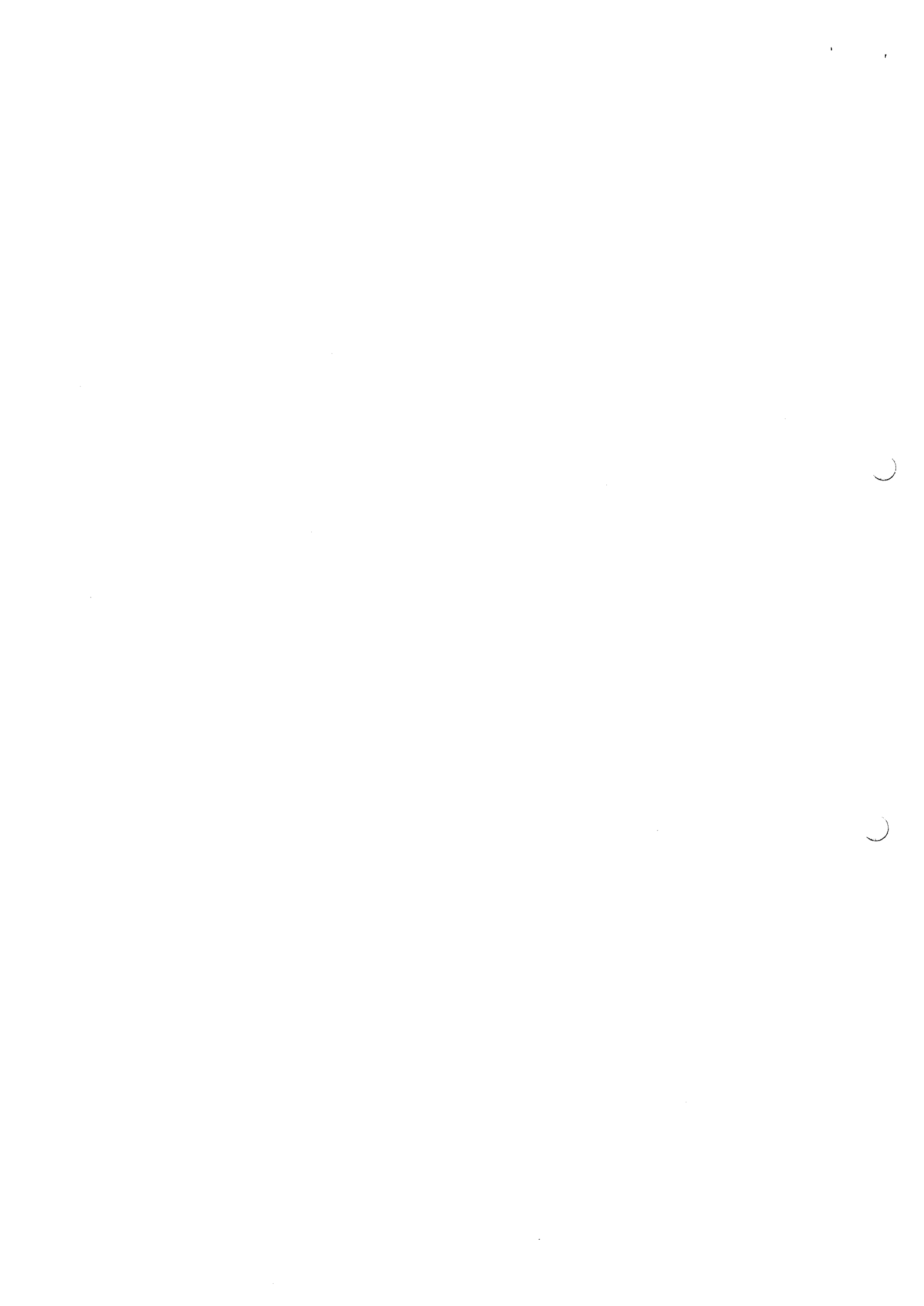
1,012474520	12,00%
1,010882381	11,51%
1,009266545	10,99%
1,007827367	10,49%
1,005967334	9,97%
1,004260092	9,46%
1,003956897	8,99%
1,002434199	8,47%
1,002434199	7,98%
1,001668924	7,46%
1,001132317	6,96%
1,000509000	6,44%
1,000000000	5,93%
1,000000000	5,43%
1,000000000	4,91%
1,000000000	4,41%
1,000000000	3,90%
1,000000000	3,38%
1,000000000	2,91%
1,000000000	2,40%
1,000000000	1,90%
1,000000000	1,38%

13º Salário				
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida	
dez/2008	415,00		6,00	
dez/2009	465,00		12,00	
dez/2010	510,00		12,00	
dez/2011	545,00		12,00	
dez/2012	0,00		2,00	
dez/2013	0,00		0,00	
dez/2014	0,00		0,00	
dez/2015	0,00		0,00	
dez/2016	0,00		0,00	
dez/2017	0,00		0,00	
mai/2018	0,00		0,00	

FADT	FADT
1,086503930	49,50%
1,078854786	49,50%
1,071474984	46,47%
1,058687023	40,39%
1,055628769	34,30%
1,053616119	28,22%
1,044639548	22,14%
1,026213718	16,07%
1,005967334	9,97%
1,000000000	3,90%
1,000000000	1,38%

Férias				
Mês/ano referência	Salário Base		Proporção Devida	
jun/2009	465,00		30,00	
jun/2010	510,00		30,00	
jun/2011	545,00		30,00	
jun/2012	0,00		20,00	
jun/2013	0,00			
jun/2014	0,00			
jun/2015	0,00			
jun/2016	0,00			
jun/2017	0,00			
mai/2018	0,00			

FADT	FADT
1,080777168	49,50%
1,076817264	49,50%
1,065597031	43,46%
1,055910640	37,36%
1,055628769	31,29%
1,049981325	25,21%
1,037997966	19,13%
1,016696666	13,04%
1,001132317	6,96%
1,000000000	1,38%

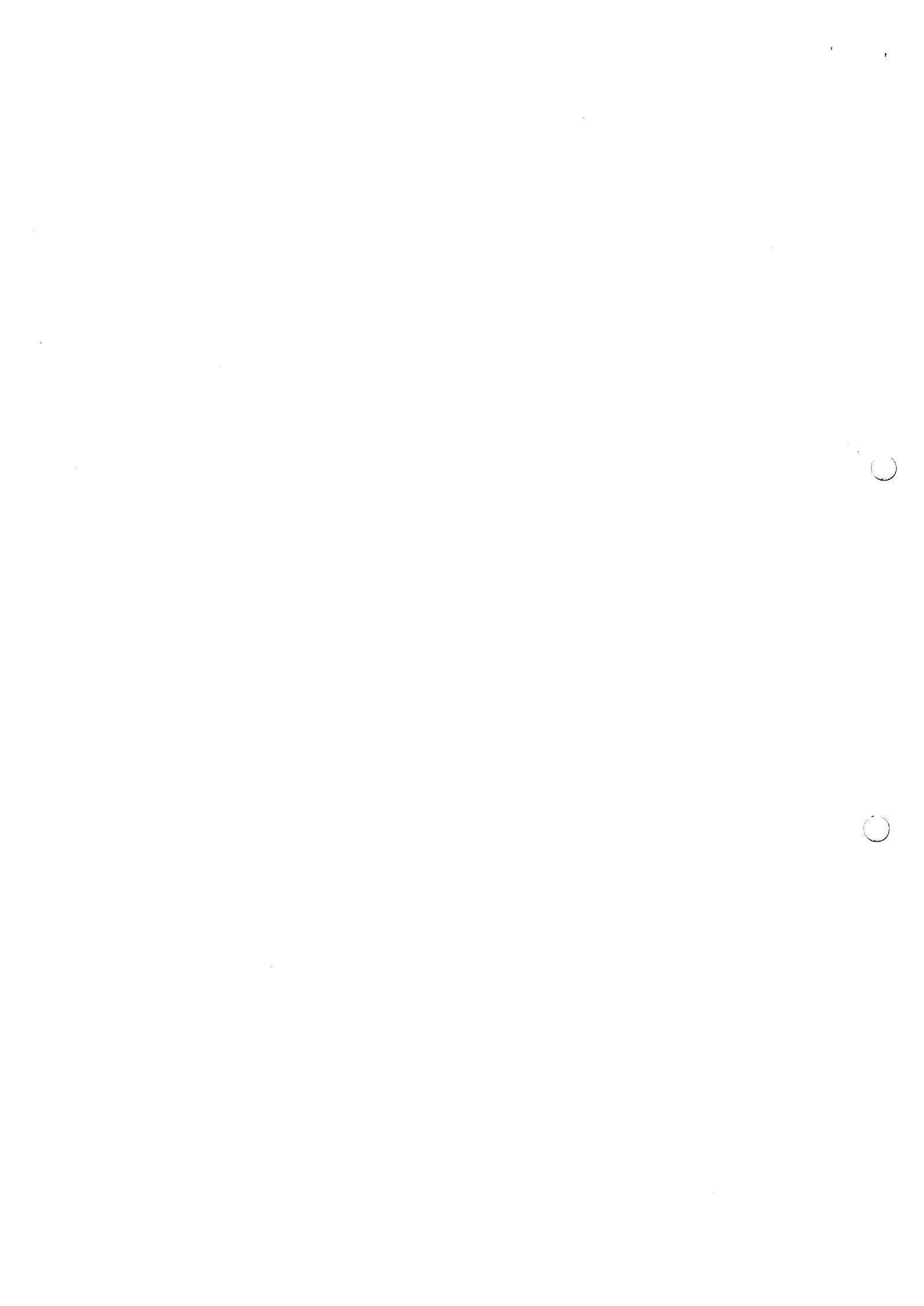


1) Salários

1.1) Salários

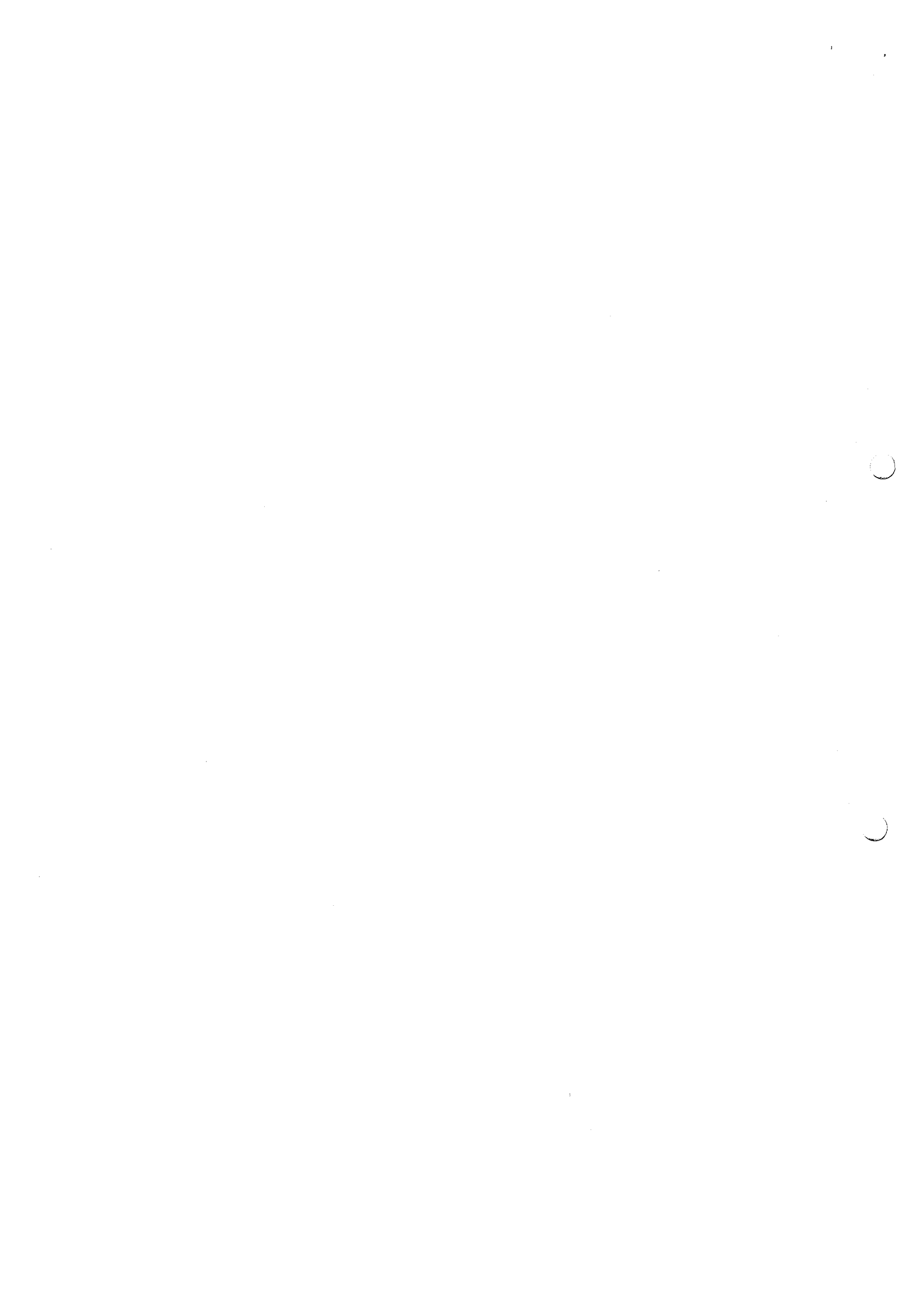
Mês/ano referência	Salário Base		Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jul/2008	415,00		415,00	25,00	345,83	0,00	345,83	1,09721178	379,45	30,36	409,81	49,50%	202,86
ago/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09548748	454,63	36,37	491,00	49,50%	243,05
set/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09333361	453,73	36,30	490,03	49,50%	242,57
out/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,09060057	452,60	36,21	488,81	49,50%	241,96
nov/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08838883	451,87	36,15	488,02	49,50%	241,57
dez/2008	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08650393	450,90	36,07	486,97	49,50%	241,05
jan/2009	415,00		415,00	30,00	415,00	0,00	415,00	1,08450843	450,07	36,01	486,08	49,50%	240,61
fev/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08401954	504,07	40,33	544,39	49,50%	269,48
mar/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08246296	503,35	40,27	543,61	49,50%	269,09
abr/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08197174	503,12	40,25	543,37	49,50%	268,97
mai/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08148616	502,89	40,23	543,12	49,50%	268,85
jun/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,08077717	502,56	40,20	542,77	49,50%	268,67
jul/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07964246	502,03	40,16	542,20	49,50%	268,39
ago/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
set/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
out/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
nov/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07942982	501,93	40,15	542,09	49,50%	268,34
dez/2009	465,00		465,00	30,00	465,00	0,00	465,00	1,07885479	501,67	40,13	541,80	49,50%	268,19
jan/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
fev/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07885479	550,22	44,02	594,23	49,50%	294,15
mar/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
abr/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07800101	549,78	43,98	593,76	49,50%	293,92
mai/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07745151	549,50	43,96	593,46	49,50%	293,77
jun/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07681726	549,18	43,93	593,11	49,50%	293,59
jul/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07557927	548,55	43,88	592,43	49,02%	290,39
ago/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07460246	548,05	43,84	591,89	48,50%	287,08
set/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07384862	547,66	43,81	591,48	48,00%	283,92
out/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07334200	547,40	43,79	591,20	47,49%	280,73
nov/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07298148	547,22	43,78	591,00	46,99%	277,69
dez/2010	510,00		510,00	30,00	510,00	0,00	510,00	1,07147498	546,45	43,72	590,17	46,47%	274,25
jan/2011	540,00		540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07070943	578,18	46,25	624,44	45,93%	286,95
fev/2011	540,00		540,00	30,00	540,00	0,00	540,00	1,07014867	577,88	46,23	624,11	45,49%	283,89
mar/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06885322	582,53	46,60	629,13	44,97%	282,93
abr/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06845896	582,31	46,58	628,89	44,47%	279,68
mai/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06678411	581,40	46,51	627,91	43,96%	276,00
jun/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06559703	580,75	46,46	627,21	43,46%	272,56
jul/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06428902	580,04	46,40	626,44	42,94%	269,00
ago/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06208413	578,84	46,31	625,14	42,42%	265,21
set/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06101993	578,26	46,26	624,52	41,92%	261,83
out/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,06036251	577,90	46,23	624,13	41,41%	258,44
nov/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05967901	577,53	46,20	623,73	40,91%	255,16
dez/2011	545,00		545,00	30,00	545,00	0,00	545,00	1,05868702	576,98	46,16	623,14	40,39%	251,71
jan/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,88%	283,35
fev/2012	622,00		622,00	30,00	622,00	0,00	622,00	1,05777311	657,93	52,63	710,57	39,39%	279,92
mar/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05664461	0,00	0,00	0,00	38,88%	0,00
abr/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05640481	0,00	0,00	0,00	38,38%	0,00
mai/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05591064	0,00	0,00	0,00	37,86%	0,00
jun/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05591064	0,00	0,00	0,00	37,36%	0,00
jul/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05575861	0,00	0,00	0,00	36,83%	0,00
ago/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	36,33%	0,00
set/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	35,83%	0,00
out/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	35,31%	0,00
nov/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	34,82%	0,00
dez/2012	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	34,30%	0,00

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferença a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jan/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	33,78%	0,00
fev/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	33,32%	0,00
mar/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	32,80%	0,00
abr/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	32,30%	0,00
maí/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	31,78%	0,00
jun/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05562877	0,00	0,00	0,00	31,29%	0,00
jul/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05540819	0,00	0,00	0,00	30,77%	0,00
ago/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05540819	0,00	0,00	0,00	30,25%	0,00
set/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05532482	0,00	0,00	0,00	29,75%	0,00
out/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05435481	0,00	0,00	0,00	29,24%	0,00
nov/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05413660	0,00	0,00	0,00	28,74%	0,00
dez/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05361612	0,00	0,00	0,00	28,22%	0,00
jan/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05243108	0,00	0,00	0,00	27,71%	0,00
fev/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05186623	0,00	0,00	0,00	27,24%	0,00
mar/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05158651	0,00	0,00	0,00	26,72%	0,00
abr/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05110405	0,00	0,00	0,00	26,22%	0,00
maí/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05046957	0,00	0,00	0,00	25,71%	0,00
jun/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04998133	0,00	0,00	0,00	25,21%	0,00
jul/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04887581	0,00	0,00	0,00	24,69%	0,00
ago/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04824477	0,00	0,00	0,00	24,18%	0,00
set/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04733045	0,00	0,00	0,00	23,68%	0,00
out/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04624445	0,00	0,00	0,00	23,16%	0,00
nov/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04573935	0,00	0,00	0,00	22,66%	0,00
dez/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04463935	0,00	0,00	0,00	22,14%	0,00
jan/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04372296	0,00	0,00	0,00	21,63%	0,00
fev/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04354764	0,00	0,00	0,00	21,16%	0,00
mar/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04219696	0,00	0,00	0,00	20,65%	0,00
abr/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04107884	0,00	0,00	0,00	20,15%	0,00
maí/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03987986	0,00	0,00	0,00	19,63%	0,00
jun/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03799797	0,00	0,00	0,00	19,13%	0,00
jul/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03561088	0,00	0,00	0,00	18,61%	0,00
ago/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03368100	0,00	0,00	0,00	18,10%	0,00
set/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03170014	0,00	0,00	0,00	17,60%	0,00
out/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02985669	0,00	0,00	0,00	17,08%	0,00
nov/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02852270	0,00	0,00	0,00	16,58%	0,00
dez/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02621372	0,00	0,00	0,00	16,07%	0,00
jan/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02486090	0,00	0,00	0,00	15,53%	0,00
fev/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02388105	0,00	0,00	0,00	15,07%	0,00
mar/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02166608	0,00	0,00	0,00	14,55%	0,00
abr/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02033556	0,00	0,00	0,00	14,05%	0,00
maí/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01877378	0,00	0,00	0,00	13,54%	0,00
jun/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01669667	0,00	0,00	0,00	13,04%	0,00
jul/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01505127	0,00	0,00	0,00	12,52%	0,00
ago/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01247452	0,00	0,00	0,00	12,00%	0,00
set/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01088238	0,00	0,00	0,00	11,51%	0,00
out/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00926654	0,00	0,00	0,00	10,99%	0,00
nov/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00782737	0,00	0,00	0,00	10,49%	0,00
dez/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00596733	0,00	0,00	0,00	9,97%	0,00
jan/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00426009	0,00	0,00	0,00	9,46%	0,00
fev/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00395690	0,00	0,00	0,00	8,99%	0,00
mar/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00243420	0,00	0,00	0,00	8,47%	0,00
abr/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00243420	0,00	0,00	0,00	7,98%	0,00
maí/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00166892	0,00	0,00	0,00	7,46%	0,00
jun/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00113232	0,00	0,00	0,00	6,96%	0,00
jul/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00050900	0,00	0,00	0,00	6,44%	0,00
ago/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	5,93%	0,00
set/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	5,43%	0,00
out/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	4,91%	0,00
nov/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	4,41%	0,00
dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	3,90%	0,00
jan/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	3,38%	0,00
fev/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	2,91%	0,00
mar/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	2,40%	0,00
abr/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	1,90%	0,00
maí/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000	0,00	0,00	0,00	1,38%	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>21844,83</b>	<b>0,00</b>	<b>21844,83</b>		<b>23473,13</b>	<b>1877,85</b>	<b>25350,98</b>		<b>11872,85</b>

173



## 1.2) 13º Salário

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
dez/2008	415,00	415,00	6,00	207,50	0,00	207,50	1,054408188	219,00	17,52	236,52	49,50%	117,08
dez/2009	465,00	465,00	12,00	465,00	0,00	465,00	1,054408188	490,76	39,26	530,03	49,50%	262,37
dez/2010	510,00	510,00	12,00	510,00	0,00	510,00	1,053324818	538,22	43,06	581,27	46,47%	270,12
dez/2011	545,00	545,00	12,00	545,00	0,00	545,00	1,054354811	574,62	45,97	620,59	40,39%	250,68
dez/2012	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	1,054136605	0,00	0,00	0,00	34,30%	0,00
dez/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,053616119	0,00	0,00	0,00	28,22%	0,00
dez/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,052431081	0,00	0,00	0,00	38,88%	0,00
dez/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,051866229	0,00	0,00	0,00	33,32%	0,00
dez/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,051586507	0,00	0,00	0,00	26,72%	0,00
dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,051104050	0,00	0,00	0,00	37,36%	0,00
mai/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,050469567	0,00	0,00	0,00	31,78%	0,00
Subtotal				1.727,50	0,00	1.727,50		1.822,60	145,81	1.968,41		900,24

## 1.3) Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário Base	Total da Remuneração	1/3 Devido	Proporção Devida	Total a Pagar	(-) Compensação Valores Pagos	Diferenças a pagar	FADT	Valor corrigido	FGTS (8%)	Principal + FGTS	Juros (%)	Juros Devidos
jun/2009	465,00	465,00	155,00	30,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	0,00	670,08	49,50%	331,69
jun/2010	510,00	510,00	170,00	30,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	0,00	732,24	49,50%	362,46
jun/2011	545,00	545,00	181,67	30,00	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	0,00	774,33	43,46%	336,50
jun/2012	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	1,055910640	0,00	0,00	0,00	37,36%	0,00
jun/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00	31,29%	0,00
jun/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,049981325	0,00	0,00	0,00	25,21%	0,00
jun/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,037997966	0,00	0,00	0,00	30,25%	0,00
jun/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,016696666	0,00	0,00	0,00	24,18%	0,00
jun/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,001132317	0,00	0,00	0,00	29,24%	0,00
mai/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00	23,16%	0,00
Subtotal				2.026,67	0,00	2.026,67		2.176,65	0,00	2.176,65		1.030,65	

## RESUMO SALÁRIOS VENCIDOS

Verbas deferidas	Valor	FGTS	Juros Devidos
1.1) Salários	23.473,13	1.877,85	11.872,85
1.2) 13º Salário	1.822,60	145,81	900,24
1.3) Férias com 1/3	2.176,65	0,00	1.030,65
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.472,38</b>	<b>2.023,66</b>	<b>13.803,74</b>

1110



117

2) FGTS sobre salários a Recolher

2.1) FGTS sobre Verbas Deferidas

Apuração dos Valores de FGTS a Recolher		Totais
1) Salários		2.023,66
Valor Devido		2.023,66

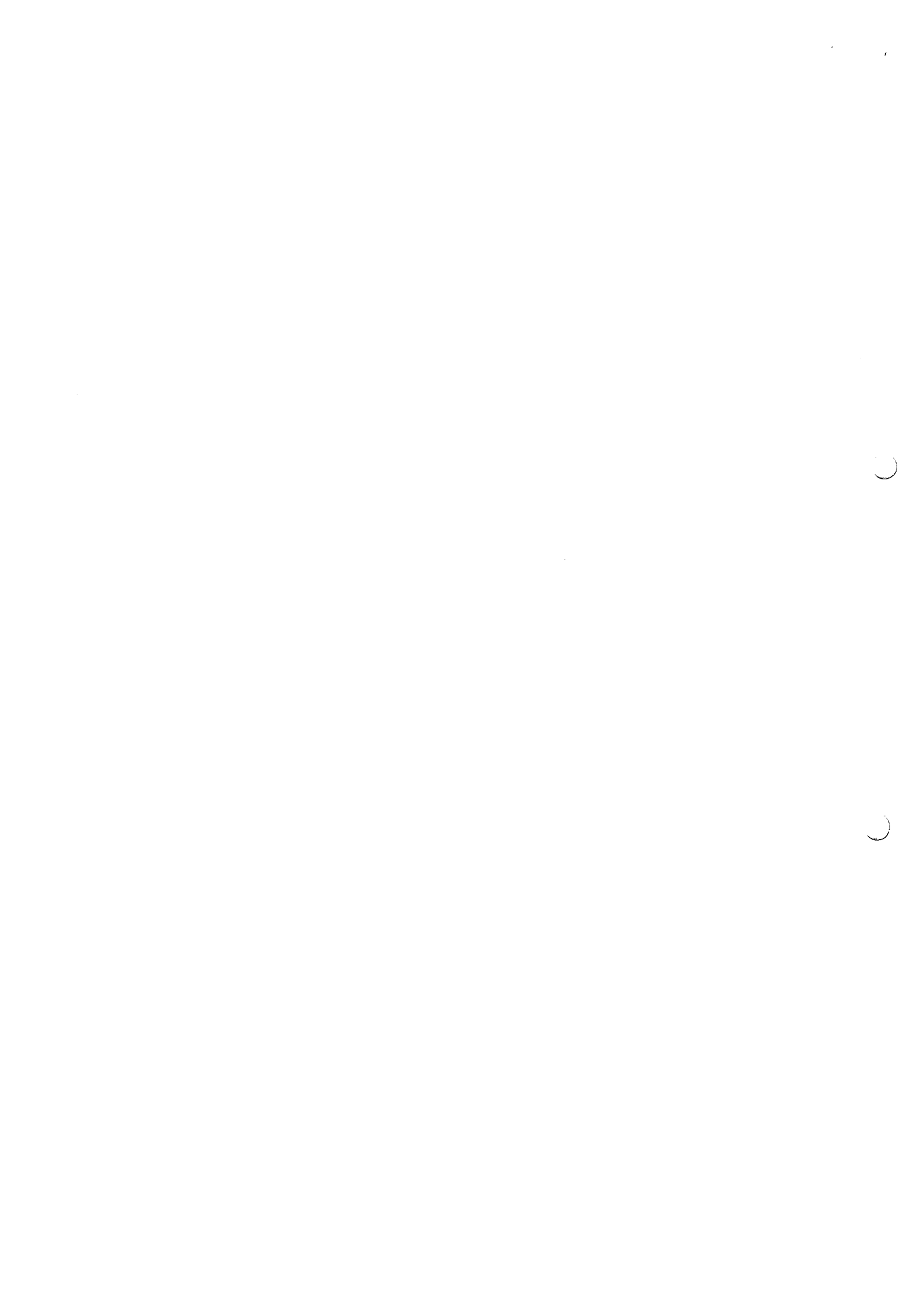


118

3) INSS devido pelo Reclamante

3.1) INSS sobre salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Total dos ganhos	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
jul/2008	0,00	345,83	345,83	345,83	8,00%	27,67	0,00	27,67		0,00	27,67	
ago/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
set/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
out/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
nov/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
dez/2008	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
jan/2009	0,00	415,00	415,00	415,00	8,00%	33,20	0,00	33,20		0,00	33,20	
fev/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20		0,00	37,20	
mar/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	93,47%	34,77	71,97	
abr/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	92,63%	34,46	71,66	
mai/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,86%	34,17	71,37	
jun/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	91,10%	33,89	71,09	
jul/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	90,31%	33,60	70,80	
ago/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	89,62%	33,34	70,54	
set/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,93%	33,08	70,28	
out/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	88,24%	32,83	70,03	
nov/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	87,58%	32,58	69,78	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,85%	32,31	69,51	
jan/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	86,19%	35,17	75,97	
fev/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	85,60%	34,92	75,72	
mar/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,84%	34,61	75,41	
abr/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	84,17%	34,34	75,14	
mai/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	83,42%	34,04	74,84	
jun/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	82,63%	33,71	74,51	
jul/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	81,77%	33,36	74,16	
ago/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,88%	33,00	73,80	
set/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	80,03%	32,65	73,45	
out/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	79,22%	32,32	73,12	
nov/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	78,41%	31,99	72,79	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	31,61	72,41	
jan/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	76,62%	33,10	76,30	
fev/2011	0,00	540,00	540,00	540,00	8,00%	43,20	0,00	43,20	75,78%	32,74	75,94	
mar/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,86%	32,64	76,24	
abr/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	74,02%	32,27	75,87	
mai/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	73,03%	31,84	75,44	
jun/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	72,07%	31,42	75,02	
jul/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	71,10%	31,00	74,60	
ago/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	70,03%	30,53	74,13	
set/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	69,09%	30,12	73,72	
out/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	68,21%	29,74	73,34	
nov/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	67,35%	29,36	72,96	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	28,97	72,57	
jan/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	65,55%	32,62	82,38	
fev/2012	0,00	622,00	622,00	622,00	8,00%	49,76	0,00	49,76	64,80%	32,24	82,00	
mar/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	63,98%	0,00	0,00	
abr/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	63,27%	0,00	0,00	
mai/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	62,53%	0,00	0,00	
jun/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	61,89%	0,00	0,00	
jul/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	61,21%	0,00	0,00	
ago/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	60,52%	0,00	0,00	
set/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	59,98%	0,00	0,00	
out/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	59,37%	0,00	0,00	
nov/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	58,82%	0,00	0,00	
dez/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	58,27%	0,00	0,00	
jan/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	57,67%	0,00	0,00	
fev/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	57,18%	0,00	0,00	
mar/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	56,63%	0,00	0,00	
abr/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	56,02%	0,00	0,00	
mai/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	55,42%	0,00	0,00	
jun/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	54,81%	0,00	0,00	
jul/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	54,09%	0,00	0,00	
ago/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	53,38%	0,00	0,00	
set/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	52,67%	0,00	0,00	
out/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	51,86%	0,00	0,00	
nov/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	51,14%	0,00	0,00	
dez/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	50,35%	0,00	0,00	
jan/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	49,50%	0,00	0,00	
fev/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	48,71%	0,00	0,00	
mar/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	47,94%	0,00	0,00	
abr/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	47,12%	0,00	0,00	
mai/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	46,25%	0,00	0,00	
jun/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	45,43%	0,00	0,00	
jul/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	44,48%	0,00	0,00	
ago/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	43,61%	0,00	0,00	
set/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	42,70%	0,00	0,00	
out/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	41,75%	0,00	0,00	
nov/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	40,91%	0,00	0,00	
dez/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	39,95%	0,00	0,00	
jan/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	39,01%	0,00	0,00	
fev/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	38,19%	0,00	0,00	
mar/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	37,15%	0,00	0,00	
abr/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	36,20%	0,00	0,00	
mai/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	35,21%	0,00	0,00	
jun/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	34,14%	0,00	0,00	
jul/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	32,96%	0,00	0,00	
ago/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	31,85%	0,00	0,00	
set/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	30,74%	0,00	0,00	
out/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	29,63%	0,00	0,00	
nov/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	28,57%	0,00	0,00	
dez/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	27,41%	0,00	0,00	
jan/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	26,35%	0,00	0,00	
fev/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	25,35%	0,00	0,00	
mar/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	24,19%	0,00	0,00	
abr/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	23,13%	0,00	0,00	
mai/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	22,02%	0,00	0,00	
jun/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	20,86%	0,00	0,00	



115

jul/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	19,75%	0,00	0,00
ago/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	18,53%	0,00	0,00
set/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	17,42%	0,00	0,00
out/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	16,37%	0,00	0,00
nov/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	15,33%	0,00	0,00
dez/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	14,21%	0,00	0,00
jan/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	13,12%	0,00	0,00
fev/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	12,25%	0,00	0,00
mar/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	11,20%	0,00	0,00
abr/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	10,41%	0,00	0,00
mai/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	9,48%	0,00	0,00
jun/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	8,67%	0,00	0,00
jul/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	7,87%	0,00	0,00
ago/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	7,07%	0,00	0,00
set/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	6,43%	0,00	0,00
out/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	5,79%	0,00	0,00
nov/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	5,22%	0,00	0,00
dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	4,68%	0,00	0,00
jan/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	4,10%	0,00	0,00
fev/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	3,63%	0,00	0,00
mar/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	3,10%	0,00	0,00
abr/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	2,58%	0,00	0,00
mai/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	2,06%	0,00	0,00
Subtotal						1.747,59	0,00	1.747,59	1.175,35	2.922,94	0,00

3.2) INSS sobre 13º salário

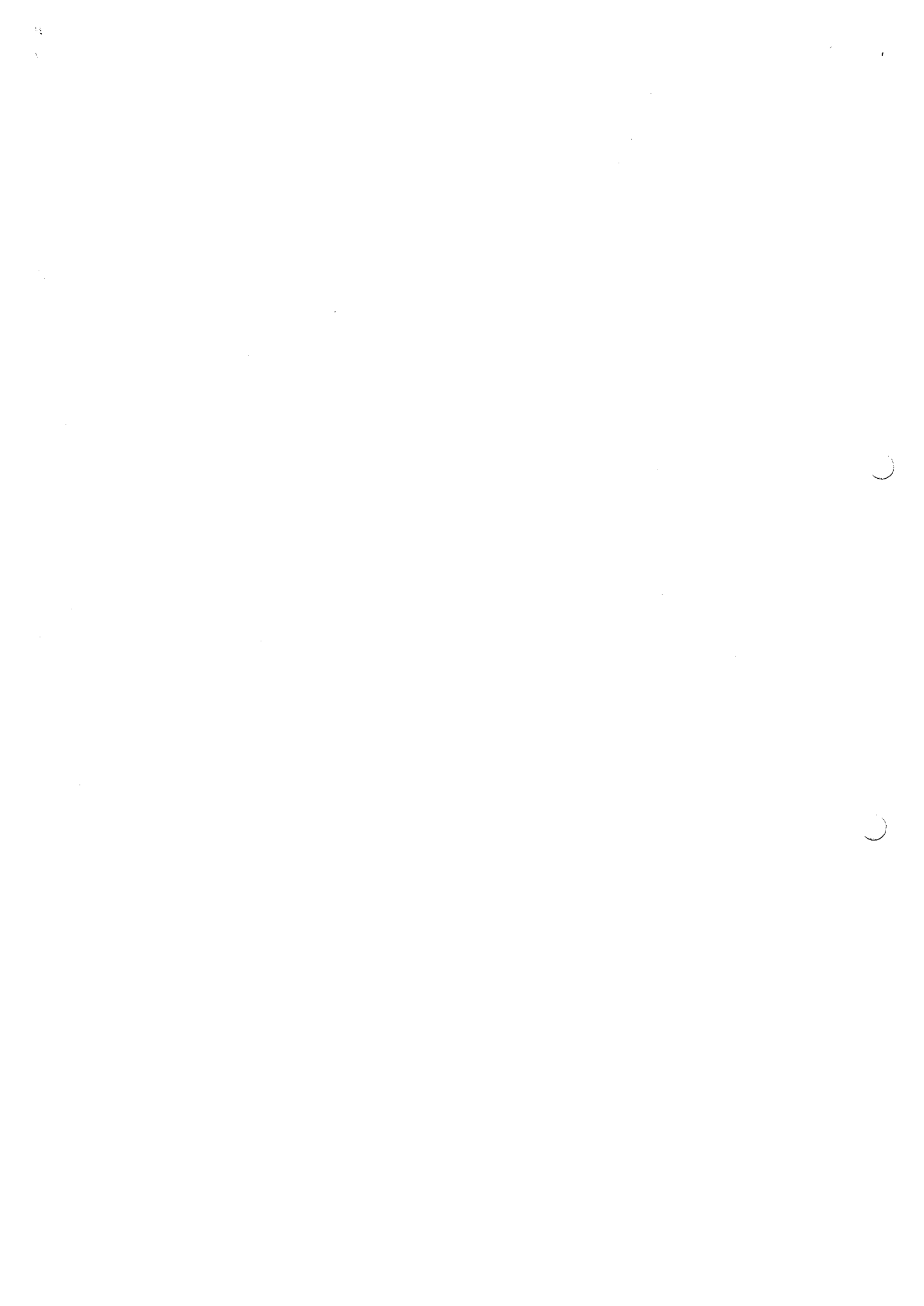
Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	1) Salários	Nova base de cálculo do INSS	% do INSS devido	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	(=) Dif. a pagar	Índice Selic %	Valor dos Juros	Valor corrigido	Multa 20%
dez/2008	0,00	207,50	207,50	8,00%	16,60	0,00	16,60	0,00%	0,00	16,60	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	8,00%	37,20	0,00	37,20	86,85%	32,31	69,51	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	8,00%	40,80	0,00	40,80	77,48%	31,61	72,41	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	8,00%	43,60	0,00	43,60	66,44%	28,97	72,57	
dez/2012	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	58,27%	0,00	0,00	
dez/2013	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	50,35%	0,00	0,00	
dez/2014	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	39,95%	0,00	0,00	
dez/2015	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	27,41%	0,00	0,00	
dez/2016	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	14,21%	0,00	0,00	
dez/2017	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	4,68%	0,00	0,00	
mai/2018	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00	0,00	2,06%	0,00	0,00	
Subtotal					138,20	0,00	138,20		92,89	231,09	0,00

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMANTE

Incidência do INSS	Valor do INSS Devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Juros Selic	Multa	TOTAL
3.1) INSS sobre salário	1.747,59	0,00	1.747,59	1.175,35	0,00	2.922,94
3.2) INSS sobre 13º salário	138,20	0,00	138,20	92,89	0,00	231,09
<b>Total do INSS devido</b>	<b>1.885,79</b>	<b>0,00</b>	<b>1.885,79</b>	<b>1.268,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.154,03</b>







120

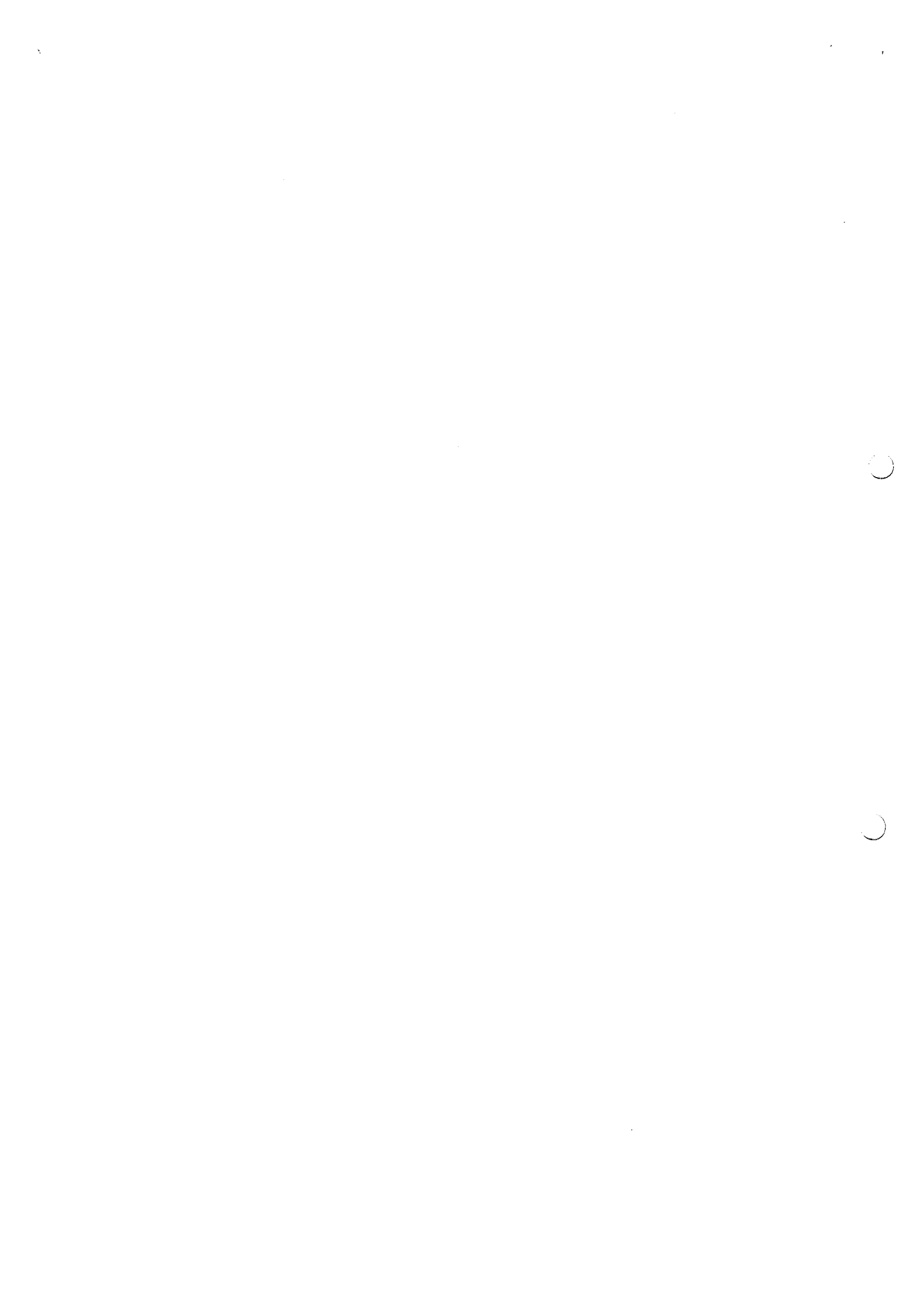
jun/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,86%	0,00	0,00	
jul/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,75%	0,00	0,00	
ago/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,53%	0,00	0,00	
set/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,42%	0,00	0,00	
out/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,37%	0,00	0,00	
nov/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,33%	0,00	0,00	
dez/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,21%	0,00	0,00	
jan/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,12%	0,00	0,00	
fev/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,25%	0,00	0,00	
mar/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20%	0,00	0,00	
abr/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,41%	0,00	0,00	
mai/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,48%	0,00	0,00	
jun/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,67%	0,00	0,00	
jul/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,87%	0,00	0,00	
ago/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,07%	0,00	0,00	
set/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,43%	0,00	0,00	
out/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,79%	0,00	0,00	
nov/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,22%	0,00	0,00	
dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,68%	0,00	0,00	
jan/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,10%	0,00	0,00	
fev/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,63%	0,00	0,00	
mar/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10%	0,00	0,00	
abr/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,58%	0,00	0,00	
mai/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,06%	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>		<b>21.844,83</b>	<b>4.368,97</b>	<b>218,45</b>	<b>0,00</b>	<b>4.587,42</b>	<b>0,00</b>	<b>4.587,42</b>	<b>3.085,31</b>	<b>7.672,72</b>	<b>0,00</b>		

4.2) INSS sobre 13º salário

Mês/ano referência	Base de Cálculo Anterior	I) Salários	Total dos ganhos	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Atualização				Multa 20%
				FPAS	RAT	Entidades			Valor a Pagar	Índice Selic %	Valor Juros Selic	Valor Corrigido	
				20%	1%	0,0%							
dez/2008	0,00	207,50	207,50	41,50	2,08	0,00	43,58	0,00	43,58	0,00%	0,00	43,58	
dez/2009	0,00	465,00	465,00	93,00	4,65	0,00	97,65	0,00	97,65	86,85%	84,81	182,46	
dez/2010	0,00	510,00	510,00	102,00	5,10	0,00	107,10	0,00	107,10	77,48%	82,98	190,08	
dez/2011	0,00	545,00	545,00	109,00	5,45	0,00	114,45	0,00	114,45	66,44%	76,04	190,49	
dez/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,27%	0,00	0,00	
dez/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,35%	0,00	0,00	
dez/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,95%	0,00	0,00	
dez/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,41%	0,00	0,00	
dez/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,21%	0,00	0,00	
dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,68%	0,00	0,00	
mai/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,06%	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>		<b>1.727,50</b>	<b>345,50</b>	<b>17,28</b>	<b>0,00</b>	<b>362,78</b>	<b>0,00</b>	<b>362,78</b>	<b>243,83</b>	<b>606,61</b>	<b>0,00</b>		

RESUMO GERAL DO INSS DEVIDO PELO RECLAMADO

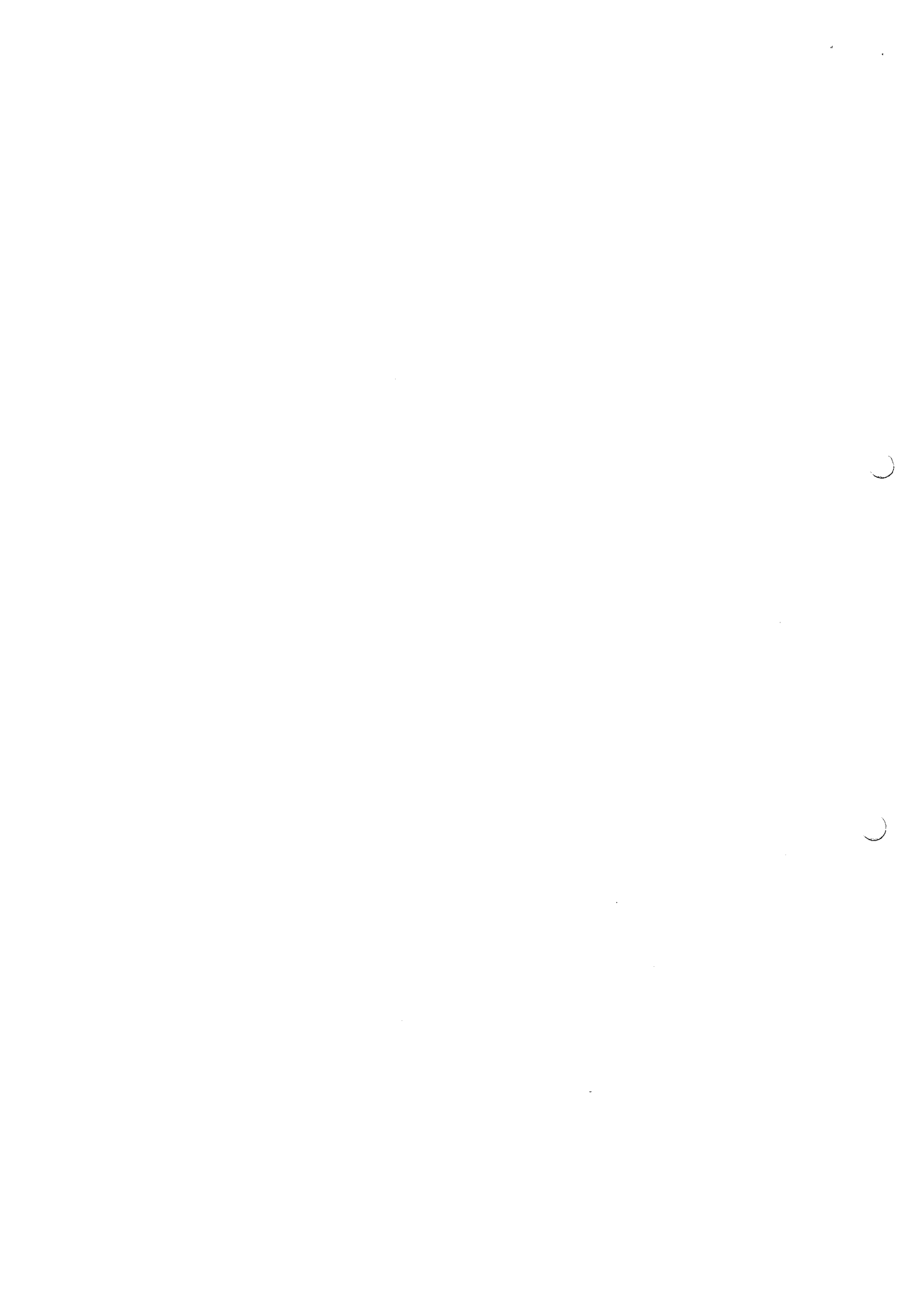
Incidência do INSS	FPAS	RAT	Entidades	Valor INSS devido	(-) INSS deduzido	Valor Total do INSS	Valor Juros Selic	Multa 20%	TOTAL DEVIDO
4.1) INSS sobre salário	4.368,97	218,45	0,00	4.587,42	0,00	4.587,42	3.085,31	0,00	7.672,72
4.2) INSS sobre 13º salário	345,50	17,28	0,00	362,78	0,00	362,78	243,83	0,00	606,61
<b>Total do INSS devido</b>	<b>4.714,47</b>	<b>235,72</b>	<b>0,00</b>	<b>4.950,19</b>	<b>0,00</b>	<b>4.950,19</b>	<b>3.329,14</b>	<b>0,00</b>	<b>8.279,33</b>



5) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme Lei 7.713/88 e IN RFB nº 1.127/2011.

5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
jul/2008	0,00	345,83	345,83	-27,67	318,17	1,097211778	349,10	0,00	349,10
ago/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,095487481	418,26	0,00	418,26
set/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,093333613	417,43	0,00	417,43
out/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,090600568	416,39	0,00	416,39
nov/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,088838827	415,72	0,00	415,72
dez/2008	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,086503930	414,83	0,00	414,83
jan/2009	0,00	415,00	415,00	-33,20	381,80	1,084508435	414,07	0,00	414,07
fev/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,084019542	463,74	0,00	463,74
mar/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,082462960	463,08	0,00	463,08
abr/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,081971745	462,87	0,00	462,87
mai/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,081486158	462,66	0,00	462,66
jun/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,080777168	462,36	0,00	462,36
jul/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079642464	461,87	0,00	461,87
ago/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
set/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
out/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
nov/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,079429816	461,78	0,00	461,78
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	0,00	461,53
jan/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078854786	506,20	0,00	506,20
fev/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078854786	506,20	0,00	506,20
mar/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078001009	505,80	0,00	505,80
abr/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,078001009	505,80	0,00	505,80
mai/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,077451509	505,54	0,00	505,54
jun/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,076817264	505,24	0,00	505,24
jul/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,075579272	504,66	0,00	504,66
ago/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,074602458	504,20	0,00	504,20
set/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,073848617	503,85	0,00	503,85
out/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,073341999	503,61	0,00	503,61
nov/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,072981478	503,44	0,00	503,44
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-40,80	469,20	1,071474984	502,74	0,00	502,74
jan/2011	0,00	540,00	540,00	-43,20	496,80	1,070709426	531,93	0,00	531,93
fev/2011	0,00	540,00	540,00	-43,20	496,80	1,070148669	531,65	0,00	531,65
mar/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,068853218	535,92	0,00	535,92
abr/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,068458957	535,73	0,00	535,73
mai/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,066784106	534,89	0,00	534,89
jun/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,065597031	534,29	0,00	534,29
jul/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,064289020	533,63	0,00	533,63
ago/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,062084133	532,53	0,00	532,53
set/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,061019930	532,00	0,00	532,00
out/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,060562505	531,67	0,00	531,67
nov/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,059679012	531,32	0,00	531,32
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,058687023	530,83	0,00	530,83
jan/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,057773107	605,30	0,00	605,30
fev/2012	0,00	622,00	622,00	-49,76	572,24	1,057773107	605,30	0,00	605,30
mar/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,056644610	0,00	0,00	0,00
abr/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,056404806	0,00	0,00	0,00
mai/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055910640	0,00	0,00	0,00
jun/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055910640	0,00	0,00	0,00
jul/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055758611	0,00	0,00	0,00
ago/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
set/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
out/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
nov/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
dez/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
jan/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
fev/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
mar/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
abr/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
mai/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
jun/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	0,00	0,00	0,00
jul/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055408188	0,00	0,00	0,00
ago/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055408188	0,00	0,00	0,00
set/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055324818	0,00	0,00	0,00
out/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054354811	0,00	0,00	0,00
nov/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054136605	0,00	0,00	0,00
dez/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,053616119	0,00	0,00	0,00
jan/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,052431081	0,00	0,00	0,00
fev/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,051866229	0,00	0,00	0,00
mar/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,051586507	0,00	0,00	0,00
abr/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,051104050	0,00	0,00	0,00
mai/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,050469567	0,00	0,00	0,00
jun/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,049981325	0,00	0,00	0,00
jul/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,048875810	0,00	0,00	0,00
ago/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,048244767	0,00	0,00	0,00
set/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,047330447	0,00	0,00	0,00
out/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,046244446	0,00	0,00	0,00
nov/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,045739354	0,00	0,00	0,00
dez/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,044639548	0,00	0,00	0,00
jan/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,043722960	0,00	0,00	0,00
fev/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,043547644	0,00	0,00	0,00
mar/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,042196956	0,00	0,00	0,00
abr/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,041078838	0,00	0,00	0,00
mai/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,039879856	0,00	0,00	0,00
jun/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,037997966	0,00	0,00	0,00
jul/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,035610883	0,00	0,00	0,00
ago/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,033681000	0,00	0,00	0,00
set/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,031700136	0,00	0,00	0,00
out/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,029856693	0,00	0,00	0,00
nov/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,028522699	0,00	0,00	0,00
dez/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,026213718	0,00	0,00	0,00
jan/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,024860901	0,00	0,00	0,00
fev/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,023881047	0,00	0,00	0,00
mar/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,021666075	0,00	0,00	0,00
abr/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,020335558	0,00	0,00	0,00
mai/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,018773777	0,00	0,00	0,00



123

jun/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,016696666	0,00	0,00	0,00
jul/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,015051268	0,00	0,00	0,00
ago/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,012474520	0,00	0,00	0,00
set/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,010882381	0,00	0,00	0,00
out/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,009266545	0,00	0,00	0,00
nov/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,007827367	0,00	0,00	0,00
dez/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,005967334	0,00	0,00	0,00
jan/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,004260092	0,00	0,00	0,00
fev/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,003956897	0,00	0,00	0,00
mar/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,002434199	0,00	0,00	0,00
abr/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,002434199	0,00	0,00	0,00
mai/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,001668924	0,00	0,00	0,00
jun/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,001132317	0,00	0,00	0,00
jul/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000509000	0,00	0,00	0,00
ago/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
set/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
out/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
nov/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
jan/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
fev/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
mar/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
abr/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
mai/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>21.844,83</b>	<b>-1.747,59</b>	<b>20.097,25</b>			<b>21.595,28</b>	<b>0,00</b>	<b>21.595,28</b>

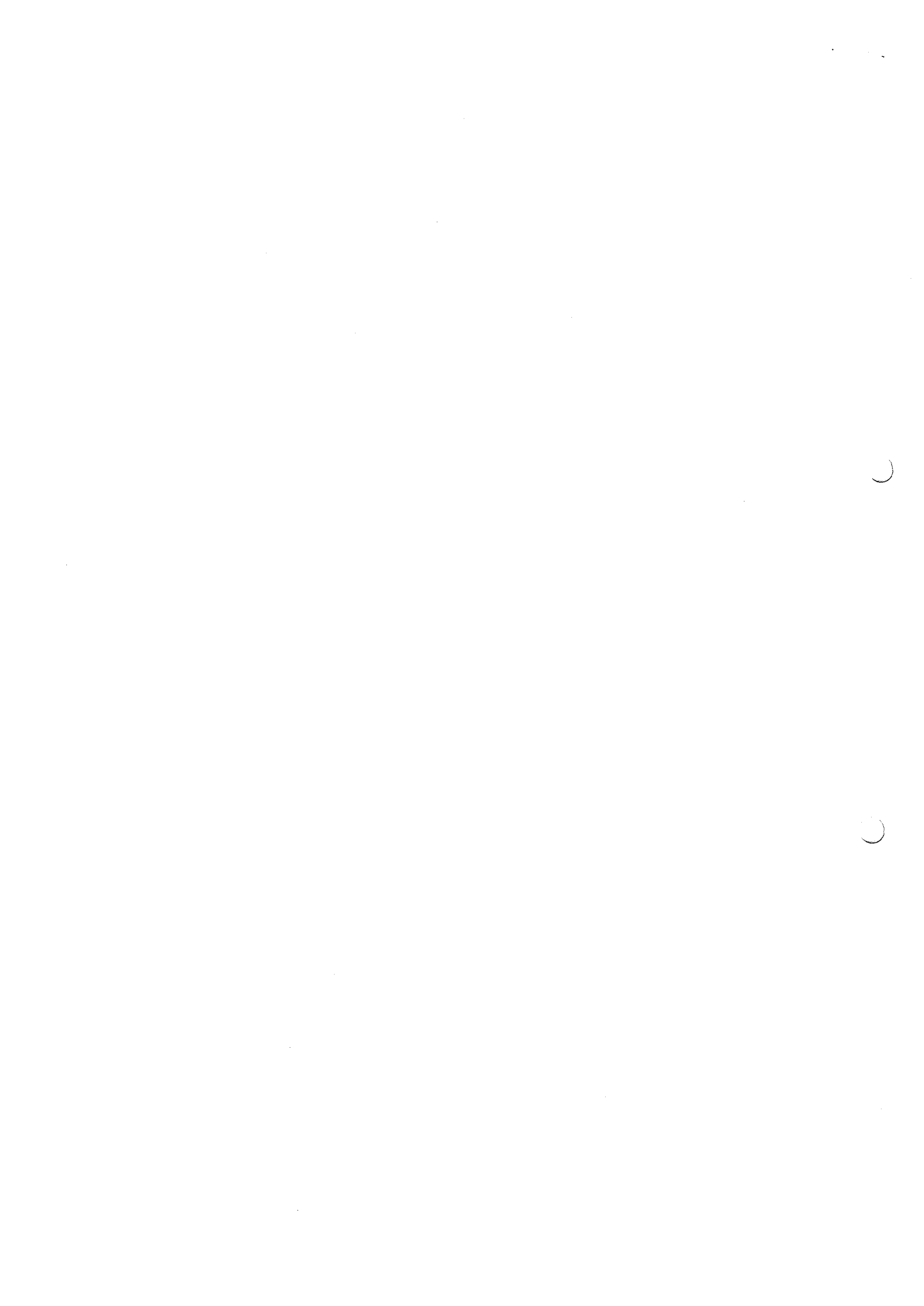
5.2) IRRF sobre 13º salário

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
dez/2008	0,00	207,50	207,50	-16,60	190,90	1,086503930	207,41	-	207,41
dez/2009	0,00	465,00	465,00	-37,20	427,80	1,078854786	461,53	-	461,53
dez/2010	0,00	510,00	510,00	-10,80	499,20	1,071474984	502,74	-	502,74
dez/2011	0,00	545,00	545,00	-43,60	501,40	1,058687023	530,83	-	530,83
dez/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	-	-	0,00
dez/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,053616119	-	-	0,00
dez/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,044639348	-	-	0,00
dez/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,026213718	-	-	0,00
dez/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,005967334	-	-	0,00
dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	-	-	0,00
mai/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	-	-	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>1.727,50</b>	<b>-138,20</b>	<b>1.589,30</b>			<b>1.702,51</b>	<b>0,00</b>	<b>1.702,51</b>

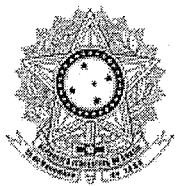
5.3) IRRF sobre Férias com 1/3

Mês/ano referência	Salário	1) Salários	Total dos ganhos	Valor INSS	Nova Base de Cálculo	FADT	Base de Cálculo Atualizada	Juros de Mora 0,00%	Base de Cálculo Tributável
jun/2009	0,00	620,00	620,00	0,00	620,00	1,080777168	670,08	-	670,08
jun/2010	0,00	680,00	680,00	0,00	680,00	1,076817264	732,24	-	732,24
jun/2011	0,00	726,67	726,67	0,00	726,67	1,065597031	774,33	-	774,33
jun/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055910640	-	-	0,00
jun/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,055628769	-	-	0,00
jun/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,049981325	-	-	0,00
jun/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,037997966	-	-	0,00
jun/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,016696666	-	-	0,00
jun/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,001132317	-	-	0,00
mai/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000000000	-	-	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>2.026,67</b>	<b>0,00</b>	<b>2.026,67</b>			<b>2.176,65</b>	<b>0,00</b>	<b>2.176,65</b>

Cálculo do IRRF		Valor
Verbas Tributáveis		
5.1) Base de Cálculo do Imposto de Renda sobre Reflexos nos Salários		21.595,28
5.2) IRRF sobre 13º salário		1.702,51
5.3) IRRF sobre Férias com 1/3		2.176,65
Base de Cálculo Tributável		25.474,44
Meses trabalhados		130
<b>TOTAL GERAL DE VERBAS TRIBUTÁVEIS</b>		<b>195,96</b>
Alíquota	0,0%	0,00
Dedução	0,00	0,00
Total IRRF mensal		0,00
Total do IRRF devido		0,00



179



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
RTOOrd 0001204-49.2010.5.12.0041  
RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI, MARITA CAPISTRANO  
ANSELMO CANCELIER, MARILEIA CECHINEL, MARILEIA ROZARIO DAVID,  
MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES  
RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

1. Atendidos os requisitos do art. 879, §2º, da CLT, porque tempestiva a medida e fundamentadas as insurgências, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelas autoras.

2. Os cálculos apresentados pela perita (fls. 139-234 dos autos eletrônicos) guardam estrita observância aos termos do título executivo judicial.

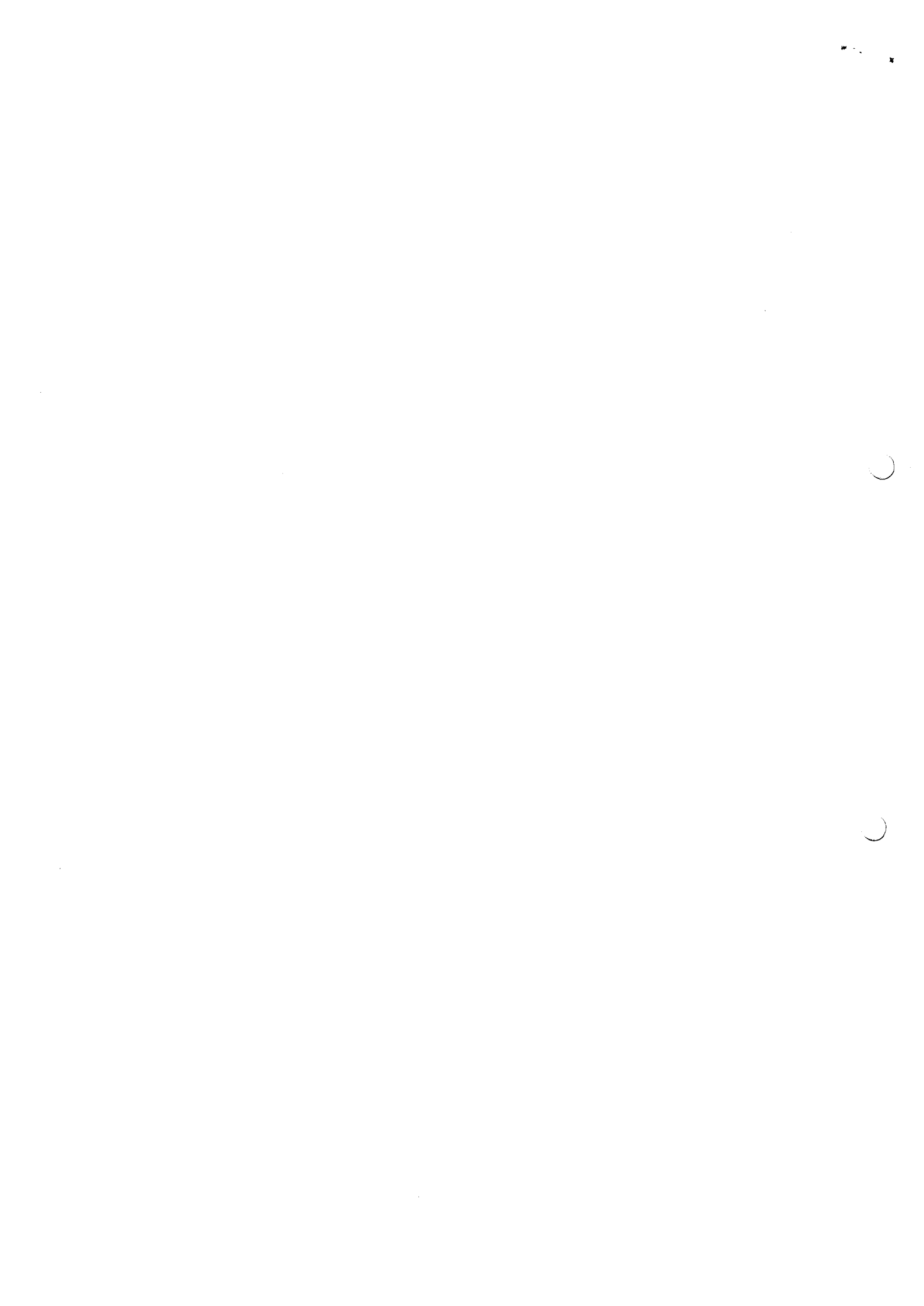
O acórdão regional, ao dar provimento ao recurso ordinário, foi expresse e específico ao condenar o réu ao "*pagamento dos salários e demais consectários (férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários e depósitos do FGTS) a partir de 05 de julho de 2008 até a efetiva reintegração*" (fl. 130, parte dispositiva).

O título não confere às autoras a extensão pretendida de pagamento, além do salário base, de auxílio alimentação e adicionais específicos (por capacitação e/ou por formação profissional), integrantes das folhas de pagamento da empregada paradigma DAIANE MOTA.

Os cálculos, portanto, dispensam retificação e estão adequados aos estritos limites do título exequendo, razão pela qual indefiro a pretensão ofertada pelas impugnantes.

3. A incidência da taxa SELIC está adequada ao que determina a Súmula 80 do TRT de SC: a UNIÃO, aliás, concordou com os valores apurados a título de contribuições previdenciárias. A emissão de guias GFIPs é parte integrante do efeito condenatório proferido pelo Regional, tratando-se de obrigação a ser satisfeita oportunamente. Nada a deliberar, portanto, a respeito das alegações apresentadas nas fl. 259.

4. Do exposto, conheço da impugnação das autoras para, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pelo réu, na forma da lei, das quais fica isento. Intimem-se. Nada

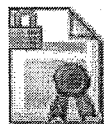


125

mais.

TUBARAO, 23 de Outubro de 2018

ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



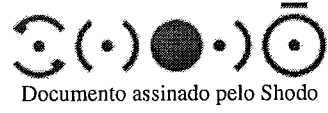
Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:

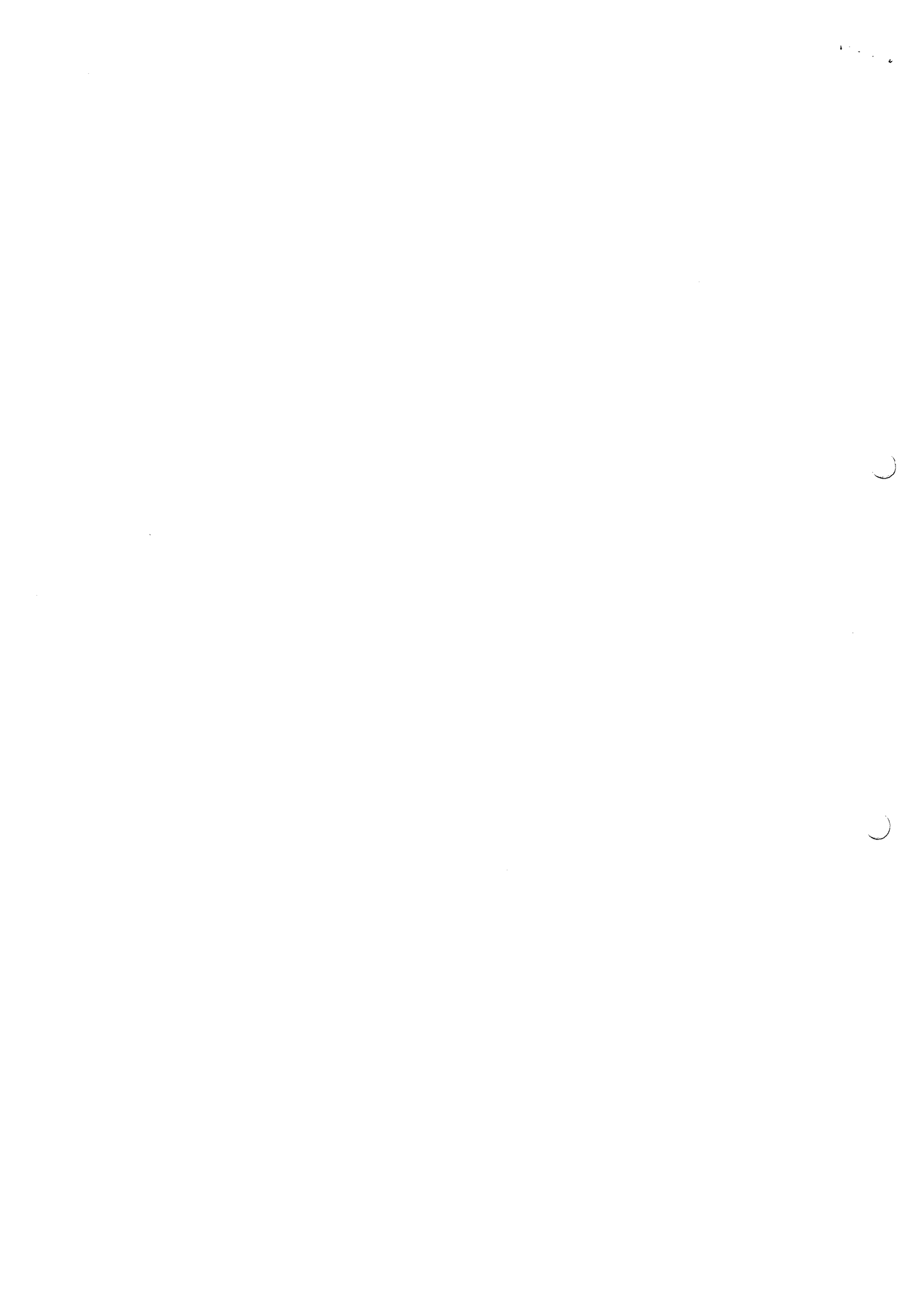
**[ELTON ANTONIO DE  
SALLES FILHO]**



18102216473916500000024476549

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





128

## 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO

AVENIDA EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO, 1025, 1025, HUMAITA, TUBARAO - SC - CEP: 88704-901  
(48) 36220232 - 2vara\_tro@trt12.jus.br

### INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: 0001204-49.2010.5.12.0041 - Processo PJe-JT  
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
Autor: MARIA SALETE BORGES DE GODOI e outros (4)  
Réu: MUNICIPIO DE TUBARAO

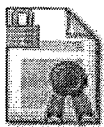
Destinatário:

MARIA SALETE BORGES DE GODOI

Fica V. Sa. intimado para apresentar as peças para formação do precatório (relação de peças para formação do precatório - Instrução Normativa nº 11/97 do TRT 12ª Região). Prazo de cinco dias.

Em 28 de Novembro de 2018.

Documento assinado pelo servidor Técnico/Analista Judiciário abaixo indicado




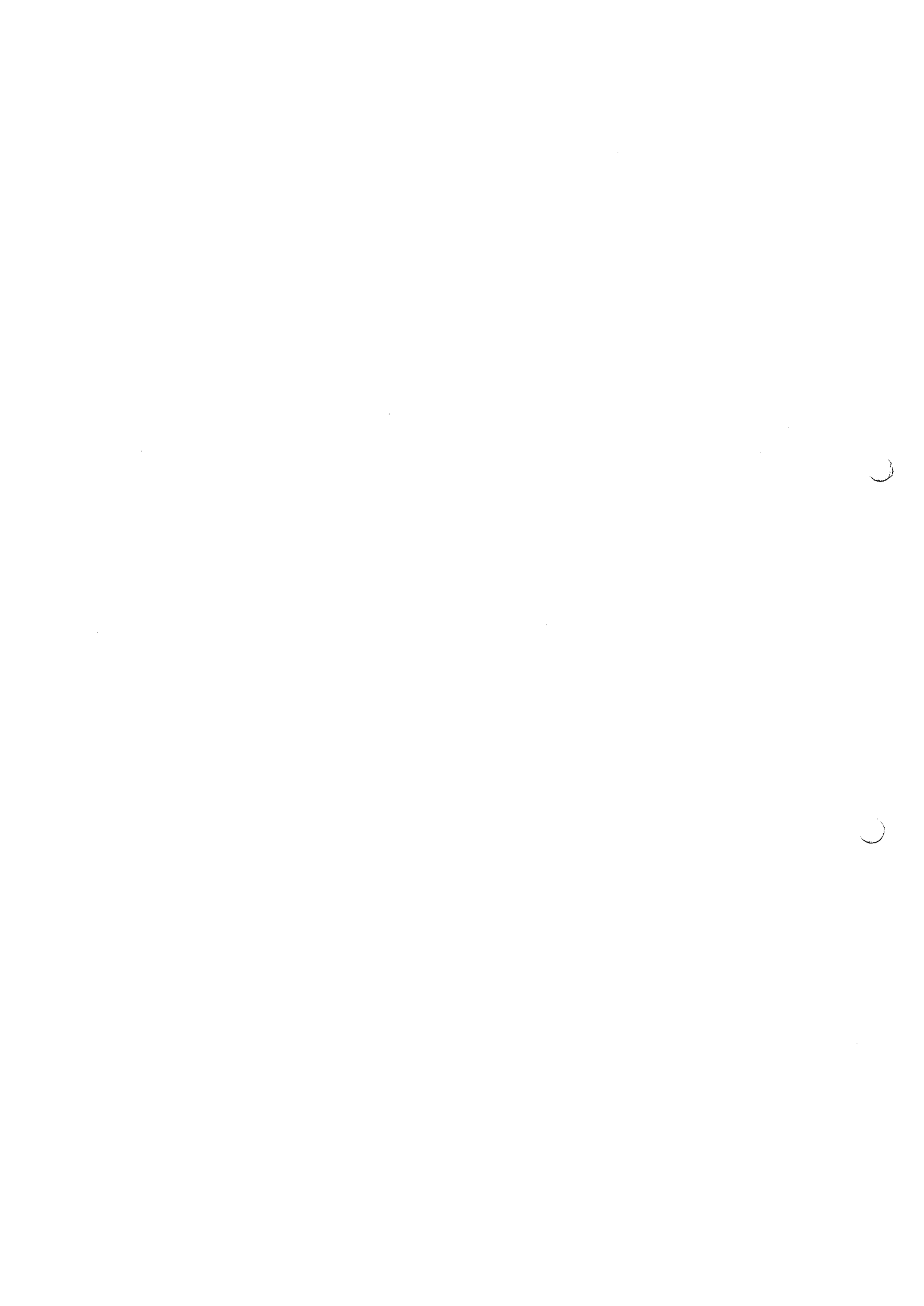
Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:  
[FLAVIA LAIZ HULSE]



18112816473513100000025176593

[https://pje.trt12.jus.br  
/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento  
/listView.seam](https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

  
Documento assinado pelo Shodo



127

## 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO

AVENIDA EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO, 1025, 1025, HUMAITA, TUBARAO - SC - CEP: 88704-901  
(48) 36220232 - 2vara\_tro@trt12.jus.br

### INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: 0001204-49.2010.5.12.0041 - Processo PJe-JT  
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
Autor: MARIA SALETE BORGES DE GODOI e outros (4)  
Réu: MUNICIPIO DE TUBARAO

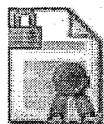
Destinatário:

MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER

Fica V. Sa. intimado para apresentar as peças para formação do precatório (relação de peças para formação do precatório - Instrução Normativa nº 11/97 do TRT 12ª Região). Prazo de cinco dias.

Em 28 de Novembro de 2018.

Documento assinado pelo servidor Técnico/Analista Judiciário abaixo indicado



Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:  
[FLAVIA LAIZ HULSE]



18112816473542400000025176594

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo



378

**2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO**

AVENIDA EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO, 1025, 1025, HUMAITA, TUBARAO - SC - CEP: 88704-901  
(48) 36220232 - 2vara\_tro@trt12.jus.br

**INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT**

Processo: 0001204-49.2010.5.12.0041 - Processo PJe-JT  
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
Autor: MARIA SALETE BORGES DE GODOI e outros (4)  
Réu: MUNICIPIO DE TUBARAO

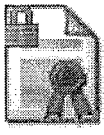
Destinatário:

MARILEIA CECHINEL

Fica V. Sa. intimado para apresentar as peças para formação do precatório (relação de peças para formação do precatório - Instrução Normativa nº 11/97 do TRT 12ª Região). Prazo de cinco dias.

Em 28 de Novembro de 2018.

Documento assinado pelo servidor Técnico/Analista Judiciário abaixo indicado




Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:  
[FLAVIA LAIZ HULSE]



18112816473567600000025176595

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

  
Documento assinado pelo Shodo



199

## 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO

AVENIDA EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO, 1025, 1025, HUMAITA, TUBARAO - SC - CEP: 88704-901  
(48) 36220232 - 2vara\_tro@trt12.jus.br

### INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: 0001204-49.2010.5.12.0041 - Processo PJe-JT  
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
Autor: MARIA SALETE BORGES DE GODOI e outros (4)  
Réu: MUNICIPIO DE TUBARAO

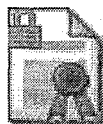
Destinatário:

MARILEIA ROZARIO DAVID

Fica V. Sa. intimado para apresentar as peças para formação do precatório (relação de peças para formação do precatório - Instrução Normativa nº 11/97 do TRT 12ª Região). Prazo de cinco dias.

Em 28 de Novembro de 2018.

Documento assinado pelo servidor Técnico/Analista Judiciário abaixo indicado




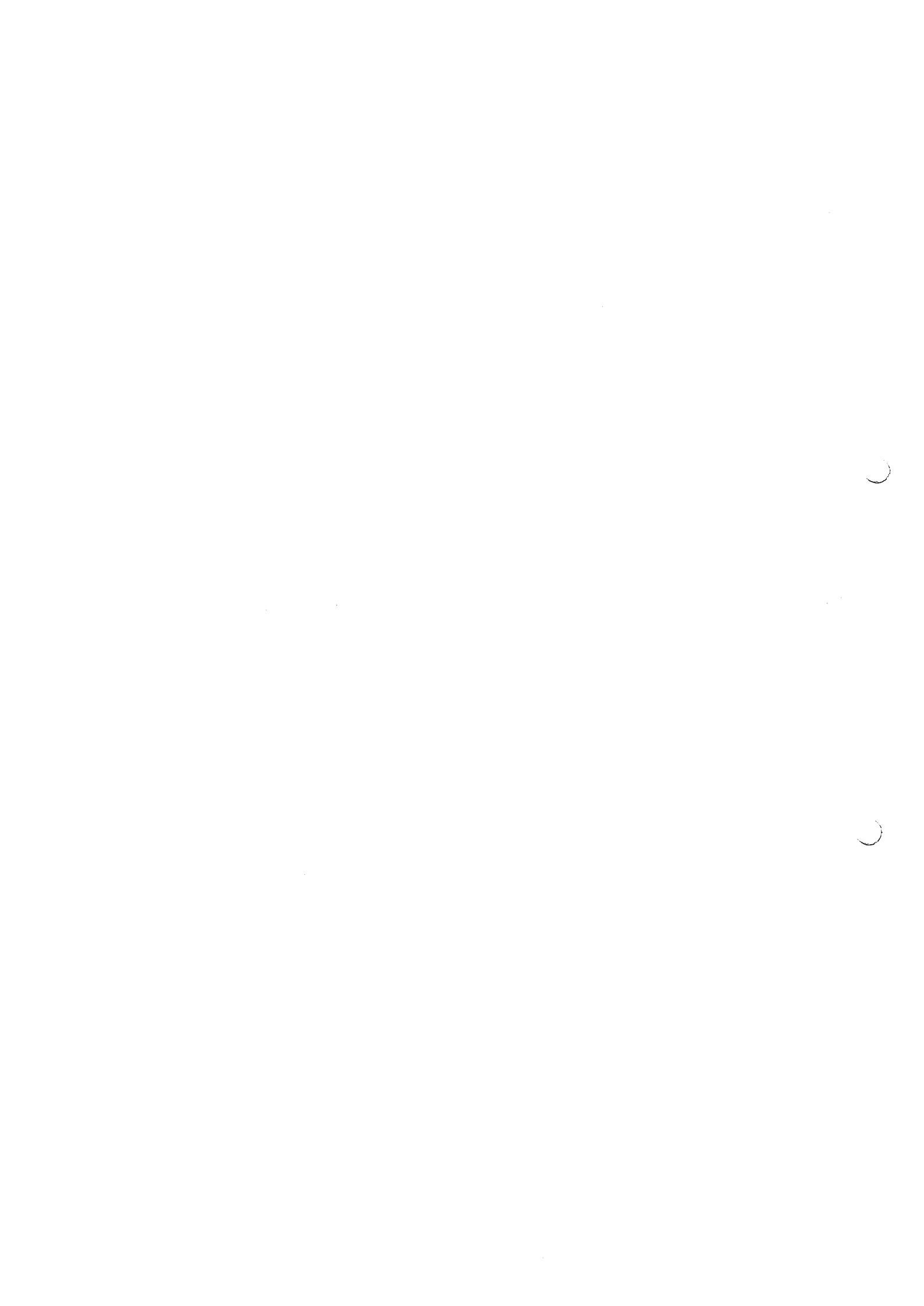
Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:  
[FLAVIA LAIZ HULSE]



18112816473593200000025176596

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

  
Documento assinado pelo Shodo



130

**2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO**

AVENIDA EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO, 1025, 1025, HUMAITA, TUBARAO - SC - CEP: 88704-901  
(48) 36220232 - 2vara\_tro@trt12.jus.br

**INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT**

Processo: 0001204-49.2010.5.12.0041 - Processo PJe-JT  
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
Autor: MARIA SALETE BORGES DE GODOI e outros (4)  
Réu: MUNICIPIO DE TUBARAO

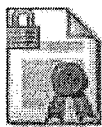
Destinatário:

MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES

Fica V. Sa. intimado para apresentar as peças para formação do precatório (relação de peças para formação do precatório - Instrução Normativa nº 11/97 do TRT 12ª Região). Prazo de cinco dias.

Em 28 de Novembro de 2018.

Documento assinado pelo servidor Técnico/Analista Judiciário abaixo indicado



Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:  
[FLAVIA LAIZ HULSE]



18112816473618300000025176597

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo



131

**PJe** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0001204-49.2010.5.12.0041 em 29/05/2019 14:37:30 e assinado por:

- VILSON MARGOTTI MARCON

Consulte este documento em:

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **19052914353369600000028293820**



Documento assinado pelo Shodo

## 2ª Vara do Trabalho de Tubarão/SC.

Reclamante:	MARIA SALETE BORGES DE GODOI
Reclamado:	MUNICIPIO DE TUBARAO
Processo nº	0001204-49.2010.5.12.0041

**ATUALIZAÇÃO**

Atualizado para:						31/05/2019					
(A) Credores	(B) Valores devidos c/ juros já aplicados	(C) Data do Débito /Arbitramento	(D) Taxa de juros já aplicada %	(E) Taxa de juros da última atualização até a atual %	(F) Somatória da taxa juros já aplicada com a nova taxa (D + E)	(G) Coeficiente de correção	(H) Juros desacomulados a aplicar (índice da taxa do item F, dividido pelo índice da tx. Do item D)	(I) Valor corrigido (Item B x G)	(J) Valor Corrigido com UFIR (Item I x Ufir do período)	(K) Juros (SELIC) aplicado sobre o INSS devido (INSS devido x item H)	(L) Total devido (Item I x H ou item J + K)
Principal	152.821,21	22/08/2018	49,50%	4,65%	54,15%	1	3,11%	152.821,21	-	-	157.573,95
FGTS para depósito	8.594,04	22/08/2018	0,00%	4,65%	4,65%	1	4,65%	8.594,04	-	-	8.993,66
INSS - Empregado	8.264,63	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	8.264,63	-	-	8.264,63
Multa - Empregado	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregado	3.127,48	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	3.127,48	-	414,06	3.541,54
INSS - Empregador	21.694,65	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	21.694,65	-	-	21.694,65
Multa - Empregador	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregador	8.209,64	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	8.209,64	-	1.086,90	9.296,54
<b>TOTAL DEVIDO EM:</b>									<b>31/05/2019</b>		<b>209.364,97</b>

Tubarão/SC, 29/05/2019

Vilson Margotti Marcon  
Assistente-Chefe do Setor  
de Apoio à Execução

132

**PJe** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0001204-49.2010.5.12.0041 em 29/05/2019 14:37:30 e assinado por:

- VILSON MARGOTTI MARCON

Consulte este documento em:

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **19052914365707200000028293902**



19052914365707200000028293902



Documento assinado pelo Shodo

## 2ª Vara do Trabalho de Tubarão/SC.

Reclamante:	MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER
Reclamado:	MUNICIPIO DE TUBARAO
Processo nº	0001204-49.2010.5.12.0041

## ATUALIZAÇÃO

Atualizado para:						31/05/2019					
(A) Credores	(B) Valores devidos c/ juros já aplicados	(C) Data do Débito /Arbitramento	(D) Taxa de juros já aplicada %	(E) Taxa de juros da última atualização até a atual %	(F) Somatória da taxa juros já aplicada com a nova taxa (D + E)	(G) Coeficiente de correção	(H) Juros desacomulados a aplicar (Índice da taxa do item F, dividido pelo índice da tx. Do item D)	(I) Valor corrigido (Item B x G)	(J) Valor Corrigido com UFIR (Item I x Ufir do período)	(K) Juros (SELIC) aplicado sobre o INSS devido (INSS devido x item H)	(L) Total devido (Item I x H ou item J + K)
Principal	152.821,21	22/08/2018	49,50%	4,65%	54,15%	1	3,11%	152.821,21	-	-	157.573,95
FGTS para depósito	8.594,04	22/08/2018	0,00%	4,65%	4,65%	1	4,65%	8.594,04	-	-	8.993,66
INSS - Empregado	8.264,63	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	8.264,63	-	-	8.264,63
Multa - Empregado	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregado	3.127,48	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	3.127,48	-	414,06	3.541,54
INSS - Empregador	21.694,65	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	21.694,65	-	-	21.694,65
Multa - Empregador	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregador	8.209,64	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	8.209,64	-	1.086,90	9.296,54
<b>TOTAL DEVIDO EM:</b>									<b>31/05/2019</b>		<b>209.364,97</b>

Tubarão/SC, 29/05/2019

Vilson Margotti Marcon  
Assistente-Chefe do Setor  
de Apoio à Execução

133



Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0001204-49.2010.5.12.0041 em 29/05/2019 14:37:30 e assinado por:

- VILSON MARGOTTI MARCON

Consulte este documento em:

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **19052914360523500000028293859**



19052914360523500000028293859



Documento assinado pelo Shodo

## 2ª Vara do Trabalho de Tubarão/SC.

Reclamante:	MARILEIA CECHINEL
Reclamado:	MUNICÍPIO DE TUBARAO
Processo nº	0001204-49.2010.5.12.0041

## ATUALIZAÇÃO

Atualizado para:						31/05/2019					
(A) Credores	(B) Valores devidos c/ juros já aplicados	(C) Data do Débito /Arbitramento	(D) Taxa de juros já aplicada %	(E) Taxa de juros da última atualização até a atual %	(F) Somatória da taxa juros já aplicada com a nova taxa (D + E)	(G) Coeficiente de correção	(H) Juros desacomulados a aplicar (Índice da taxa do item F, dividido pelo índice da tx. Do item D)	(I) Valor corrigido (Item B x G)	(J) Valor Corrigido com UFIR (Item I x Ufir do período)	(K) Juros (SELIC) aplicado sobre o INSS devido x (INSS devido x item H)	(L) Total devido (Item I x H ou item J + K)
Principal	152.821,21	22/08/2018	49,50%	4,65%	54,15%	1	3,11%	152.821,21	-	-	157.573,95
FGTS para depósito	8.594,04	22/08/2018	0,00%	4,65%	4,65%	1	4,65%	8.594,04	-	-	8.993,66
INSS - Empregado	8.264,63	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	8.264,63	-	-	8.264,63
Multa - Empregado	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregado	3.127,48	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	3.127,48	-	414,06	3.541,54
INSS - Empregador	21.694,65	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	21.694,65	-	-	21.694,65
Multa - Empregador	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregador	8.209,64	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	8.209,64	-	1.086,90	9.296,54
<b>TOTAL DEVIDO EM:</b>									<b>31/05/2019</b>	<b>209.364,97</b>	

Tubarão/SC, 29/05/2019

Vilson Margotti Marcon  
Assistente-Chefe do Setor  
de Apoio à Execução

**PJe** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0001204-49.2010.5.12.0041 em 29/05/2019 14:37:30 e assinado por:

- VILSON MARGOTTI MARCON

Consulte este documento em:

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **19052914362894300000028293875**



19052914362894300000028293875



Documento assinado pelo Shodo

## 2ª Vara do Trabalho de Tubarão/SC.

Reclamante:	MARILEIA ROZÁRIO DAVID
Reclamado:	MUNICÍPIO DE TUBARAO
Processo nº	0001204-49.2010.5.12.0041

## ATUALIZAÇÃO

Atualizado para:						31/05/2019					
(A) Credores	(B) Valores devidos c/ juros já aplicados	(C) Data do Débito /Arbitramento	(D) Taxa de juros já aplicada %	(E) Taxa de juros da última atualização até a atual %	(F) Somatória da taxa juros já aplicada com a nova taxa (D + E)	(G) Coeficiente de correção	(H) Juros desacomulados a aplicar (Índice da taxa do item F, dividido pelo índice da tx. Do item D)	(I) Valor corrigido (Item B x G)	(J) Valor Corrigido com UFIR (Item I x Ufir do período)	(K) Juros (SELIC) aplicado sobre o INSS devido (INSS devido x item H)	(L) Total devido (Item I x H ou item J + K)
Principal	152.821,21	22/08/2018	49,50%	4,65%	54,15%	1	3,11%	152.821,21	-	-	157.573,95
FGTS para depósito	8.594,04	22/08/2018	0,00%	4,65%	4,65%	1	4,65%	8.594,04	-	-	8.993,66
INSS - Empregado	8.264,63	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	8.264,63	-	-	8.264,63
Multa - Empregado	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregado	3.127,48	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	3.127,48	-	414,06	3.541,54
INSS - Empregador	21.694,65	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	21.694,65	-	-	21.694,65
Multa - Empregador	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregador	8.209,64	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	8.209,64	-	1.086,90	9.296,54
<b>TOTAL DEVIDO EM:</b>									<b>31/05/2019</b>	<b>209.364,97</b>	

Tubarão/SC, 29/05/2019

Vilson Margotti Marcon  
Assistente-Chefe do Setor  
de Apoio à Execução

135

**PJe** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0001204-49.2010.5.12.0041 em 29/05/2019 14:37:30 e assinado por:

- VILSON MARGOTTI MARCON

Consulte este documento em:

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **19052914372429800000028293930**



19052914372429800000028293930



Documento assinado pelo Shodo

## 2ª Vara do Trabalho de Tubarão/SC.

Reclamante:	MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES
Reclamado:	MUNICIPIO DE TUBARAO
Processo nº	0001204-49.2010.5.12.0041

## ATUALIZAÇÃO

Atualizado para:						31/05/2019					
(A) Credores	(B) Valores devidos c/ juros já aplicados	(C) Data do Débito /Arbitramento	(D) Taxa de juros já aplicada %	(E) Taxa de juros da última atualização até a atual %	(F) Somatória da taxa juros já aplicada com a nova taxa (D + E)	(G) Coeficiente de correção	(H) Juros desacomulados a aplicar (Índice da taxa do item F, dividido pelo índice da tx. Do item D)	(I) Valor corrigido (Item B x G)	(J) Valor Corrigido com UFIR do período	(K) Juros (SELIC) aplicado sobre o INSS devido (INSS devido x item H)	(L) Total devido (Item I x H ou item J + K)
Principal	41.276,12	22/08/2018	49,50%	4,65%	54,15%	1	3,11%	41.276,12	-	-	42.559,81
FGTS para depósito	2.023,66	22/08/2018	0,00%	4,65%	4,65%	1	4,65%	2.023,66	-	-	2.117,76
INSS - Empregado	1.885,79	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	1.885,79	-	-	1.885,79
Multa - Empregado	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregado	1.268,24	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	1.268,24	-	94,48	1.362,72
INSS - Empregador	4.950,19	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	4.950,19	-	-	4.950,19
Multa - Empregador	0,00	01/08/2018	0,00%	0,00%	0,00%	1,00000000	0,00%	0,00	-	-	-
Juros (SELIC) - Empregador	3.329,14	01/08/2018	0,00%	0,00%	5,01%	1,00000000	5,01%	3.329,14	-	248,00	3.577,14
<b>TOTAL DEVIDO EM:</b>									<b>31/05/2019</b>		<b>56.453,41</b>

Tubarão/SC, 29/05/2019

Vilson Margotti Marcon  
Assistente-Chefe do Setor  
de Apoio à Execução



136

TERMO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Ao(s) 25 dia(s) do mês de ,junho de 2019, foi autuado o presente processo:

TRT n° : 10387-2019-000-12-00-5

Classe : PRECATÓRIO

Em que é parte:

REQUERENTE(S)


MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)

REQUERIDO(S)

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Faço remessa destes autos, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno deste TRT, à(ao) GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Em, 25/06/2019

  
ALTAIR DA SILVA LOPES  
DIRETOR DO SECART

12

13

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA  
AO SETOR DE EXPEDIÇÃO

Em, 03/07/19

M. E. Migliorini  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

138  
P.

OF. SEGEP/NUPRE nº 1116

Florianópolis, 27 de junho de 2019

Exmo. Sr.  
Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro  
TUBARÃO – SC  
88701-180

Assunto: **Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

**Ação originária – 0001204-49.2010.5.12.0041- 2ª VT de Tubarão**

Senhor Prefeito:

Tendo em vista os arts. 100 da Constituição Federal e 81 da Constituição Estadual, solicito a Vossa Excelência que providencie a inclusão do presente precatório no regime especial de pagamento desse Município, nos termos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Encaminho-lhe, em anexo, o Quadro Demonstrativo do saldo devedor, cujo montante até junho de 2019 importa em R\$ 894.086,03 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitenta e seis reais e três centavos), o qual será atualizado até o efetivo pagamento, conforme índices adotados por este Tribunal.

Informo que o precatório será incluído na relação mensal encaminhada por este Regional ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para formação da Lista Unificada de Precatórios administrada por aquela Corte.

Atenciosamente,

  
**MARI ELEDA MIGLIORINI**  
Desembargadora do Trabalho-Presidente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>Exmo. Sr. DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Joãos Carlos Ponticelli Prefeito M. Tubarão			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Felipe Schmidt 108			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
88701-180	Tubarão	SC	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Proc. 10387/2019		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
OF 1116/2019		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
[Signature]		08/07/19	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Fabrizio Ferreira de Souza Matrícula 8.706.813-3		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**Justiça do Trabalho da 12ª Região**  
Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 PRECATÓRIO: Precat 0010387-55.2019.5.12.0000  
 PROCESSO: RTOrd 00001204-49.2010.5.12.0041  
 REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

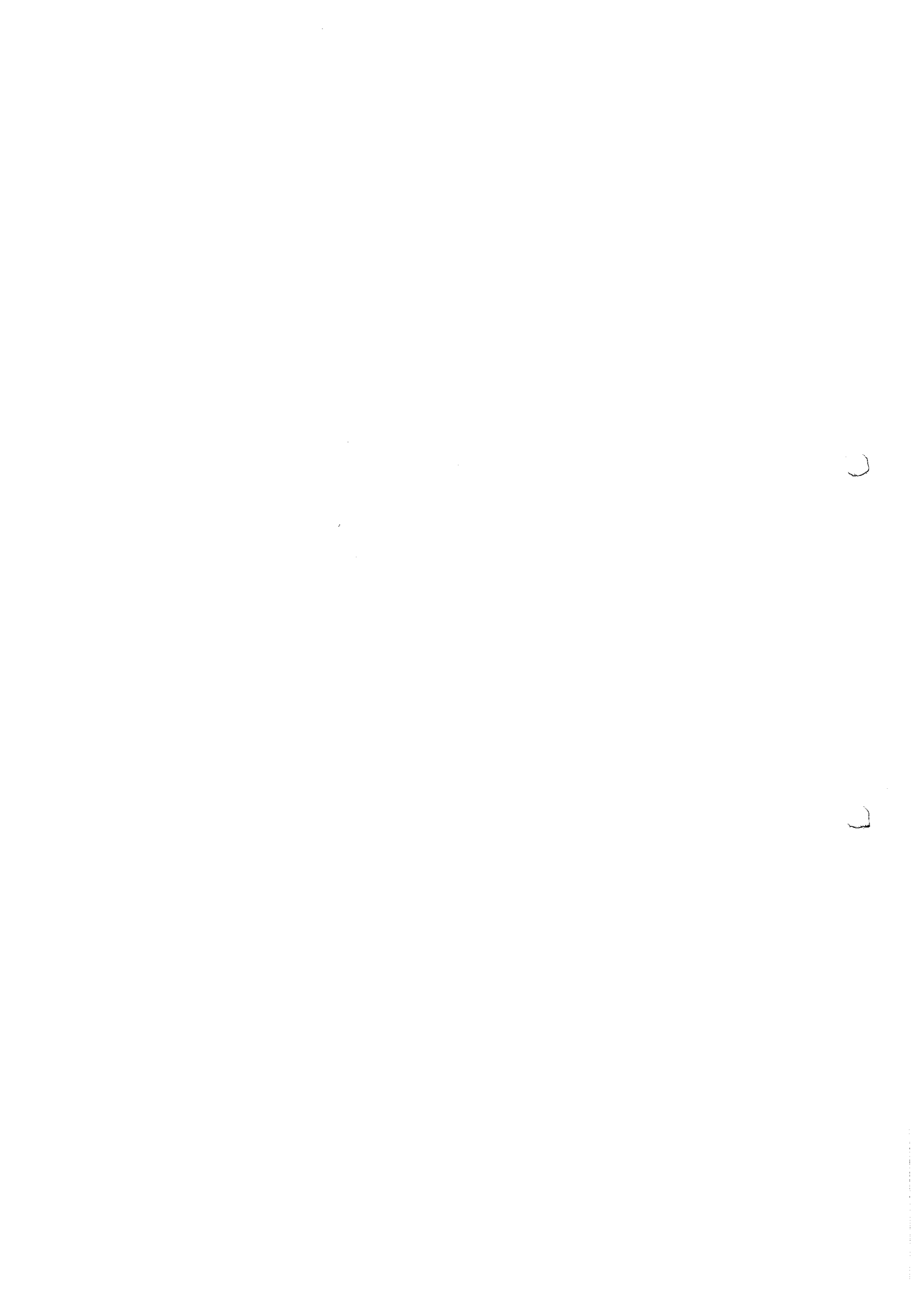
DATA INICIAL: 5/2019  
 DATA FINAL: 6/2019

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,000112712	102.232,70	0,0120%	55.371,28	157.603,98
1.2. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,000112712	8.595,01	0,0120%	400,70	8.995,71
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>166.599,69</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,000112712	8.265,56	0,0120%	3.542,93	11.808,49
1.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,000112712	21.697,10	0,0120%	9.300,19	30.997,29
<b>1.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>42.805,78</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 6/2019</b>				<b>209.364,97</b>			<b>209.405,47</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,000112712	102.232,70	0,0120%	55.371,28	157.603,98
2.2. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,000112712	8.595,01	0,0120%	400,70	8.995,71
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>166.599,69</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,000112712	8.265,56	0,0120%	3.542,93	11.808,49
2.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,000112712	21.697,10	0,0120%	9.300,19	30.997,29
<b>2.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>42.805,78</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 6/2019</b>				<b>209.364,97</b>			<b>209.405,47</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,000112712	102.232,70	0,0120%	55.371,28	157.603,98
3.2. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,000112712	8.595,01	0,0120%	400,70	8.995,71
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>166.599,69</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,000112712	8.265,56	0,0120%	3.542,93	11.808,49
3.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,000112712	21.697,10	0,0120%	9.300,19	30.997,29
<b>3.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>42.805,78</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 6/2019</b>				<b>209.364,97</b>			<b>209.405,47</b>

4. MARILEIA ROSARIO DAVID							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
4.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,000112712	102.232,70	0,0120%	55.371,28	157.603,98
4.2. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,000112712	8.595,01	0,0120%	400,70	8.995,71
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>166.599,69</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
4.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,000112712	8.265,56	0,0120%	3.542,93	11.808,49
4.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,000112712	21.697,10	0,0120%	9.300,19	30.997,29
<b>4.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>42.805,78</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 6/2019</b>				<b>209.364,97</b>			<b>209.405,47</b>



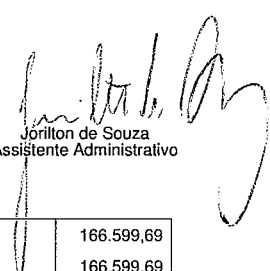
124  
f

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
5.1. Verbas Trabalhistas	27.609,35	14.950,46	1,000112712	27.612,46	0,0120%	14.955,46	42.567,92
5.2. FGTS a depositar	2.023,66	94,10	1,000112712	2.023,89	0,0120%	94,35	2.118,24
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>44.686,16</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
5.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	1.885,79	1.362,72	1,000112712	1.886,00	0,0120%	1.363,10	3.249,10
5.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	4.950,19	3.577,14	1,000112712	4.950,75	0,0120%	3.578,14	8.528,89
<b>5.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>11.777,99</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 6/2019</b>		56.453,41					<b>56.464,15</b>
<b>TOTAL GERAL EM 6/2019</b>		1.787.826,58					<b>894.086,03</b>

## OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fls. 2 verso e 131-135.

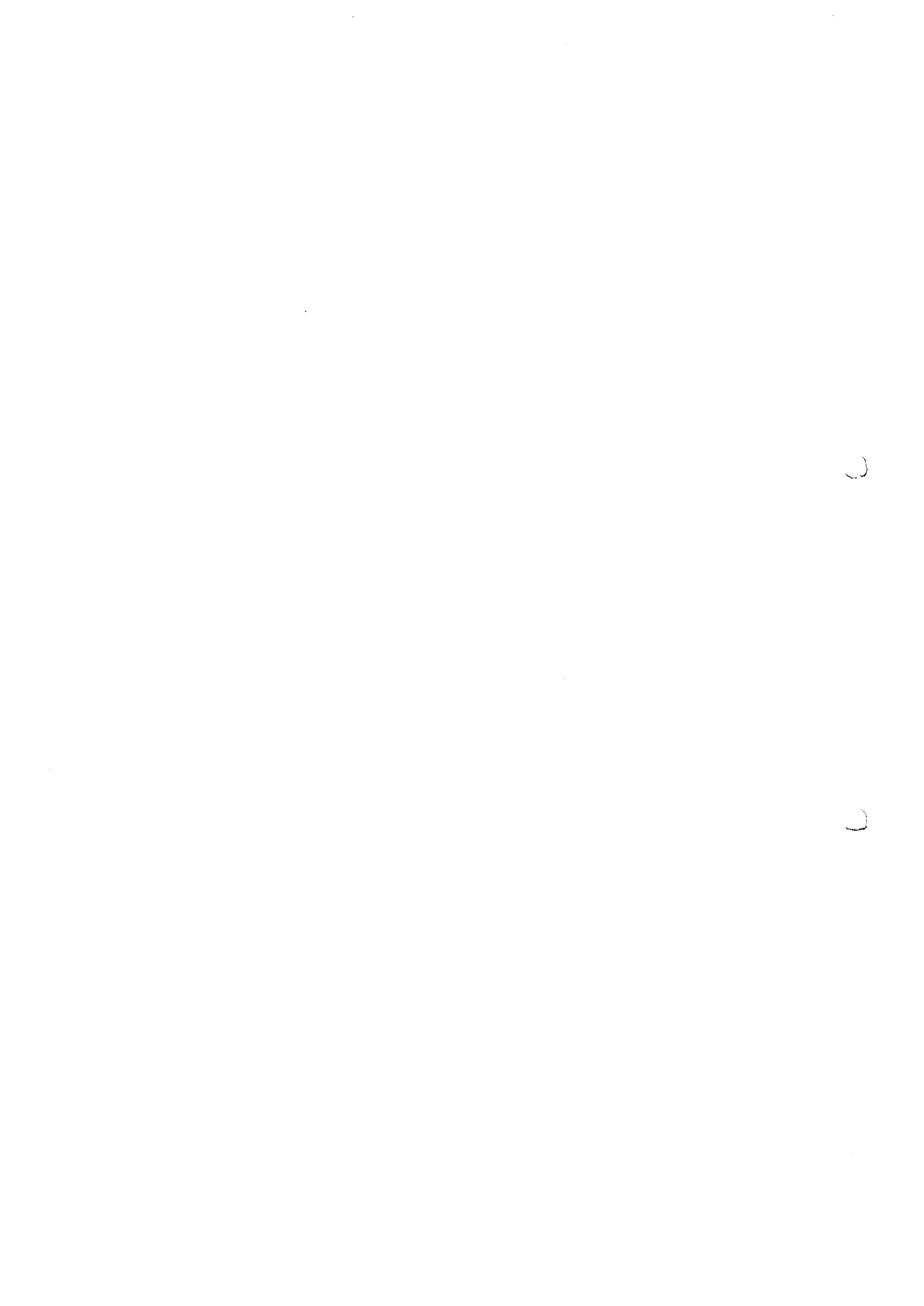
Florianópolis, 26 de junho de 2019



Jorilton de Souza  
Assistente Administrativo

## RESUMO

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	166.599,69
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	166.599,69
3. MARILEIA CECHINEL	166.599,69
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	166.599,69
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	44.686,16
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	183.001,11
<b>TOTAL GERAL EM 6/2019</b>	<b>894.086,03</b>



Gabinete da Presidência - Precatórios (PRECATÓRIO) <precatório@trt12.jus.br> 141**OFS. REQUISITÓRIOS SEGEP/NUPRE nº 1116, 1123, 1126, 1129 e 1130/2019 -  
PREC's 10387, 10394, 10395, 10393 e 10392/2019**

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatórios (PRECATÓRIO) &lt;precatório@trt12.jus.br&gt;

8 de julho de 2019 13:29

Para: "Sec. 2ª Vara de Tubarão 2vara\_tro" &lt;2vara\_tro@trt12.jus.br&gt;

Prezados,

Informo que foram expedidos OFS. REQUISITÓRIOS SEGEP/NUPRE 1116, 1123, 1126, 1129 e 1130/2019, e enviados ao executado:

Precat 10387-55.2019.5.12.0000

RTOrd 001204-49.2010.5.12.0041

Requerente: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)

Recorrido: MUNICIPIO DE TUBARÃO

Precat 10394-47.2019.5.12.0000

RTOrd 002989-70.2015.5.12.0041

Requerente: JANAINA TOMAZ VIEIRA

Recorrido: MUNICIPIO DE TUBARÃO

Precat 10395-32.2019.5.12.0000

RTOrd 001196-96.2015.5.12.0041

Requerente: PEDRO ALOISIO MARTINS DA ROSA

Recorrido: MUNICIPIO DE TUBARÃO

Precat 10393-62.2019.5.12.0000

RTOrd 001206-19.2010.5.12.0041

Requerente: ALBERTINA VIEIRA E OUTRAS (5)

Recorrido: MUNICIPIO DE TUBARÃO

Precat 10392-77.2019.5.12.0000


RTOrd 002654-22.2013.5.12.0041

Requerente: KATIA REGINA MARCELINO GERMANO

Recorrido: MUNICIPIO DE TUBARÃO

at.te,

Miriam L Garcia

**At.te,****Núcleo de Precatórios** Visite o nosso site

SEAP - Secretaria de Apoio Institucional






precatório@trt12.jus.br

+55 (48) 3216.4358

**6 anexos****8d0beedb64e7c479996b1b44baedb220.jpg**  
9K



TRT da 12ª Região

-  **01126-19 - Município de Tubarão - Requisita Precatório - PREC 10395-2019.pdf**  
69K
-  **01123-19 - Município de Tubarão - Requisita Precatório - PREC 10394-2019.pdf**  
66K
-  **01130-19 - Município de Tubarão - Requisita Precatório - PREC 10392-2019.pdf**  
84K
-  **01129-19 - Município de Tubarão - Requisita Precatório - PREC 10393-2019.pdf**  
104K
-  **01116-19 - Município de Tubarão - Requisita Precatório - PREC 10387-2019.pdf**  
190K



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Precatórios

14,  
F

Ofício nº 0456/2020

Florianópolis, 08 de setembro de 2020.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Município de Tubarão

Processo de Adesão nº 0000176-42.2010.8.24.0500

**Senhor(a) Presidente,**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R\$)
5064	10890/2018	ANA MARIA KOCH	26.533,79
5194	11057/2018	MARIA HELENA OLIVEIRA DOMINGOS	19.064,44
5197	11060/2018	SALUTE MARIA ROGERIO DE BONA	29.715,10
5199	11075/2018	MARIA GORETTI ANACLETO DA SILVA	22.953,51
5226	11091/2018	ZELIA MARIA DARELA PINTER E OUTRO (5)	52.250,00
5256	11110/2018	CLAUDETE DA SILVA ELIAS MAFIOLETTI	15.995,34
5490	10191/2019	Hamilton Aguiar Junior	29.251,13
5474	10203/2019	Valdemar Rocha Pereira	13.184,19
5516	10238/2019	JUAREZ PAES	34.693,52
5531	10253/2019	Dineia Martins Silvestre	52.250,00
5545	10267/2019	Margareth Flor Marcon	52.250,00
5614	10351/2019	CLÁUDIO CÉSAR ÁVILA	16.235,77
5633	10380/2019	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TUBARÃO E CAPIVARI DE BAIXO - SINTERMUT	47.027,46
5638	10387/2019	MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)	104.500,00
5635	10390/2019	LUIZ CESAR DAVID E OUTROS (5)	104.500,00
5646	10393/2019	ALBERTINA VIEIRA E OUTRAS (5)	104.500,00

5648	10395/2019	PEDRO ALOÍSIO MARTINS DA ROSA	16.774,64
5814	10653/2019	Eloide Ribeiro de Sousa	40.605,73
5821	10685/2019	MARINETE CASCAES	46.236,29
5828	10686/2019	JUCÉLIA ABEL COSTA	19.814,51
5829	10687/2019	VALDECI ANTONIO DE GODOY	17.880,67
5832	10690/2019	MARIA DO CARMO FREITAS DA CUNHA	29.277,94
5841	10701/2019	Carmen Beatriz Martins de Souza	52.250,00
5847	10707/2019	MARIA MADALENA VITORINO DE OLIVEIRA	44.599,22
5850	10710/2019	YARA REGINA GENOVEZ DA SILVA	18.155,11
5837	10711/2019	Eva Mendes Machado e Outros	104.500,00
6069	10184/2020	ILIANES RAMOS DE SOUZA	15.797,61
6065	10180/2020	EMERSON CARDOSO	52.250,00
6063	10178/2020	OLI JOSÉ DA MOTA	52.250,00
6072	10187/2020	Albertina Pereira	12.870,54
6096	10211/2020	Jane de Fatima Paes	25.787,63
6092	10206/2020	FRANCISCA PEREIRA HILÁRIO	52.250,00
6133	10262/2020	ROSELI SANDRINI	53.286,05
6136	10265/2020	Ana Regina Souza Furlanetto	985,31
4894	10718/2017	ELIZANDRA DUARTE ALVES DA SILVA	192.272,14
5033	10836/2018	FABIANA PANDINI SIMIANO	400.676,34
5032	10837/2018	HELTON DOMINGOS VIEIRA	98.217,51
5031	10838/2018	ADRIANO HOLTHAUSEN	63.523,38
5030	10842/2018	ELIZANDRA DUARTE ALVES DA ROSA	14.468,71
5029	10845/2018	CLAUDETE MAZZUCO	28.491,49
5028	10846/2018	KAROLINE DA SILVA	17.882,59
5056	10876/2018	CRISTIANO FERNANDES	45.471,03
5077	10888/2018	Josiane Feltrin Berkenbrock	61.618,61
5076	10889/2018	ROSÁRIA MARIA COSTA DA SILVA	24.819,40
5065	10891/2018	JUCÉLIA MACARI DOS SANTOS	14.319,33
5090	10917/2018	VALDETE MEDEIROS MACHADO	22.706,20
5091	10920/2018	JUCÉLIA RODRIGUES	32.729,25
5087	10921/2018	MARIA DAS GRAÇAS VARGAS SILVA	17.101,65

14  
f

5092	10923/2018	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA	57.235,87
5093	10926/2018	Daiane Fernandes Machado	34.999,06
5116	10950/2018	EDNA APARECIDA SOARES	19.856,20
5118	10951/2018	ALZIRA MARIA PAES ELIAS	18.890,30
5117	10952/2018	Vanderlei Savi Campos	16.290,65
5123	10958/2018	DANIELA FERNANDES ROSA	14.330,05
5125	10959/2018	TÂNIA CARGNIN TEODORO	14.248,46
5131	10960/2018	GABRIELA MEURER PEREIRA	69.270,42
5130	10961/2018	SILVIA SOARES NASCIMENTO	32.155,72
5129	10964/2018	JOSELEI MARTINS	57.292,03
5128	10965/2018	MARCO ANTÔNIO XAVIER DOS REIS	62.351,58
5126	10977/2018	Walter Salles Figueiredo Filho	29.898,81
5133	10981/2018	IRENE VIEIRA	53.577,30
5134	10982/2018	REJANE MEDEIROS	37.600,70
5135	10983/2018	FILOMENA MARTINS PINTO	134.505,84
5137	10985/2018	NELZA MATIAS DOS SANTOS	33.240,55
5132	10980/2018	Marcia da Silva Medeiros	14.179,15

Valor Total: R\$ 3.114.695,82

Respeitosamente,

**Clóvis Nunes**  
**Assessor de Precatórios**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Maria de Lourdes Leiria  
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC  
CEP 88015-905

Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, 5ªA, Centro - CEP 88020-901, Florianópolis, SC - E-mail: [precatorios@tjsc.jus.br](mailto:precatorios@tjsc.jus.br)



HAMILTON JOSÉ MAESTRI

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) referente ao valor requisitado à título de preferência por idade das beneficiárias Maria Salete Borges de Godoi (CPF 245.068.269-49) e Marileia Cechinel (CPF 378.951.419-53), para a agência 2375 da CEF – PAB TRT, conta corrente nº 006/00000001-3, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente.  
Em 21.10.2020

HAMILTON JOSÉ MAESTRI  
Secretário-Geral da Presidência



Documento 405 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.NYXS.LJCY:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

1

2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

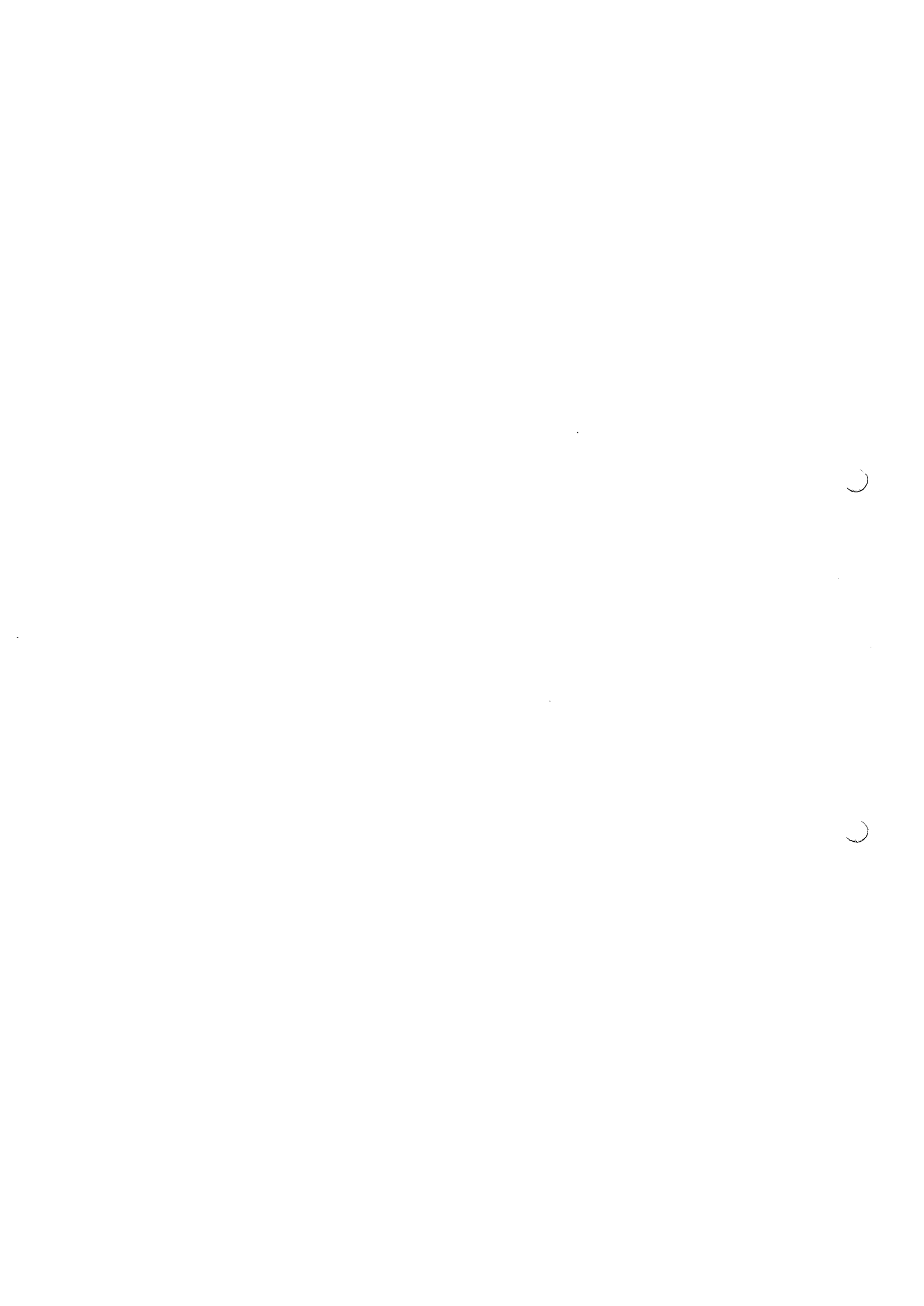
Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância acima mencionada para conta judicial à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão.  
Oficie-se à Vara do Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício de transferência.  
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.  
Em 21.10.2020

**Maria de Lourdes Leiria**  
Desembargadora do Trabalho-Presidente

14C  
F



Documento 406 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.RKCN.VSMC:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEGEP/NUPRE Nº 847

Florianópolis, 21 de outubro de 2020.

Ilmo Sr.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

**Assunto: Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhor(a) Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0001204-49.2010.5.12.0041 da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que são autoras Maria Salete Borges de Godoi (CNPJ 245.068.269-49) e outros (5) réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

**Maria de Lourdes Leiria**  
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Assinatura Confirmada

25/10/20  
17h32

BEATRIZ (SUD) WINSKI CARDOSO  
Escriturária  
Matr. 023.976-4  
GE Governos Florianópolis, SC  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Documento 407 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.NLXT.DBYJ:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

146  
P

MARIA LOURDES LEIRIA 98

104.500,00P 100Z  
CEF2752611200160006000046

✓

✓

✓

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data, including interviews, surveys, and focus groups. The third part of the document describes the results of the research, which show that there is a significant correlation between the variables being studied. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and provides recommendations for future research. The fifth part of the document concludes the study and summarizes the key findings.

143  
P

## Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 PRECATÓRIO: Precat 0010387-55.2019.5.12.0000  
 PROCESSO: RTOOrd 00001204-49.2010.5.12.0041  
 REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

DATA INICIAL: 5/2019  
 DATA FINAL: 9/2020

## A - VALORES A LIBERAR

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	52.250,00
3. MARILEIA CECHINEL	52.250,00
<b>TOTAL A LIBERAR</b>	<b>104.500,00</b>

OBS:

- preferência idade.

## B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 9/2020 E DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE 104.500,00

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,025318317	104.809,24	0,3835%	57.156,14	161.965,38
1.2. DEPÓSITO				(33.811,44)		(18.438,56)	(52.250,00)
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>70.997,80</b>		<b>38.717,58</b>	<b>109.715,38</b>
1.4. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,025318317	8.811,63	0,3835%	443,53	9.255,16
<b>1.5. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO E FGTS</b>							<b>118.970,54</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,025318317	8.473,88	0,3835%	3.663,70	12.137,58
1.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,025318317	22.243,92	0,3835%	9.617,22	31.861,14
<b>1.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>43.998,72</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>				<b>209.364,97</b>			<b>162.969,26</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,025318317	104.809,24	0,3835%	57.156,14	161.965,38
2.2. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,025318317	8.811,63	0,3835%	443,53	9.255,16
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>171.220,54</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,025318317	8.473,88	0,3835%	3.663,70	12.137,58
2.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,025318317	22.243,92	0,3835%	9.617,22	31.861,14
<b>2.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>43.998,72</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>				<b>209.364,97</b>			<b>215.219,26</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,025318317	104.809,25	0,3835%	57.156,14	161.965,39
3.2. DEPÓSITO				(33.811,44)		(18.438,56)	(52.250,00)
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>70.997,81</b>		<b>38.717,58</b>	<b>109.715,39</b>
3.4. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,025318317	8.811,63	0,3835%	443,53	9.255,16
<b>3.5. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO E FGTS</b>							<b>118.970,55</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,025318317	8.473,88	0,3835%	3.663,70	12.137,58
3.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,025318317	22.243,92	0,3835%	9.617,22	31.861,14
<b>3.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>43.998,72</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>				<b>209.364,97</b>			<b>162.969,27</b>

## Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRECATÓRIO Precat 0010387-55.2019.5.12.0000

PROCESSO: RTOrd 00001204-49.2010.5.12.0041

REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)

DATA INICIAL: 5/2019

DATA FINAL: 9/2020

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

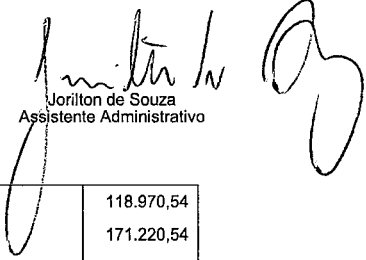
4. MARILEIA ROSARIO DAVID							
4.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,025318317	104.809,25	0,3835%	57.156,15	161.965,40
4.2. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,025318317	8.811,63	0,3835%	443,53	9.255,16
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>171.220,56</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
4.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,025318317	8.473,88	0,3835%	3.663,70	12.137,58
4.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,025318317	22.243,92	0,3835%	9.617,22	31.861,14
<b>4.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>43.998,72</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>							<b>215.219,28</b>

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES							
5.1. Verbas Trabalhistas	27.609,35	14.950,46	1,025318317	28.308,37	0,3835%	15.437,54	43.745,91
5.2. FGTS a depositar	2.023,66	94,10	1,025318317	2.074,90	0,3835%	104,44	2.179,34
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>45.925,25</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
5.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	1.885,79	1.362,72	1,025318317	1.933,54	0,3835%	1.404,64	3.338,18
5.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	4.950,19	3.577,14	1,025318317	5.075,52	0,3835%	3.687,17	8.762,69
<b>5.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>12.100,87</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>							<b>58.026,12</b>
<b>TOTAL GERAL EM 9/2020</b>							<b>814.403,19</b>

OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fls. 2 verso e 131-135.

Florianópolis, 15 de setembro de 2020



Jorilton de Souza  
Assistente Administrativo

## C - RESUMO - SALDO REMANESCENTE

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	118.970,54
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	171.220,54
3. MARILEIA CECHINEL	118.970,55
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	171.220,56
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	45.925,25
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	188.095,75
<b>TOTAL GERAL EM 9/2020</b>	<b>814.403,19</b>

**CAIXA**

104-0

10498.39168 45000.100045 12441.782708 2 84550010450000

14

Local de pagamento

PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento

30/11/2020

Beneficiário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário

00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente

2375 / 0000000000839164

Data do documento

26/11/2020

N° do documento

030410000032011266

Espécie de docto.

DJ

Aceite

S

Data do processamento

26/11/2020

Nosso Número

14000000124417827-9

Uso do Banco

Carteira

CR

Moeda

R

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento

104.500,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA

COMARCA: TUBARAO

VARA: 2 - 02 VARA DO TRABALHO

PROCESSO: 00012044920105120041 N° GUIA: 0

JURISDICIONADOS: NAO DISPONIVEL / NAO DISPONIVEL

CONTA: 0410 042 01531527-9

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030410000032011266

OBS: AUTORA MARIA SALETE GODOI E OUTROS

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: OFICIO SEGEP 847

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

UF: CEP:

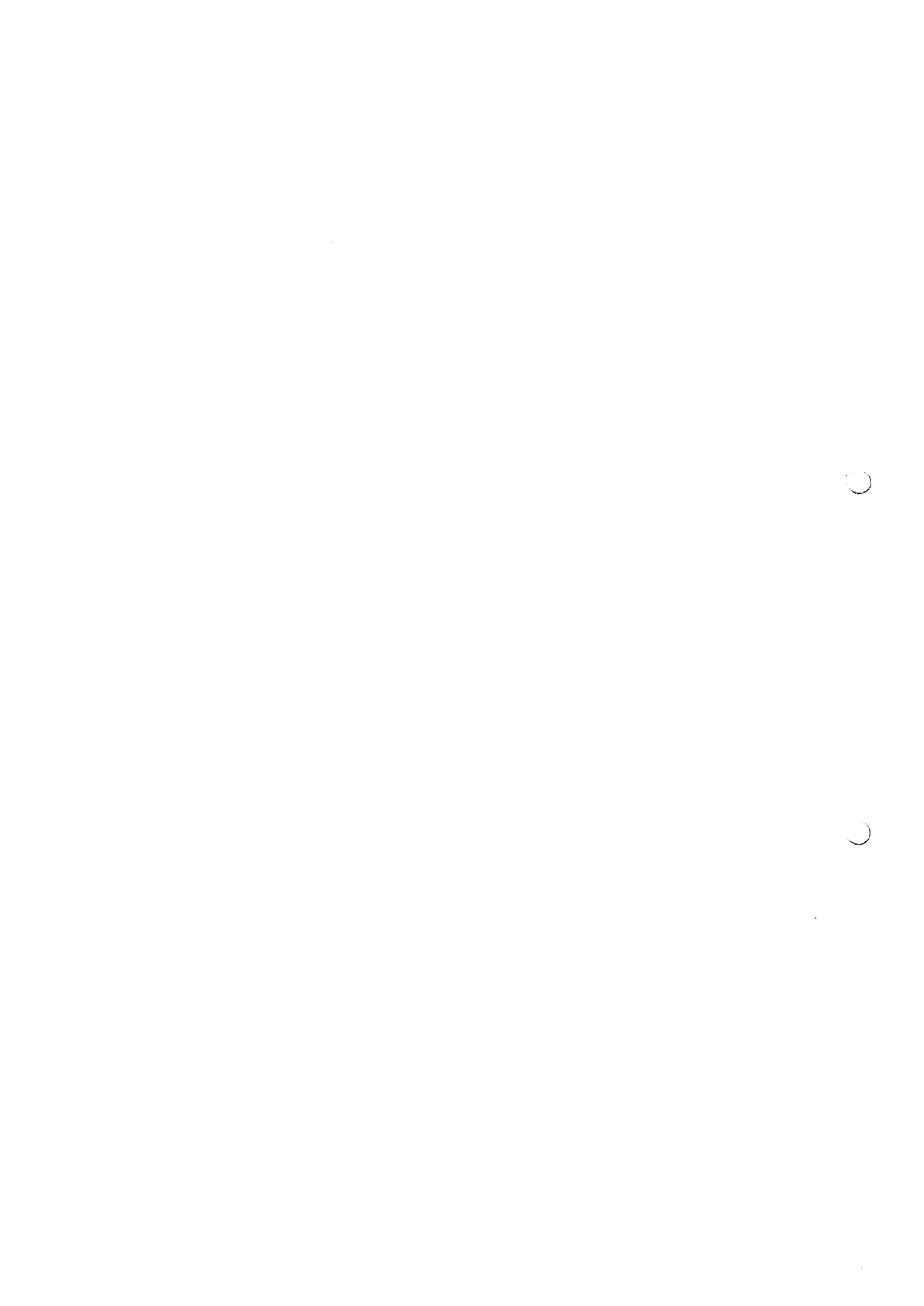
Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

10498.39168 45000.100045 12441.782708 2 84550010450000





14  
f

**Precatórios - pagamentos - 37 precatórios**

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatórios (PRECATORIO) &lt;precatório@trt12.jus.br&gt;

8 de dezembro de 2020 19:04

Para: "2ª Vara de Tubarão (2VARA\_TRO)" &lt;2vara\_tro@trt12.jus.br&gt;

Prezados,

Encaminho ofícios de transferência de valores, comprovantes de depósitos e planilhas de atualização dos precatórios descritos abaixo. Informo que os autos dos precatórios serão encaminhados à expedição para envio à origem.

Ofício	Precatório	Processo	Autor(es)	Valor	Tipo de pagamento	Motivo pagamento
834-2020	10890/2018	0000769-36.2014.5.12.0041	ANA MARIA KOCH	26.533,79	Total	Preferência Idade
835-2020	11057/2018	0000706-11.2014.5.12.0041	MARIA HELENA OLIVEIRA DOMINGOS	19.064,44	Total	Preferência Idade
836-2020	11060/2018	0000540-76.2014.5.12.0041	SALUTE MARIA ROGERIO DE BONA	29.715,10	Total	Preferência Idade
840-2020	10191/2019	0000370-36.2016.5.12.0041	HAMILTON AGUIAR JUNIOR	29.251,13	Total	Preferência Idade
841-2020	10203/2019	0001360-26.2016.5.12.0041	VALDEMAR ROCHA PEREIRA	13.184,19	Total	Preferência Idade
842-2020	10238/2019	0001468-64.2016.5.12.0041	JUAREZ PAES	34.693,52	Total	Preferência Idade
843-2020	10253/2019	0001077-38.2015.5.12.0041	DINEIA MARTINS SILVESTRE	52.250,00	Parcial	Preferência Idade
845-2020	10351/2019	0001304-28.2015.5.12.0041	CLÁUDIO CÉSAR ÁVILA	16.235,77	Total	Preferência Idade
846-2020	10380/2019	0002243-08.2015.5.12.0041	SINTERMUT	47.027,46	Total	Preferência Idade
847-2020	10387/2019	0001204-49.2010.5.12.0041	MARIA S. BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)	104.500,00	Parcial	Preferência Idade
848-2020	10390/2019	0001209-71.2010.5.12.0041	LUIZ CESAR DAVID E OUTROS (5)	104.500,00	Parcial	Preferência Idade
849-2020	10393/2019	0001206-19.2010.5.12.0041	ALBERTINA VIEIRA E OUTRAS (5)	104.500,00	Parcial	Preferência Idade
850-2020	10395/2019	0001196-96.2015.5.12.0041	PEDRO ALOÍSIO MARTINS DA ROSA	16774,64	Total	Preferência Idade
852-2020	10685/2019	0000399-86.2016.5.12.0041	MARINETE CASCAES	46.236,29	Total	Preferência Idade
853-2020	10686/2019	0002526-65.2014.5.12.0041	JUCÉLIA ABEL COSTA	19.814,51	Total	Preferência Idade
854-2020	10687/2019	0000248-86.2017.5.12.0041	VALDECI ANTONIO DE GODOY	17.880,67	Total	Preferência Idade
855-2020	10690/2019	0000495-72.2014.5.12.0041	MARIA DO CARMO FREITAS DA CUNHA	29.277,94	Total	Preferência Idade
856-2020	10701/2019	0000125-88.2017.5.12.0041	CARMEN BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	52.250,00	Parcial	Preferência Idade
857-2020	10707/2019	0000445-75.2016.5.12.0041	MARIA MADALENA VITORINO DE OLIVEIRA	44.599,22	Total	Preferência Idade
858-2020	10710/2019	0002400-49.2013.5.12.0041	YARA REGINA GENOVEZ DA SILVA	18.155,11	Total	Preferência Idade
859-2020	10711/2019	0001203-64.2010.5.12.0041	EVA MENDES MACHADO E OUTROS	104.500,00	Parcial	Preferência Idade
872-2020	10842/2018	0000902-44.2015.5.12.0041	ELIZANDRA DUARTE ALVES DA ROSA	14.468,71	Total	ordem cronológica
873-2020	10845/2018	0002176-82.2011.5.12.0041	CLAUDETE MAZZUCO	28.491,49	Total	ordem cronológica
874-2020	10846/2018	0002564-14.2013.5.12.0041	KAROLINE DA SILVA	17.882,59	Total	ordem cronológica
876-2020	10888/2018	0002249-83.2013.5.12.0041	JOSIANE FELTRIN BERKENBROCK	61.618,61	Total	ordem cronológica
877-2020	10889/2018	0002414-33.2013.5.12.0041	ROSÁRIA MARIA COSTA DA SILVA	24.819,40	Total	ordem cronológica
878-2020	10891/2018	0001034-04.2015.5.12.0041	JUCÉLIA MACARI DOS SANTOS	14.319,33	Total	ordem cronológica
884-2020	10950/2018	0001413-08.2016.5.12.0041	EDNA APARECIDA SOARES	19.856,20	Total	ordem cronológica
885-2020	10951/2018	0000308-59.2017.5.12.0041	ALZIRA MARIA PAES ELIAS	18.890,30	Total	ordem cronológica
886-2020	10952/2018	0000409-96.2017.5.12.0041	VANDERLEI SAVI CAMPOS	16.290,65	Total	ordem cronológica
887-2020	10958/2018	0001022-87.2015.5.12.0041	DANIELA FERNANDES ROSA	14.330,05	Total	ordem cronológica
888-2020	10959/2018	0002147-90.2015.5.12.0041	TÂNIA CARGNIN TEODORO	14.248,46	Total	ordem cronológica
889-2020	10960/2018	0001942-95.2014.5.12.0041	GABRIELA MEURER PEREIRA	69.270,42	Total	ordem cronológica
890-2020	10961/2018	0000985-31.2013.5.12.0041	SILVIA SOARES NASCIMENTO	32.155,72	Total	ordem cronológica
891-2020	10964/2018	0000924-68.2016.5.12.0041	JOSELEI MARTINS	57.292,03	Total	ordem cronológica
892-2020	10965/2018	0000407-29.2017.5.12.0041	MARCO ANTÔNIO XAVIER DOS REIS	62.351,58	Total	ordem cronológica
893-2020	10977/2018	0001603-39.2014.5.12.0041	WALTER SALLES FIGUEIREDO FILHO	29.898,81	Total	ordem cronológica

Atenciosamente,  
Jorilton de Souza  
Núcleo de Precatórios - NUPRE

**37 anexos**

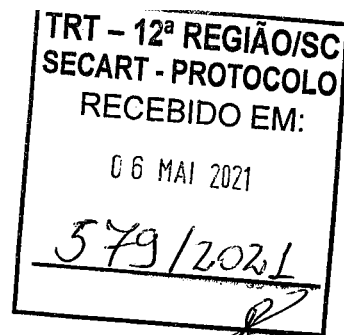
- Of. 840-2020 - Precat 10191-2019 - RTOOrd 370-2016 - 2ª Tubarão.pdf 102K
- Of. 836-2020 - Precat 11060-2018 - RTOOrd 540-2014 - 2ª Tubarão.pdf 111K
- Of. 841-2020 - Precat 10203-2019 - RTOOrd 1360-2016 - 2ª Tubarão.pdf 100K
- Of. 834-2020 - Precat 10890-2018 - RTOOrd 769-2014 - 2ª Tubarão.pdf 113K
- Of. 835-2020 - Precat 11057-2018 - RTOOrd 706-2014 - 2ª Tubarão.pdf 117K
- Of. 842-2020 - Precat 10238-2019 - RTOOrd 1468-2016 - 2ª Tubarão.pdf 118K

-  Of. 843-2020 - Precat 10253-2019 - RTOrd 1077-2015 - 2ª Tubarão.pdf  
137K
-  Of. 846-2020 - Precat 10380-2019 - RTOrd 2243-2015 - 2ª Tubarão.pdf  
146K
-  Of. 845-2020 - Precat 10351-2019 - RTOrd 1304-2015 - 2ª Tubarão.pdf  
100K
-  Of. 847-2020 - Precat 10387-2019 - RTOrd 1204-2010 - 2ª Tubarão.pdf  
228K
-  Of. 849-2020 - Precat 10393-2019 - RTOrd 1206-2010 - 2ª Tubarão.pdf  
145K
-  Of. 848-2020 - Precat 10390-2019 - RTOrd 1209-2010 - 2ª Tubarão.pdf  
153K
-  Of. 852-2020 - Precat 10685-2019 - RTOrd 399-2016 - 2ª Tubarão.pdf  
117K
-  Of. 853-2020 - Precat 10686-2019 - RTOrd 2526-014 - 2ª Tubarão.pdf  
113K
-  Of. 850-2020 - Precat 10395-2019 - RTOrd 1196-2015 - 2ª Tubarão.pdf  
99K
-  Of. 854-2020 - Precat 10687-2019 - RTOrd 248-2017 - 2ª Tubarão.pdf  
110K
-  Of. 855-2020 - Precat 10690-2019 - RTOrd 495-2014 - 2ª Tubarão.pdf  
116K
-  Of. 856-2020 - Precat 10701-2019 - RTOrd 125-2017 - 2ª Tubarão.pdf  
133K
-  Of. 857-2020 - Precat 10707-2019 - RTOrd 445-2016 - 2ª Tubarão.pdf  
129K
-  Of. 858-2020 - Precat 10710-2019 - RTOrd 2400-2013 - 2ª Tubarão.pdf  
116K
-  Of. 859-2020 - Precat 10711-2019 - RTOrd 1203-2010 - 2ª Tubarão.pdf  
229K
-  Of. 872-2020 - Precat 10842-2018 - RTOrd 902-2015 - 2ª Tubarão.pdf  
97K
-  Of. 873-2020 - Precat 10845-2018 - RTOrd 2176-2011 - 2ª Tubarão.pdf  
112K
-  Of. 874-2020 - Precat 10846-2018 - RTOrd 2564-2013 - 2ª Tubarão.pdf  
112K
-  Of. 876-2020 - Precat 10888-2018 - RTOrd 2249-2013 - 2ª Tubarão.pdf  
111K
-  Of. 877-2020 - Precat 10889-2018 - RTOrd 2414-2013 - 2ª Tubarão.pdf  
116K
-  Of. 878-2020 - Precat 10899-2018 - RTOrd 1983-2013 - 2ª Tubarão.pdf  
97K
-  Of. 884-2020 - Precat 10950-2018 - RTOrd 1413-2016 - 2ª Tubarão.pdf  
98K
-  Of. 886-2020 - Precat 10952-2018 - RTOrd 409-2017 - 2ª Tubarão.pdf  
96K
-  Of. 885-2020 - Precat 10951-2018 - RTOrd 308-2017 - 2ª Tubarão.pdf  
98K
-  Of. 887-2020 - Precat 10958-2018 - 1022-2015 - 2ª Tubarão.pdf  
95K
-  Of. 888-2020 - Precat 10959-2018 - RTOrd 2147-2015 - 2ª Tubarão.pdf  
95K
-  Of. 889-2020 - Precat 10960-2018 - RTOrd 1942-2014 - 2ª Tubarão.pdf  
113K
-  Of. 890-2020 - Precat 10961-2018 - RTOrd 985-2013 - 2ª Tubarão.pdf  
113K
-  Of. 891-2020 - Precat 10964-2018 - RTOrd 924-2016 - 2ª Tubarão.pdf  
114K
-  Of. 893-2020 - Precat 10977-2018 - RTOrd 1603-2014 - 2ª Tubarão.pdf  
102K
-  Of. 982-2020 - Precat 10965-2018 - RTOrd 407-2017 - 2ª Tubarão.pdf  
114K





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Precatórios



JL  
F

Ofício nº 0542/2021

Florianópolis, 12 de abril de 2021.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Município de Tubarão

Processo de Adesão nº 0000176-42.2010.8.24.0500

**Senhor(a) Presidente,**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R\$)
5638	10387/2019	MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)	55.000,00
6383	10603/2020	SARA IDALINO E OUTROS (4)	55.000,00
6385	10605/2020	Lavina dos Santos	12.852,82
6406	10637/2020	SIBERI DA SILVA CECHINEL	840,37
5439	10157/2019	KELLY FELIPE BITENCOURT	41.735,55
5440	10158/2019	SONIA ROSA SILVA DA CUNHA	197.581,23
5441	10159/2019	IRAMAY MARCONDES SOARES	53.895,21
5442	10160/2019	JUCÉLIA RODRIGUES	69.901,53
5443	10161/2019	JOICE CARNIN DE SOUZA	60.821,04
5444	10162/2019	NARA LOURDES MARCOS ALVES HABOLD	107.358,37
5445	10163/2019	SÍRIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO	316.660,29
5446	10164/2019	ANDREA MENDES	39.941,61
5438	10165/2019	JOEL DE SOUZA	108.509,44
5437	10166/2019	SIMONE LUIZ FERREIRA LIMA	32.609,92
5436	10167/2019	FERNANDO LUIZ GARCIA	39.478,38
5435	10168/2019	IARA TERESINHA VALGAS DE BEM	333.132,42
5492	10193/2019	Marlise de Souza Lopes	13.059,50

5462	10205/2019	CHARLENE TEIXEIRA PEREIRA	26.861,62
5463	10206/2019	FABRÍCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	46.702,90
5464	10207/2019	Gerusa Simão de Medeiros	14.368,62
5466	10209/2019	Marcia Aparecida Simao de Jesus	224.577,38
5467	10210/2019	ROSEMARY SCHOTTEN	69.794,67

Valor Total: R\$ 1.920.682,87

Respeitosamente,

**Clóvis Nunes**  
**Assessor de Precatórios**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Maria de Lourdes Leiria  
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC  
CEP 88015-905

Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, 5ªA, Centro - CEP 88020-901, Florianópolis, SC - E-mail: precatorios@tjsc.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente ao valor parcial requisitado nestes autos, em favor de Marita Capistrano Anselmo Cancelier, preferencial por idade, para a agência 2375 da CEF – PAB TRT, conta judicial nº 2375/042/04824804-6, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente no exercício da presidência.  
Em 04.06.2021

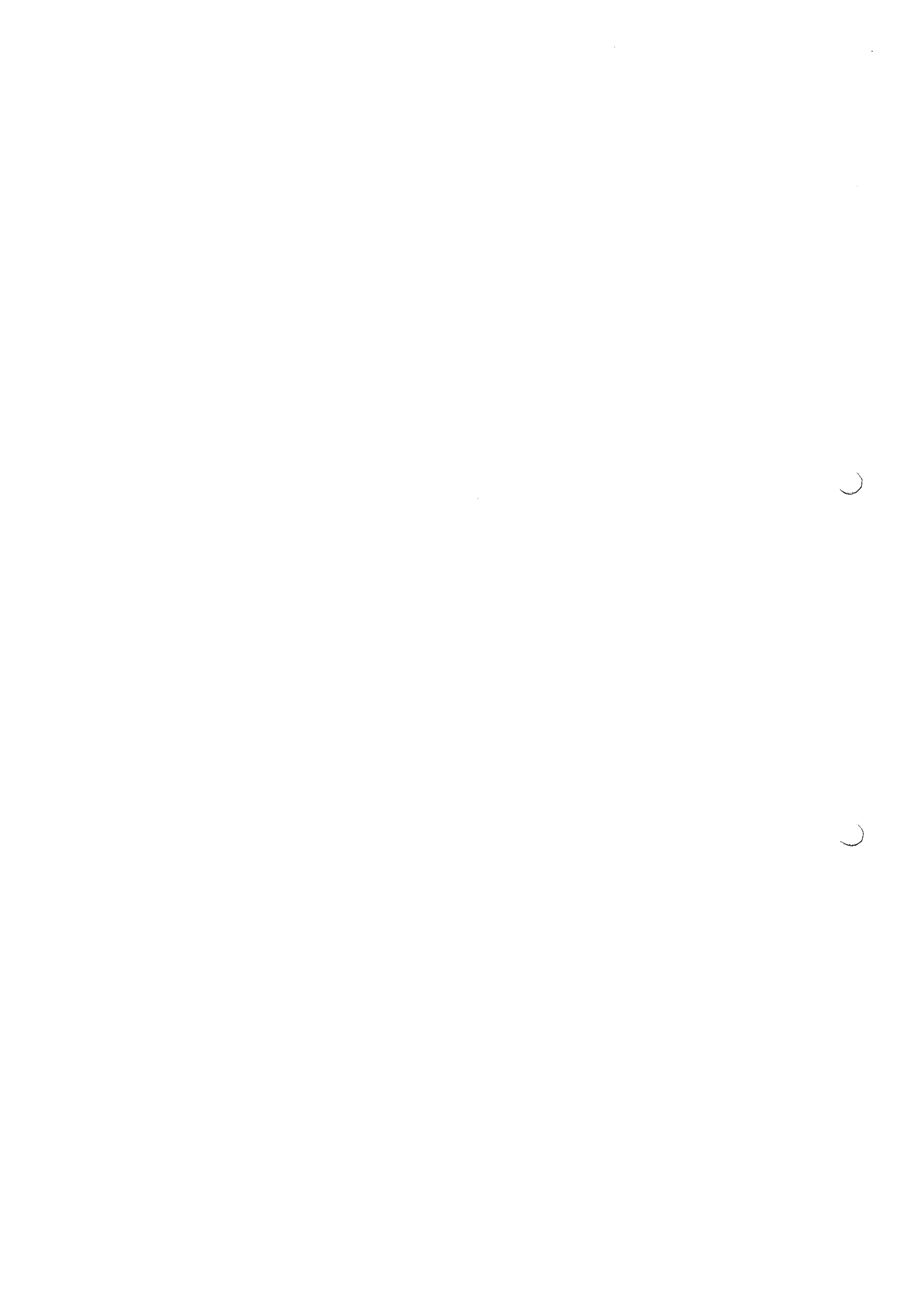
Hamilton José Maestri  
Secretário-Geral da Presidência



Documento 2074 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.MWRY.RMYK:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

151  
4

HAM  
ON J  
MAE  
I





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para conta judicial à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão. Oficie-se à Vara do Trabalho de origem encaminhando cópia do ofício de transferência.

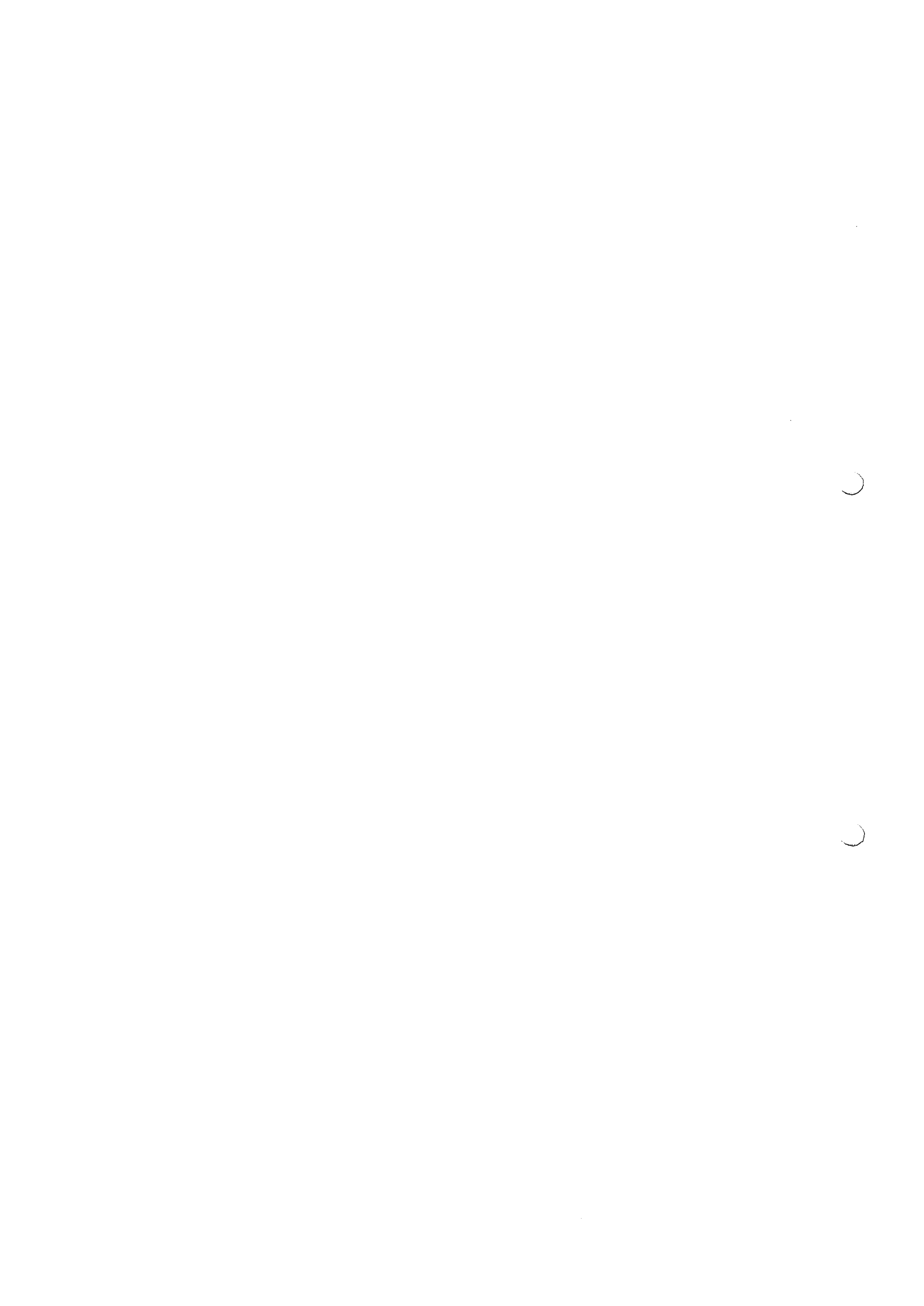
Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.

Em 04.06.2020

**Teresa Regina Cotosky**  
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente  
no Exercício da Presidência



Documento 2075 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZCCN.CTNG:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEGEP/NUPRE Nº 398

Florianópolis, 4 de junho de 2021.

Ilma. Sra.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhora Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) depositada em 25/05/2021, com a devida atualização, na conta judicial 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 00001204-49.2010.5.12.0041 da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que é autora Maria Salete Borges de Godoi e Outros (5) (CPF 245.068.269-49) e réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

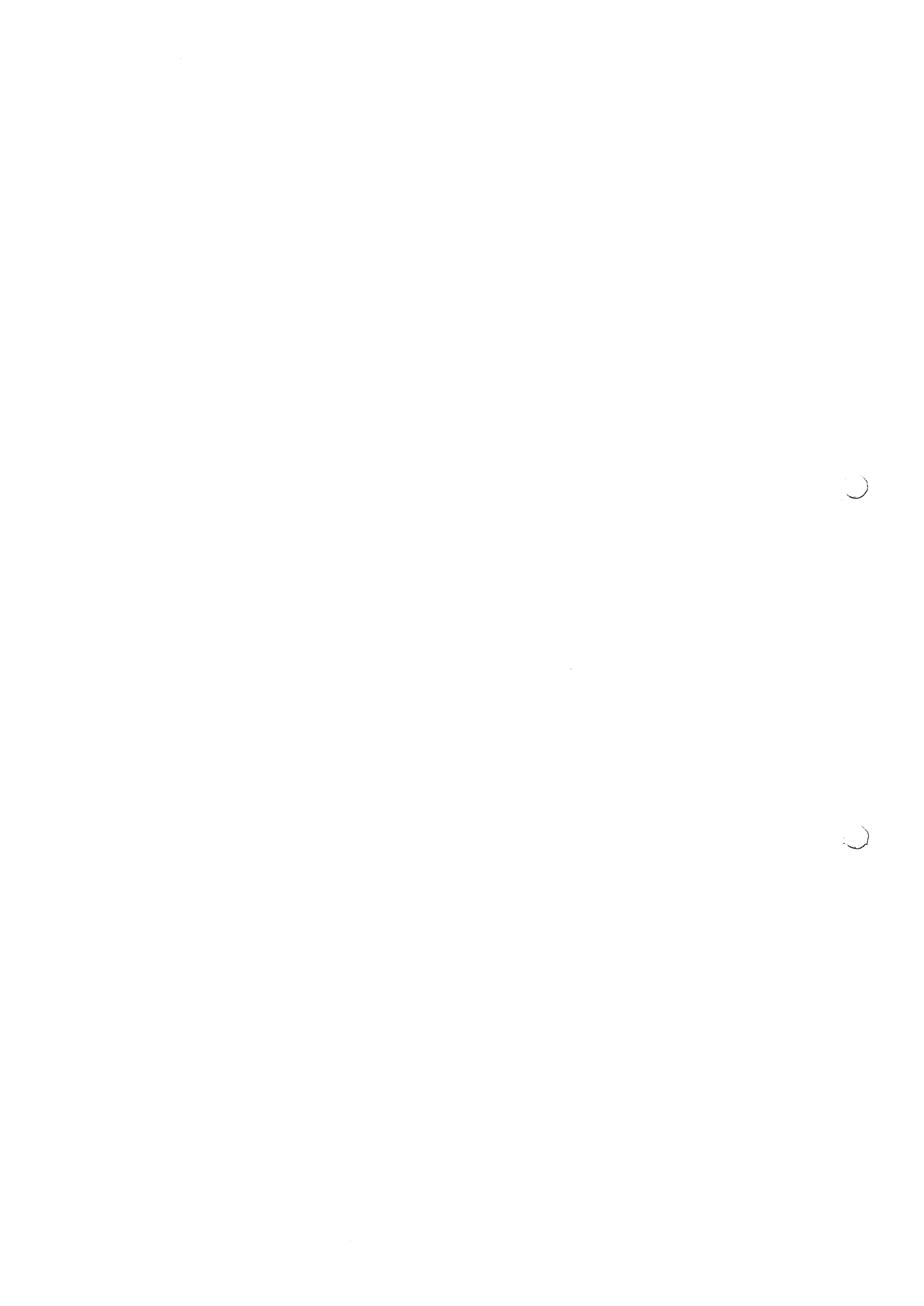
Atenciosamente,

**Teresa Regina Cotosky**  
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente  
no Exercício da Presidência



153  
4







154

## Ofícios de transferência 398 a 419-2021

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatórios (PRECATORIO) <precatório@trt12.jus.br>  
 Para: B2375SC - PA TRT 12A Região Florianópolis/SC <ag2375@caixa.gov.br>

11 de junho de 2021 16:2

Prezada sra. Sandra Elizabeth Lehnen,  
 Gerente Geral de Rede da CEF

Encaminho anexados ofícios SEGEP/NUPRE abaixo descritos, solicitando transferência de valores referentes aos precatórios do Município de Tubarão:












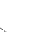
Precatório	Processo	Vara	Autor	Tipo	Motivo	Ofício	Valor
10387/2019	00001204-49.2010.5.12.0041	2ª Tubarão	Maria Salete Borges De Godoi E Outras (5)	Parcial	Preferência Idade	398-2021	55.000,00
10603/2020	0001213-11.2010.5.12.0041	2ª Tubarão	Sara Idalino E Outros (4)	Parcial	Preferência Idade	399-2021	55.000,00
10605/2020	0000369-80.2018.5.12.0041	2ª Tubarão	Lavina dos Santos	Total	Preferência Idade	400-2021	12.852,82
10637/2020	0000259-18.2017.5.12.0041	1ª Tubarão	Siberi Da Silva Cechinel	Parcial	Preferência Idade	401-2021	840,37
10157/2019	0001941-21.2014.5.12.0006	1ª Tubarão	Kelly Felipe Bitencourt	Total	Ordem Cronológica	402-2021	41.735,55
10158/2019	0215000-68.2009.5.12.0006	1ª Tubarão	Sonia Rosa Silva Da Cunha	Total	Ordem Cronológica	403-2021	197.581,23
10159/2019	0002539-09.2013.5.12.0006	1ª Tubarão	Iramay Marcondes Soares	Total	Ordem Cronológica	404-2021	53.895,21
10160/2019	0002463-48.2014.5.12.0006	1ª Tubarão	Jucélia Rodrigues	Total	Ordem Cronológica	405-2021	69.901,53
10161/2019	0002478-85.2012.5.12.0006	1ª Tubarão	Joice Carnin De Souza	Total	Ordem Cronológica	406-2021	60.821,04
10162/2019	0000949-60.2014.5.12.0006	1ª Tubarão	Nara Lourdes Marcos Alves Habold	Total	Ordem Cronológica	407-2021	107.358,37
10163/2019	0002656-97.2013.5.12.0006	1ª Tubarão	Síria Rodrigues Dos Santos Cardoso	Total	Ordem Cronológica	408-2021	316.660,29
10164/2019	0002779-27.2015.5.12.0006	1ª Tubarão	Andrea Mendes	Total	Ordem Cronológica	409-2021	39.941,61
10165/2019	0001757-65.2014.5.12.0006	1ª Tubarão	Joel De Souza	Total	Ordem Cronológica	410-2021	108.509,44
10166/2019	0000548-61.2014.5.12.0006	1ª Tubarão	Simone Luiz Ferreira Lima	Total	Ordem Cronológica	411-2021	32.609,92
10167/2019	0000542-20.2015.5.12.0006	1ª Tubarão	Fernando Luiz Garcia	Total	Ordem Cronológica	412-2021	39.478,38
10168/2019	0002365-97.2013.5.12.0006	1ª Tubarão	Iara Teresinha Valgas De Bem	Total	Ordem Cronológica	413-2021	333.132,42
10193/2019	0000245-42.2017.5.12.0006	2ª Tubarão	Marlise de Souza Lopes	Total	Ordem Cronológica	414-2021	13.059,51
10205/2019	0000715-70.2014.5.12.0041	2ª Tubarão	Charlene Teixeira Pereira	Total	Ordem Cronológica	415-2021	26.861,62
10206/2019	0002867-57.2015.5.12.0041	2ª Tubarão	Fabricia Medeiros De Oliveira	Total	Ordem Cronológica	416-2021	46.702,89
10207/2019	0000557-18.2017.5.12.0006	1ª Tubarão	Gerusa Simão de Medeiros	Total	Ordem Cronológica	417-2021	14.368,62
10209/2019	0000425-58.2017.5.12.0006	1ª Tubarão	Marcia Aparecida Simao de Jesus	Total	Ordem Cronológica	418-2021	224.577,38
10210/2019	0002223-51.2014.5.12.0041	2ª Tubarão	Rosemary Schotten	Parcial	Ordem Cronológica	419-2021	69.794,67
<b>TOTAL A TRANSFERIR</b>							<b>1.920.682,87</b>

Atenciosamente,

Jorilton de Souza  
 Núcleo de Precatórios - NUPRE

### anexos

- OFICIO - 398-2021 - Precat 10387-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
74K
- OFICIO - 399-2021 - Precat 10603-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
75K
- OFICIO - 400-2021 - Precat 10605-2020 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
74K
- OFICIO - 401-2021 - Precat 10637-2020 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
75K
- OFICIO - 402-2021 - Precat 10157-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
74K
- OFICIO - 403-2021 - Precat 10158-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
73K
- OFICIO - 404-2021 - Precat 10159-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
73K
- OFICIO - 405-2021 - Precat 10160-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
73K
- OFICIO - 406-2021 - Precat 10161-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
73K
- OFICIO - 407-2021 - Precat 10162-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
74K

-  **OFICIO - 408-2021 - Precat 10163-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
74K
-  **OFICIO - 409-2021 - Precat 10164-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K
-  **OFICIO - 410-2021 - Precat 10165-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
74K
-  **OFICIO - 411-2021 - Precat 10166-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K
-  **OFICIO - 412-2021 - Precat 10167-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K
-  **OFICIO - 413-2021 - Precat 10168-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
74K
-  **OFICIO - 414-2021 - Precat 10193-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K
-  **OFICIO - 415-2021 - Precat 10205-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K
-  **OFICIO - 416-2021 - Precat 10206-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K
-  **OFICIO - 417-2021 - Precat 10207-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K
-  **OFICIO - 419-2021 - Precat 10210-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K
-  **OFICIO - 418-2021 - Precat 10209-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf**  
73K

135  
F

Justiça do Trabalho da 12ª Região  
Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
PRECATÓRIO: Precat 0010387-55.2019.5.12.0000  
PROCESSO: RTOrd 00001204-49.2010.5.12.0041  
REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

DATA INICIAL: 9/2020  
DATA FINAL: 4/2021

## A - VALORES A LIBERAR

1. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	55.000,00
<b>TOTAL A LIBERAR</b>	<b>55.000,00</b>

OBS:

1. preferência idade.

## B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 9/2020 E DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE 55.000,00

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	70.997,80	38.717,58	1,055772641	74.957,53	0,3477%	41.137,59	116.095,12
1.2. FGTS a depositar	8.811,63	443,53	1,055772641	9.303,08	0,3477%	500,61	9.803,69
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>							<b>125.898,81</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.473,88	3.663,70	1,055772641	8.946,49	0,3477%	3.899,14	12.845,63
1.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	22.243,92	9.617,22	1,055772641	23.484,52	0,3477%	10.235,25	33.719,77
<b>1.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>46.565,40</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>				<b>162.969,28</b>			<b>172.464,21</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	104.809,24	57.156,14	1,055772641	110.654,73	0,3477%	60.728,65	171.383,38
2.2. DEPÓSITO				(35.511,09)		(19.488,91)	(55.000,00)
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>75.143,64</b>		<b>41.239,74</b>	<b>116.383,38</b>
2.4. FGTS a depositar	8.811,63	443,53	1,055772641	9.303,08	0,3477%	500,61	9.803,69
<b>2.5. CRÉDITO REQUERENTE</b>				<b>84.446,72</b>		<b>41.740,35</b>	<b>126.187,07</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.473,88	3.663,70	1,055772641	8.946,49	0,3477%	3.899,14	12.845,63
2.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	22.243,92	9.617,22	1,055772641	23.484,52	0,3477%	10.235,25	33.719,77
<b>2.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>46.565,40</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>				<b>216.219,28</b>			<b>172.752,47</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	70.997,81	38.717,58	1,055772641	74.957,55	0,3477%	41.137,59	116.095,14
3.2. FGTS a depositar	8.811,63	443,53	1,055772641	9.303,08	0,3477%	500,61	9.803,69
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>							<b>125.898,83</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.473,88	3.663,70	1,055772641	8.946,49	0,3477%	3.899,14	12.845,63
3.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	22.243,92	9.617,22	1,055772641	23.484,52	0,3477%	10.235,25	33.719,77
<b>3.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>46.565,40</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>				<b>162.969,27</b>			<b>172.464,23</b>



Documento 2073 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.QJXR.YWSK:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

3

3

136  
D

4. MARILEIA ROSARIO DAVID								
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)	
4.1. Verbas Trabalhistas	104.809,25	57.156,15	1,055772641	110.654,74	0,3477%	60.728,65	171.383,39	
4.2. FGTS a depositar	8.811,63	443,53	1,055772641	9.303,08	0,3477%	500,61	9.803,69	
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>181.187,08</b>	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
4.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.473,88	3.663,70	1,055772641	8.946,49	0,3477%	3.899,14	12.845,63	
4.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	22.243,92	9.617,22	1,055772641	23.484,52	0,3477%	10.235,25	33.719,77	
<b>4.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>46.565,40</b>	
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>		215.219,28					<b>227.752,48</b>	

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES								
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)	
5.1. Verbas Trabalhistas	28.308,37	15.437,54	1,055772641	29.887,20	0,3477%	16.402,45	46.289,65	
5.2. FGTS a depositar	2.074,90	104,44	1,055772641	2.190,62	0,3477%	117,88	2.308,50	
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>48.598,15</b>	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS								
5.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	1.933,54	1.404,64	1,055772641	2.041,38	0,3477%	1.490,08	3.531,46	
5.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	5.075,52	3.687,17	1,055772641	5.358,60	0,3477%	3.911,45	9.270,05	
<b>5.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>12.801,51</b>	
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>		58.026,12					<b>61.399,66</b>	
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 4/2021</b>		814.463,19					<b>806.833,05</b>	

## OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNU nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fls. 2 verso e 131-135;
- depósitos deduzidos anteriormente: MARIA SALETE BORGES DE GODOI (R\$ 52.250,00) e MARILEIA CECHINEL (R\$ 52.250,00) - fl. 148.

Florianópolis, 03 de maio de 2021

Jorilton de Souza  
Assistente Administrativo

## RESUMO

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	125.898,81
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	126.187,07
3. MARILEIA CECHINEL	125.898,83
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	181.187,08
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	48.598,15
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	199.063,11
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 4/2021</b>	<b>806.833,05</b>

3

3

CAIXA 0410042015329806 NAO DISPONIVEL

Data de Emissão: 14/06/2021 - Hora: 14:06:20 #10

RECIBO DO SACADO

<b>CAIXA</b>		104-0	10498.39168 45000.100045 12884.315750 6 86510005506765	
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2375 / 0000000000839164
Nº do documento 030410000262106145	Nosso Número 14000000128843157-3	Vencimento 14/06/2021	Valor do Documento 55.067,65	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA COMARCA: TUBARAO VARA: 2 - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00012044920105120041 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO CONTA: 0410 042 01532980-6 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030410000262106145 OBS: PRECATORIO OF NUPRE 398 MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)			(-) Desconto	
			(-) Outras Deduções/Abatimentos	
			(+) Mora/Multa/Juros	
			(+) Outros Acréscimos	
			(=) Valor Cobrado	
Sacado: TRT 12 NUPRE 398			CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23	
Sacador/Avalista:			UF: CEP: CPF/CNPJ:	

55.067,65R01401  
CEP23751405212360040000000

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

157  
P



13  
C**Informa pagamentos precatórios - Mun. Urussanga - 7 precatórios**

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatórios (PRECATÓRIO) <precatório@trt12.jus.br>  
 Para: "2a Vara de Tubarão (2VARA\_TRO)" <2vara\_tro@trt12.jus.br>

17 de junho de 2021 19:16

De ordem, informo pagamentos (Parciais e totais) em sete (7) precatórios submetidos ao regime especial referentes ao Município de Tubarão. Informo, ainda, que os autos dos precatórios **QUITADOS** serão encaminhados à SECART para envio à origem.

Precatório	Processo	Autor	Tipo pagamento	Motivo Pagamento	Ofício	Valor	Valor corrigido
10387/2019	0001204-49.2010.5.12.0041	Maria Salete Borges De Godoi E Outras (5)	Parcial	Preferência Idade	398-2021	55.000,00	55.067,65
10603/2020	0001213-11.2010.5.12.0041	Sara Idalino E Outros (4)	Parcial	Preferência Idade	399-2021	55.000,00	55.067,65
10605/2020	0000369-80.2018.5.12.0041	Lavina dos Santos	Total	Preferência Idade	400-2021	12.852,82	12.868,63
10193/2019	0000245-42.2017.5.12.0006	Marlise de Souza Lopes	Total	Ordem Cronológica	414-2021	13.059,50	13.075,57
10205/2019	0000715-70.2014.5.12.0041	Charlene Teixeira Pereira	Total	Ordem Cronológica	415-2021	26.861,62	26.894,66
10206/2019	0002867-57.2015.5.12.0041	Fabírcia Medeiros De Oliveira	Total	Ordem Cronológica	416-2021	46.702,90	46.760,42
10210/2019	0002223-51.2014.5.12.0041	Rosemary Schotten	Parcial	Ordem Cronológica	419-2021	69.794,67	69.880,52
TOTAL TRANSFERIDO							279.615,10

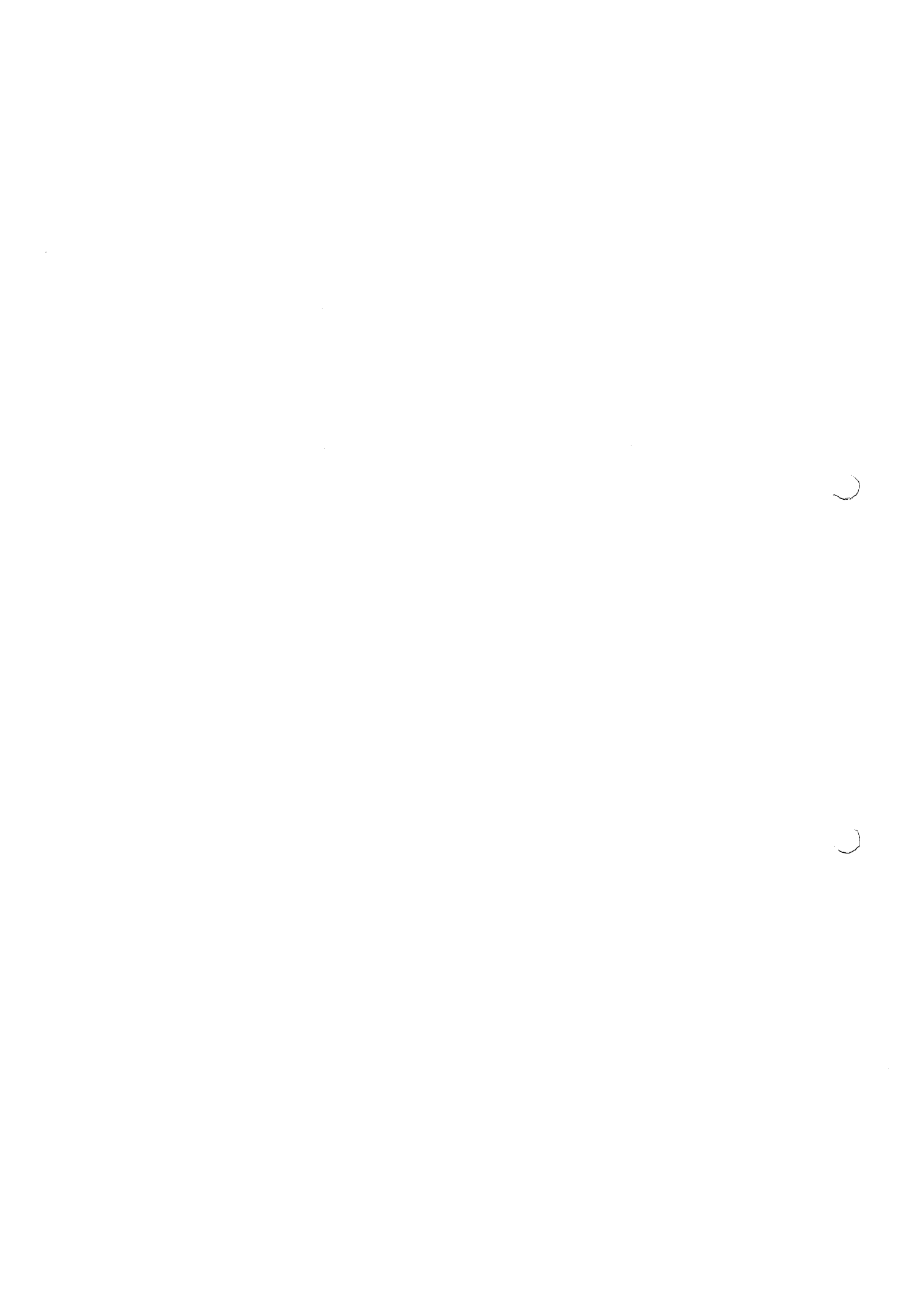
Anexos:

- Ofícios
- Comprovações de depósito;
- Planilha com valores a liberar;

At.te,  
 Jorilton de Souza  
 Núcleo de Precatórios

**7 anexos**

1. Ofício 698-2021, Planilha e Comprovante Precat 10387-2019 - RTOrd 0001204-49.2010.5.12.0041.pdf 208K
2. Ofício 399-2021, Planilha e Comprovante Precat 10603-2020 - ATOrd 0001213-11.2010.5.12.0041.pdf 211K
3. Ofício 400-2021, Planilha e Comprovante Precat 10605-2020 - ATOrd 0000369-80.2018.5.12.0041.pdf 202K
4. Ofício 414-2021, planilha e Comprovante Precat 10193-2019 - ATOrd 0000245-42.2017.5.12.0006.pdf 203K
5. Ofício 415-2021, Planilha e Comprovante Precat 10205-2019 - ATOrd 0000715-70.2014.5.12.0041.pdf 206K
6. Ofício 416-2021, planilha e Comprovante Precat 10206-2019 - ATOrd 0002867-57.2015.5.12.0041.pdf 206K
7. Ofício 419-2021, Planilha e Comprovante Precat 10210-2019 - ATOrd 0002223-51.2014.5.12.0041.pdf 199K



Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 PRECATÓRIO Precat 0010387-55.2019.5.12.0000  
 PROCESSO: RTOrd 00001204-49.2010.5.12.0041  
 REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

DATA INICIAL: 4/2021  
 DATA FINAL: 10/2021

A - VALORES A LIBERAR

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	31.771,54
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	31.844,26
3. MARILEIA CECHINEL	31.771,54
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	45.719,67
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	12.262,65
<b>TOTAL A LIBERAR</b>	<b>153.369,66</b>

B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 10/2021 E DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE 153.369,66

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	74.957,53	41.137,59	1,047083318	78.486,78	1,3103%	44.102,90	122.589,68
1.2. DEPÓSITO				(20.341,40)		(11.430,14)	(31.771,54)
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>58.145,38</b>		<b>32.672,76</b>	<b>90.818,14</b>
1.4. FGTS a depositar	9.303,08	500,61	1,047083318	9.741,10	1,3103%	651,82	10.392,92
<b>1.5. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>67.886,48</b>		<b>33.324,58</b>	<b>101.211,06</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.946,49	3.899,14	1,047083318	9.367,72	1,3103%	4.205,47	13.573,19
1.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	23.484,52	10.235,25	1,047083318	24.590,25	1,3103%	11.039,37	35.629,62
<b>1.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>49.202,81</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				<b>172.464,21</b>			<b>150.413,87</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	75.143,64	41.239,74	1,047083318	78.681,65	1,3103%	44.212,42	122.894,07
2.2. DEPÓSITO				(20.387,96)		(11.456,30)	(31.844,26)
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>58.293,69</b>		<b>32.756,12</b>	<b>91.049,81</b>
2.4. FGTS a depositar	9.303,08	500,61	1,047083318	9.741,10	1,3103%	651,82	10.392,92
<b>2.5. CRÉDITO REQUERENTE</b>				<b>68.034,79</b>		<b>33.407,94</b>	<b>101.442,73</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.946,49	3.899,14	1,047083318	9.367,72	1,3103%	4.205,47	13.573,19
2.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	23.484,52	10.235,25	1,047083318	24.590,25	1,3103%	11.039,37	35.629,62
<b>2.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>49.202,81</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				<b>172.752,47</b>			<b>150.645,54</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	74.957,55	41.137,59	1,047083318	78.486,80	1,3103%	44.102,90	122.589,70
3.2. DEPÓSITO				(20.341,40)		(11.430,14)	(31.771,54)
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>58.145,40</b>		<b>32.672,76</b>	<b>90.818,16</b>
3.4. FGTS a depositar	9.303,08	500,61	1,047083318	9.741,10	1,3103%	651,82	10.392,92
<b>3.5. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>67.886,50</b>		<b>33.324,58</b>	<b>101.211,08</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.946,49	3.899,14	1,047083318	9.367,72	1,3103%	4.205,47	13.573,19
3.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	23.484,52	10.235,25	1,047083318	24.590,25	1,3103%	11.039,37	35.629,62
<b>3.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>49.202,81</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				<b>172.464,23</b>			<b>150.413,89</b>



2019-10387 S (R\$153.369,66 - Pag. parcial) - Atualiza

4. MARILEIA ROSARIO DAVID							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
4.1. Verbas Trabalhistas	110.654,74	60.728,65	1,047083318	115.864,73	1,3103%	65.106,13	180.970,86
4.2. DEPÓSITO				(29.271,55)		(16.448,12)	(45.719,67)
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>86.593,18</b>		<b>48.658,01</b>	<b>135.251,19</b>
4.4. FGTS a depositar	9.303,08	500,61	1,047083318	9.741,10	1,3103%	651,82	10.392,92
<b>4.5. CRÉDITO REQUERENTE</b>				<b>96.334,28</b>		<b>49.309,83</b>	<b>145.644,11</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
4.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.946,49	3.899,14	1,047083318	9.367,72	1,3103%	4.205,47	13.573,19
4.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	23.484,52	10.235,25	1,047083318	24.590,25	1,3103%	11.039,37	35.629,62
<b>4.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>49.202,81</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				<b>227.752,48</b>			<b>194.846,92</b>

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
5.1. Verbas Trabalhistas	29.887,20	16.402,45	1,047083318	31.294,39	1,3103%	17.584,78	48.879,17
5.2. DEPÓSITO				(7.851,04)		(4.411,61)	(12.262,65)
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>23.443,35</b>		<b>13.173,17</b>	<b>36.616,52</b>
5.4. FGTS a depositar	2.190,62	117,88	1,047083318	2.293,76	1,3103%	153,49	2.447,25
<b>5.5. CRÉDITO REQUERENTE</b>				<b>25.737,11</b>		<b>13.326,66</b>	<b>39.063,77</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
5.8. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	2.041,38	1.490,08	1,047083318	2.137,49	1,3103%	1.588,25	3.725,74
5.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	5.358,60	3.911,45	1,047083318	5.610,90	1,3103%	4.169,13	9.780,03
<b>5.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>13.505,77</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				<b>61.399,66</b>			<b>52.569,54</b>
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 10/2021</b>				<b>806.833,05</b>			<b>698.889,76</b>

OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remun. adic. da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fls. 2 verso e 131-135;
- depósitos deduzidos anteriormente: MARIA SALETE BORGES DE GODOI (R\$ 52.250,00) e MARILEIA CECHINEL (R\$ 52.250,00) - fl. 148.

Florianópolis, 19 de outubro de 2021

Jorilton de Souza  
Assistente Administrativo

RESUMO

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	101.211,06
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	101.442,73
3. MARILEIA CECHINEL	101.211,08
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	145.644,11
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	39.063,77
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	210.317,01
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 10/2021</b>	<b>698.889,76</b>



1603



HAMILTON  
JOSÉ  
MAESTRI  
18/11/2021 17:26

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

CERTIFICO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasse no valor de R\$ 153.369,66 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), divididos às beneficiárias da seguinte forma:

- R\$ 31.771,54 (trinta e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), à beneficiária Maria Salete Borges de Godoi (CPF 245.068.269-49);

- R\$ 31.844,26 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), à beneficiária Marita Capistrano Anselmo Cancelier (CPF 494.978.479-04);

- R\$ 31.771,54 (trinta e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), à beneficiária Marileia Cechinel (CPF 378.951.419-53);

- R\$ 45.719,67 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) à beneficiária Marileia Rozario David (CPF 846.061.859-53);

- R\$ 12.262,65 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) à beneficiária Marlei Pinheiro Mendes Nunes (CPF 015.937.619-02).

Certifico, ainda, que referida importância corresponde ao valor parcial requisitado nestes autos, sendo depositado na agência 2375 da CEF – PAB TRT, conta judicial nº 2375/042/04824804-6, razão pela qual faço o processo concluso à Exma. Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Em 16.11.2021

Hamilton José Maestri  
Secretário-Geral da Presidência



1

2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

Oficie-se ao banco depositário solicitando a transferência da importância de R\$ 153.369,66 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para conta judicial à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão.

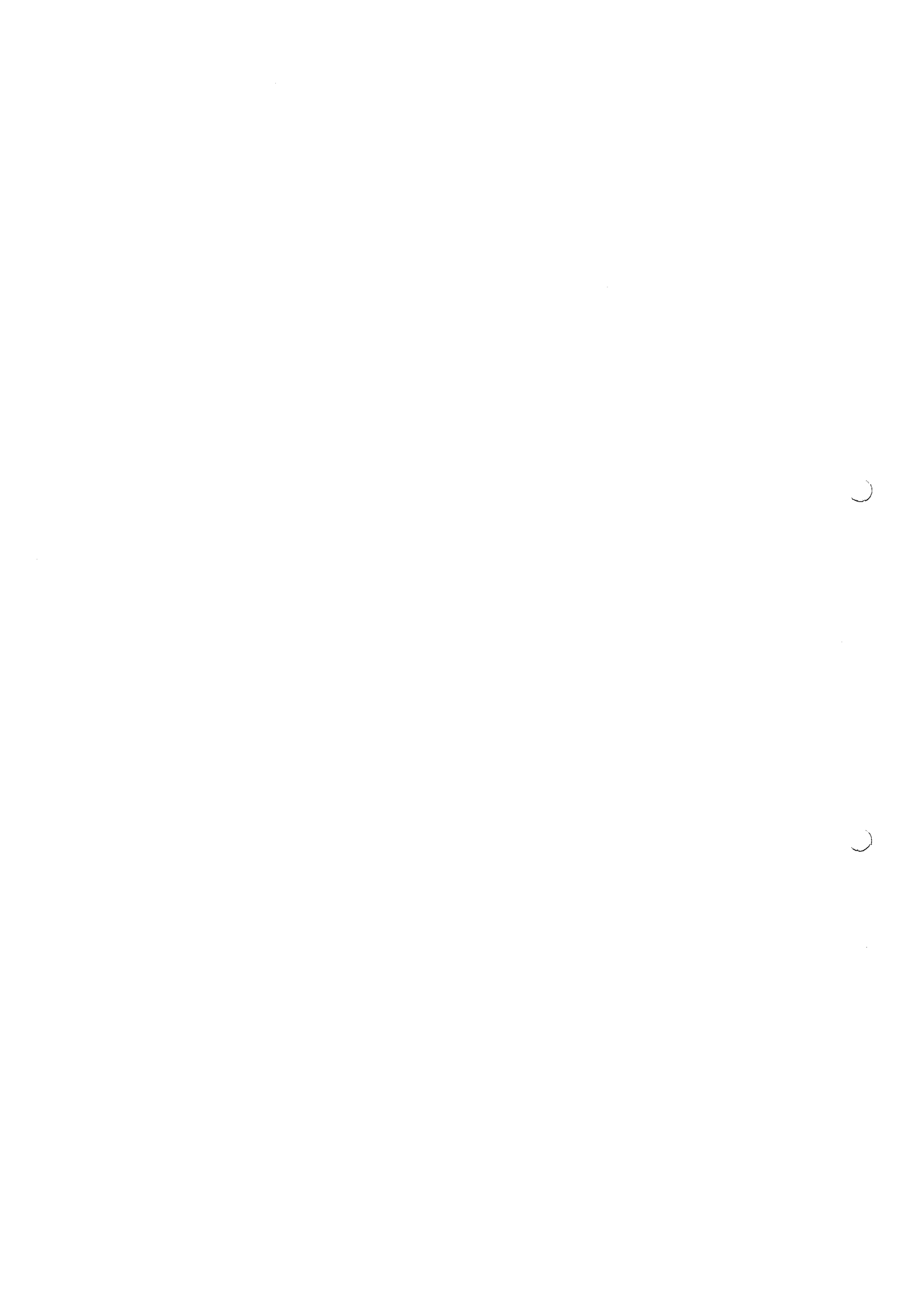
Encaminhe-se à Vara do Trabalho de origem cópia do ofício de transferência.

Após, atualize-se o valor remanescente na planilha eletrônica mensalmente enviada ao TJSC.

Em 16.11.2021

**TERESA REGINA COTOSKY**  
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência







TERESA  
REGINA  
COTOSKY  
19/11/2021 09:27

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEGEP/NUPRE Nº 1418

Florianópolis, 16 de novembro de 2021

Ilma. Sra.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhora Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 153.369,66 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) depositada em 25/10/2021, com a devida atualização, na conta judicial nº 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0001204-49.2010.5.12.0041, da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que são autores Maria Salete Borges de Godoi (CPF 245.068.269-49) e outros (5) e réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

**TERESA REGINA COTOSKY**  
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência



U

U

**Ofícios de Transferência 1417 e 1418-2021 – Município de Tubarão (Of. TJSC 655-2021)**

1 mensagem

Gabinete da Presidência - Precatórios (PRECATORIO) <precatório@trt12.jus.br>  
 Para: B2375SC01 - Judiciário <ag2375sc01@caixa.gov.br>

23 de novembro de 2021 10:55

Prezada sra. Sandra Elizabeth Lehnen,  
 Gerente Geral de Rede da CEF

Encaminho, em anexo, ofícios SEGEP/NUPRE abaixo descritos, solicitando transferência de valores referentes aos precatórios do **Município de Tubarão**:

Precatório	Processo	Vara	Autor	Tipo	Motivo	Ofício	Valor
0010380-63.2019.5.12.0000	0002243-08.2015.5.12.0041	2ª Tubarão	Sindicato dos Trabalhadores na Área da Educação da Rede Municipal de Tubarão e Capivari de Baixo – SINTERMUT	Quitado	Ordem cronológica	1417-2021	R\$ 875.584,01
0010387-55.2019.5.12.0000	0001204-49.2010.5.12.0041	2ª Tubarão	Maria Salete Borges de Godoi e outros (5)	Parcial	Ordem cronológica	1418-2021	R\$ 153.369,66
<b>TOTAL REPASSADO</b>							<b>R\$ 1.028.953,67</b>

Atenciosamente,

Fernando Moraes  
 Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP  
 Secretaria de Execução - SEXEC

**3 anexos**

E-mail CEF - OF TJSC 655-2021- Mun. tubarão.xlsx  
 12K

OFICIO - 1418-2021 - Precat 10387-2019 - Mun. Tubarão - Presidente.pdf  
 92K

OFICIO - 1417-2021 - Precat 10380-2019 - Mun. Tubarão - Presidente (2).pdf  
 93K

2

3



Local do pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					22/12/2021
Beneficiário			CPF/CNPJ do Beneficiário		Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04		2375 / 839164
Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
23/11/2021	030410000032111236	DJ	S	23/11/2021	14000000132305891-8
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	RS			153.989,63
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					(-) Desconto
TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA					(-) Outras Deduções/Abatimentos
COMARCA: TUBARAO					(+) Mora/Multa/Juros
VARA: TUBARAO - 02 VARA DO TRABALHO					(+) Outros Acréscimos
PROCESSO: 00012044920105510041 N° GUIA:					(=) Valor Cobrado
JURISDICIONADOS: MARIA SALETE BORGES DE GODOI / MUNICIPIO DE TUBARAO					
CONTA: 0410 042 01534146 - 6					
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID. 030410000032111236					
OBS: OFICIO SECEP/NUPRE N 1418					
Sacado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12A REGIAO					CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23
Sacador/Avalista					UF: CEP:
					CPF/CNPJ:

153.989.639164

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 2375 - TRT 12A REGIAO FLORIANOPOLIS, SC  
 DATA: 23/11/2021 HORA: 13:07:42  
 TERMINAL: 1101

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO  
 DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2375.042.04824804-6	153.989,63
VALOR TOTAL LEVANTADO	153.989,63
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	153.989,63
VALOR EM ESPECIE	0,00

1ª Via - Via Cliente

**PRECATÓRIO - PAGAMENTO - 2 PRECATÓRIOS (Of. TJSC 655-2021)**

1 mensagem

Precatórios &lt;precatório@trt12.jus.br&gt;

25 de novembro de 2021 13:38

Para: "2a Vara de Tubarão (2VARA\_TRO)" &lt;2vara\_tro@trt12.jus.br&gt;

Senhor(a) Diretor(a)

Envio os ofícios de transferências de valores, comprovantes de depósitos e planilha de atualização do precatório descrito abaixo, em que é réu o Município de Tubarão.

O precatório quitado será baixado à origem.

Observo que consta da tabela os valores atualizados pela CEF quando da data de transferência.

Precatório	Processo	Vara	Autor	Tipo	Motivo	Ofício	Valor	Valor atualizado
0010380-63.2019.5.12.0000	0002243-08.2015.5.12.0041	2ª Tubarão	Sindicato dos Trabalhadores na Área da Educação da Rede Municipal de Tubarão e Capivari de Baixo – SINTERMUT	Quitado	Ordem cronológica	1417-2021	R\$ 875.584,01	R\$ 879.123,39
0010387-55.2019.5.12.0000	0001204-49.2010.5.12.0041	2ª Tubarão	Maria Salete Borges de Godoi e outros (5)	Parcial	Ordem cronológica	1418-2021	R\$ 153.369,66	R\$ 153.989,63
<b>TOTAL REPASSADO</b>							<b>R\$ 1.028.953,67</b>	<b>R\$ 1.033.113,02</b>

Atenciosamente,

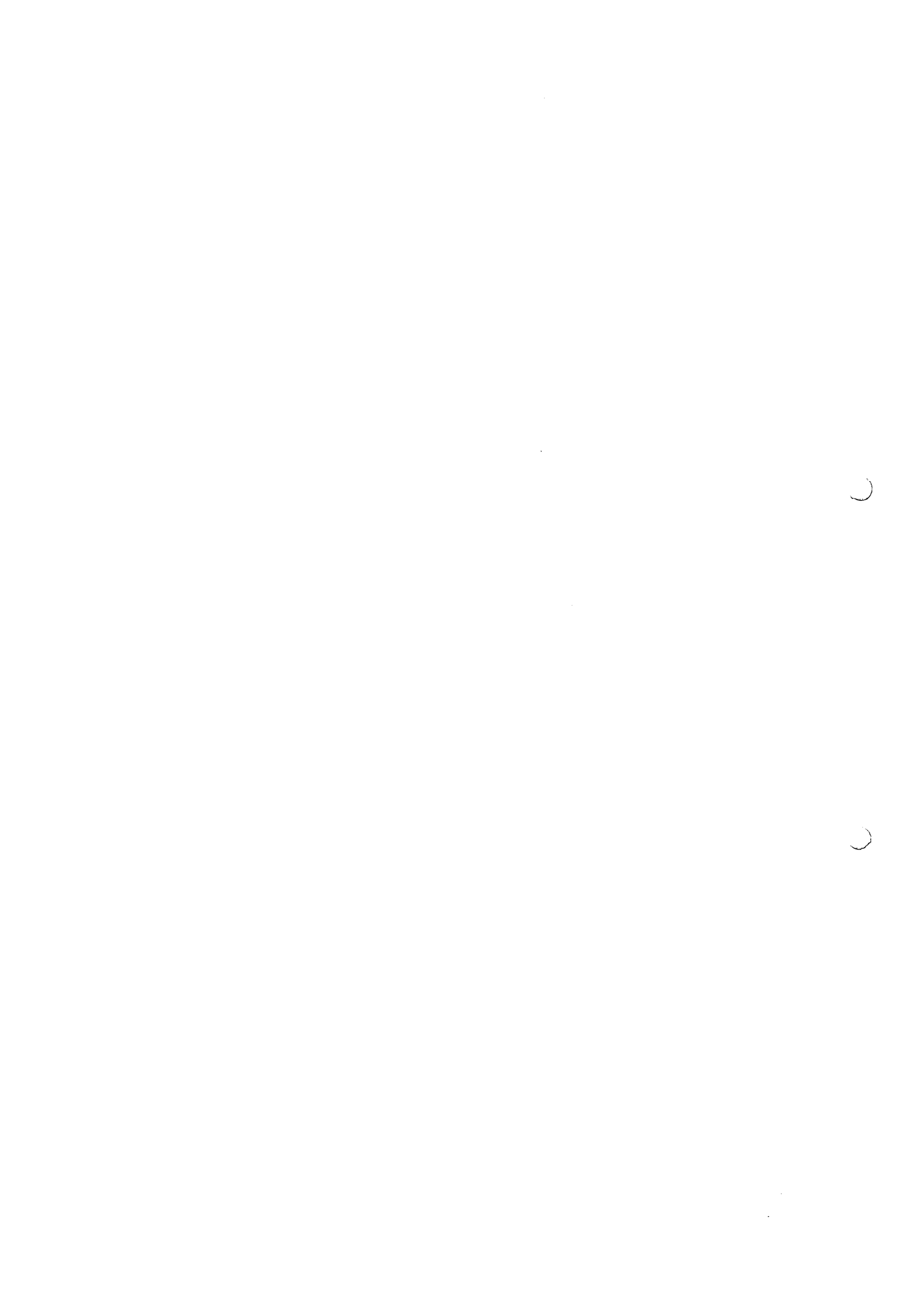
Fernando Moraes

Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP

Secretaria de Execução - SEXEC

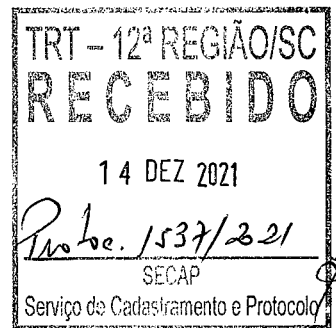
**2 anexos**
 2vt Tubarão - Of. 1417-2021 - Precat 10380-2019 - 0002243-08.2015.5.12.0041.pdf  
857K

 2vt Tubarão - Of. 1418-2021 - Precat 10387-2019 - 0001204-49.2010.5.12.0041.pdf  
973K





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Precatórios



Ofício nº 0685/2021

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Município de Tubarão

Processo de Adesão nº 0000176-42.2010.8.24.0500

**Senhor(a) Presidente,**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R\$)
6042	10157/2020	Rosangela de Moraes Gonçalves	17.239,12
6067	10182/2020	Rosangela de Moraes Gonçalves	41.958,14
6130	10259/2020	SORAIA DOMINGOS DA SILVA	1.172,64
6155	10293/2020	VALDETE MEDEIROS MACHADO	55.000,00
6158	10296/2020	CARLOS ALBERTO CORREA	55.000,00
6159	10297/2020	JUCELIA DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS (4)	165.000,00
6162	10300/2020	VERA BITTENCOURT DA SILVA PRAXEDES	1.144,46
6170	10308/2020	IRAMAY MARCONDES SOARES	1.140,64
6190	10328/2020	IRAMAY MARCONDES SOARES	1.154,64
6228	10361/2020	LUIZ MARCIO DE SOUZA	25.633,01
6859	10617/2021	LIDIO CORREA NETTO	34.457,51
6885	10688/2021	RITA DE CASSIA MARTINS NUNES	32.750,05
5638	10387/2019	MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)	559.790,98

Valor Total: R\$ 991.441,19

Respeitosamente,

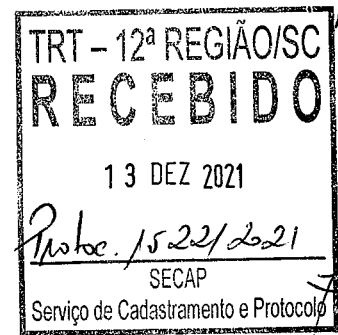
**Clóvis Nunes**  
**Assessor de Precatórios**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Maria de Lourdes Leiria  
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC  
CEP 88015-905

Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, 5ªA, Centro - CEP 88020-901, Florianópolis, SC - E-mail: [precatórios@tjsc.jus.br](mailto:precatórios@tjsc.jus.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Precatórios



Ofício nº 0690/2021

Florianópolis, 07 de dezembro de 2021.

Assunto: Pagamento de precatórios do regime especial - E. C. 62

Entidade Devedora: Município de Tubarão

Processo de Adesão nº 0000176-42.2010.8.24.0500

**Senhor(a) Presidente,**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o pagamento dos precatórios cuja relação segue:

Precatório	Processo	Beneficiário	Valor Pg.(R\$)
5638	10387/2019	MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS (5)	159.599,55
5637	10388/2019	GLÁUCIA GUAREZI MARGOTTI	50.306,57
5636	10389/2019	MILENA DE OLIVEIRA RICARDO	18.782,58
5635	10390/2019	LUIZ CESAR DAVID E OUTROS (5)	767.464,78

Valor Total: R\$ 996.153,48

Respeitosamente,

**Clóvis Nunes**  
**Assessor de Precatórios**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Maria de Lourdes Leiria  
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis, SC  
CEP 88015-905

Endereço: Rua Alvaro Millen da Silveira, 208, 5ªA, Centro - CEP 88020-901, Florianópolis, SC - E-mail: [precatórios@tjsc.jus.br](mailto:precatórios@tjsc.jus.br)

2019-10387 S (SALDO) - Atualiza

168

Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRECATÓRIO: Precat 0010387-55.2019.5.12.0000

PROCESSO: RTOrd 00001204-49.2010.5.12.0041

REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)

DATA INICIAL: 10/2021

DATA FINAL: 12/2021

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	58.145,38	32.672,76	1,023840400	59.531,59	0.7987%	33.927,17	93.458,76
1.2. FGTS a depositar	9.741,10	651,82	1,023840400	9.973,33	0.7987%	747,02	10.720,35
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>							<b>104.179,11</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	9.367,72	4.205,47	1,023840400	9.591,05	0.7987%	4.382,33	13.973,38
1.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	24.590,25	11.039,37	1,023840400	25.176,49	0.7987%	11.503,64	36.680,13
<b>1.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>50.653,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		150.413,87					<b>154.832,62</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	58.293,69	32.756,12	1,023840400	59.683,43	0.7987%	34.013,73	93.697,16
2.2. FGTS a depositar	9.741,10	651,82	1,023840400	9.973,33	0.7987%	747,02	10.720,35
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>104.417,51</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	9.367,72	4.205,47	1,023840400	9.591,05	0.7987%	4.382,33	13.973,38
2.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	24.590,25	11.039,37	1,023840400	25.176,49	0.7987%	11.503,64	36.680,13
<b>2.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>50.653,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		150.645,54					<b>155.071,02</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	58.145,40	32.672,76	1,023840400	59.531,61	0.7987%	33.927,17	93.458,78
3.2. FGTS a depositar	9.741,10	651,82	1,023840400	9.973,33	0.7987%	747,02	10.720,35
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>							<b>104.179,13</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	9.367,72	4.205,47	1,023840400	9.591,05	0.7987%	4.382,33	13.973,38
3.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	24.590,25	11.039,37	1,023840400	25.176,49	0.7987%	11.503,64	36.680,13
<b>3.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>50.653,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		150.413,89					<b>154.832,64</b>

4. MARILEIA ROSARIO DAVID							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
4.1. Verbas Trabalhistas	86.593,18	48.658,01	1,023840400	88.657,60	0.7987%	50.526,14	139.183,74
4.2. FGTS a depositar	9.741,10	651,82	1,023840400	9.973,33	0.7987%	747,02	10.720,35
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>149.904,09</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
4.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	9.367,72	4.205,47	1,023840400	9.591,05	0.7987%	4.382,33	13.973,38
4.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	24.590,25	11.039,37	1,023840400	25.176,49	0.7987%	11.503,64	36.680,13
<b>4.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>50.653,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		194.846,92					<b>200.557,60</b>



2019-10387 S (SALDO) - Atualiza

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
5.1. Verbas Trabalhistas	23.443,35	13.173,17	1,023840400	24.002,25	0,7987%	13.678,93	37.681,18
5.2. FGTS a depositar	2.293,76	153,49	1,023840400	2.348,44	0,7987%	175,91	2.524,35
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>40.205,53</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
5.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	2.137,49	1.588,25	1,023840400	2.188,45	0,7987%	1.643,59	3.832,04
5.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	5.610,90	4.169,13	1,023840400	5.744,67	0,7987%	4.314,41	10.059,08
<b>5.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>13.891,12</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		52.569,54					<b>54.096,65</b>
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 12/2021</b>		698.889,76					<b>719.390,53</b>

OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fis. 2 verso e 131-135;

Florianópolis, 17 de dezembro de 2021

Jorilton de Souza  
Assistente Administrativo

RESUMO

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	104.179,11
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	104.417,51
3. MARILEIA CECHINEL	104.179,13
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	149.904,09
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	40.205,53
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	216.505,16
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 12/2021</b>	<b>719.390,53</b>





ROBERTO  
MASAMI  
NAKAIJO  
10/02/2022 18:22

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

Considerando que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina efetuou repasses, nos valores de R\$ 559.790,98 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos) e R\$ 159.599,55 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando a importância de R\$ 719.390,53 (setecentos e dezenove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), referente ao valor requisitado nestes autos, para a agência 2375 da CEF – PAB TRT, conta judicial nº 2375/042/04824804-6, submeto o processo à consideração do Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente para liberação de valores.

Em 09.02.2022

Roberto Masami Nakajo  
Juiz Auxiliar de Precatórios



)

)



JOSE  
ERNESTO  
MANZI  
10/02/2022 20:11

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

Vistos, etc...

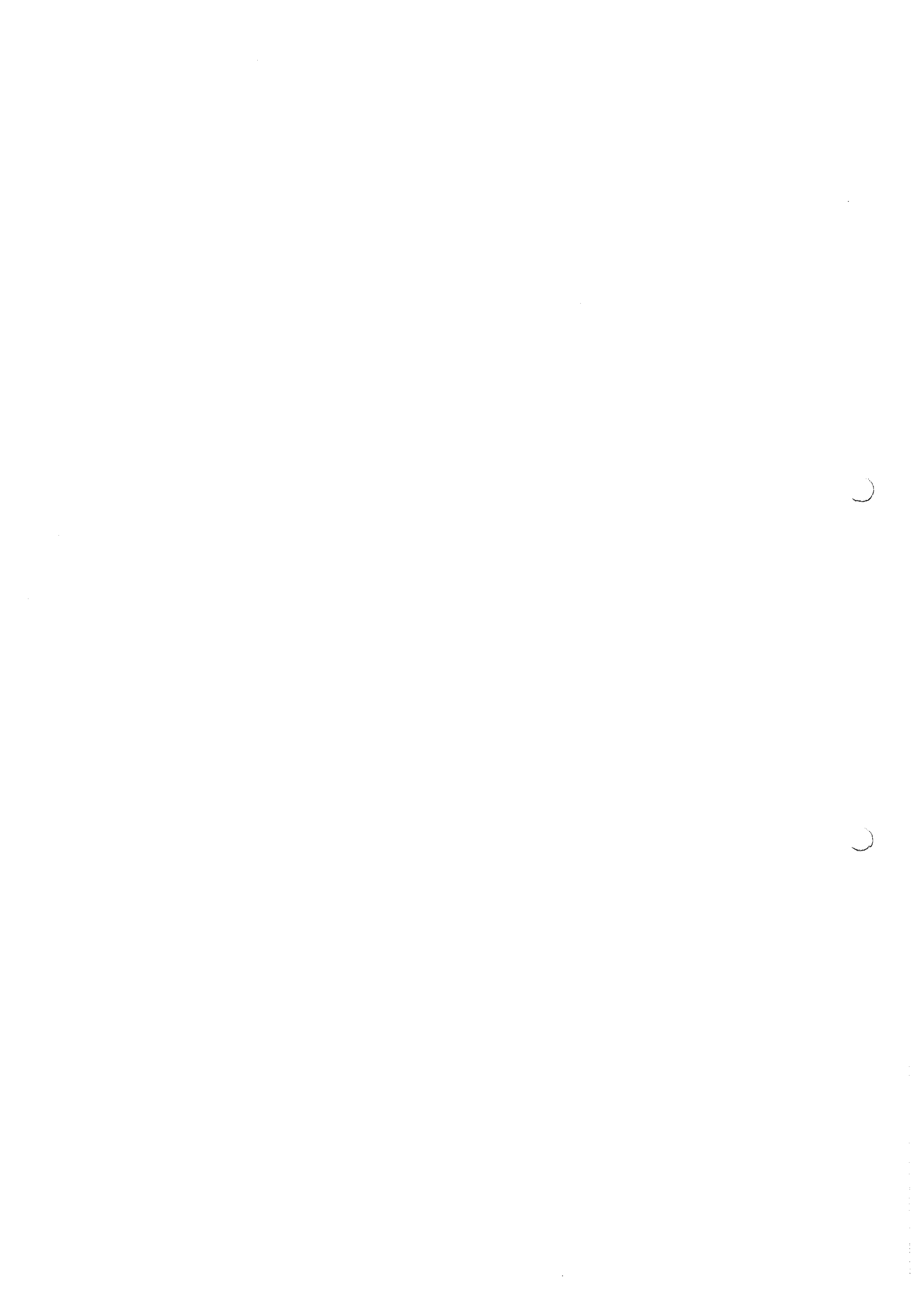
Diante da quitação do precatório, oficie-se à instituição bancária solicitando que os valores depositados, devidamente atualizados, sejam colocados à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão.

Após, baixem os autos à origem.

Em 09.02.2022

José Ernesto Manzi  
Desembargador do Trabalho-Presidente







ROBERTO  
MASAMI  
NAKAJO  
10/02/2022 18:22

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEXEC/DEFAP Nº 56

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Ilma Sra.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhora Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 719.390,53 (setecentos e dezenove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), depositada em 20/12/2021, com a devida atualização, na conta judicial nº 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0001204-49.2010.5.12.0041, da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que é autora Maria Salete Borges de Godoi CPF 245.068.269-49) e outros (05) e réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

**Roberto Masami Nakajo**  
Juiz Auxiliar de Precatórios



2

3

**Ofícios de Transferência 44 a 56-2022 – Município de Tubarão (Of. TJSC 685-2021)**

1 mensagem

Precatórios &lt;precatório@trt12.jus.br&gt;

11 de fevereiro de 2022 14:58

Para: B2375SC01 - Judiciário &lt;ag2375sc01@caixa.gov.br&gt;

Prezada sra. Sandra Elizabeth Lehnen,  
Gerente Geral de Rede da CEF

Encaminho, em anexo, ofícios SEEXEC/DEFAP abaixo descritos, solicitando transferência de valores referentes aos precatórios do **Município de Tubarão**:

Precatório	Processo	Vara	Autor	Tipo	Motivo	Ofício	Valor
0010157-76.2020.5.12.0000	0001446-95.2016.5.12.0041	2ª Tubarão	Rosangela de Moraes Goncalves	Parcial	Preferência idade	44-2022	R\$ 17.239,12
0010182-89.2020.5.12.0000	0000291-23.2017.5.12.0041	1ª Tubarão	Rosangela de Moraes Goncalves	Parcial	Preferência idade	45-2022	R\$ 41.958,14
0010259-98.2020.5.12.0000	0002385-88.2013.5.12.0006	1ª Tubarão	Soraia Domingos da Silva	Parcial	Preferência idade	46-2022	R\$ 1.172,64
0010293-73.2020.5.12.0000	0002842-86.2014.5.12.0006	1ª Tubarão	Valdete Medeiros Machado	Parcial	Preferência idade	47-2022	R\$ 55.000,00
0010296-28.2020.5.12.0000	0001258-76.2017.5.12.0006	1ª Tubarão	Carlos Alberto Correa	Parcial	Preferência idade	48-2022	R\$ 55.000,00
0010297-13.2020.5.12.0000	0001207-12.2010.5.12.0006	1ª Tubarão	Jucella da Luz Vieira	Parcial	Preferência idade	49-2022	R\$ 165.000,00
0010300-65.2020.5.12.0000	0001997-88.2013.5.12.0006	1ª Tubarão	Vera Bittencourt da Silva Praxedes	Parcial	Preferência idade	50-2022	R\$ 1.144,46
0010308-42.2020.5.12.0000	0000748-39.2012.5.12.0006	1ª Tubarão	Iramay Marcondes Soares	Parcial	Preferência idade	51-2022	R\$ 1.140,64
0010328-33.2020.5.12.0000	0000013-59.2019.5.12.0006	1ª Tubarão	Iramay Marcondes Soares	Parcial	Preferência idade	52-2022	R\$ 1.154,64
0010361-23.2020.5.12.0000	0000741-29.2018.5.12.0041	2ª Tubarão	Luiz Marcio de Souza	Parcial	Preferência idade	53-2022	R\$ 25.633,01
10617/2021	0000056-93.2019.5.12.0006	1ª Tubarão	Lídio Correa Netto	Parcial	Preferência idade	54-2022	R\$ 34.457,51
10688/2021	0002260-23.2013.5.12.0006	1ª Tubarão	Rita de Cassia Martins Nunes	Parcial	Preferência idade	55-2022	R\$ 32.750,05
0010387-55.2019.5.12.0000	0001204-49.2010.5.12.0041	2ª Tubarão	Maria Salete Borges de Godoi	Quitado	Preferência idade	56-2022	R\$ 719.390,53
<b>TOTAL REPASSADO</b>							<b>R\$ 1.151.040,74</b>

Atenciosamente,

Fernando Moraes

Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP  
Secretaria de Execução - SEEXEC

**14 anexos**

OFICIO 0044-2022 - Precat 10157-2020 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precat.pdf  
191K

OFICIO 0048-2022 - Precat 10296-2020 - Proad 6037-2020 - ATOOrd 0001258-76.2017.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
187K

OFICIO 0046-2022 - Precat 10259-2020 - Proad 5627-2020 - ATOOrd 0002385-88.2013.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
192K

OFICIO 0047-2022 - Precat 10293-2020 - Proad 5962-2020 - ATOOrd 0002842-86.2014.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
199K

OFICIO 0045-2022 - Precat 10182-2020 - ATOOrd 0000291-23.2017.5.12.0041 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
192K

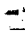
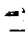
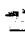
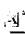
OFICIO 0049-2022 - Precat 10297-2020 - Proad 6039-2020 - ATOOrd 0001207-12.2010.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
188K

OFICIO 0050-2022 - Precat 10300-2020 - Proad 6084-2020 - ATOOrd 0001997-88.2013.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
193K

OFICIO 0051-2022 - Precat 10308-2020 - Proad 6146-2020 - ATOOrd 0000748-39.2012.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
191K

OFICIO 0052-2022 - Precat 10328-2020 - Proad 6218-2020 - ATOOrd 0000013-59.2019.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
193K

OFICIO 0053-2022 - Precat 10361-2020 - Proad 6766-2020 - ATOOrd 0000741-29.2018.5.12.0041 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf  
191K

-  **OFICIO 0054-2022 - Precat 10617-2021 - GPREC - ATOrd 0000056-93.2019.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf**  
190K
-  **OFICIO 0055-2022 - Precat 10688-2021 - GPREC - ATOrd 0002260-23.2013.5.12.0006 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf**  
190K
-  **OFICIO 0056-2022 - Precat 10387-2019 - ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041 - Mun. de Tubarão - Juiz Auxiliar de Precatórios.pdf**  
196K
-  **E-mail CEF - OF TJSC 685-2021- Mun. Tubarão.xlsx**  
13K

104/2375-2

14 FEV. 2022

ECONÔMICA  
0920100-9

ROBERTO  
MASAMI  
NAKAIJO  
10/02/2022 14:22



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEXEC/DEFAP Nº 56

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Ilma Sra.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhora Gerente,

R\$ 719.390,53 Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 719.390,53 (setecentos e dezenove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), depositada em 20/12/2021, com a devida atualização, na conta judicial nº 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0001204-49.2010.5.12.0041, da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que é autora Maria Salete Borges de Godoi CPF 245.068.269-49) e outros (05) e réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

**Roberto Masami Nakajo**  
Juiz Auxiliar de Precatórios

Carlos Jeferson dos Santos  
Matr. 103.046-3  
Calxa

14/02/2022  
14:29h

Assinatura Conferida







Precatórios (SEXEC-DEFAP) &lt;precatório@trt12.jus.br&gt;

**PRECATÓRIO - PAGAMENTO - 3 PRECATÓRIOS (Of. TJSC 685-2021)**

1 mensagem

Precatórios &lt;precatório@trt12.jus.br&gt;

16 de fevereiro de 2022 18:16

Para: "2a Vara de Tubarão (2VARA\_TRO)" &lt;2vara\_tro@trt12.jus.br&gt;

Senhor(a) Diretor(a)

Envio os ofícios de transferência de valores, comprovantes de depósitos e planilha de atualização do precatório descrito abaixo, em que é réu o Município de Tubarão. O precatório físico quitado será baixado à origem. Observo que consta da tabela os valores atualizados pela CEF quando da data de transferência.

Precatório	Processo	Vara	Autor	Tipo	Motivo	Ofício	Valor	Valor atualizado
0010157-76.2020.5.12.0000	0001446-95.2016.5.12.0041	2ª Tubarão	Rosangela de Moraes Goncalves	Parcial	Preferência idade	44-2022	R\$ 17.239,12	R\$ 17.409,41
0010361-23.2020.5.12.0000	0000741-29.2018.5.12.0041	2ª Tubarão	Luiz Marcio de Souza	Parcial	Preferência idade	53-2022	R\$ 25.633,01	R\$ 25.866,08
0010387-55.2019.5.12.0000	0001204-49.2010.5.12.0041	2ª Tubarão	Maria Salete Borges de Godoi	Quitado	Preferência idade	56-2022	R\$ 719.390,53	R\$ 726.492,82
<b>TOTAL REPASSADO</b>							<b>R\$ 762.262,66</b>	<b>R\$ 769.768,31</b>

Atenciosamente,

Fernando Moraes  
Divisão da Execução da Fazenda Pública - DEFAP  
Secretaria de Execução - SEXEC

3 anexos

- 2ª Tubarão - Of. 0044-2022 - Precat 0010157-76.2020.5.12.0000 - ATOrd 0001446-95.20165.12.0041 - Comprovante.pdf  
271K
- 2ª Tubarão - Of. 0056-2022 - Precat 10387-2019 - ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041 - Comprovante.pdf  
872K
- 2ª Tubarão - Of. 0053-2022 - Precat 10361-2020 - Proad 6766-2020 - ATOrd 0000741-29.2018.5.12.0041 - Comprovante.pdf  
258K

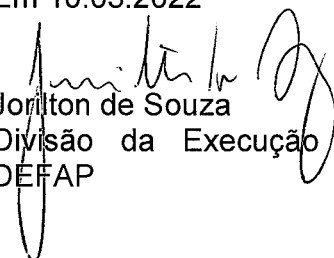


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000

TERMO DE REMESSA

Nesta data, em cumprimento ao r. despacho de fl. 170, faço a remessa dos presentes autos à 2ª Vara do Trabalho de Tubarão.  
Em 10.03.2022

  
Jorilton de Souza  
Divisão da Execução da Fazenda Pública -  
DEFAP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) 0001204-49.2010.5.12.0041  
RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI, MARITA  
CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER, MARILEIA CECHINEL, MARILEIA  
ROZARIO DAVID, MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES  
RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

### CERTIDÃO

Certifico que, em 14.06.2019, será remetida ao TRT da 12ª Região, via malote físico, a Requisição de Pagamento de Precatório cuja cópia segue anexada:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO –**

Da: Dra. CAMILA TORRÃO BRITTO DE MORAES CARVALHO –  
Tubarão

À: Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

DADOS PROCESSUAIS	
Nº do Processo (novo)	: 0001204-49.2010.5.12.0041
Autor(es)	: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E
Réu(s)	: MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Natureza do Crédito	( X ) Alimentar ( ) Comum
Advogado(s)	
nome: RAMON ANTONIO	CPF: 00
CONTA JUDICIAL EXCLUSIVA	
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência: H. HULSE (0410)
Cidade: Tubarão	Obs.:
DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)	
Data do ajuizamento do processo de conhecimento	
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento	
Data do trânsito em julgado da impugnação aos cálculos	
Data que tornou definitiva a decisão referente à compensação de débitos apresentados em nome da fazenda pública	
Data da intimação da entidade devedora para informar débito a compensar	
Data da última atualização (1)	

(1) Mês/Ano - Data-base considerada para efeito de atualização monetária dos valores.

CAMILA TORRÃO

JL





Assinado eletronicamente por: EDUARDO NUNES - 12/06/2019 07:59:09 - 6e5659e

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061207590940400000028568361>

Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041

ID. 6e5659e - Pág. 3

Número do documento: 19061207590940400000028568361





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

<b>BENI</b>		
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	Data de Nascimento
1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	245.068.269-49	13/03/1952
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	494.978.479-04	31/01/1961
3. MARILEIA CECHINEL	378.951.419-53	19/02/1960
4. MARILEIA ROZARIO DAVID	846.061.859-53	01/08/1971
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	015.937.619-02	30/11/1964
<b>SUBTOTAL 1 – BENEFICIÁRIO(S)</b>		

<b>FC</b>			
TIPO	NOME	CPF/CNPJ	Data de Nascimento
FGTS	1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	245.068.269-49	13/03/1952
FGTS	2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	494.978.479-04	31/01/1961
FGTS	3. MARILEIA CECHINEL	378.951.419-53	19/02/1960
FGTS	4. MARILEIA ROZARIO DAVID	846.061.859-53	01/08/1971
FGTS	5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	015.937.619-02	30/11/1964
INSS	INSS - Empregado	-	-
INSS	INSS - Empregador	-	-
<b>SUBTOTAL 2 – HONORÁRIOS/DE</b>			

**VALOR TOTAL REQUISITADO (SUBTOTAL1 +**





Assinado eletronicamente por: EDUARDO NUNES - 12/06/2019 07:59:09 - 6e5659e  
<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061207590940400000028568361>  
Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
Número do documento: 19061207590940400000028568361



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
AVENIDA EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO, 1025, 1025, HUMAITA, TUBARAO - SC - CEP: 88704-901

Processo: **0001204-49.2010.5.12.0041 - Processo PJe-JT**  
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
Autor: **MARIA SALETE BORGES DE GODOI e outros (4)**  
Réu: **MUNICIPIO DE TUBARAO**

### **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO**

Nesta data, faço a juntada do documento que segue.

Em 11 de Julho de 2019.

Assinado eletronicamente pelo servidor(a) FLAVIA LAIZ HULSE





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEGEP/NUPRE Nº 847

Florianópolis, 21 de outubro de 2020.

Ilmo Sr.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

**Assunto: Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhor(a) Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) depositada na conta corrente 2375/006/00000001-3, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0001204-49.2010.5.12.0041 da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que são autoras Maria Salete Borges de Godoi (CNPJ 245.068.269-49) e outros (5) réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

**Maria de Lourdes Leiria**  
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Assinatura Confirmação

25/10/20  
12h32



Documento 407 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.NLXT.DBYJ: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

BEATRIZ KODJUNSKI CARDOSO  
Escriturante  
Matr. 023.976-4  
CE Govern. Florianópolis, SC  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

104.500,00P 1002

CEF2752611200160006000046

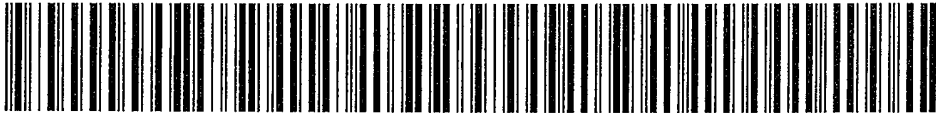
**CAIXA**

104-0

10498.39168 45000.100045 12441.782708 2 84550010450000

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 30/11/2020
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2375 / 0000000000839164
Data do documento 26/11/2020	Nº do documento 030410000032011266	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 26/11/2020	Nosso Número 14000000124417827-9
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 104.500,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA COMARCA: TUBARAO VARA: 2 - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00012044920105120041 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: NAO DISPONIVEL / NAO DISPONIVEL CONTA: 0410 042 01531527-9 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030410000032011266 OBS: AUTORA MARIA SALETE GODOI E OUTROS					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: OFICIO SEGEP 847					CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23
Sacador/Avalista:					UF: CEP: CPF/CNPJ:

104.500,00RDI002  
CPF7756112005004200139



Autenticação - Ficha de Compensação

**Justiça do Trabalho da 12ª Região**  
Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 PRECATÓRIO: Precat 0010387-55.2019.5.12.0000  
 PROCESSO: RTOrd 00001204-49.2010.5.12.0041  
 REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

DATA INICIAL: 5/2019  
 DATA FINAL: 9/2020

## A - VALORES A LIBERAR

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	52.250,00
3. MARILEIA CECHINEL	52.250,00
<b>TOTAL A LIBERAR</b>	<b>104.500,00</b>

OBS:

- preferência idade.

## B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 9/2020 E DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE 104.500,00

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,025318317	104.809,24	0,3835%	57.156,14	161.965,38
1.2. DEPÓSITO				(33.811,44)		(18.438,56)	(52.250,00)
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>70.997,80</b>		<b>38.717,58</b>	<b>109.715,38</b>
1.4. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,025318317	8.811,63	0,3835%	443,53	9.255,16
<b>1.5. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO E FGTS</b>							<b>118.970,54</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,025318317	8.473,88	0,3835%	3.663,70	12.137,58
1.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,025318317	22.243,92	0,3835%	9.617,22	31.861,14
<b>1.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>43.998,72</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>				<b>209.364,97</b>			<b>162.669,26</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,025318317	104.809,24	0,3835%	57.156,14	161.965,38
2.2. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,025318317	8.811,63	0,3835%	443,53	9.255,16
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>171.220,54</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,025318317	8.473,88	0,3835%	3.663,70	12.137,58
2.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,025318317	22.243,92	0,3835%	9.617,22	31.861,14
<b>2.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>43.998,72</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>				<b>209.364,97</b>			<b>215.219,26</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,025318317	104.809,25	0,3835%	57.156,14	161.965,39
3.2. DEPÓSITO				(33.811,44)		(18.438,56)	(52.250,00)
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>70.997,81</b>		<b>38.717,58</b>	<b>109.715,39</b>
3.4. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,025318317	8.811,63	0,3835%	443,53	9.255,16
<b>3.5. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO E FGTS</b>							<b>118.970,55</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,025318317	8.473,88	0,3835%	3.663,70	12.137,58
3.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,025318317	22.243,92	0,3835%	9.617,22	31.861,14
<b>3.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>43.998,72</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>				<b>209.364,97</b>			<b>162.669,27</b>

15/09/2020

## Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRECATÓRIO: Precat 0010387-55.2019.5.12.0000

PROCESSO: RTOOrd 00001204-49.2010.5.12.0041

REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)

DATA INICIAL: 5/2019

DATA FINAL: 9/2020

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

4. MARILEIA ROSARIO DAVID							
4.1. Verbas Trabalhistas	102.221,18	55.352,77	1,025318317	104.809,25	0,3835%	57.156,15	161.965,40
4.2. FGTS a depositar	8.594,04	399,62	1,025318317	8.811,63	0,3835%	443,53	9.255,16
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>171.220,56</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
4.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.264,63	3.541,54	1,025318317	8.473,88	0,3835%	3.663,70	12.137,58
4.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	21.694,65	9.296,54	1,025318317	22.243,92	0,3835%	9.617,22	31.861,14
<b>4.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>43.998,72</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>							<b>215.219,28</b>

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES							
5.1. Verbas Trabalhistas	27.609,35	14.950,46	1,025318317	28.308,37	0,3835%	15.437,54	43.745,91
5.2. FGTS a depositar	2.023,66	94,10	1,025318317	2.074,90	0,3835%	104,44	2.179,34
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>45.925,25</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
5.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	1.885,79	1.362,72	1,025318317	1.933,54	0,3835%	1.404,64	3.338,18
5.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	4.950,19	3.577,14	1,025318317	5.075,52	0,3835%	3.687,17	8.762,69
<b>5.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>12.100,87</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 9/2020</b>							<b>58.026,12</b>
<b>TOTAL GERAL EM 9/2020</b>							<b>814.403,19</b>

OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fls. 2 verso e 131-135.

Florianópolis, 15 de setembro de 2020

Jorilton de Souza  
Assistente Administrativo

## C - RESUMO - SALDO REMANESCENTE

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	118.970,54
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	171.220,54
3. MARILEIA CECHINEL	118.970,55
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	171.220,56
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	45.925,25
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	188.095,75
<b>TOTAL GERAL EM 9/2020</b>	<b>814.403,19</b>

15/09/2020





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
**ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041**  
 RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

**GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0410**

TUBARÃO - SC

Remetido via: E-mail

/flh

OFÍCIO - 02/0001204-49.2010.5.12.0041 - Tubarão, 10 de dezembro de 2020

Senhor Gerente:

Relativamente à Ação Trabalhista, determino a Vossa Senhoria, que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento/transferência dos valores descritos abaixo, devidamente atualizados, correspondentes à parte do valor depositado na conta nº **042/01531527-9**, em **26.11.20**:

- transferência do valor de **R\$104.500,00** devidamente atualizado, para (Caixa Econômica Federal – banco 104, conta corrente nº 17-0, agência nº 2845, operação 003, , de titularidade de RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 07.958.258/0001-44), **devendo antes reter e recolher o imposto de renda de R\$0,00, sobre a base de cálculo de R\$104.500,00 (IRRF: ISENTA - OPTANTE DO SIMPLES) - crédito parcial das reclamantes MARIA SALETE BORGES DE GODOI E MARILEIA CECHINEL.**

**ATENÇÃO:**

**1) NOS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR CR Nº 17/2020 DE 20/03/2020 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT 12ª REGIÃO, OS OFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA /RECOLHIMENTO DE VALORES SERÃO ENVIADOS VIA E.MAIL INSTITUCIONAL PARA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SOMENTE COM A ASSINATURA ELETRÔNICA DO MAGISTRADO.**

**2) A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE CONSULTA NO SÍTIO DO TRT ([http://pje.trt12.jus.br /documentos](http://pje.trt12.jus.br/documentos)), DIGITANDO O NÚMERO DO DOCUMENTO.**

**3) OS COMPROVANTES DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A VARA DO TRABALHO POR E.MAIL**

Solicito, mais, que sejam encaminhados os respectivos comprovantes, **bem como os extratos das respectivas contas judiciais, após a realização das operações**, a esta Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

TUBARAO/SC, 10 de dezembro de 2020.

RICARDO JAHN  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: RICARDO JAHN - Juntado em: 10/12/2020 15:25:51 - 2601115  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/20120909422336400000038790096?instancia=1>  
Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
Número do documento: 20120909422336400000038790096



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
**ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041**  
RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço a juntada dos comprovantes de recolhimentos /transferências encaminhados pela CEF.

Certifico, ainda, que examinando os comprovantes supra, constatei que estão de acordo com os documentos do processo, não restando saldo na referida conta (saldo zero).

Pelo que, passa esta Secretaria a dar o seguinte encaminhamento aos autos:

I - intimar as autoras Maria Salete Borges de Godoi e Mariléia Cechinel para ciência das transferências bancárias;

II - aguardar o pagamento do precatório das demais autoras.

TUBARAO/SC, 21 de dezembro de 2020.

ROBSON NIRBAL MENDES  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROBSON NIRBAL MENDES - Juntado em: 21/12/2020 21:37:02 - 45d7131  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/20122121345709400000039015567?instancia=1>  
Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
Número do documento: 20122121345709400000039015567



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041  
RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

U-12

ggx

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0410  
TUBARÃO - SC

Remetido via: E-mail

/flh

OFÍCIO - 02/0001204-49.2010.5.12.0041 - Tubarão, 10 de dezembro de 2020

Senhor Gerente:

Relativamente à Ação Trabalhista, determino a Vossa Senhoria, que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento/transferência dos valores descritos abaixo, devidamente atualizados, correspondentes à parte do valor depositado na conta nº 042/01531527-9, em 26.11.20:

- transferência do valor de **R\$104.500,00** devidamente atualizado, para (Caixa Econômica Federal – banco 104, conta corrente nº 17-0, agência nº 2845, operação 003, , de titularidade de RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 07.958.258/0001-44), devendo antes reter e recolher o imposto de renda de R\$0,00, sobre a base de cálculo de R\$104.500,00 (IRRF: ISENTA - OPTANTE DO SIMPLES) - crédito parcial das reclamantes MARIA SALETE BORGES DE GODOI E MARILEIA CECHINEL.

**ATENÇÃO:**

1) NOS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR CR Nº 17/2020 DE 20/03/2020 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT 12ª REGIÃO, OS OFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA /RECOLHIMENTO DE VALORES SERÃO ENVIADOS VIA E.MAIL INSTITUCIONAL PARA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SOMENTE COM A ASSINATURA ELETRÔNICA DO MAGISTRADO.

2) A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE CONSULTA NO SÍTIO DO TRT ([http://pje.trt12.jus.br /documentos](http://pje.trt12.jus.br/documentos)), DIGITANDO O NÚMERO DO DOCUMENTO.

104.500,00  
✓

1405

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
DATA: 15/12/2020 HORA: 12:44:52  
TERMINAL: 1015 NSU: 001459 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 0410/042.01531527-9  
NOME: NAO DISPONIVEL E/OU

SALDO DISPONIVEL: 0,00  
SALDO BLOQUEADO: 0,00  
SALDO TOTAL: 0,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
DATA: 15/12/2020 HORA: 12:44:43  
TERMINAL: 1015

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
0410.042.01531527-9	99.000,00
0410.042.01531527-9	5.574,87
<b>VALOR TOTAL LEVANTADO</b>	<b>104.574,87</b>
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	104.574,87
VALOR EM ESPECIE	0,00

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
DATA: 15/12/2020 HORA: 12:44:12  
TERMINAL: 1015 NSU: 001450 AUT.: 0003

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
NUM.DOC.: 000410

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2845/003/00.000.017-0  
NOME: RAMON ANTONIO ADV ASSOCIADOS  
DEPOSITANTE:  
2VT TUB SC PROC 1204 2010

VALOR TOTAL: 104.574,87  
VALOR DINHEIRO: 104.574,87

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEGEP/NUPRE Nº 398

Florianópolis, 4 de junho de 2021.

Ilma. Sra.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhora Gerente,

Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) depositada em 25/05/2021, com a devida atualização, na conta judicial 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 00001204-49.2010.5.12.0041 da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que é autora Maria Salete Borges de Godoi e Outros (5) (CPF 245.068.269-49) e réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

**Teresa Regina Cotosky**  
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente  
no Exercício da Presidência



Documento 2076 do PROAD 4990/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.VFDK.GTFK:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 PRECATÓRIO: Precat 0010387-55.2019.5.12.0000  
 PROCESSO: RTOnd 00001204-49.2010.5.12.0041  
 REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

DATA INICIAL: 9/2020  
 DATA FINAL: 4/2021

## A - VALORES A LIBERAR

1. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	55.000,00
<b>TOTAL A LIBERAR</b>	<b>55.000,00</b>

OBS:

1. preferência idade.

## B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 9/2020 E DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE 55.000,00

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS:	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	70.997,80	38.717,56	1,055772641	74.957,53	0,3477%	41.137,59	116.095,12
1.2. FGTS a depositar	8.811,63	443,53	1,055772641	9.303,08	0,3477%	500,61	9.803,69
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>							<b>125.898,81</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.473,88	3.663,70	1,055772641	8.946,49	0,3477%	3.899,14	12.845,63
1.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	22.243,92	9.617,22	1,055772641	23.484,52	0,3477%	10.235,25	33.719,77
<b>1.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>46.565,40</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>						162.969,29	<b>172.464,21</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS:	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	104.809,24	57.156,14	1,055772641	110.654,73	0,3477%	60.728,65	171.383,38
2.2. DEPÓSITO				(35.511,09)		(19.488,91)	(55.000,00)
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				75.143,64		41.239,74	<b>116.383,38</b>
2.4. FGTS a depositar	8.811,63	443,53	1,055772641	9.303,08	0,3477%	500,61	9.803,69
<b>2.5. CRÉDITO REQUERENTE</b>				84.446,72		41.740,35	<b>126.187,07</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.473,88	3.663,70	1,055772641	8.946,49	0,3477%	3.899,14	12.845,63
2.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	22.243,92	9.617,22	1,055772641	23.484,52	0,3477%	10.235,25	33.719,77
<b>2.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>46.565,40</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>						215.219,25	<b>172.752,47</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS:	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	70.997,81	38.717,56	1,055772641	74.957,55	0,3477%	41.137,59	116.095,14
3.2. FGTS a depositar	8.811,63	443,53	1,055772641	9.303,08	0,3477%	500,61	9.803,69
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>							<b>125.898,83</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.473,88	3.663,70	1,055772641	8.946,49	0,3477%	3.899,14	12.845,63
3.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	22.243,92	9.617,22	1,055772641	23.484,52	0,3477%	10.235,25	33.719,77
<b>3.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>46.565,40</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>						162.969,27	<b>172.464,23</b>

03/05/2021

4. MARILEIA ROSARIO DAVID							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
4.1. Verbas Trabalhistas	104.009,25	57.150,15	1,055772641	110.654,74	0,3477%	60.720,65	171.303,09
4.2. FGTS a depositar	8.811,63	443,53	1,055772641	9.303,08	0,3477%	500,61	9.803,69
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>181.187,08</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
4.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.473,88	3.663,70	1,055772641	8.946,49	0,3477%	3.899,14	12.845,63
4.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	22.243,92	9.617,22	1,055772641	23.484,52	0,3477%	10.235,25	33.719,77
<b>4.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>46.565,40</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>			215.219,28				<b>227.752,48</b>

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
5.1. Verbas Trabalhistas	28.308,37	15.437,54	1,055772641	29.887,20	0,3477%	16.402,45	46.289,65
5.2. FGTS a depositar	2.074,90	104,44	1,055772641	2.190,62	0,3477%	117,88	2.308,50
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>48.598,15</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
5.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	1.933,54	1.404,64	1,055772641	2.041,38	0,3477%	1.490,08	3.531,46
5.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	5.075,52	3.687,17	1,055772641	5.358,60	0,3477%	3.911,45	9.270,05
<b>5.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>12.801,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 4/2021</b>			58.926,12				<b>61.399,66</b>
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 4/2021</b>			814.403,19				<b>806.833,05</b>

## OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remun. adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fls. 2 verso e 131-135;
- depósitos deduzidos anteriormente: MARIA SALETE BORGES DE GODOI (R\$ 52.250,00) e MARILEIA CECHINEL (R\$ 52.250,00) - fl. 148.

Fononopolis, 03 de maio de 2021

Jurilton de Souza  
Assistente Administrativo

## RESUMO

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	125.898,81
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	126.187,07
3. MARILEIA CECHINEL	125.898,83
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	181.187,08
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	48.598,15
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	199.063,11
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 4/2021</b>	<b>806.833,05</b>

03/05/2021

CAIXA 0410042015329806 NAO DISPONIVEL

Data de Emissão: 14/06/2021 - Hora: 14:06:20 #10

RECIBO DO SACADO

<b>CAIXA</b>		104-0	10498.39168 45000.100045 12884.315750 6 86510005506765	
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ Beneficiário 00 360 3050001-04	Agência / Código do Cedente 2375 / 0000000000839164
Nº do documento 030410000262106145	Nosso Número 14000000128843157-3	Vencimento 14/06/2021	Valor do Documento 55.067,65	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA COMARCA: TUBARAO VARA: 2 - 02 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00012044920105120041 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO CONTA: 0410 042 01532980-6 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030410000262106145 OBS: PRECATORIO OF NUPRE 398 MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTRAS ( 5 )				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: TRT 12 NUPRE 398			CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23 UF: CEP: CPF/CNPJ:	
Sacador/Avalista:				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

55.067,65R01101  
CEF23751406212360042000060



Assinado eletronicamente por: FLAVIA LAIZ HULSE - Juntado em: 18/06/2021 07:48:36 - e18d16a  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/21061807483321200000042058216?instancia=1>  
 Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
 Número do documento: 21061807483321200000042058216



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
**ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041**  
RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0410**  
**TUBARÃO - SC**

**Remetido via: E-mail**

**/bg**

OFÍCIO - 03/0001204-49.2010.5.12.0041 - Tubarão, 22 de julho de 2021

Senhor Gerente:

Relativamente à Ação Trabalhista, determino a Vossa Senhoria, que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento/transferência do valor descrito abaixo, devidamente atualizado, correspondentes ao valor depositado na conta nº **0410.042.1532980-6, em 14/06/21:**

- transferência do valor de **R\$ 55.067,65**, devidamente atualizado, para a conta corrente nº 17-0, da agência 2845 da CEF, operação 003, de titularidade de RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 07.958.258/0001-44), devendo antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00 ( IRRF: ISENTA - Instrução Normativa RFB nº 1.127/11 - 130 competências);- crédito parcial da autora MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER.

Solicito, mais, que sejam encaminhados os respectivos comprovantes, bem como os extratos das respectivas contas judiciais, após a realização das operações, a esta Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

TUBARAO/SC, 22 de julho de 2021.

RICARDO JAHN  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: RICARDO JAHN - Juntado em: 22/07/2021 17:51:51 - 5d49a32  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/21072214094627100000042763584?instancia=1>  
Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
Número do documento: 21072214094627100000042763584



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
**ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041**  
RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço a juntada dos comprovantes de recolhimentos/transferências encaminhados pelo/a CEF.

Certifico, ainda, que examinando os comprovantes supra, constatei que estão de acordo com os documentos do processo, não restando saldo na referida conta (saldo zero).

TUBARAO/SC, 09 de agosto de 2021.

FLAVIA LAIZ HULSE  
Assessor



Assinado eletronicamente por: FLAVIA LAIZ HULSE - Juntado em: 09/08/2021 17:21:16 - 6dac567  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/21080917205774400000043102666?instancia=1>  
Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
Número do documento: 21080917205774400000043102666

23-07



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
 ATOOrd 0001204-49.2010.5.12.0041  
 RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0410**  
**TUBARÃO - SC**

**Remetido via: E-mail**

**/bg**

OFÍCIO - 03/0001204-49.2010.5.12.0041 - Tubarão, 22 de julho de 2021

Senhor Gerente:

Relativamente à Ação Trabalhista, determino a Vossa Senhoria, que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento/transferência do valor descrito abaixo, devidamente atualizado, correspondentes ao valor depositado na conta nº **0410.042.1532980-6, em 14/06/21:**

- transferência do valor de **R\$ 55.067,65**, devidamente atualizado, para a conta corrente nº 17-0, da agência 2845 da CEF, operação 003, de titularidade de RAMON ANTONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 07.958.258/0001-44), devendo antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00 ( IRRF: ISENTO - Instrução Normativa RFB nº 1.127/11 - 130 competências);- crédito parcial da autora MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER.

Solicito, mais, que sejam encaminhados os respectivos comprovantes, bem como os extratos das respectivas contas judiciais, após a realização das operações, a esta Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

TUBARAO/SC, 22 de julho de 2021.

1369

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
 DATA: 30/07/2021 HORA: 13:43:07  
 TERMINAL: 1920 NSU: 001391 AUT.: 0058

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
 NUM.DOC.: 000410

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2845/003/00.000.017-0  
 NOME: RAMON ANTONIO ADV ASSOCIADOS  
 DEPOSITANTE:  
 2 VT TUB PROC 1204 2010

VALOR TOTAL: 55.256,77  
 VALOR DINHEIRO: 55.256,77

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
 SAC CAIXA 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
 DATA: 30/07/2021  
 TERMINAL: 1920

HORA: 13:43:36

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO  
 DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
0410.042.01532980-6	55.256,77
<b>VALOR TOTAL LEVANTADO</b>	<b>55.256,77</b>
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	55.256,77
VALOR EM ESPECIE	0,00

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
 DATA: 30/07/2021 HORA: 13:43:50  
 TERMINAL: 1920 NSU: 001399 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 0410/042.01532980-6  
 NOME: NAO DISPONIVEL E/OU

SALDO DISPONIVEL:	0,00
SALDO BLOQUEADO :	0,00
SALDO TOTAL :	0,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
 SAC CAIXA 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
 www.caixa.gov.br

Via Cliente



**Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 PRECATÓRIO: Precat 0010387-55.2019.5.12.0000  
 PROCESSO: RTOrd 00001204-49.2010.5.12.0041  
 REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

DATA INICIAL: 4/2021  
 DATA FINAL: 10/2021

**A - VALORES A LIBERAR**

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	31.771,54
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	31.844,26
3. MARILEIA CECHINEL	31.771,54
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	45.719,67
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	12.262,65
<b>TOTAL A LIBERAR</b>	<b>153.369,66</b>

**B - ATUALIZAÇÃO ATÉ 10/2021 E DEDUÇÃO DO DEPÓSITO DE 153,369,66**

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	74.957,53	41.137,59	1,047083318	78.486,78	1,3103%	44.102,90	122.589,68
1.2. DEPÓSITO				(20.341,40)		(11.430,14)	(31.771,54)
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>58.145,38</b>		<b>32.672,76</b>	<b>90.818,14</b>
1.4. FGTS a depositar	9.303,08	500,61	1,047083318	9.741,10	1,3103%	651,82	10.392,92
<b>1.5. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>67.886,48</b>		<b>33.324,58</b>	<b>101.211,06</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.946,49	3.899,14	1,047083318	9.367,72	1,3103%	4.205,47	13.573,19
1.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	23.484,52	10.235,25	1,047083318	24.590,25	1,3103%	11.039,37	35.629,62
<b>1.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>49.202,81</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				<b>172.464,21</b>			<b>150.413,87</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	75.143,64	41.239,74	1,047083318	78.681,65	1,3103%	44.212,42	122.894,07
2.2. DEPÓSITO				(20.387,96)		(11.456,30)	(31.844,26)
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>58.293,69</b>		<b>32.756,12</b>	<b>91.049,81</b>
2.4. FGTS a depositar	9.303,08	500,61	1,047083318	9.741,10	1,3103%	651,82	10.392,92
<b>2.5. CRÉDITO REQUERENTE</b>				<b>68.034,79</b>		<b>33.407,94</b>	<b>101.442,73</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.946,49	3.899,14	1,047083318	9.367,72	1,3103%	4.205,47	13.573,19
2.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	23.484,52	10.235,25	1,047083318	24.590,25	1,3103%	11.039,37	35.629,62
<b>2.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>49.202,81</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				<b>172.752,47</b>			<b>150.645,54</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	74.957,55	41.137,59	1,047083318	78.486,80	1,3103%	44.102,90	122.589,70
3.2. DEPÓSITO				(20.341,40)		(11.430,14)	(31.771,54)
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>58.145,40</b>		<b>32.672,76</b>	<b>90.818,16</b>
3.4. FGTS a depositar	9.303,08	500,61	1,047083318	9.741,10	1,3103%	651,82	10.392,92
<b>3.5. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				<b>67.886,50</b>		<b>33.324,58</b>	<b>101.211,08</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.946,49	3.899,14	1,047083318	9.367,72	1,3103%	4.205,47	13.573,19
3.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	23.484,52	10.235,25	1,047083318	24.590,25	1,3103%	11.039,37	35.629,62
<b>3.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>49.202,81</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				<b>172.464,23</b>			<b>150.413,89</b>

19/10/2021

4. MARILEIA ROSARIO DAVID							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
4.1. Verbas Trabalhistas	110.654,74	60.728,65	1,047083318	115.864,73	1,3103%	65.106,13	180.970,86
4.2. DEPÓSITO				(29.271,55)		(16.448,12)	(45.719,67)
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				86.593,18		48.658,01	<b>135.251,19</b>
4.4. FGTS a depositar	9.303,08	500,61	1,047083318	9.741,10	1,3103%	651,82	10.392,92
<b>4.5. CRÉDITO REQUERENTE</b>				96.334,28		49.309,83	<b>145.644,11</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
4.6. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	8.946,49	3.899,14	1,047083318	9.367,72	1,3103%	4.205,47	13.573,19
4.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	23.484,52	10.235,25	1,047083318	24.590,25	1,3103%	11.039,37	35.629,62
<b>4.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>49.202,81</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				227.752,48			<b>194.846,92</b>

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
5.1. Verbas Trabalhistas	29.887,20	16.402,45	1,047083318	31.294,39	1,3103%	17.584,78	48.879,17
5.2. DEPÓSITO				(7.851,04)		(4.411,61)	(12.262,65)
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>				23.443,35		13.173,17	<b>36.616,52</b>
5.4. FGTS a depositar	2.190,62	117,88	1,047083318	2.293,76	1,3103%	153,49	2.447,25
<b>5.5. CRÉDITO REQUERENTE</b>				25.737,11		13.326,66	<b>39.063,77</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
5.8. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	2.041,38	1.490,08	1,047083318	2.137,49	1,3103%	1.588,25	3.725,74
5.7. Contribuições Previdenciárias - Requerido	5.358,60	3.911,45	1,047083318	5.610,90	1,3103%	4.169,13	9.780,03
<b>5.8. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>13.505,77</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 10/2021</b>				61.399,66			<b>52.569,54</b>
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 10/2021</b>				806.833,05			<b>698.889,76</b>

OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remuneração da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fls. 2 verso e 131-135;
- depósitos deduzidos anteriormente: MARIA SALETE BORGES DE GODOI (R\$ 52.250,00) e MARILEIA CECHINEL (R\$ 52.250,00) - fl. 148.

Florianópolis, 19 de outubro de 2021

Jorilton de Souza  
Assistente Administrativo

## RESUMO

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	101.211,06
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	101.442,73
3. MARILEIA CECHINEL	101.211,08
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	145.644,11
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	39.063,77
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	210.317,01
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 10/2021</b>	<b>698.889,76</b>



TERESA REGINA COTOSKY  
19/11/2021 09:27

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEGEP/NUPRE Nº 1418

Florianópolis, 16 de novembro de 2021

Ilma. Sra.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhora Gerente,

153.939,63 Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 153.369,66 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) depositada em 25/10/2021, com a devida atualização, na conta judicial nº 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0001204-49.2010.5.12.0041, da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que são autores Maria Salete Borges de Godoi (CPF 245.068.269-49) e outros (5) e réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

**TERESA REGINA COTOSKY**  
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

*Sandra Elizabeth Lehner*  
Gerente Geral  
Matrícula 041675-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PROAD 4990/2020. DOC 3701. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.QBFS.BCND: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

153.989.63P 11/21

DEF2375231121660042000241

TIPO DE REPRESENTAÇÃO: 3 - OUTROS

CAIXA 2375042042048046 TRIBUNAL REGIONAL DO TRAB

Local de pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					22/12/2021
Beneficiário			CPF/CNPJ do Beneficiário		Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04		2375 / 839164
Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
23/11/2021	030410000032111236	DJ	S	23/11/2021	14000000132305891-8
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R\$			153.989,63
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					(-) Desconto
TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA					(-) Outras Deduções/Abatimentos
COMARCA: TUBARAO					(+) Mora/Multa/Juros
VARA: TUBARAO - 02 VARA DO TRABALHO					(+) Outros Acréscimos
PROCESSO: 00012044920105510041 N° GUIA:					(=) Valor Cobrado
JURISDICIONADOS: MARIA SALETE BORGES DE GODOI / MUNICIPIO DE TUBARAO					
CONTA: 0410 042 01534146 - 6					
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030410000032111236					
OBS: OFICIO SEGEP/NUPRE N 1418					
Sacado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12A REGIAO					CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23
Sacador/Avalista:					UF: CEP:
					CPF/CNPJ:

153.989.63001101  
02.482.005/0001-23

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
2375 - TRT 12A REGIAO FLORIANOPOLIS, SC  
DATA: 23/11/2021 HORA: 13:07:42  
TERMINAL: 1101

RELATORIO SINTECO DE LEVANTAMENTO  
DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2375.042.04824804-6	153.989,63
<b>VALOR TOTAL LEVANTADO</b>	<b>153.989,63</b>
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	153.989,63
VALOR EM ESPECIE	0,00

1ª Via - Via Cliente





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
**ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041**  
 RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0410**  
**TUBARÃO - SC**  
**Remetido via: E-mail**  
**/rnm**

OFÍCIO - 004/0001204-49.2010.5.12.0041 - Tubarão, 09 de dezembro de 2021

Senhor Gerente:

Relativamente à Ação Trabalhista, determino a Vossa Senhoria, que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento/transferência dos valores descritos abaixo, devidamente atualizados, correspondentes à parte do valor depositado na conta nº **0410.042/01534146-6, em 23.11.21**:

- transferência do valor de **R\$95.772,92** (créditos parciais das autoras Maria Salete Borges de Godoi - R\$31.899,97, Marita Capistrano Cancelier - R\$31.972,98 e Mariléia Cechinel - R\$31.899,97), devidamente atualizado, para a conta-corrente nº 17-0, operação 003, agência 2845, CEF, de titularidade de RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 07.958.258/0001-44), devendo antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00 ( IRRF: ISENTO - Instrução Normativa RFB nº 1.127/11 - 130 competências).

**ATENÇÃO:**

**1) NOS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR CR Nº 17/2020 DE 20/03 /2020 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT 12ª REGIÃO, OS OFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO /TRANSFERÊNCIA/RECOLHIMENTO DE VALORES SERÃO ENVIADOS VIA E.MAIL INSTITUCIONAL PARA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SOMENTE COM A ASSINATURA ELETRÔNICA DO MAGISTRADO.**

2) A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE CONSULTA NO SÍTIO DO TRT (<http://pje.trt12.jus.br/documentos>), DIGITANDO O NÚMERO DO DOCUMENTO.

3) OS COMPROVANTES DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A VARA DO TRABALHO POR E.MAIL

Solicito, mais, que sejam encaminhados os respectivos comprovantes, **bem como os extratos das respectivas contas judiciais, após a realização das operações**, a esta Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

TUBARAO/SC, 09 de dezembro de 2021.

RICARDO JAHN  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: RICARDO JAHN - Juntado em: 09/12/2021 12:00:55 - 5cbdc70  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/21120910521503200000045465369?instancia=1>  
Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
Número do documento: 21120910521503200000045465369



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
**ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041**  
 RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0410**  
**TUBARÃO - SC**  
**Remetido via: E-mail**  
**/rnm**

OFÍCIO - 005/0001204-49.2010.5.12.0041 - Tubarão, 16 de dezembro de 2021

Senhor Gerente:

Relativamente à Ação Trabalhista, determino a Vossa Senhoria, que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento/transferência dos valores descritos abaixo, devidamente atualizados, correspondentes à parte do valor depositado na conta nº **0410.042/01534146-6, em 23.11.21**:

- transferência do valor de **R\$58.216,71** (créditos parciais das autoras Mariléia Rosário David - R\$45.904,48 e Marlei Pinheiro M. Nunes - R\$12.312,23) devidamente atualizado, para a conta-corrente nº 17-0, operação 003, agência 2845, CEF, de titularidade de RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 07.958.258/0001-44), devendo antes reter erecolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00 ( IRRF:ISENTO - Instrução Normativa RFB nº 1.127/11 - 130 competências).

**ATENÇÃO:**

**1) NOS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR CR Nº 17/2020 DE 20/03 /2020 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT 12ª REGIÃO, OS OFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO /TRANSFERÊNCIA/RECOLHIMENTO DE VALORES SERÃO ENVIADOS VIA E.MAIL INSTITUCIONAL PARA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SOMENTE COM A ASSINATURA ELETRÔNICA DO MAGISTRADO.**

**2) A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE CONSULTA NO SÍTIO DO TRT (<http://pje.trt12.jus.br/documentos>), DIGITANDO O NÚMERO DO DOCUMENTO.**

**3) OS COMPROVANTES DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A VARA DO TRABALHO POR E.MAIL**

Solicito, mais, que sejam encaminhados os respectivos comprovantes, **bem como os extratos das respectivas contas judiciais, após a realização das operações**, a esta Unidade Judiciária.

Atenciosamente,

TUBARAO/SC, 16 de dezembro de 2021.

RICARDO JAHN  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: RICARDO JAHN - Juntado em: 16/12/2021 23:50:41 - ecbcc18  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/21121618480946000000045637073?instancia=1>  
Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
Número do documento: 21121618480946000000045637073



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
**ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041**  
 RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0410**  
**TUBARÃO - SC**  
**Remetido via: E-mail**  
**/rnm**

OFÍCIO - 004/0001204-49.2010.5.12.0041 - Tubarão, 09 de dezembro de 2021

Senhor Gerente:

Relativamente à Ação Trabalhista, determino a Vossa Senhoria, que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento/transferência dos valores descritos abaixo, devidamente atualizados, correspondentes à parte do valor depositado na conta nº **0410.042/01534146-6, em 23.11.21:**

96.128,00

- transferência do valor de **R\$95.772,92** (créditos parciais das autoras Maria Salete Borges de Godoi - R\$31.899,97, Marita Capistrano Cancelier - R\$31.972,98 e Mariléia Cechinel - R\$31.899,97), devidamente atualizado, para a conta-corrente nº 17-0, operação 003, agência 2845, CEF, de titularidade de RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 07.958.258/0001-44), devendo antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00 (IRRF: ISENTA - Instrução Normativa RFB nº 1.127/11 - 130 competências).

**ATENÇÃO:**

**1) NOS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR CR Nº 17/2020 DE 20/03 /2020 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT 12ª REGIÃO, OS OFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO /TRANSFERÊNCIA/RECOLHIMENTO DE VALORES SERÃO ENVIADOS VIA E.MAIL INSTITUCIONAL PARA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SOMENTE COM A ASSINATURA ELETRÔNICA DO MAGISTRADO.**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
 DATA: 17/12/2021 HORA: 15:36:15  
 TERMINAL: 1106 NSU: 002151 AUT.: 0092

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
 NUM.DOC.: 000410

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2845/003/00.000.017-0  
 NOME: RAMON ANTONIO ADV ASSOCIADOS  
 DEPOSITANTE:  
 2VT 1204 2010

VALOR TOTAL: 96.128,00  
 VALOR DINHEIRO: 96.128,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
 SAC CAIXA 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
 DATA: 17/12/2021  
 TERMINAL: 1106

HORA: 15:36:26

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO  
 DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
0410.042.01534146-6	96.128,00
<b>VALOR TOTAL LEVANTADO</b>	<b>96.128,00</b>
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	96.128,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

1ª Via - Via Cliente





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
 ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041  
 RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
 GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0410  
 TUBARÃO - SC  
 Remetido via: E-mail  
 /rnm

OFÍCIO - 005/0001204-49.2010.5.12.0041 - Tubarão, 16 de dezembro de 2021

Senhor Gerente:

Relativamente à Ação Trabalhista, determino a Vossa Senhoria, que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento/transferência dos valores descritos abaixo, devidamente atualizados, correspondentes à parte do valor depositado na conta nº 0410.042/01534146-6, em 23.11.21:

58.432,54

- transferência do valor de **R\$58.216,71** (créditos parciais das autoras Mariléia Rosário David - R\$45.904,48 e Marlei Pinheiro M. Nunes - R\$12.312,23) devidamente atualizado, para a conta-corrente nº 17-0, operação 003, agência 2845, CEF, de titularidade de RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 07.958.258/0001-44), devendo antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00 ( IRRF:ISENTO - Instrução Normativa RFB nº 1.127/11 - 130 competências).

**ATENÇÃO:**

1) NOS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR CR Nº 17/2020 DE 20/03 /2020 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT 12ª REGIÃO, OS OFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO /TRANSFERÊNCIA/RECOLHIMENTO DE VALORES SERÃO ENVIADOS VIA E.MAIL INSTITUCIONAL PARA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SOMENTE COM A ASSINATURA ELETRÔNICA DO MAGISTRADO.

2) A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE CONSULTA NO SÍTIO DO TRT (<http://pje.trt12.jus.br/documentos>), DIGITANDO O NÚMERO DO DOCUMENTO.

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
 DATA: 17/12/2021 HORA: 15:39:12  
 TERMINAL: 1106 NSU: 002172 AUT.: 0094

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
 NUM.DOC.: 000410

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2845/003/00.000.017-0  
 NOME: RAMON ANTONIO ADV ASSOCIADOS  
 DEPOSITANTE:  
 2VT 1204 2010

VALOR TOTAL: 58.432,54  
 VALOR DINHEIRO: 58.432,54

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
 SAC CAIXA 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
 DATA: 17/12/2021 HORA: 15:39:30  
 TERMINAL: 1106 NSU: 002180 AUT.: 0000

## COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 0410/042.01534146-6  
 NOME: MARIA SALETE BORGES DE GO E/OU

SALDO DISPONIVEL: 0,00  
 SALDO BLOQUEADO: 0,00  
 SALDO TOTAL: 0,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
 SAC CAIXA 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
 www.caixa.gov.br

Via Cliente

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0410 - HERIBERTO HULSE, SC  
 DATA: 17/12/2021 HORA: 15:39:20  
 TERMINAL: 1106

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO  
 DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
0410.042.01534146-6	58.432,54

VALOR TOTAL LEVANTADO	58.432,54
-----------------------	-----------

VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
DEMAIS CREDITOS VINCULADOS	58.432,54
VALOR EM ESPECIE	0,00

1ª Via - Via Cliente



2019-10387 S (SALDO) - Atualiza

## Justiça do Trabalho da 12ª Região

Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 PRECATÓRIO: Precat 0010387-55,2019,5,12,0000  
 PROCESSO: RTOrd 00001204-49,2010,5,12,0041  
 REQUERENTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

DATA INICIAL: 10/2021  
 DATA FINAL: 12/2021

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	58.145,38	32.672,76	1,023840400	59.531,59	0,7987%	33.927,17	93.458,76
1.2. FGTS a depositar	9.741,10	651,82	1,023840400	9.973,33	0,7987%	747,02	10.720,35
<b>1.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>							<b>104.179,11</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
1.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	9.367,72	4.205,47	1,023840400	9.591,05	0,7987%	4.382,33	13.973,38
1.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	24.590,25	11.039,37	1,023840400	25.176,49	0,7987%	11.503,64	36.680,13
<b>1.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>50.653,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		150.413,87					<b>154.832,62</b>

2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1. Verbas Trabalhistas	58.293,69	32.756,12	1,023840400	59.683,43	0,7987%	34.013,73	93.697,16
2.2. FGTS a depositar	9.741,10	651,82	1,023840400	9.973,33	0,7987%	747,02	10.720,35
<b>2.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>104.417,51</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
2.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	9.367,72	4.205,47	1,023840400	9.591,05	0,7987%	4.382,33	13.973,38
2.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	24.590,25	11.039,37	1,023840400	25.176,49	0,7987%	11.503,64	36.680,13
<b>2.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>50.653,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		150.645,54					<b>155.071,02</b>

3. MARILEIA CECHINEL							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. Verbas Trabalhistas - SALDO	58.145,40	32.672,76	1,023840400	59.531,61	0,7987%	33.927,17	93.458,78
3.2. FGTS a depositar	9.741,10	651,82	1,023840400	9.973,33	0,7987%	747,02	10.720,35
<b>3.3. CRÉDITO REQUERENTE - SALDO</b>							<b>104.179,13</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
3.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	9.367,72	4.205,47	1,023840400	9.591,05	0,7987%	4.382,33	13.973,38
3.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	24.590,25	11.039,37	1,023840400	25.176,49	0,7987%	11.503,64	36.680,13
<b>3.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>50.653,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		150.413,89					<b>154.832,64</b>

4. MARILEIA ROSARIO DAVID							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
4.1. Verbas Trabalhistas	86.593,18	48.658,01	1,023840400	88.657,60	0,7987%	50.526,14	139.183,74
4.2. FGTS a depositar	9.741,10	651,82	1,023840400	9.973,33	0,7987%	747,02	10.720,35
<b>4.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>149.904,09</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
4.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	9.367,72	4.205,47	1,023840400	9.591,05	0,7987%	4.382,33	13.973,38
4.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	24.590,25	11.039,37	1,023840400	25.176,49	0,7987%	11.503,64	36.680,13
<b>4.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>50.653,51</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		194.846,92					<b>200.557,60</b>

17/12/2021

2019-10387 S (SALDO) - Atualiza

5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES							
VERBAS	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	ÍNDICE	PRINCIPAL ATUALIZADO (R\$)	JUROS (%)	VALOR JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)
5.1. Verbas Trabalhistas	23.443,35	13.173,17	1,023840400	24.002,25	0,7987%	13.678,93	37.681,18
5.2. FGTS a depositar	2.293,76	153,49	1,023840400	2.348,44	0,7987%	175,91	2.524,35
<b>5.3. CRÉDITO REQUERENTE</b>							<b>40.205,53</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS							
5.4. Contribuições Previdenciárias - Requerentes	2.137,49	1.588,25	1,023840400	2.188,45	0,7987%	1.643,59	3.832,04
5.5. Contribuições Previdenciárias - Requerido	5.610,90	4.169,13	1,023840400	5.744,67	0,7987%	4.314,41	10.059,08
<b>5.6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>							<b>13.891,12</b>
<b>TOTAL PARCIAL EM 12/2021</b>		52.569,54					<b>54.096,65</b>
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 12/2021</b>		698.889,76					<b>719.390,53</b>

OBS:

- atualização: índice nacional de preços ao consumidor amplo especial - IPCA-E (ADI 4357 - modulação dos efeitos);
- juros simples: remun adic da caderneta de poupança - (CF, art. 100, §12 - Lei nº 8.177/91, art. 12, II - Res. CNJ nº 115-10, art. 36);
- atualização a partir dos demonstrativos das fls. 2 verso e 131-135;

Florianópolis, 17 de dezembro de 2021

Jorilton de Souza  
Assistente Administrativo

## RESUMO

1. MARIA SALETE BORGES DE GODOI	104.179,11
2. MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER	104.417,51
3. MARILEIA CECHINEL	104.179,13
4. MARILEIA ROSARIO DAVID	149.904,09
5. MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	40.205,53
6. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (TOTAL)	216.505,16
<b>TOTAL GERAL REMANESCENTE EM 12/2021</b>	<b>719.390,53</b>

17/12/2021

104/2375-2

14 FEV. 2022

ECONÔMICA  
0920100-9

ROBERTO  
MASAMI  
NAKAO  
10/02/2022 18:22



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

OFÍCIO SEXEC/DEFAP Nº 56

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Ilma Sra.  
**Gerente da Caixa Econômica Federal**  
PAB TRT  
Florianópolis – SC

Assunto: **Transferência de valor – Precatório 0010387-55.2019.5.12.0000**

Senhora Gerente,

R\$ 719.390,53 Solicito a V. Sa. a transferência da importância de R\$ 719.390,53 (setecentos e dezenove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), depositada em 20/12/2021, com a devida atualização, na conta judicial nº 2375/042/04824804-6, referente ao precatório acima transcrito, originário do processo nº 0001204-49.2010.5.12.0041, da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, em que é autora Maria Salete Borges de Godoi CPF 245.068.269-49) e outros (05) e réu Município de Tubarão (CNPJ 82.928.656/0001-33), para a agência 0410 da CEF da cidade de Tubarão, à disposição da Unidade Judiciária acima mencionada.

Atenciosamente,

**Roberto Masami Nakajo**  
Juiz Auxiliar de Precatórios

Carlos Jeferson dos Santos  
Matr. 103.046-3  
Caixa

14/02/2022  
14:29h

Assinatura Conferida



PROAD 374/2022. DOC 198. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.KRZQ.QQDY: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

<b>CAIXA</b>		104-0	10498.39168 45000.100045 13426.449263 1 89250072649282		
Local de pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					15/03/2022
Beneficiário			CPF/CNPJ do Beneficiário		Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04		2375 / 839164
Data do documento	N° do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
14/02/2022	030410000242202149	DJ	S	14/02/2022	14000000134264492-4
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	RS			726.492,82
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					(-) Desconto
TRIBUNAL: TRT 12 REGIAO - SANTA CATARINA					(-) Outras Deduções/Abatimentos
COMARCA: TUBARAO					(+) Mora/Multa/Juros
VARA: TUBARAO - 02 VARA DO TRABALHO					(+) Outros Acréscimos
PROCESSO: 00012044920105120041 N° GUIA:					(=) Valor Cobrado
JURISDICIONADOS: MARIA SALETE BORGES DE GODOI / MUNICIPIO DE TUBARAO					
CONTA: 0410 042 01534591 - 7					
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030410000242202149					
OBS: OF SEXEC.56 PRECATORIO 00103875520195120000					
Sacado: TRT 12					CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23
Sacador/Avalista:					UF: CEP:
					CPF/CNPJ:

726.492,82R01101

DEF2375140222250042800527





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000065712022

Número do Processo.....: 0001204-49.2010.5.12.0041

Data de Emissão.....: 18-02-2022 11:11:36

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 0410.042.01534591-7

Réu (reclamado).....: MUNICIPIO DE TUBARAO

CNPJ do Réu (reclamado).....: 82.928.656/0001-33

Autor (reclamante).....: MARIA SALETE BORGES DE GODOI

CPF do Autor (reclamante).....: 245.068.269-49

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: MARIA SALETE BORGES DE GODOI

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Física

CPF do Beneficiário.....: 245.068.269-49

Papel.....: RECLAMANTE

Titular da Conta.....: RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ do Titular da Conta.....: 07.958.258/0001-44

Conta de Crédito

Banco.....: 104

Conta.....: 2845.3.17-0

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 105207,63

Data de Atualização.....: 14/02/2022





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000065722022

Número do Processo.....: 0001204-49.2010.5.12.0041

Data de Emissão.....: 18-02-2022 11:14:04

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 0410.042.01534591-7

Réu (reclamado).....: MUNICIPIO DE TUBARAO

CNPJ do Réu (reclamado).....: 82.928.656/0001-33

Autor (reclamante).....: MARIA SALETE BORGES DE GODOI

CPF do Autor (reclamante).....: 245.068.269-49

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Física

CPF do Beneficiário.....: 494.978.479-04

Papel.....: RECLAMANTE

Titular da Conta.....: RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ do Titular da Conta.....: 07.958.258/0001-44

Conta de Crédito

Banco.....: 104

Conta.....: 2845.3.17-0

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 105448,38

Data de Atualização.....: 14/02/2022





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000065732022

Número do Processo.....: 0001204-49.2010.5.12.0041

Data de Emissão.....: 18-02-2022 11:16:11

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 0410.042.01534591-7

Réu (reclamado).....: MUNICIPIO DE TUBARAO

CNPJ do Réu (reclamado).....: 82.928.656/0001-33

Autor (reclamante).....: MARIA SALETE BORGES DE GODOI

CPF do Autor (reclamante).....: 245.068.269-49

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: MARILEIA CECHINEL

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Física

CPF do Beneficiário.....: 378.951.419-53

Papel.....: RECLAMANTE

Titular da Conta.....: RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ do Titular da Conta.....: 07.958.258/0001-44

Conta de Crédito

Banco.....: 104

Conta.....: 2845.3.17-0

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 105207,65

Data de Atualização.....: 14/02/2022





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000065742022

Número do Processo.....: 0001204-49.2010.5.12.0041

Data de Emissão.....: 18-02-2022 11:17:56

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 0410.042.01534591-7

Réu (reclamado).....: MUNICIPIO DE TUBARAO

CNPJ do Réu (reclamado).....: 82.928.656/0001-33

Autor (reclamante).....: MARIA SALETE BORGES DE GODOI

CPF do Autor (reclamante).....: 245.068.269-49

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: MARILEIA ROZARIO DAVID

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Física

CPF do Beneficiário.....: 846.061.859-53

Papel.....: RECLAMANTE

Titular da Conta.....: RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ do Titular da Conta.....: 07.958.258/0001-44

Conta de Crédito

Banco.....: 104

Conta.....: 2845.3.17-0

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 151384,04

Data de Atualização.....: 14/02/2022





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000065752022

Número do Processo.....: 0001204-49.2010.5.12.0041

Data de Emissão.....: 18-02-2022 11:20:12

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 0410.042.01534591-7

Réu (reclamado).....: MUNICIPIO DE TUBARAO

CNPJ do Réu (reclamado).....: 82.928.656/0001-33

Autor (reclamante).....: MARIA SALETE BORGES DE GODOI

CPF do Autor (reclamante).....: 245.068.269-49

Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário

Beneficiário.....: MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Física

CPF do Beneficiário.....: 015.937.619-02

Papel.....: RECLAMANTE

Titular da Conta.....: RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ do Titular da Conta.....: 07.958.258/0001-44

Conta de Crédito

Banco.....: 104

Conta.....: 2845.3.17-0

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 40602,49

Data de Atualização.....: 14/02/2022





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000065762022

Número do Processo.....: 0001204-49.2010.5.12.0041

Data de Emissão.....: 18-02-2022 11:29:52

Conta Judicial

Banco.....: 104

Conta.....: 0410.042.01534591-7

Réu (reclamado).....: MUNICIPIO DE TUBARAO

CNPJ do Réu (reclamado).....: 82.928.656/0001-33

Autor (reclamante).....: MARIA SALETE BORGES DE GODOI

CPF do Autor (reclamante).....: 245.068.269-49

Finalidade do Alvará.....: Recolhimento GPS

Beneficiário.....: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Tipo Beneficiário.....: Pessoa Jurídica

CNPJ do Beneficiário.....: 29.979.036/0001-40

Código de Recolhimento.....: 2909 Reclamatória Trabalhista - CNPJ

Competência.....: 02/2022

Informações do Pagador

Nome.....: MUNICIPIO DE TUBARAO

Tipo de Documento.....: CNPJ

Número do Documento.....: 82.928.656/0001-33

Pagador Terceiro.....: Não

Papel.....: RECLAMADO

(=) Valor do Alvará.....: R\$ 218642,63

Data de Atualização.....: 14/02/2022



## ALVARÁ PAGO – MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER

## Detalhe do Alvará 000065722022

**Situação:** CUMPRIDO[- Detalhes...](#)

ALVARA CUMPRIDO  
 Valor Pago: R\$ 105523,54  
 Valor IRRF: R\$ 0,00

104 0410.042.01534591-7  
 Código Banco Conta Judicial

MARITA CAPISTRANO ANSELMO CANCELIER CPF 494.978.479-04 RECLAMANTE  
 Nome do Beneficiário Tipo de Documento Número do Documento Papel

RAMON ANTONIO 003.978.379-09 SC19044  
 Nome do Advogado Representante Número do CPF Código da OAB

104 2845.3.17-0  
 Código Banco Conta de Crédito

RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 07.958.258/0001-44  
 Nome do Titular Tipo de Documento Número do Documento

----- R\$ 105.448,38  
 Valor Base IR Valor IR Valor do Alvará

--/--/---- 14/02/2022  
 Data de Validade Correção Bancária

## ALVARÁ PAGO – MARILEIA CECHINEL

## Detalhe do Alvará 000065732022

**Situação:** CUMPRIDO[- Detalhes..](#)

ALVARÁ CUMPRIDO

Valor Pago: R\$ 105282,64

Valor IRRF: R\$ 0,00

104	0410.042.01534591-7
Código Banco	Conta Judicial

MARILEIA CECHINEL	CPF	378.951.419-53	RECLAMANTE
Nome do Beneficiário	Tipo de Documento	Número do Documento	Papel

RAMON ANTONIO	003.978.379-09	SC19044
Nome do Advogado Representante	Número do CPF	Código da OAB

104	2845.3.17-0
Código Banco	Conta de Crédito

RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ	07.958.258/0001-44
Nome do Titular	Tipo de Documento	Número do Documento

----	----	R\$ 105.207,65
Valor Base IR	Valor IR	Valor do Alvará

--/--/----	14/02/2022
Data de Validade	Correção Bancária

## ALVARÁ PAGO - MARIA SALETE BORGES DE GODOI

## Detalhe do Alvará 000065712022

**Situação:** CUMPRIDO - Detalhes...

ALVARA CUMPRIDO

Valor Pago: R\$ 105282,62

Valor IRRF: R\$ 0,00

104	0410.042.01534591-7
Código Banco	Conta Judicial

MARIA SALETE BORGES DE GODOI	CPF	245.068.269-49	RECLAMANTE
Nome do Beneficiário	Tipo de Documento	Número do Documento	Papel

RAMON ANTONIO	003.978.379-09	SC19044
Nome do Advogado Representante	Número do CPF	Código da OAB

104	2845.3.17-0
Código Banco	Conta de Crédito

RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ	07.958.258/0001-44
Nome do Titular	Tipo de Documento	Número do Documento

-----	-----	R\$ 105.207,63
Valor Base IR	Valor IR	Valor do Alvará

--/------	14/02/2022
Data de Validade	Correção Bancária

## ALVARÁ PAGO - MARILEIA ROZARIO DAVID

## Detalhe do Alvará 000065742022

**Situação:** CUMPRIDO[- Detalhes...](#)

ALVARA CUMPRIDO

Valor Pago: R\$ 151491,94

Valor IRRF: R\$ 0,00

104	0410.042.01534591-7
Código Banco	Conta Judicial

MARILEIA ROZARIO DAVID	CPF	846.061.859-53	RECLAMANTE
Nome do Beneficiário	Tipo de Documento	Número do Documento	Papel

RAMON ANTONIO	003.978.379-09	SC19044
Nome do Advogado Representante	Número do CPF	Código da OAB

104	2845.3.17-0
Código Banco	Conta de Crédito

RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ	07.958.258/0001-44
Nome do Titular	Tipo de Documento	Número do Documento

----	----	R\$ 151.384,04
Valor Base IR	Valor IR	Valor do Alvará

--/--/----	14/02/2022
Data de Validade	Correção Bancária

## ALVARÁ PAGO – MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES

## Detalhe do Alvará 000065752022

**Situação:** CUMPRIDO[- Detalhes...](#)

ALVARÁ CUMPRIDO

Valor Pago: R\$ 40631,43

Valor IRRF: R\$ 0,00

104	0410.042.01534591-7
Código Banco	Conta Judicial

MARLEI PINHEIRO MENDES NUNES	CPF	015.937.619-02	RECLAMANTE
Nome do Beneficiário	Tipo de Documento	Número do Documento	Papel

RAMON ANTONIO	003.978.379-09	SC19044
Nome do Advogado Representante	Número do CPF	Código da OAB

104	2845.3.17-0
Código Banco	Conta de Crédito

RAMON ANTÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ	07.958.258/0001-44
Nome do Titular	Tipo de Documento	Número do Documento

----	----	R\$ 40.602,49
Valor Base IR	Valor IR	Valor do Alvará

--/------	14/02/2022
Data de Validade	Correção Bancária

## ALVARÁ PAGO – INSS

## Detalhe do Alvará 000065762022

Situação: CUMPRIDO

- Detalhes...

ALVARÁ CUMPRIDO  
Valor Pago: R\$ 218798,47104 0410.042.01534591-7  
Código Banco Conta JudicialINSS-Instituto Nacional do Seguro Social CNPJ 29.979.036/0001-40  
Nome do Beneficiário Tipo de Documento Número do DocumentoMUNICIPIO DE TUBARAO CNPJ 82.928.656/0001-33 Não RECLAMADO  
Nome do Pagador Tipo de Documento Número do Documento Pagador Terceiro Papel2909-Reclamatória Trabalhista - CNPJ 02/2022 R\$ 218.642,63  
Código de Recolhimento Competência Valor da Guia--/--/---- 14/02/2022  
Data de Validade Correção Bancária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO  
**ATOrd 0001204-49.2010.5.12.0041**  
RECLAMANTE: MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS (5)  
RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUBARAO

**Vistos, etc.**

Tendo em vista o pagamento das verbas devidas, determina-se a extinção da execução.

Registrem-se os valores e arquivem-se definitivamente os autos.

/rnm

TUBARAO/SC, 21 de fevereiro de 2022.

RICARDO JAHN  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: RICARDO JAHN - Juntado em: 21/02/2022 21:05:32 - 139ad3e  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/22022118501075800000046525842?instancia=1>  
Número do processo: 0001204-49.2010.5.12.0041  
Número do documento: 22022118501075800000046525842